SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2918

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

SUPERINTENDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO ADM - CISAN/CUJUBIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021-2020/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O ANO DE 2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 84.736.941/0001-88, com sede na Av. Cujubim, 2588, Cujubim - RO, CEP 78945-800, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA,** RG 487.727 SSP/RO, CPF 457.343.642-15, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado por seu Presidente **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, inscrito no CPF/MF 299.087.102-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal 11.107/05.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;

Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;

III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;

A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;

Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;
Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;
Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;

Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
Promover desapropriação e instituir servidões;

Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;

Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;
Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;

V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;

VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;

VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;

§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;

§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;

§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:

I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;

II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;
§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;

§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;
b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;

Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;

Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo
CONSÓRCIO;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;

Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°059/CISAN/2020**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 4.856,60 (quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:

Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;

Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 19 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN- Central /RO
Consórcio

PEDRO MARCELO F. PEREIRA
Prefeito de Cujubim
Consorciado

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN
Consórcio

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:E6902DC1

SUPERINTENDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO OP - CISAN/CUJUBIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021-2020/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 84.736.941/0001-88, com sede na Av. Cujubim, 2588, Cujubim - RO, CEP 78945-800, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA,** RG 487.727 SSP/RO, CPF 457.343.642-15, doravante denominado **CONSORCIADO**/**CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado por seu Presidente **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, inscrito no CPF/MF 299.087.102-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal 11.107/05.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO CONTRATADO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, BEM COMO O RATEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:

I. Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe IIA – não inertes (NBR 10004/2004),

referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
II. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
b) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
h) Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientais e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
k) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:

a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **059/CISAN/2020,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 15.817,03 (quinze mil oitocentos e dezessete reais e três centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 19 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO
Consórcio

PEDRO MARCELO F. PEREIRA
Prefeito de Cujubim
Consorciado

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN
Consórcio

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:A015BAC8

SUPERINTENDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO - TRANSPORTE - CISAN/CUJUBIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO DE TRANSPORTE N° 007-2020/CISAN-CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN-CENTRAL/RO E O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

1 - DOS CONTRATANTES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado por seu Presidente **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, inscrito no CPF/MF 299.087.102-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:
O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 84.736.941/0001-88, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr.** PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, portador do RG n° 487727 SSP/MG e CPF sob o n° 457.343.642-15, doravante denominado apenas CONSORCIADO tem entre si o que segue:

2 - DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto O RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN CENTRAL/RO COM O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE, nos termos da Lei nº 11.107/05, do Termo Aditivo Nº 004 ao Contrato Administrativo nº 029/CISAN/2017, referente ao Processo Administrativo nº 016/2015/CISAN CENTRAL/RO.

3 - DO RATEIO
CLÁUSULA SEGUNDA - A estimativa mensal do Município CONSORCIADO para o transporte de resíduos sólidos domiciliares será de 156 (cento e cinquenta e seis) toneladas, no valor de R$ 68,00 (sessenta e oito reais) por tonelada, totalizando o montante de R$ 10.608,00 (dez mil e seiscentos e oito reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - O valor unitário da tonelada poderá sofrer alterações, nos termos da legislação vigente, em especial o artigo 65, II d c.c §§1° e 6° da Lei nº 8.666/93 referente aos valores previstos no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar, mensalmente, ao CISAN-CENTRAL/RO, o recurso financeiro necessário para custear as despesas do transporte intermunicipal de resíduos sólidos domiciliares, denominado de cota rateio, após aferição do volume dos resíduos sólidos transportados no período.
4 - DA PREVISÃO DE DESPESAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUINTA - Por se tratar de serviço continuado, fica o município CONSORCIADO incumbido de inserir em sua legislação orçamentária a previsão para as despesas com o Contrato Administrativo nº 029/2017/CISAN CENTRAL/RO.
Parágrafo Único. O Município deve encaminhar, em até 30 dias após a assinatura do presente contrato, ao CISAN-CENTRAL/RO cópia das leis orçamentarias anualmente, após a sua publicação.

5 - DO PAGAMENTO E INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA
CLÁUSULA SEXTA - O Município repassará os valores descritos na CLÁUSULA SEGUNDA, até o dia 15 (quinze) de cada mês.
Parágrafo Único. Caindo a data do pagamento em final de semana ou feriado, prorrogar-se-á o prazo previsto nesta Cláusula 6ª para o próximo dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de atraso pelo CONSORCIADO haverá a incidência de juros de mora de 0,01% (um centésimo por cento) e multa de 0,33% (zero trinta e três) ambos ao dia, respeitando-se o limite de 20% sobre o valor TOTAL DO CONTRATO DE RATEIO, nos termos do art. 2° da Resolução nº 004/2014-CISAN-CENTRAL/RO de 23/10/2014.

6 - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA OITAVA - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidos neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Artigo 8° da Lei nº 11.107/2005.
Parágrafo Único. Os serviços oriundos do Contrato Administrativo n° 029/2017/CISAN-CENTRAL/RO, Processo Administrativo nº 016/2015/CISAN-CENTRAL/RO serão suspensos após 5 (cinco) dias de inadimplemento da parcela mensal, independente de notificação prévia.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CLÁUSULA NONA - O presente instrumento terá vigência até 31/12/2021, com fulcro no artigo 8°, §1° da Lei nº 11.107/2005, a partir da ordem de serviço do Contrato Administrativo nº 029/2017/CISAN-CENTRAL/RO, Processo Administrativo nº 016/2015/CISAN-CENTRAL/RO.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos Art. 8°, § 5°, 11 e 12, § 2°, da Lei n° 11.107/05 e a regularidade perante o CONTRATANTE.
9 - DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.
Parágrafo Único. O Presente contrato será levado à publicação nos termos do caput do art. 37 da CF/88.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 24 de novembro de 2020

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-Central/RO
Consórcio

PEDRO MARCELO F. PEREIRA
Prefeito de Cujubim
Consorciado

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:6749F9EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N°004/2021/GAB/SEMED

PORTARIA N°004/2021/GAB/SEMED.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que trata da prestação de serviços de psicologia e de serviço social na rede pública de educação básica municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições legais que lhe confere através da Lei Complementar n° 006/2017 e a Portaria Nº. 003/2021/GAB de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir no Sistema Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia, os serviços de Psicologia e de Serviço Social.

§ 1º. O (a) psicólogo (a) e o (a) assistente social integrarão a equipe multiprofissional desta rede pública de educação básica para atender as necessidades e prioridades definidas pela política de educação.
§ 2º. O (a) assistente social e o (a) psicólogo (a) considerarão o Projeto Político Pedagógico da rede pública municipal de educação básica e dos respectivos estabelecimentos de ensino.
§ 3º. O (a) assistente social e o (a) psicólogo (a) de que trata a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019 serão lotados na rede pública de educação básica do sistema de ensino da Secretaria de Educação de Alta Floresta D'Oeste.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes nomes para ocupar os serviços de psicologia e de assistente social para a Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste.
I - Ernandes Torres de Paula - Psicólogo;
II - Marlete Aparecida dos Santos - Assistente Social.

Art. 3º. O (a) assistente social e o (a) psicólogo (a) juntamente com a equipe multiprofissional da educação, contribuirão para:
I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
II - garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
III - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e sucesso do estudante;
IV - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino;
V - viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais, pessoas em privação de liberdade e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;
VI - promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;
VII - criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);
X - oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;
XI - monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
XIII - promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;
XIV - estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações, formas de participação social;
XV - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
XVI - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
XVII - fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;
XVIII - apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;
XIX - contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

Art. 4º. O (a) assistente social da rede pública de educação básica deverá:
I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
II - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
III - intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
IV - intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino- -aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
V - garantir a qualidade de serviços do estudante infanto-juvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
VI - aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
VII - favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
VIII - atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;
IX - realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões;
X - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
XI - contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

Parágrafo único - A atuação do (a) assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.

Art. 5º. O (a) psicólogo (a) da rede pública de educação básica deverá:
I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;
II - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
III - promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;
IV - orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
V - realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;
VI - auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;
VII - contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
VIII - oferecer programas de orientação profissional;
IX - avaliar condições sócio-históricas, presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos;
X - promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre escola e a comunidade;
XI - colaborar com ações de enfrentamento à violência e preconceitos na escola.

Parágrafo único - A atuação do (a) psicólogo (a) na rede pública de educação básica do sistema de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste, 05 de março de 2021.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 003/2021/GAB

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:BCAA28DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 043/GP, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº. 043/GP, de 05 de março de 2021.

"Dispõe sobre a instituição do Comitê Municipal de Planejamento para retomada às aulas presenciais e cria comissões escolares para retomada às aulas presenciais, com base nas diretrizes estaduais de retorno às aulas presenciais e dá outras providências."

O Prefeito do município de Alto Alegre Dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)";
Considerando o Decreto Estadual nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do estado de Rondônia;
Considerando o Decreto Municipal nº 035/GP de 21 de março de 2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis - RO;
Considerando as notas técnicas 05/52/53/2020 da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA-GTVEP, referente aos procedimentos e cumprimento dos protocolos sanitários nas unidades escolares;
Considerando os pareceres nº 05 e 19/2020 do Conselho Nacional de Educação- CNE e homologado pelo Ministério da Educação - MEC, referente à reorganização do trabalho educacional frente à pandemia;
Considerando as orientações referentes às medidas necessárias ao retorno às aulas presenciais e reordenação das atividades pedagógicas no ano letivo- Ministério Público do Estado de Rondônia – MP/RO;
Considerando as políticas de prevenção e combate ao novo Coronavírus, bem como as orientações para reabertura das escolas da educação básica de ensino no contexto da pandemia da Covid – 19 - Ministério da Saúde – MS;
Considerando as diretrizes para protocolos de retorno às aulas presenciais -Conselho Nacional de Secretários de Educação – CONSED;
Considerando os subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de educação - União Nacional Dos Dirigentes Municipais De Educação – UNDIME;
Considerando as resoluções nº 1253/2020; 1261/20 e 1273/2020 elaboradas pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia – CEE/RO, que orienta a rede de ensino estadual e ensino municipal de educação em relação ao regime especial de ensino no que tange à reorganização das atividades curriculares, assim como dos calendários escolares, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao COVID-19 e sobre o retorno às atividades escolares presenciais;
Considerando o Plano de Contingência para Retorno as Aulas, elaborado pelo Governo do Estado de Rondônia;
Considerando a necessidade de elaborar o Plano de Retorno às Aulas Presenciais com todos os protocolos necessários e definir orientações e formas de monitoramento no retorno das aulas presenciais;
Considerando que o planejamento da retomada gradual dos trabalhos educacionais, exige ações intersetoriais entre educação, saúde e assistência social, uma vez que nesse cenário criado pela pandemia serão necessários cuidados específicos de cada área, requerendo uma forma diferenciada de organização, e visando a redução de riscos e traumas voltados para o sentido psicossocial do servidor/estudante/família;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Planejamento para retomada às aulas presenciais, na rede municipal de ensino de Alto Alegre dos Parecis – RO;

Art. 2º Nomeia os seguintes representantes a compor o respectivo Comitê:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) JULIANE GOMES - CPF: 991.653.502-78;
b) QUEILA ONOFRE SILVA - CPF: 014.562.132-45;
c) LUCILENE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA - CPF: 811.297.501-91;
II – Representantes do Comitê de Enfrentamento ao coronavírus:
a) CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA – CPF - 634.645.942-20;
III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) VALDIRENE APARECIDA MOTERLE – CPF: 580.023.592-91;
b) MIKELINE NOGUEIRA DE ASSIS – CPF: 014.486.622-65;
IV – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA – CPF: 659.322.772-20;
b) MARLI CASTILHO INÁCIO – CPF: 617.040.912-68;
V – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento:
a) MÁRCIA REGINA LOVO – CPF: 000.289.392-47;
b) CLÁUDIA RAQUEL DONA – CPF: 948.579.202-63;
VI – Representante das Comissões Escolares:
a) ISTAEL RIBEIRO DOS SANTOS – CPF: 636.873.722-00;
b) MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS – CPF: 017.334.547-64;
c) TANIA Mª PERES G. OLIVEIRA: CPF: 080.785.767-06;
d) COACY ANACLETO DE OLIVEIRA – CPF: 020.576.154-21;
e) DORCELINA APARECIDA VILARINHO ANACLETO – CPF: 954.513.746-00;
f) SILVIA RACHID – CPF: 201.058.068-32;
g) ADAUTO COSTA DA SILVA – CPF: 626.833.142-72;
h) MARIA ELIZIA FERREIRA DA SILVA VIEIRA – CPF: 48572055215;
i) MARILETE DELARMELINA – CPF: 340.603.402-00;
j) SIRLEI DOS SANTOS MIRANDA – CPF: 633.000.283-73;
k) MARCLEIDE SIQUEIRA DE MELO – CPF: 569.967.682-73;
l) VERA LÚCIA DALLA COSTA – CPF: 351.638.872-20;
m) MANOEL ALBINO DOS REIS – CPF: 634.905.522-53;
n) EDECRÉSIO ERNESTO FREITAS – CPF: 002.775.782-05;
o) VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA – CPF: 923.251.302-15;
p) ANDREIA DE SOUZA GONÇALVES –CPF: 672.431.692-87;
q) LORENILZA DA HORA MELO – CPF: 622.778.712-49;
VII – Representantes da Alimentação Escolar:
a) KARLA DANIELLY KRAUSE DA SILVA - CPF:798.483.202-10;
b) ROSILENE FERREIRA DA SILVA – CPF: 873.106.782-49;
VIII – **Representantes do FUNDEB**:
a) VANDERLEI SOARES DE LIMA – CPF: 605792002-30;
IX–Representantes do Transporte Escolar:
a) FRANCIELE COELHO SATURNINO – CPF: 838.244.132-72;
b) ADILSON PEREIRA DOS SANTOS – CPF: 420.157.662-00;
X – Representantes do Departamento de Vigilância Sanitária:
a) CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA – CPF: 634.645.942-20;
b) CLEBER ROGÉRIO DA SILVA RUIZ – CPF: 993.841.752-34;
Parágrafo único. O Comitê será presidido pela Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Juliane Gomes. Tendo como Vice – Presidente, a Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Queila Onofre Silva.

Art. 3º O Comitê possui as seguintes atribuições:
I – Elaborar o Plano de retomada às aulas presenciais, com protocolos, definindo ações aplicáveis às diversas atividades escolares, pelas unidades escolares municipais, cumprindo todas as recomendações oficiais, levando em consideração a gestão de ensino, aprendizagem e

cuidado com a saúde, visando à prevenção ao contágio pelo COVID-19;
II – Realizar reuniões, que permitam um debate referente à aplicabilidade dos protocolos nas unidades escolares;
III – Analisar e validar os protocolos definidos pelas Comissões Escolares, monitorando e avaliando a implementação em cada unidade escolar, na retomada de atividades presenciais, possibilitando ajustes no plano frente aos resultados, e ainda ajudando as escolas a lidarem com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando situações de contágio;
IV– Monitorar os resultados das testagens realizadas nos munícipes, em um processo contínuo, assegurando informações constantes de boletins atualizados e o Decreto Estadual sobre a pandemia, formas de contágio e de prevenção, monitorando o nível de risco de contágio. Identificando ainda, os cenários gerais de riscos em cada unidade escolar (ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
V – Contribuir para a garantia de condições à segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física, apoio psicológico: mental/emocional, traçando estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar, para que seja possível a continuidade da missão educativa.

Art. 4º As Comissões Escolares serão nomeadas e terão a seguinte composição:
I- Gestor;
II- Representantes de professores;
III- Representante de Pais/Responsáveis dos (das) estudantes/crianças;
IV- Representantes dos servidores de apoio (higienização/alimentação, etc.).

Art. 5º São atribuições das Comissões Escolares:
I –Adequar suas especificidades em seu plano de ação, tendo como base o Plano de Retorno às Aulas Presenciais elaborado pelo Comitê;
II – Submeter seus protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Planejamento para retomada às aulas presenciais;
III – Auxiliar na aplicação dos protocolos descritos no plano de ação da escola, registrando através de atas, fotos, vídeos, qualquer eventualidade e comunicar o Comitê, e
IV – Garantir uma eficiente comunicação interna (com estudantes, professores e servidores) e externa, (com pais e população em geral), orientando-os em relação aos protocolos e procedimentos tomados.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de seu Presidente;

Art. 7º As deliberações do Comitê serão aprovadas, preferencialmente, por consenso.
Parágrafo único. Não sendo possível o consenso, as deliberações serão aprovadas pela maioria dos representantes, titulares ou suplentes, presentes na reunião.

Art. 8º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 05 de Março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:B45F2D6F

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 044/GP, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Decreto nº. 044/GP, de 05 de março de 2021.

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde, e prorroga a vigência do Decreto nº 035/GP, de 21 de março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública no município de Alto Alegre dos Parecis em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerandoa necessidade de manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no município de Alto Alegre dos Parecis em decorrência da pandemia causada pelo coronavirus;
Considerandoo Decreto Estadual nº 25.853 de 2 de março de 2021, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021;
Considerando que o Município de Alto Alegre dos Parecis encontra-se na fase 1 do distanciamento social conforme Portaria Conjunta nº 031 de 26 de fevereiro de 2021 da Secretaria de Estado da Saúde;
Considerandoas recomendações do Comitê de Enfrentamento da COVID-19.
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alto Alegre dos Parecis, até **15 de março de 2021**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos enquanto pendurar o Decreto Estadual em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave.

Art. 2º Ficam prorrogadas todas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da administração municipal, em especial aquelas concernentes a finanças, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, bem como, quanto a regulações, restrições e condições para o atendimento ao público e as atividades dos servidores públicos e dos prestadores de atividades para administração municipal, conforme disposições estabelecidas no decreto de calamidade n. 035/GP, de 21 de março de 2020, assim como suas medidas restritivas, desde que não contrariem o Decreto Estadual nº 25.853 de 2 de março de 2021.
Art. 3º Ficam suspensas até o dia **28 de abril de 2021**, as aulas escolares presenciais da rede municipal de ensino.
§ 1º O ano letivo será iniciado de forma não presencial, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas no município de Alto Alegre dos Parecis, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 21h (vinte e duas uma) e 6h (seis horas) e das 21h da sexta-feira até as 6h da segunda-feira, ressalvados os casos de extrema necessidade, nos termos do Decreto Estadual nº 25.853 de 2 de março de 2021.

Art. 5º Fica **autorizado** o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, abaixo relacionados, até **15 de março de 2021**:
I - farmácias e drogarias;
II - clínicas de atendimento médico, laboratórios e consultórios;
III - açougues, peixarias, padarias, mercados e supermercados englobando minimercados, mercearias e afins;
IV - restaurantes, lanchonetes, sorveterias, padarias, pastelarias e espetinhos somente para retirada (*drive-thru e take away*) ou entrega em domicílio (*delivery*);
V - postos de combustíveis;
VI - operações de ***delivery*** em geral;
VII - bancos, cooperativas de crédito financeiro, casas lotéricas, correios e de demais correspondentes bancários;
VIII - caixas eletrônicos;
IX - agropecuárias, veterinárias, pet shops e demais estabelecimentos de venda de produtos animais;
X - distribuidoras de água e gás;

XI - oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção de veículos;
XII - produtos para casa atacadistas e varejistas;
XIII - serviços funerários;
XIV - materiais para construção;
XV - escritórios de contabilidade, engenharia e advocacia;
XVI – indústrias em geral;
XVII - hotéis e hospedarias
a) no caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede;
XVIII - lojas de informática e provedores de Internet somente com sistema de retirada (*drive-thru e take away*) e entrega em domicílio (*delivery*);
XIX - serviços de manutenção de celulares, eletrônicos e eletrodomésticos somente com sistema de retirada (*drive-thru e take away*) e entrega em domicílio (*delivery*);
XX - livrarias, papelarias e similares somente com sistema de retirada (*drive-thru e take away*) e entrega em domicílio (*delivery*);
XXI- lojas de móveis, eletrodomésticos e equipamentos;
XXII - lojas de roupas, confecções e calçados;
XXIII - transportadoras;
XXIV – óticas somente com sistema de retirada (*drive-thru e take away*) e entrega em domicílio (*delivery*);
XXV - vistorias de veículos mediante agendamento;
XXVI - lojas de máquinas e implementos agrícolas com sistema de retirada (*drive-thru e take away*) e entrega em domicílio (*delivery*);
XXVII - transportes coletivos e individuais, intermunicipais de passageiros, público ou privado, incluindo serviços de táxi e veículos por aplicativo e mototáxi, funcionarão nos termos do Decreto Estadual nº 25.853 de 2 de março de 2021;
XXIII - cartórios de notas, registro público e de imóveis;
a) funcionamento externo do cartório de notas e registro público e bem como de imóveis, será regido por Provimento próprio expedido pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
XXIX - distribuidoras de bebidas, bares e lojas de conveniências com sistema de retirada (*drive-thru e take away*) e entrega em domicílio (*delivery*);
XXX – feira livre;
a) a feira livre será realizada nas sextas-feiras das 15h às 19h, devendo ainda obedecer os termos da Notificação Recomendatória nº 5/2020/SEAGRI-CAFAMILIAR e Protocolo de prevenção a ser emitido pelo Comitê Municipal de Combate à COVID-19;
b) os alimentos deverão ser acondicionados para exposição ficando proibida a venda para consumo no local;
c) fica proibida a entrada e permanência de crianças menores de 12 (doze) anos;
d) a Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deverá realizar fiscalizações na feira livre, na parte que lhe compete;
e) o Feirante que não cumprir com as determinações deste Decreto poderá ter sua permissão cassada;
Parágrafo único. Todos os estabelecimentos comerciais descritos neste artigo funcionarão com 30% (trinta por cento) da capacidade de pessoas permitidas no local.

Art. 6° Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema ***delivery***, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 21h (vinte e uma horas) e as 6h (seis horas), bem como o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto.

Art. 7º As atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas no Decreto Estadual nº 25.853 de 2 de março de 2021, e protocolos específicos.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto neste artigo, poderá ser suspenso o alvará de funcionamento do estabelecimento e aplicação de multa no valor de 05 (cinco) UPF - Unidade de Padrão Fiscal, equivalente a R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) por descumprimento, nos termos do art. 217, §1º, inciso I, da Lei Complementar 109/ GP/2017 e sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 267, 268 e 330 do Código Penal.

Art. 8º Fica **proibido** os encontros presenciais em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo.
Parágrafo único. Será permitido o funcionamento de atividades de rotinas administrativas internas com o objetivo de produção de conteúdo para transmissão e aconselhamento individual.

Art. 9º Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de até 05 (cinco) pessoas, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.
§ 1° Em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

Art. 10. Fica **proibida** as atividades esportivas coletivas de todas as modalidades na forma profissional e amadora em campos, praças e quadras, públicas ou privadas.
Parágrafo único. Fica proibida a abertura das quadras poliesportivas das escolas municipais para uso da população mediante requisição.

Art. 11. Todo cidadão do município tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, sob pena de multa de 01 (uma) UPF - Unidade de Padrão Fiscal, por descumprimento, equivalente a R$ 67,00 (sessenta e sete reais), conforme Código Sanitário Municipal.

Art. 12. Ficam mantidas as demais condições de afastamento, proibição de aglomeração, bem como todas as demais recomendações e as atividades de controle epidemiológico, em consonância ao Decreto Estadual nº 25.853 de 2 de março de 2021 e Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020 e suas alterações.

Art. 13. Fica revogado o Decreto Municipal nº 039/GP de 01 de março de 2021.

Art. 14. Os casos omissos neste Decreto serão supridos pelo Decreto Estadual nº 25.853 de 2 de março de 2021 e Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:C3D68212

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2021 CONTRATO Nº. 009/ASJUR/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 05/03/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA**; Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 01/09/2021; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 260/SEMOB/2029; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 26.782.0016.1070, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 323; **Valor Global**: R$ 1.413.401,18 (um milhão quatrocentos e treze mil quatrocentos e um reais e dezoito centavos);**Nota de Empenho:** nº 171, de 31/01/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)** Cícero Lima de Carvalho.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:1C6BA3F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/CPL/2021. PROCESSO Nº 460/SEMUSA/2020

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de 3º revisão do veículo, Micro-ônibus modelo: VW 8-160 OD NEOBUS MINIESC 3900 160CV, do período de garantia do fabricante.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme termo de referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **BURITI CAMINHÕES LTDA. CNPJ:84.652.296/0001-15**

DO VALOR
O preço total desta contratação é de **R$: 2.959,18** (Dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos)

DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso XVII Lei 8.666/93.
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 05 de Março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:8194CD3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA Nº 159/GP 05 DE MARÇO 2021

PORTARIA Nº. 159/GP, de 05 DE Março de 2021.

"EXONERAR POR APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE O Sr. ANTONIO SIRQUEIRA FERNANDES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA 40 HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar por aposentadoria por incapacidade permanente o Sr. **ANTONIO SIRQUEIRA FERNANDES**, devidamente inscrita no RG 550905 e no CPF/MF nº. 356.411.341-04, do cargo efetivo de Professor de Geografia 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação, em 05 de Março de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 05 de Março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6B5D67DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº042/GP DE 05 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº. 042/GP, de 05 de Março de 2021.

"CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 505/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, conforme Edital do Resultado Final nº 005/2020, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal em 22 de Outubro de 2020, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Hospital Municipal Ana Nery, Zona Urbana
CLASSIFICAÇÃO: 7º Lugar
NOME: Andreia Fogaça Andreo

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 05 de Março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CEFC67AC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021. PROCESSO Nº 226/GP/2021

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na capacitação de Curso, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para os servidores do Controle Interno Auditoria Governamental e Prestação de Contas luz das IN 65/19 e 72/20 TCE/RO.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender o Gabinete do Prefeito na capacitação de servidores do Controle Interno Auditoria Governamental conforme termo de Memorando.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: M. K. CURSOS E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 22.755.309/0001-24

DO VALOR

O valor é de R$**:** 1.090,00(Mil e noventa reais)

DA BASE LEGAL

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

I-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 05 de Março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:43E34FC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.599 DE 04 DE MARÇO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.599 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, DA FLEXIBILIZAÇÃO DO COMÉRCIO DURANTE O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. **JOÃO PAVAN**, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios "legislar sobre assuntos de interesse local";

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos Municípios para legislar sobre de normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais n.º 10.282, de 20 de março de 2020 e n.º 10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO o Decretos Estadual de n.º 25.853, de 02 de Março de 2021, que mantém o Decreto Estadual de n.º 24.887 de 20 de Março de 2021, e reitera a declaração do Estado de Calamidade Pública em todo território estadual;

CONSIDERANDO que no Decreto Estadual de n.º 25.853 de 02 de Março de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de isolamento social, e Portaria Conjunta 31, de 26 de Fevereiro de 2021, que realizou o enquadramento dos municípios do Estado de Rondônia nas fases 1,2,3, e 4, onde, o **Município de Alto Paraíso/RO e todos os demais municípios do Estado de Rondônia, foram enquadrados na fase 01;**

CONSIDERANDO que compete aos Municípios legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Dignidade da Pessoa Humana e os Valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil, consoante o disposto nos incisos III e IV do art. 1º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a manifestação do Comitê de Crise e da Associação Comercial e Industrial de Alto Paraíso - RO, propondo medidas de atuação do comércio local;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal em parceria com entidades representativas da classe empresarial, tem tomado todas as providências possíveis, e cumprindo todas exigências estabelecidas pelos órgãos de controle e de saúde, tanto que, a cidade encontra-se em cenário estável com o número de casos ativos;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Decreto Estadual 25.853 de 02 de Março de 2021, em seu art. 8º, estabelece critérios de acordo com disponibilidade de leitos de UTI adultos exclusivos, próprios ou contratados, onde, a taxa de ocupação desses será considerada, e, o Município de Alto Paraíso/RO, afirma que, detém no município de Ariquemes/RO, em parceria com este, a disponibilidade de **01** (um) leito de UTI ADULTO, para a utilização de pacientes do município de Alto Paraíso/RO;

CONSIDERANDO o crescimento do contágio de COVID-19 (coronavírus), no âmbito municipal, onde, até o dia 04.03.2021, temos confirmado 895 casos, com 77 casos ativos, dos quais 16 óbitos.

Art. 1º. Fica mantido o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alto Paraíso, consoante disposto no art. 1º do Decreto Municipal 3155 de 20 de Março de 2020, art. 1º do Decreto Municipal 3170 de 27 de Março de 2020, art. 1º do Decreto Municipal 3192 de 06 de Abril de 2020 , art. 1º do Decreto Municipal 3215 de 23 de Abril de 2020, art. 1º do Decreto Municipal 3219 de 27 de Abril de 2020, art. 1º do Decreto Municipal 3282 de 10 de Junho de 2020, art. 1º do Decreto Municipal 3345 de 13 de Agosto de 2020, art. 1º do Decreto Municipal 3528 de 07 de Janeiro de 2021 e art. 1º do Decreto Municipal 3598 de 04 de Março de 2021 que "**DECLARA A MANUTENÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO",** até **30 de ABRIL de 2021**, em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave.

Art. 2.º - Devido ao enquadramento de todo o Estado de Rondônia, e, inclusive o município de Alto Paraíso/RO na **Fase 1**, as atividades comerciais e seus respectivos estabelecimentos ficam restritos, com implantação do distanciamento social ampliado, devidamente constituído pelas atividades essenciais, conforme normas estabelecidas, pelo Decreto Estadual 25.853 de 02 de Março de 2021, e demais, estabelecidas nesse Decreto Municipal, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID/19.

Art. 3.º - Ficam suspensas as atividades educacionais presenciais regulares na rede municipal de ensino de Alto Paraíso/RO.

Art. 4.º - As atividades religiosas presenciais durante a **Fase 1,** ficam proibidas.

Parágrafo único. Os templos de qualquer culto, durante a **Fase 2**, deverão limitar em 30% (trinta por cento) e durante a **Fase 3**, deverão limitar em 50% (cinquenta por cento) a sua capacidade, respeitadas as medidas sanitárias, sendo permitida a realização de cultos com o total de capacidade somente na **Fase 4,** de acordo com o Decreto Estadual 25.853 de 02 de Março de 2021.

Art. 5.º- A feira livre que é realizada todas as sextas-feiras na praça 13 de fevereiro no município de Alto Paraíso/RO, fica restrito o seu funcionamento das **10:00hs da manhã até às 19:00 hs**.

Parágrafo único. Ficando terminantemente proibido, o consumo de bebidas e alimentos no local, e a instalação de brinquedos tipo pula-pula e semelhantes para o público infantil.

Art. 6.º- Os estabelecimentos comerciais, com atividades de prestação de serviços de **restaurantes, pizzarias e lanchonetes**, na **Fase 1,** poderão funcionar até às 23:00hs, somente no sistema de entrega em domicílio (delivery), e para retiradas no local, sendo expressamente proibida a comercialização e a entrega de bebidas alcoólicas após às 21h (vinte e uma horas).
Art. 7.º - Os estabelecimentos comerciais, com atividade específica de **bares, distribuidoras de bebidas e conveniências**, na **Fase 1,** poderão funcionar até às 19:00hs de segunda a sábado até as 19:00hs, ficando proibido o funcionamento aos domingos, e devendo ser, somente no sistema de entrega em domicílio (delivery) ou para retiradas no local.
Art. 8.º - Os **supermercados e mercearias**, poderão funcionar somente até às **19:00hs**, de segunda a sábado, e aos domingos fica proibido o seu funcionamento.
Art. 9.º - Ficam proibidas as práticas esportivas em centro de treinamentos fechados e academias, durante a **Fase 1, e, as práticas esportivas em praças e vias públicas, ficam permitidas até às 19:00 hs.**
Art. 10.º - Os demais estabelecimentos comercias deverão seguir as regras explicitas no Decreto Estadual de n.º 25.853 de 02 de Março de 2021, somente podendo funcionar, havendo enquadramento no seu ANEXO I.
Art. 11.º - Fica estabelecida a restrição da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, entre as 19:00h (dezenove horas) e as 6h (seis horas), ressalvadas as exceções conforme previsão no Decreto Estadual de n.º 25.853 de 02 de Março de 2021 .
Art. 12.º - Nos casos não especificados neste Decreto Municipal, aplica-se o Decreto Estadual de n.º 25.853 de 02 de Março de 2021.
Art. 13.º - Este Decreto entrará em vigor no dia 05 de Março de 2021.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Março de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DD65D3CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL 3598 DE 04 DE MARÇO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL 3598 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO ESTADUAL 25.853/2021 DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **JOÃO PAVAN**, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, especialmente através do inciso IX do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e CONSIDERANDO a manutenção da CALAMIDADE PÚBLICA, de acordo com o Decreto Estadual n.º 25.853, de 02 de Março de 2021, e, ainda,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n.º 25.853/2021, mantém o ESTADO DE CALAMIDADE, em consonância com o Decreto Estadual n.º 24.887 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia encontra-se com crescimento do contágio da infecção da COVID-19, realidade não diferente no âmbito municipal;
CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios "legislar sobre assuntos de interesse local";

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos Municípios para legislar sobre de normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o crescimento do contágio de COVID-19 (coronavírus), no âmbito municipal, onde, até o dia 04.03.2021, temos confirmado 895 casos, com 77 casos ativos, dos quais 16 óbitos.

DECRETA

Art. 1º. Fica mantido o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alto Paraíso, consoante disposto no art. 1º do Decreto Municipal 3155 de 20 de Março de 2020, art. 1º do Decreto Municipal 3170 de 27 de Março de 2020, art. 1º do Decreto Municipal 3192 de 06 de Abril de 2020 , art. 1º do Decreto Municipal 3215 de 23 de Abril de 2020, art. 1º do Decreto Municipal 3219 de 27 de Abril de 2020, art. 1º do Decreto Municipal 3282 de 10 de Junho de 2020, art. 1º do Decreto Municipal 3345 de 13 de Agosto de 2020 e art. 1º do Decreto Municipal 3528 de 07 de Janeiro de 2021, que "**DECLARA A MANUTENÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO",** até **30 de ABRIL de 2021**, em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave.

Art. 2º. Ficam mantidas todas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da administração municipal, em especial aquelas concernentes a finanças, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, bem como, quanto a regulações, restrições e condições para o atendimento ao público e as atividades dos servidores públicos e dos prestadores de atividades para administração municipal, conforme disposições estabelecidas no Decreto Municipal de Calamidade 3155 de 20 de março de 2020 e suas alterações, assim como suas medidas restritivas, desde que não contrariem outras normas legais.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Março de 2021.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Março de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B40AA4D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 182 DE 04 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 182 DE 04 DE MARÇO DE 2021

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NATIELE DE SOUZA CRUZ**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.860.772-44, para o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 122 de 19 de janeiro de 2021.

Palácio dos Pioneiros, 04 de março de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1114F4EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 178 DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 178 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"CONCEDE CEDÊNCIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a cedência a Srª **CLARICE BUENO SERANTTOLA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 965.789.801-30, sob a matrícula nº 1674-2 ocupando o cargo de Zeladora, com ônus para Prefeitura Municipal de Ariquemes, pelo período até dia 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Março de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9A34494D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 177 DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 177 DE 01 DE MARÇO DE 2021

"EXONERAR A PEDIDO ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **RAFAEL SILVA LIMA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 839.659.982-34, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **01 de fevereiro de 2021.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de março de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2EFA7264

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 013/2021/SEMAP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **013/2021/SEMAP**
MODO DE DISPUTA ABERTO
Exclusivo para EPP/ME/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-66/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SETORES PERTENCENTE À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado:** R$ **73.851,25 (setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).** Início da sessão pública: dia **22/03/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 05 de Março de 2021.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:B23B65EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 175 DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 175 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEAR COORDENADOR DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SR. SIDINEIS MENIN"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar atribuições ao Sr. **SIDINEIS MENIN**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 776.937.282-87 nomeado através da PORTARIA Nº 173 DE 01 DE MARÇO DE 2021, lotado no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula nº 3263, sendo responsável pela guarda, manutenção e abastecimentos dos veículos de propriedade do Município e que pertencem à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo ainda, responsável pelo controle de tráfego e pela elaboração da escala de servidores lotados no cargo de Motorista, na respectiva Secretaria Municipal.

Art. 2º - Fica regulamentada a gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) no vencimento base do servidor.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de MARÇO de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:FCBB2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 173 DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 173 DE 01 DE MARÇO DE 2021

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SIDINEIS MENIN,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 776.937.282-87, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DAS ATIVIDDES ESPORTIVAS DE ADULTO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 058/2021.

Palácio dos Pioneiros, 01 de março de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D34CBA6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO-PE012/2021

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 012/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo nº 1-248/2021/SEMTAS

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA E SERVIÇOS COM TRANSLADO DE CORPOS, PARA AUXILIAR FAMÍLIAS CARENTES E INDIGENTES DO MUNICÍPIO".** Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor estimado para a Aquisição: **86.742,50 (oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos**).

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, publicado no Portal Transparência do Município de Alto Paraíso, na data de 03/03/2021; Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-**AROM**, Código Identificador: 280F6F93, página 10, edição de 04 de março de 2021; no Jornal de Grande Circulação/ **Correio Popular**, edição de quinta-feira, 04/03/2021 e no **Diário Oficial do Estado**, página 122 de 04/03/2021.

Onde se lê:
Início da sessão pública no dia **17/03/2021** às **10h00min** (horário de Brasília).

Leia-se:
Início da sessão pública no dia **22/03/2021** às **10h00min** (horário de Brasília).
O Edital está disponível em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30m às 13h30m, no endereço citado ou pelo fone (69) 3534-2981, ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 05 de março de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:007F5B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 016 2021 SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021

REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2020

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Cartão de Vacina atualizado;
• Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
• Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);

• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Enfermeiro – 40 Horas – Atenção Básica/ PSF Rural e Urbano – Diarista

NOME		Classificação
01	ISABELE DE AGUIAR MONTES	17º

Palácio dos Pioneiros, 01 de março de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:31D74091

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 001 2021 CONSELHO TUTELAR

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO e O Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, para posse no cargo de Conselheiro Tutelar para substituição no período de férias dos Conselheiros Tutelares.

ORDEM	NOME	Classificação
6º	Suziani Maia	1º SUPLENTE

A Conselheira Convocada deverá apresentar a documentação abaixo relacionada no período de 01 à 05/03/2021 no Departamento de Recursos Humanos.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura);
• Curriculum Vitae (atual com foto);
• Número Conta Corrente do Banco Bradesco (se possuir).
• 01 foto 3 x 4 (recente);
• Carteira de Trabalho (cópia juntamente com a original);
• PIS/PASEP (cópia com a original, se possuir)
• C.P.F. (cópia com original) juntamente com certificado de regularidade;
• Cédula de Identidade - RG (cópia juntamente com original)
• Título eleitoral com comprovante da última votação ou justificativa da ausência (cópia juntamente com original);
• Certificado de escolaridade e Histórico de escolaridade – Ensino Médio Completo (cópia juntamente com original);
• Certificado de curso de informática básica;
• Comprovante de Residência (cópia juntamente com original);
• Atestado de sanidade física e mental (expedido por médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Alto Paraíso);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia juntamente com original);
• Cópia certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 04 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 05 à 14 anos;
• Certificado de Reservista (cópia juntamente com original);
• Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO (autenticada no próprio site);
• Certidão negativa Crimines Eleitorais (autenticada no próprio site);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e rendas ao tribunal de Contas do estado como Posse;

Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Federal (em trâmite ou julgado).

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 01 DE MARÇO DE 2021.

JOÃO PAVAN EDSON HIPPOLITO
Prefeito Municipal Presidente CMDCA

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:86345345

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Este formulário tem por objetivo divulgar de acordo com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições Banco do Brasil, Caixa econômica Federal e seus respectivos produtos destinados a RPPS. O credenciamento esta acostado aos Processos de Nº 015/IMPRES/2021, e Nº 015-B/IMPRES/2021.

Foram analisados todos critérios exigido nas legislações vigentes para o credenciamento de fundos de investimentos, administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013, e alterações posteriores.
O credenciamento, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas, uma vez que este processo se refere a um credenciamento da instituição junto ao Instituto de Previdência Municipal de Alvorada do Oeste -RO

Alvorada do Oeste/RO, 26 de fevereiro de 2021.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES
Portaria N°.033/GAB/2020
APIMEC-CGRPPS-2560

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:65F78AAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 035/GAB/2021

DECRETO Nº. 035/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 04 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, Vanderlei Tecchio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO, visando regulamentar, no âmbito deste Município o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 25.853, de 02 de março de 2021, e demais normas aplicáveis:

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 25. 853, de 02 de março de 2021, do Governo do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25. 853, de 02 de março de 2021, manteve a classificação de todos os Municípios do Estado de Rondônia, enquadrados na Fase 1, Macrorregião de Saúde I e II.
CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de pandemia e risco global;
CONSIDERANDO que o Alvorada d'Oeste/RO não possui quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no Município, e de Municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao Município é a orientação e indicação de medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e responsável de todo cidadão;
CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito Municipal;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 001/2020/CMEAO, do Conselho Municipal de Educação de Alvorada d'Oeste/RO, de 20 de abril de 2020.
CONSIDERANDO o os dados da atualização da Taxa de Crescimento de Casos Ativos da COVID-19 no Município de Alvorada d'Oeste/RO;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável, evitando-se assim maiores prejuízos na economia e observando o impacto no sistema de saúde pública (SUS).
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1015/2020, de 01 de Março de 2021, a qual Dispõe acerca das Penalidades aplicáveis ao Descumprimento de Medidas Sanitárias determinadas para o enfrentamento da Covid-19, a qual passará a vigorar em 17/03/2021.

D E C R E T A

Art. 1º. FICA MANTIDO o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste/RO, decretado através do Decreto Municipal n.º 044/GAB/2020 de 23 de março de 2020, promulgado pelo Decreto Lei n.º 070/2020 de 24 de março de 2020 da Câmara Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia através do Decreto Legislativo nº 1.156, de 29 de abril de 2020, o qual "Decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste/RO,em decorrência da pandemia, causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus".
Art. 2º. Ficam mantidas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da Administração Municipal, em especial aquelas concernentes a finança, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, conforme disposições estabelecidas no Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 044/GAB/2020 de 20 de março de 2020.
Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:
I. QUARENTENA: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde.
II. ATIVIDADES ESSENCIAIS: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1° do art. 3° do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020.
III. GRUPOS DE RISCO: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, acometidos por miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.), hipertensão, pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), obesidade, imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes mellitus, conforme juízo clínico, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, portadores do vírus da imunodeficiência humana, neoplasia maligna, gestação de alto risco, e, tabagismo.
IV. AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS: Qualquer aglomeração de pessoas em local onde não seja respeitada a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, exceto quando necessário para atendimento à saúde, casos sociais, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam.
V. DISTANCIAMENTO CONTROLADO: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 4º. Fica suspenso todo e qualquer atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Alvorada d'Oeste/RO, exceto os de urgência de saúde pública e os serviços essenciais de coleta de resíduos sólidos, distribuição água e serviços públicos fundamentais para a fiel execução do serviço público, por prazo indeterminado.
Parágrafo Único. Os profissionais enquadrados no Grupo de Risco poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, nos seguintes casos:
I. Voluntariamente, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e
II. Compulsoriamente, mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor, no caso dos servidores da saúde.
Art. 5º. Fica determinado que os servidores que atuam nos serviços administrativos executem os trabalhos em regime de *home office*, regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, WhastApp, sistema de videoconferência entre outros, a fim de que munícipes e servidores não necessitem deslocar-se até os prédios públicos de atendimento da Administração Municipal.
Art. 6º. As atividades internas que não possam ser executadas de forma remota devido a serem fundamentais para a fiel execução do serviço público, em regime de *home office*, deverão ser realizadas por servidor, empregado e/ou estagiário que não estejam no grupo de risco, organizados em escala de plantão, de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária não âmbito das repartições, de forma que não poderá haver mais de 02 (dois) servidores por sala ou Departamento, evitando assim o contato e potencial contaminação e proliferação do novo Coronavírus (COVID-19), podendo ainda:
§1º. A Administração Municipal poderá remanejar servidores entre secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para realização do serviço para o enfrentamento e combate ao Novo Coronavírus (COVID-19).
§2º. Limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente, por meio remoto e ou por escala de plantão na forma prevista §1º deste artigo.
§3º. Para servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação em tele-trabalho, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.

§4º. Convocar servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência, ao retorno de suas atividades a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, bem como para atuar no atendimento a população em combate a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).
§2º. Aos servidores que permanecerem em regime de serviço remoto, será exigido o mesmo desempenho funcional do sistema presencial, devendo apresentar relatórios semanais das atividades desenvolvidas em *home office* ao Secretário da pasta, sob pena de responsabilização administrativa.
§3º. O servidor que esteja em *home office* ou afastado de suas funções consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, deverão permanecer em ambiente domiciliar, salvo no caso de atendimento dos serviços essenciais e deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal, pela Lei Municipal nº 1015/2020 e as demais penalidades administrativas.
Art. 7º. A Administração Municipal poderá remanejar servidores entre secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para realização do serviço para o enfrentamento e combate ao novo Coronavírus (COVID-19).
Parágrafo Único. Poderão ser convocados os servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência, ao retorno de suas atividades a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, bem como para atuar no atendimento a população em combate a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 8º. Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos e Institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do Município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela Gestão Municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como o de saúde crônica.
Art. 9º. Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do novo Coronavírus (COVID-19), ou, casos em familiares que coabitam ou que estão sob investigação epidemiológica, deverá, mediante atestado médico ou epidemiológico, ser afastado de suas funções pelo prazo nele constante, até que seja comprovado a ausência de contaminação.
Art. 10. Ficam suspensas licenças especiais e férias de servidores de serviços essenciais, que por conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/FMS e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Promoção da Criança e Adolescente – SEMAS, que se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em momento oportuno.
Art. 11. Ficam suspensas quaisquer atividades internas de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta que envolvam aglomerações de pessoas, exceto as de extrema relevância a tratar da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 12. O Gestor dos Contratos, deverá notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do novo Coronavírus (COVID-19), e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas ao sistema público de saúde.
§1º. As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra, deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.
§2º. Havendo necessidade, fica autorizado a Administração Municipal remanejar mão-de-obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias pela Vigilância Sanitária, independentemente da a Secretaria à qual o contrato está vinculado.

SEÇÃO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 13. Ficam suspensas as atividades educacionais presenciais na Rede Municipal de Ensino Público, as quais ocorrerão conforme Resolução n.º 001/2020/CMEAO, do Conselho Municipal de Educação de Alvorada d'Oeste/RO, de 20 de abril de 2020, por prazo indeterminado.
§1º. O atendimento nas creches e materno infantil da rede pública ficam igualmente com suspensão das aulas pelo período determinado.
§2º. Fica autorizado ao Conselho Tutelar do Município, a notificar os pais, para que proíbam seus filhos de realizarem atividades recreativas nas vias públicas, sejam isoladas ou em companhia de outras crianças e adolescentes diversos da coabitação comum, enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).
§3º. É vedado a permanência de aglomeração de crianças e adolescentes em praças, vias e áreas públicas, entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato ao Conselho Tutelar para as providencias necessárias, e notificação aos responsáveis legais.
§4º. Havendo descumprimento da notificação expedida pelo Conselho Tutelar, deverão ser tomadas as medidas necessárias, e caso necessário, a aplicação do estabelecida no Art. 129 da Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais normas correlatas.
§5º. Mantem-se o contrato do transporte escolar terceirizado suspenso, a fim de evitar transtornos contratuais.
§6º. Ficam suspensas as aulas presenciais nas instituições de ensino privadas de educação infantil, fundamental, médio e superior, por prazo indeterminado, podendo desenvolver atividades administrativas internas, obedecendo à capacidade de 30% (trinta por cento) dos funcionários integrantes indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais.

SEÇÃO II
DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 14. Fica determinado aos operadores do sistema de mobilidade, aos concessionários e permissionário do transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos de transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, não exceder à capacidade de 1 motorista e 2 passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras.
§1º. A realização de higienização diária do veículo com a utilização de álcool 70% ou solução de água sanitária, inclusive nos pontos de contato com as mãos dos usuários, roleta, bancos, pega-mão, corrimão e outros apoios e locais que possam ser contaminados;
§2º. Determinar aos concessionários e permissionários do serviço de transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros que instruam e orientem seus empregados e colaboradores, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade de:
I. Adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória;
II. Realizar a devida manutenção da limpeza dos veículos;
III. Orientar quanto ao modo correto de relacionamento com os usuários no período de calamidade de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).
IV. Utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar.
§3º. O transporte coletivo intermunicipal e urbano poderá ser realizado desde que a capacidade não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) de lotação de passageiros.
Art. 15. Fica estabelecido o funcionamento da atividade de Moto-taxista no âmbito do Município, desde que atendendo as seguintes condições cumulativamente:
I. O passageiro utilize máscara e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;
II. O condutor utilize máscara;
III. Seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) do:
a. Assento e alça de segurança da motocicleta; e
b. Colete e capacete do condutor.

CAPÍTULO II
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO
SEÇÃO I
Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais Seguimentos

Art. 16. Ficam autorizados os encontros presenciais em igrejas, templos, residências, demais espaços de interação religiosa, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, desde que não resultem em aglomeração com mais de 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação estabelecida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, devendo, ainda, ser observadas para tanto as disposições do Art. 25 e Art. 26 do presente Decreto, ficando sob responsabilidade do Líder Religioso do estabelecimento o controle e cumprimento das determinações para o devido cumprimento do Decreto.

§1º. Fica proibido a participação e permanência nos encontros descritos no *caput* deste artigo, de crianças e adolescentes menores de 14 (quatorze) anos, pessoas acima de 60 (sessenta) anos e pessoas pertencentes ao grupo de risco.

§2º. Cabe aos Líderes Religiosos fixarem cartazes na entrada do local contendo a proibição estabelecida no §1º, bem como, a quantidade de capacidade máxima permitida de membros e frequentadores, considerando a limitação estabelecida no presente Decreto.

SEÇÃO II

Dos Velórios

Art. 17. Os velórios, durante o período deste Decreto ou enquanto perdurar o período de pandemia, deverão ocorrer sem concentração de pessoas, limitando-se a presença de 05 (cinco) pessoas podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 02 (duas) horas, com urna funerária fechada, devendo, ainda, ser observadas para tanto as disposições do Art. 25 e Art. 26 do presente Decreto, desde que respeitada o distanciamento de 02 (dois) metros entre as pessoas.

Parágrafo Único. Em caso de morte confirmada ou suspeita pelo novo Coronavírus (COVID-19), os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

SEÇÃO III

Dos Eventos e Entretenimento

Art. 18. Ficam suspensos todo e qualquer evento em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, modalidade do evento, inclusive para fins de formatura, colação de grau, batizados e casamentos.

Art. 19. Ficam autorizados o funcionamento de Restaurantes, Lanchonetes e estabelecimentos congêneres, até às 21 (vinte e uma) horas, limitando-se a presença de 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação do local, estabelecida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, devendo, ainda, ser observadas para tanto as disposições do Art. 25 e Art. 26 do presente Decreto.

§1º. Os restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, poderão desenvolver após o horário estabelecido no *caput*, suas atividades somente através de entrega a domicílio (*delivery*/disk-entrega), devendo para tanto tomar as medidas de proteção necessárias.

§3º. Os restaurantes funcionarão sem a presença de som mecânico e/ou som ao vivo, sendo expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas no período compreendido entre às 21 (vinte e uma) horas às 06 (seis) horas.

§3º. Todos os estabelecimentos poderão funcionar por meio de *delivery*, inclusive bares.

§4º. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema *delivery*, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 21 (vinte e uma) horas às 06 (seis) horas.

Art. 20. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou estabelecimentos congêneres que vendam estes produtos.

Art. 21. Cabe aos gestores dos estabelecimentos comerciais fixarem cartazes na entrada do local contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, considerando a limitação estabelecida no presente Decreto.

Art. 22. Fica proibida a abertura de clubes, balneários, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas.

Art. 23. Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o Estado de Calamidade no âmbito Municipal.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

Do Funcionamento dos Empreendimentos Privados

Art. 24. Para resguardar a saúde coletiva e a economia da população no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste, fica determinado o fechamento dos centros e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, à exceção de:

I. açougues, panificadoras, supermercados e lojas de produtos naturais, com capacidade de 30% do estabelecimento, limitada a entrada de 1 membro de cada família;

II. atacadistas e distribuidoras, com capacidade de 30%;

III. hospitais, clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias, com capacidade de 30%;

IV. consultórios veterinários e pet shops, com capacidade de 30%;

V. postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos, com capacidade de 30%;

VI. oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral, com capacidade de 30%;

VII. serviços bancários, contábeis, lotéricas, cartórios e escritório de advocacia, com capacidade de 30%;

VIII. restaurantes e lanchonetes localizadas em rodovias, com capacidade de 30%;

IX. restaurantes, bares e lanchonetes em geral, para retirada (*drive-thru e take away*) ou entrega em domicílio (*delivery*);

X. lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia, com capacidade de 30%;

XI. lojas de tecidos, armarinhos e aviamento, com capacidade de 30%;

XII. distribuidores e comércios de insumos na área da saúde, de aparelhos auditivos e óticas, com capacidade de 30%;

XIII. hotéis e hospedarias, com capacidade de 30%, devendo o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins serem servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede;

XIV. segurança privada e de valores, transportes, logística e indústrias, com capacidade de 30%;

XV. comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias, com capacidade de 30%;

XVI. lavanderias, controle de pragas e sanitização, com capacidade de 30%;

XVII. outras atividades varejistas com sistema de retirada (drive-thru e take away) e entrega em domicílio (delivery);

XVIII. vistorias veiculares mediante agendamento, com capacidade de 30%;

XIX. reunião com 5 (cinco) pessoas;

XX. prova objetiva, discursiva, oral e prática de concursos e processos seletivos, com capacidade de 30%;

Art. 25. As empresas, comércios e demais atividades autorizadas, para o seu funcionamento, segundo critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais, indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade, devem providenciar o seguinte:

I. Locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

II. Luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades.

Art. 26. Os estabelecimentos do comércio e serviços essenciais autorizados ao funcionamento, deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:

I. A realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral.

II. Disponibilização de todos os insumos, como álcool líquido, luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e clientes.

III. Dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, adotando ainda, para os demais trabalhadores, sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

IV. Permitir a entrada apenas de clientes com máscaras, ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, bem como possibilitar o acesso dos clientes a higienização com álcool em gel ou líquido, sendo proibido o ingresso, permanência e atendimento de crianças e adolescentes menores de 14 (quatorze) anos.

V. Controlar a entrada de clientes, devendo restarem abertas somente 50% (cinquenta por cento) das portas e acessos de entrada (meia porta), a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais.

VI. Fixar horário para o atendimento prioritário as pessoas acima de 60 (sessenta) anos e pertencentes ao grupo de risco, descrito no inciso III, do Art. 3º do presente Decreto.
VII. Limitar a 30% (trinta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa do empreendimento.
VIII. No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede.
IX. No caso mercados, supermercados e afins, onde se comercializem legumes e verduras a granel, os clientes deverão lavar as mãos com sabão ou higienizar com álcool gel ou líquido, antes de realizarem a escolha dos produtos.
X. Os bebedouros deverão conter copos descartáveis para sua utilização.
XI. Os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos.
§1º. A lotação nestes estabelecimentos não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do estabelecido pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia.
§2º. Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços-kids, playgrounds e espaços de jogos, eventualmente existentes nestes estabelecimentos.
Art. 27. No caso de descumprimento das medidas constantes neste Decreto, fica o estabelecimento sujeito à advertência formal pelos fiscais da vigilância sanitária e na eventual reincidência suspensão temporária do alvará de licença, localização e funcionamento, sem prejuízo das demais sanções previstas Lei Municipal nº 1015/2020 e demais normas correlatas vigentes.

SEÇÃO II
Do Funcionamento da Feira Livre no Mercado Municipal

Art. 28. Poderá ser realizada a Feira Livre no âmbito do Município, somente no local denominado "Mercado Municipal", devendo restringir a permanência de no máximo de 30% (trinta por cento), entre feirantes e clientes, devendo ainda serem adotadas e cumpridas as seguintes medidas:
I. Feirantes que estejam no grupo de risco, devem permanecer em casa.
II. Higienizar previamente as mãos com água e sabão líquido ou álcool 70% (setenta por cento) antes de embalar os alimentos, especialmente frutas, folhosas e legumes, em embalagens transparentes e próprias;
III. Disponibilizar desinfetante ou álcool 70% (setenta por cento) e/ou sabão e água corrente de fácil acesso e, se necessário, em todas as barracas de comercialização;
IV. Se necessário, instalar banheiros móveis para uso e lavagem das mãos, com sabão líquido disponível e papel descartável, não devendo ser utilizado toalhas de pano;
V. Higienizar, antes da montagem das barracas, as bancas, bancadas, balanças e utensílios, com desinfetante ou álcool 70% (setenta por cento) ou com solução de água sanitária na proporção de 900ml de água para 100ml de água sanitária;
VI. Disponibilizar um funcionário exclusivo para efetuar as cobranças e a manipulação de dinheiro, com uso de luvas descartáveis de proteção, devendo este higienizar as mãos antes e após o uso das luvas;
VII. Higienizar com álcool 70% (setenta por cento) as máquinas de cartão para pagamento antes do início do trabalho, após cada utilização e no término das atividades;
VIII. Fica vedado as atividades como degustação, corte e exposição de frutas, legumes e demais produtos a serem comercializados, assim como qualquer outro serviço ou comercialização no espaço reservado à Feira Livre, senão a de produtos oriundos da agricultura familiar;
IX. Durante o atendimento, que deverá ser individualizado por barraca/banca, manter distância de pelo menos de 1,5m (um metro e meio) entre o consumidor e o feirante;
X. Manter distância segura no espaçamento entre as barracas/bancas, conforme orientações dos órgãos de saúde;
XI. Fica obrigatório a utilização de máscaras e luva de proteção para o atendimento pelos feirantes;
XII. Evitar anúncio e propaganda verbal dentro do espaço reservado à Feira Livre;
XIII. Os colaboradores e quaisquer outros que manuseiem os alimentos devem utilizar luvas descartáveis de proteção;
XIV. Embalar previamente os alimentos, especialmente frutas, folhosas e legumes, em embalagens transparentes e próprias para alimentos;
XV. Disponibilizar cartazes comunicando as medidas e orientações necessárias e divulgando as boas práticas aos consumidores, incluindo a de não manusear alimentos;
XVI. Tomar todas as medidas necessárias de controle do fluxo de pessoas, evitando aglomerações de mais de 05 (cinco) pessoas por banca/barraca, mantidos ainda o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os consumidores;
XVII. Fica o responsável pelo Mercado Municipal em controlar o quantitativo de pessoas dentro da Feira Livre, inclusive controlando a entrada e saída de pessoas, visando a não aglomeração de pessoas, bem como o dever de barrar a entrada e circulação das pessoas no local que se encontrem no grupo de risco.
XVIII. A realização da feira livre no Mercado Municipal deverá respeitar todas as resoluções sanitárias em vigor;
XIX. Estimular o rodízio ou escalas dos colaboradores em diferentes turnos.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 29. O cidadão residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros países ou Estados de risco ou de local com alta incidência do novo Coronavírus (COVID-19), ou com quadro de suspeita, deve comunicar imediatamente às autoridades sanitárias Municipais, através do telefone ou aplicativo whatsApp: (69) **98405-6072 (Central COVID-19),** a fim de que possam ser realizados as devidas orientações, diagnósticos e monitoramento com brevidade.
§1. Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias contados de seu ingresso ao Município.
§2º. Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas do Município de Alvorada d'Oeste/RO, bem como das atividades comerciais autorizadas, entre as 21 (vinte e uma) horas e 06 (seis) horas, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam o deslocamento de:
a. serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;
b. serviços de entrega de alimentos somente por *delivery* dos restaurantes e lanchonetes, sendo expressamente proibida a comercialização e a entrega de bebidas alcoólicas após às 21 (vinte e uma) horas;
c. circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;
d. deslocamento dos profissionais de imprensa;
e. circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência;
f. deslocamento de pessoas que trabalhem nos serviços essenciais;
g. transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras; e
h. moto-táxi.
§3º. Toda pessoa que transitar nos espaços e vias públicas, durante o horário disposto no §2º deste artigo, ficará obrigada a apresentar Declaração, conforme Anexo V do Decreto do Estado de Rondônia nº 25.853/2021, para trabalhadores da rede privada, Anexo VI para servidores públicos e Anexo VII para a sociedade em geral, com a devida justificativa, a qual poderá ser feita de próprio punho, impressa ou gerada eletronicamente e salva no celular, por meio do formulário eletrônico disponível no site da SEFIN e no endereço eletrônico https://covid19.sefin.ro.gov.br/formularios/circulacao_pessoa.
§4º. A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.
§5º. Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.

Art. 30. Fica determinada a restrição de funcionamento de todas as atividades autorizadas, no período das 21 (vinte e uma) horas da sexta-feira até as 06 (seis) horas da segunda-feira, inclusive proibição de locomoção e circulação de pessoas, no âmbito do Município, excetuando-se os deslocamentos, comércios e serviços a seguir:
I. supermercados, açougues, padarias e congêneres;
II. borracharias e postos de gasolina, não incluída suas conveniências;
III. circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência;
IV. deslocamento dos profissionais de imprensa;
V. serviços funerários;
VI. transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, obedecendo de 01 (um) motorista e 02 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras e sendo permitida a circulação de moto-táxi;
VII. hotéis e hospedarias, não incluídos a parte recreativa;
VIII. farmácias, clínicas de atendimento médico hospitalar, veterinárias, oftalmologia, odontologia, nos casos de extrema urgência; e
IX. atividades religiosas para rotinas administrativas internas e aconselhamento individual.
X. Restaurantes e Feira-Livre.
§1º. As atividades dos incisos I e II funcionarão até às 21 (vinte e uma) horas.
§2º. As atividades do inciso X estão autorizados o funcionamento até as 13 (treze) horas do sábado.
§3º. A restrição deste artigo aplicar-se-á também nos feriados locais, estaduais ou nacionais.
§4º. Os serviços de entrega de alimentos e bebidas alcoólicas funcionarão somente por *delivery*, sendo que para bebidas alcoólicas o serviço será até as 21 (vinte e uma) horas.
Art. 31. Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais como Chimarrão, Tereré e Narguilé.
Art. 32. Ficam **SUSPENSOS** os serviços públicos enquanto perdurar a pandemia:
I. Atendimento a área de convivência de idoso.
II. As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas.
III. Autorizações para o evento privados.
IV. Abertura de parques de exposição, turísticos, praça e locais de eventos ao ar livre.
V. Eventos e feiras culturais.
VI. Eventos esportivos.
VII. Inaugurações e atos da Prefeitura, exceto nos casos que não tenham a presença do público;
VIII. Abertura de pontos turísticos, permanência ou visita;
XIV. Visita hospitalares, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência.
Art. 33. Ficam suspensas a permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas.
Art. 34. O Município tomará as medidas estabelecidas no Plano de Contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no Município, bem como demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia.
Art. 35. Todos os munícipes de Alvorada d'Oeste/RO, tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do Novo Coronavírus (COVID-19), devendo ainda:
I. Evitar circulação desnecessária.
II. Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido.
III. Ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
IV. Manter distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.
V. Não realizarem festas, jantares, aniversários, confraternizações particulares e afins;
VI. Quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas.
VII. Evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.
§1º. No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:
I. Colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados.
II. Retirar os sapatos e deixar fora da residência.
III. Retirar as roupas e lavar imediatamente.
IV. Tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário Municipal, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde;
III. contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde para o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19).
Parágrafo Único. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.
Art. 37. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), observado o disposto no Art. 4º da Lei Federal n.º 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.
Parágrafo Único. As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate a pandemia, prevista no caput deste artigo, poderão ser realizadas com fundamentos na Lei n.º 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessário legislação específica.
Art. 38. Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a promoverem o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.
Parágrafo Único. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, comoção interna ou calamidade pública, assegurado pelo Art. 167, §3º da Constituição Federal.
Art. 39. Ficam dispensados de licitação, enquanto mantida o Estado de Calamidade no Município de Alvorada d'Oeste/RO, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao sinistro de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários pandemia enquanto vigorarem os efeitos deste Decreto.
Parágrafo Único. A disposição constante no *caput* está de acordo com o inciso IV do Art. 24 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal n.º 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 40. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no Art. 10 da Lei Federal n.º 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos Art. 267 e Art. 268 do Código Penal.
Parágrafo Único. Todas as pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as medidas de saúde estabelecidas neste Decreto ficam passíveis de penalidades dispostas na Lei Municipal nº 1015/2020, de 01 de Março de 2021, e demais normas aplicáveis a espécie.

§1°. O descumprimento das medidas dispostas neste Decreto poderá incidir na adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 267 e 268 do Código Penal.
§2°. A fiscalização e aplicação de multas estipuladas na Lei Municipal nº 1015/2020, serão aplicadas pelas autoridades municipais.
Art. 41. As medidas e prazos previstas neste Decreto poderão ser ajustadas a qualquer momento, alterando, revogando ou acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.
Art. 42. Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do Chefe do Executivo Municipal, devendo exaurir todos os esforços na área de Saúde Pública.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a secretaria municipal de Saúde e vigilância sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto.
Art. 43. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais suplementares, inclusive credito extraordinário caso necessário, afim de que possa auxiliar nas medidas necessária ao combate na Pandemia do Novo Coronavírus (Convid-19), ou quaisquer outras despesas oriundas da Calamidade Pública declarada no Município de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 44. Ficam convalidados todos os Atos decorrentes do Decreto n° 044/GAB/2020 e 060/GAB/2020.
Art. 45. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se Decreto nº 027/GAB/2021 de 10 de fevereiro de 2020, e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:CC9FC07E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 001/COMSAB/2021

RESOLUÇÃO Nº 001/COMSAB/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a composição da Comissão Técnica de Estudos e Análise de Projetos".

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMSAB, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1483/2009 e 1658/2011.
Considerando artigo 16 da Lei municipal 1483/2009 que confere o caráter consultivo, deliberativo e normativo ao COMSAB;
Considerando deliberação em plenária registrada em ata da 1ª reunião ordinária de 2021, realizada no dia 04 de março.

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Comissão Técnica, com o objetivo de realizar estudos e analisar projetos, que será composta por:

Acir Braido de Oliveira, representante da Sociedade Civil;
Evandro Pimentel Marciano, representante da Sociedade Civil;
Felipe Cordeiro de Lima, representante da Sociedade Civil;
Liliane Coelho de Carvalho, representante da Sociedade Civil;
Glauco Rodrigo Kozerski, representante Governamental;
Rodrigo Ferreira do Vale, representante Governamental;
Ana Paula Bijos, representante Governamental.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente do COMSAB
Decreto n° 17.177/2021

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9369D336

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – COMSAB

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 03/12/2020.

Ata da 4ª **reunião ordinária** do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, do pleito 2020/2022 realizada no dia 03 de dezembro de 2020 às 16h 29min, nas dependências da Casa dos Conselhos, situado na Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, conforme edital 006/2020, com a seguinte pauta: 1- Leitura e aprovação da ata anterior; 2- Apresentação da concessionaria: Águas de Ariquemes, com a seguinte pauta: a) Apresentação do Plano de ação 2020/2021; b) Entrega e apresentação do Estudo de viabilidade técnica econômica financeira de implantar a rede de esgotamento pela linha da calçada em vez de passar pelo eixo da via, no qual está estragando a base e qualidade do asfalto. C) Entrega do Projeto básico e executivo (se tiver) de todo o sistema de esgotamento sanitário da cidade (incluindo redes, estações elevatórias, estações de tratamento e outras infraestruturas do sistema); d) Entrega do Projeto básico e executivo (se tiver) de todo o sistema de abastecimento de água, incluindo ETA`s, Poços, rede de abastecimento, reservatórios elevados, medidores de pressão e outras infraestruturas do sistema. 3 – Outras pautas propostas. A reunião inicia-se às 16:29 hs contando com a presença de **12 instituições representadas**, sendo 10 conselheiros titulares, 02 suplentes substituindo seus titulares e 03 suplentes e 09 visitantes a saber: Glauco Rodrigo Kozerski - **SEMA** (titular); Bruno César Kain – **SEMA** (suplente); Paulina dos Santos Gearola Paixão - **SEMSAU** (Titular); Marco Antônio Lazaretti do Prado – **SEMPOG** (titular); Fabiano Mestrier – **PGM** (titular) on line; Jonatan Santos de Jesus – **PROCON** (suplente) on line; Adeir Cândido Neto - **ACIA** (titular); Alysson Rossi dos Santos - **UNEB** (titular); Seranúncio Moisés Ewald Santos - **UNEB** (suplente); Vilmar Ferreira - **MAÇONARIA** (titular); Liliane Coelho de Carvalho FAEMA (suplente) on line; Diecson Vilela do Prado - **ÁGUAS DE ARIQUEMES (titular);** Rafael Klumpp de Miranda - **ÁGUAS DE ARIQUEMES** (Suplente); Evandro Pimentel Marciano – **RONDON** (titular). Foi registrado a presença de visitantes, sendo: Simone Costa (AMR), Rodrigo Vecchi (AMR), Cesar Vecchi (Fiscal do Contrato Águas de Ariquemes), Amauri Guedes de Freitas (CMDRS), Edirceu Lima (Rede TV), Carlos Alberto (Rede TV), Clebis Dias Ferreira (Sociedade Civil), Edson Luiz Fernandez (Sociedade Civil), Ednaldo das Neves (Sociedade Civil), Zonalia Neves dos Santos (Sociedade Civil). Dando início à reunião as 16h:29min, o Presidente do COMSAB o Senhor Glauco Rodrigo Kozerski, verificou o quórum mínimo necessário para as deliberações do dia, cumprimentou a todos, agradeceu a presença dos membros do conselho. Após isso o presidente passou a palavra para o 1º Secretário Sr. Evandro Pimentel, onde o mesmo fez a leitura da Ata reunião anterior, realizada em 05/11/2020. Após a leitura submeteu a aprovação dos conselheiros onde fora solicitado pelo conselheiro Alysson Rossi dos Santos a inclusão na ata dos itens relativos a fala do Secretário de Meio Ambiente e do Diretor Técnico do Cisan relativo a participação dos catadores junto a infraestruturas dos ecopontos e do aterro sanitário. O Conselheiro Marco Antônio Lazaretti do Prado sugeriu que fosse aprovada a ata lida já que não há correção de nenhum item descrito, apenas inclusão dos itens faltantes, que poderia ser incluído na próxima ata. Dessa forma, a ata da reunião anterior foi aprovada por unanimidade. Fica registrada nesta ata então, que o Sr. Vilmar relatou na reunião do dia 05/11/2020 que se os

catadores estiverem organizados e devidamente formalizados serão muito bem vindos a participarem da operacionalização desses ecopontos, podendo ser cedidos uma ou mais dessas infraestruturas seguindo os ritos legais. Já o Diretor Técnico do Cisan, Walleson, afirmou que o aterro sanitário tem área e projeto para uma unidade de triagem de materiais recicláveis equipadas e que quando construída, será oportunizado aos catadores o seu uso, conforme prerrogativa da lei 12.305/2010. Dando continuidade as pautas do dia o presidente do COMSAB, Senhor Glauco Rodrigo Kozerski, passou a palavra para o diretor técnico da empresa Águas de Ariquemes, Srº Rafael Klumpp, começou sua apresentação com o sistema de projeção datashow (slides), solicitou inverter a pauta e apresentar primeiro o item b): Entrega e apresentação do Estudo de viabilidade técnica econômica financeira de implantar a rede de esgotamento pela linha da calçada em vez de passar pelo eixo da via, no qual está estragando a base e qualidade do asfalto. Rafael demonstrou planilha comparativa de custos para a execução de rede de esgoto do tipo simples, (com 1 rede no pavimento da rua) e a rede de esgoto do tipo composto (com duas redes, uma de cada lado da calçada). Srº Rafael Klumpp, disse que se a empresa fosse executar a rede dupla na linha da calçada a rede iria aumentar 68,4% a mais de rede principal de 150mm, entretanto, iria diminuir o custo com a rede domiciliar (transversal). Srº Rafael Klumpp, argumentou que o valor apresentado fora por unidade de ligação e não por metro nas ligações das casas, disse que os valores apresentados na planilhas são valores de tabelas SINAPI e são tabelas da região, e para executar a rede simples na fase 1 definida pela empresa, os gastos seriam de R$ 4.855.550,55, para 1.863 ligações e com a rede dupla executada na calçada a empresa Águas de Ariquemes iria gastar R$ 6.959.147,14, para 1.863 ligações, o que equivale a um acréscimo de 43,32%. Relatou que o custo aumenta também por conta que pode ter muitos obstáculos na calçada, como árvores, postes, lixeiras, atrasando muito a velocidade do serviço. Disse que caso o município optasse por isso, poderia ser feito diante de uma repactuação do equilíbrio econômico financeiro do contrato. O visitante Amauri Guedes pediu voz e perguntou se era possível passar a rede de esgotamento na alameda, pois diminuiria o custo, visto que não tem asfalto e nem obstáculos na calçada. Rafael Klumpp relatou que sim, que é uma possibilidade, entretanto mais viável naquelas situações que os terrenos são mais baixos que a rua, tendo queda pra alameda. Sr. Rodrigo Vecchi da AMR indicou a possibilidade de passar também na linha da sarjeta, dessa forma, não estragaria a base do asfalto, não teria os obstáculos da calçada e poderia estabelecer um padrão de calçada, com a reposição do meio fio. O presidente Glauco disse que se na proposta técnica e comercial da empresa, no ato licitatório, não estiver descrito que a rede era do tipo simples no eixo do asfalto, a empresa terá que acatar sem repactuação do contrato, a opção que o município achar mais conveniente para que sua infraestrutura asfáltica não sofra mais danos. Entretanto, Glauco pediu a empresa que avalie a melhor solução pra cada caso, incluindo as sugestões da rede passar na linha da sarjeta ou na alameda. Glauco ainda pediu que a empresa formalize a entrega do estudo de viabilidade apresentado nos slides.

C) Entrega do Projeto básico e executivo (se tiver) de todo o sistema de esgotamento sanitário da cidade (incluindo redes, estações elevatórias, estações de tratamento e outras infraestruturas do sistema); e d) Entrega do Projeto básico e executivo (se tiver) de todo o sistema de abastecimento de água, incluindo ETA`s, Poços, rede de abastecimento, reservatórios elevados, medidores de pressão e outras infraestruturas do sistema. O Srº Rafael Klumpp trouxe apenas algumas plantas para demonstração do sistema de esgoto e do sistema de água, disse que eram muitos volumes e poderia estar protocolando no dia seguinte. Glauco disse que a entrega completa dos projetos é uma meta que deveria ser cumprida no primeiro ano do contrato e que esperava hoje que a empresa protocolasse junto ao conselho todo o projeto conforme combinado e que aguardará então para o dia seguinte a entrega dos projetos. O conselheiro Acir, ex-presidente do COMSAB, afirmou que o conselho vem solicitando a muitos anos esses projetos e toda vez a empresa traz apenas algumas pranchas. O presidente Srº Glauco Rodrigo Kozerski, passou a palavra para a Simone da Costa Diretora presidente da AMR, que disse que a Agência AMR vem fiscalizando a empresa Águas de Ariquemes, porém a agência ainda depende do setor jurídico da prefeitura, em virtude da agência ter pouco tempo de criação, e com o passar o tempo a agência AMR, estará estruturada para ela mesma poder realizar as ações jurídicas contra as empresas que ela fiscaliza. Afirmou que a empresa estará apresentando a revisão de metas ainda neste mês, para repactuação contratual e que a AMR tramitará no COMSAB para análise e deliberação. Voltando para a pauta a) Apresentação do Plano de ação 2020/2021; o presidente Srº Glauco Rodrigo Kozerski, pediu para o Rafael o plano de ação 2020/2021, e o que a empresa fará pra recuperar o cronograma super atrasado, principalmente em esgotamento sanitário. O Srº Rafael Klumpp, relatou que em relação a esgotamento sanitário, o plano de ação para 2021 é de adquirir a área para ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, no qual está em processo de desapropriação na prefeitura, posteriormente trabalhar no projeto executivo da ETE com prazo de aproximadamente 150 dias e somente após isto entrar com o licenciamento e outorga junto ao órgão ambiental, com previsão de setembro de 2021. O Conselheiro Vilmar foi categórico que não dará tempo de concluir essa etapa em 2021 e pediu a empresa que adiantasse a concepção do projeto da ETE e protocolasse no órgão ambiental o quanto antes, pois para efeitos de licenciamento ambiental, não precisa projeto executivo, precisa saber a concepção e a eficiência do tratamento. Glauco afirmou que antes do processo de concessão o município já tinha conseguido licença prévia e outorga dos recursos hídricos para a mesma finalidade e mesma localidade, o qual a empresa poderia aproveitar o processo e ganhar tempo. Glauco questionou sobre outras ações, como a execução em paralelo da rede de esgotamento sanitário, mesmo que sem a ligação momentânea até a ETE ficar pronta, no qual poderia recuperar todo o cronograma atrasado, Rafael disse que a empresa apresentou a politica de não executar rede seca de esgotamento em virtude do risco de algum morador ligar seu esgoto na rede de forma clandestina, o qual poderia causar poluição ambiental. Rafael voltou a afirmar que só construirão rede após conclusão da ETE, o que levará no mínimo mais dois anos. O Conselheiro Acir disse que a falta de projetos, a rotatividade da equipe técnica da Águas de Ariquemes e ausência de estudo de viabilidade com as alternativas locacionais vem postergando a implantação desse projeto e a aplicação dos investimentos em esgotamento sanitário, no qual a empresa se beneficia ao postergar os investimentos. Rafael discorda, disse que foi apresentado sim as alternativas locacionais e coloca toda responsabilidade pelo atraso em cima da prefeitura que não desapropriou a área da Estação de Tratamento de Esgotos e também em cima da emenda aditiva ao Plano Diretor Participativo em 2019, que restringiu o tipo de tecnologia de ETE no processo, fazendo com que a empresa mudasse a concepção de projeto. Glauco afirmou que as alternativas locacionais foram discutidas no COMSAB no primeiro ano, quando o ex-Diretor da Águas de Ariquemes Themis apontou 3 alternativas: 1º no local atual que está em desapropriação, 2º do outro lado do Jamari, 3º do Outro lado do Rio Branco. Entretanto, isso não se transformou em projetos, sequer em documentos. A empresa focou somente em água e voltou a discutir esgotamento no terceiro ano, ficando evidente a falta de ação da empresa para o cumprimento do cronograma para implantação de esgotamento sanitário. Os conselheiros solicitaram que documentasse ao executivo solicitando informações sobre a desapropriação da área da ETE e porque tanto tempo para concretizar esse procedimento, visto que o prédio da hemodiálise foi concluído o procedimento em uma semana. O conselheiro Acir questionou a empresa aonde foi protocolado o estudo de viabilidade técnica das alternativas locacionais, visto que no COMSAB nunca chegou. Rafael disse que naquele momento não sabia aonde, mas que iria levantar a documentação e trazer para a próxima reunião. Acir pediu pra constar em ata que a empresa trará o estudo na próxima reunião. O Conselheiro Alysson pediu que o município ou AMR contratasse uma auditoria independente para analisar todo o processo. O Conselheiro Vilmar alertou que se parar o processo para contratar uma auditoria, fazer uma licitação, isso pode levar mais de 6 meses, o que não seria bom para a população também. Na sequência Glauco pediu a empresa que apresentasse as ações para 2021 em abastecimento de água, no qual o Srº Rafael Klumpp, afirmou que o planejamento é construir um reservatório de água apoiado no sistema Park Tropical, fazer uma reforma e ampliação do sistemas de poços tubulares profundo para aumentar a capacidade de água em 70 m³/hora de vazão. Adiantar para o ano que vem o cronograma de implantação de água no Distrito de Bom Futuro que estava previsto apenas para 2026. Instalação de mais pontos de descarga de redes, para combater o excesso de turbidez no sistema e começar a substituição de redes antigas de ferro e que frequentemente ocasionam turbidez na água. Passando para a próxima

pauta, Glauco passou a palavra para o conselheiro e presidente do COMMA Vilmar Ferreira, que propôs uma reunião conjunta entre os dois conselhos no dia 15/12/2020, visando normatizar o lançamento de esgotos em drenagem pluvial e o lançamento de águas pluviais em redes de esgotamento sanitário. Por fim, considerando o fim das explanações às 20:15 o presidente Glauco Rodrigo Kozerski deu por encerrado o expediente e a reunião foi encerrada, tendo eu, Evandro Pimentel Marciano, 1º Secretário do COMSAB secretariei a reunião, conduzida pelo Presidente Glauco Rodrigo Kozerski a assim lavramos a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro pagina 09 e 10.

Conselheiros Titulares
Paulina dos Santos Gearola Paixão (SEMSAU)_____
Fabiano Mestrier (PGM)_____
Marco Antônio Lazaretti (SEMPOG)_____
Adeir Cândido Neto (ACIA)_____
Alysson Rossi dos Santos (UNEB)_____
Vilmar Ferreira (MAÇONARIA)_____
Acir Braido de Oliveira (APRIMA)_____
Diecson Vilela do Prado (Águas de Ariquemes)_____

Conselheiros Suplentes
Bruno César Kain (SEMA)_____
Rafael Klumpp de Oliveira (Águas de Ariquemes)_____
Jonatan Santos de Jesus (PROCON)_____
Seranúncio Moisés Ewald Santos (UNEB)_____
Liliane Coelho de Carvalho (FAEMA)_____

EVANDRO PIMENTEL MARCIANO – RONDON
Secretário

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI - SEMA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:CEC2B8E0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO 009
Trata-se de parecer técnico referente ao credenciamento da **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR, CNPJ: 12.229.594/0001-96** conforme critérios para credenciamento de instituição da sociedade civil com finalidade de receber repasse financeiro do fundo municipal de assistência social– FMAS segue logo abaixo discriminado informações apresentadas:
I) Requerimento encaminhado pelo titular responsável da organização da Sociedade Civil – OSC solicitando o credenciamento, está em conformidade com o descrito na publicação;
Conforme consta no Processo 3759/2021, a Instituição solicitou o credenciamento no dia 19/02/2021 conforme ficha de credenciamento acostado nos autos do processo, apresentado requerimento de credenciamento conforme modelo em anexo publicado.
II) Objetivo desta Organização da Sociedade Cível - OSC tem que estar voltado à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social (Estatuto Social);
A Instituição apresentou Estatuto social em seus artigos 3º e 4º conforme consta nos autos do Processo 3759/2021 na qual contempla que a Atividade e finalidade da instituição é de relevância pública e social dentro dos parâmetros solicitados através da lei 13.019/2014, informações esta que são suficientes para atender o item II do chamamento de credenciamento;
III) Dissolução da Organização da Sociedade Civil – OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil - OSC extinta (Estatuto Social);
Conforme corrobora o Estatuto social da **Instituição** supramencionada, em seu artigo 32, atende o critério de dissolução da organização conforme lei 13.019/2014 na qual seu patrimônio líquido será transferido para outra instituição pessoa jurídica de igual natureza;
IV) Experiência no serviço que propõe, com efetividade contínua através de relatório;
Conforme consta no Processo 3759/2021 foi apresentado relatório de experiência continua da Instituição **Associação Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR**, sendo que o relatório foi apresentado detalhadamente com fotos trazendo as informações necessária conforme solicitado.
V) instalações, condições materiais e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
O Processo 3759/2021 foi apresentado as informações solicitadas no item V do Credenciamento sendo que o relatório com fotos atendeu as necessidades conforme solicitado em relação as instalações, condições materiais e operacionais, projetos previstos na parceria e em cumprimento metas estabelecidas dentro dos parâmetros da lei 13.019/2014,
VI) cadastro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social CNEAS;
Associação Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR está devidamente cadastrada com cadastro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social e no CNEAS, conforme corrobora nos autos do **Processo 3759/2021** atendendo assim este item;
VII) que no objeto de seu estatuto, contrato social ou similar, estejam obrigatoriamente contempladas as atividades de assistência social;
Conforme consta em seu Estatuto social **A Associação Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR** processo 3759/2021 em seus artigos 3º e 4º, contempla as atividades voltadas a assistência social dentro dos parâmetros da Lei nº13.019/2014, informações esta que são suficientes para atender o item VII do credenciamento;
VIII) demonstrar possuir conhecimento técnico na área de atuação, através de relatório de atividades dos profissionais contratados pela instituição;
Conforme consta no processo 3759/2021 foi apresentado relatório das atividades em 2020 da Instituição e declaração de atestado de capacidade técnica juntamente com relatório de fotos atendendo este item.
IX) dispor de base geográfica no município em que solicitar o credenciamento: sede, infraestrutura local de trabalho (veículos, computadores, outros) e equipe técnica local;
Foi apresentado a documentação necessária nos autos do processo nº3759/2021;
X) apresentar área de atuação geograficamente definida no município em que solicitar o credenciamento
Conforme acostado nos autos do processo 3759/2021 a **A Associação Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR** apresentou que geograficamente atende no município de Ariquemes atendendo assim este item do credenciamento;
XI) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Conforme consta nos autos do processo 3759/2021 apresentou cartão de CNPJ conforme solicitado no item XI do chamamento de credenciamento sendo que a data de abertura da **A Associação Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR**,foi fundada em 15/08/2009.
XII) Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
Conforme acostado nos autos do Processo 3759/2021 foi apresentado demonstrativo contábeis do último exercício dentro das formas da lei devidamente assinado pelo contador da Instituição.
CONCLUSÃO
Diante das informações e documentações apresentadas **A Associação Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR** inscrita no CNPJ:**12.229.594/0001-96**, está **REGULAR** dentro dos parâmetros da Lei 13.019/2014 (Marco Regulatório) e ainda APTA nos **CRITÉRIOS** para credenciamento de instituições da sociedade civil com finalidade de receber repasse financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Ariquemes, 05 de março de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA
Portaria N° 007 de 14 de Janeiro de 2021

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO
Portaria N° 007 de 14 de Janeiro de 2021

FABIANA DE MATTOS
Portaria N° 007 de 14 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:EE374342

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.265, DE 4 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAYANE MELISSA COUTINHO DE ALMEIDA.

DECRETO Nº17.265, DE 4DEMARÇODE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAYANE MELISSA COUTINHO DE ALMEIDA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente.
ConsiderandooMemorando 174 de 04/03/2021 (ID 251298), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação da Servidora Pública Municipal Rayane Melissa Coutinho de Almeida, no Decreto Municipal n° 17.146, de 22 de Janeiro de 2021.
Art. 2º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal, Rayane Coutinho de Almeida, ao cargo de Assessor Especial V, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a contar de 1° de janeiro de 2021.

Ariquemes-RO, 4 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/03/2021 às 22:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**251770**e o código verificador**4239265C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/03/2021 13:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:616C489B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 117, DE 5 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA, À FUNÇÃO DE ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 117, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA, À FUNÇÃO DE ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1 de 18/02/2021 (ID 229789), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1°Designaro Servidor Público municipal Uanderson Silva de Oliveira, matrícula nº 13187-1, para acompanhar as publicações dos contratos e seus respectivos aditivos, no âmbito da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, tanto na AROM, e no Portal da Transparência do Município de Ariquemes, nos moldes delimitados do Decreto Municipal n° 17.212, de 12 de fevereiro de 2021.
Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 5 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 05/03/2021 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID253055e o código verificador47510DB4.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/03/2021 12:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:92745CF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 118, DE 5 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 118, DE5DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 101 de 23/02/2021 (ID 239033), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor, a Comissão de Recebimento de materiais e de serviço do transporte, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Fabio Marques de Oliveira;
Luceli Gomes de Andrade;
Roseli Pinheiro dos Santos Legal.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 5 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/03/2021 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**253343**e o código verificador**CCAD82F8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/03/2021 12:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E4ECE26F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 119, DE 5 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 119, DE5DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 3 de 02/03/2021 (ID 248509), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente:
Márcia Regina Silveira, matrícula n° 42790.
Membros:
Rayane Melissa Coitinho de Almeida, matrícula n° 13298
Natália Aquino Oliveira, matrícula n° 13393
Art. 3°Fica revogada a Portaria n° 68, de 2 de fevereiro de 2021.
Art. 4°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 5 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/03/2021 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**253397**e o código verificador**18DD9339**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/03/2021 12:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D5937B9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.267, DE 5 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS ANTÔNIO DE JESUS.

DECRETO Nº 17.267, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS ANTÔNIO DE JESUS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 177 de 04/03/2021 (ID 252127), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Marcos Antônio de Jesus, do cargo de Assessor Especial V, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 21 de Janeiro de 2021.

Ariquemes-RO, 5 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/03/2021 às 10:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**252313**e o código verificador**514967E0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/03/2021 09:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CBFDA792

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.268, DE 5 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEX AUGUSTO RUY.

DECRETO Nº 17.268, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEX AUGUSTO RUY.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 177 de 04/03/2021 (ID 252127), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Alex Augusto Ruy, ao cargo de Assessor Especial V, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 21 de Janeiro de 2021.

Ariquemes-RO, 5 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/03/2021 às 10:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**252353**e o código verificador**25FE78C8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/03/2021 09:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8D88F168

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.269, DE 5 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAURO LUCIANO DE JESUS.

DECRETO Nº 17.269, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAURO LUCIANO DE JESUS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 147 de 26/02/2021 (ID 245151)advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Mauro Luciano de Jesus, ao cargo de Assessor Especial V, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1 de fevereiro de 2021.

Ariquemes-RO, 5 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/03/2021 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**253004**e o código verificador**3FA5167C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/03/2021 11:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:043DEA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - Nº 001/2021/CPL/SML/PMA.

AVISO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

Chamamento Público - Contratação emergencial - Nº 001/2021/CPL/SML/PMA.
Processo Administrativo nº 3813/2021/SEMSAU/PMA

Objeto: Aquisição de Equipamentos médicos hospitalares**(Bomba De Infusão, Tipo Volumétricas (Linear), Vazão 0,1 A 999,9 Ml/H...)**por intermédio de **Chamamento público**paraatender as necessidades da secretaria municipal de saúde em atenção ao surto mundial deCOVID-19.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:até o dia 12/03/2021 às 10 horas (horário local)., SOB PENA DE NÃOACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário mencionado

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO:R$295.308,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos e oito reais)

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadualnº25.831, de 12/02/2021, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia,considerando o **Decreto Municipal nº 17.181 de 3 de fevereiro de 2021**que dispões sobre a regulamentação suplementar das medidas e interesse local,os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cpl.pma@hotmail.comaté a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.ariquemes.ro.gov.br,a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

ATENÇÃO: Orientamos ler comatenção as condições dispostas neste AVISO, Editale nos seus anexos,TERMO DE REFERÊNCIA, antes de formular sua proposta de preços e documentos de habilitação.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificadode Registro Cadastraldo Município de Ariquemes(CRC), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAUpara fins de exame de conformidade e aceitação e demais atos relativos a contratação, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 17.181 de 3 de fevereiro de 2021.**

Disponibilidade do Termo de Referência consulta na integra: www.ariquemes.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações-CPL, na Superintendência Municipal deLicitações através do e-mail cpl.pma@hotmail.comou pelo Telefone: (0XX69) 3516-2021 ou 3516-2022.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 05de março de 2021.

HENRIQUEDA SILVA
Pregoeiro
Dec. Mun. Nº 17.114/2021

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:8ADDF32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - Nº 002/2021/CPL/SML/PMA.

AVISO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

Chamamento Público - Contratação emergencial - Nº 002/2021/CPL/SML/PMA.
Processo Administrativo nº 3889/2021/SEMSAU/PMA

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalarestipo: **MONITOR MULTIPARÂMETROS**, em caráter emergencialpor intermédio de **Chamamento público**paraatender as necessidades da secretaria municipal de saúde em atenção ao surto mundial deCOVID-19.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:até o dia 12/03/2021 às 10 horas (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário mencionado

DO VALOR ESTIMADO: R$ 210.992,40 (duzentos e dez mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadualnº25.831, de 12/02/2021, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondôniae Decreto Municipal nº17.264 de 03/03/2021, considerando o **Decreto Municipal nº 17.181 de 3 de fevereiro de 2021**que dispões sobre a regulamentação suplementar das medidas e interesse local,os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cpl.pma@hotmail.comaté a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.ariquemes.ro.gov.br,a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

ATENÇÃO: Orientamos ler comatenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos,TERMO DE REFERÊNCIA e SAMS, antes de formular sua proposta de preços e documentos de habilitação.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificadode Registro Cadastraldo Município de Ariquemes(CRC), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAUpara fins de exame de conformidade e aceitação e demais atos relativos a contratação, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 17.181 de 3 de fevereiro de 2021.**

Disponibilidade do Termo de Referência consulta na integra: www.ariquemes.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações-CPL, na Superintendência Municipal deLicitações através do e-mail cpl.pma@hotmail.comou pelo Telefone: (0XX69) 3516-2021 ou 3516-2022.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 05de março de 2021.

HENRIQUEDA SILVA
Pregoeiro
Dec. Mun. Nº 17.114/2021

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:6BC290BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - Nº 003/2021/CPL/SML/PMA.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

Chamamento Público - Contratação emergencial - Nº 003/2021/CPL/SML/PMA.
Processo Administrativo nº 3890/2021/SEMSAU/PMA

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalarestipo: **VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO**, em caráter emergencialpor intermédio de **Chamamento público**paraatender as necessidades da secretaria municipal de saúde em atenção ao surto mundial deCOVID-19.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:atéo dia 12/03/2021 às 10 horas (horário local), SOB PENA DE NÃOACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário mencionado

DO VALOR ESTIMADO: R$324.677,25(trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadualnº25.831, de 12/02/2021, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondôniae Decreto Municipal nº17.264 de 03/03/2021, considerando o **Decreto Municipal nº 17.181 de 3 de fevereiro de 2021**que dispões sobre a regulamentação suplementar das medidas e interesse local,os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cpl.pma@hotmail.comaté a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.ariquemes.ro.gov.br,a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

ATENÇÃO: Orientamos ler comatenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos,TERMO DE REFERÊNCIA e SAMS, antes de formular sua proposta de preços e documentos de habilitação.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificadode Registro Cadastraldo Município de Ariquemes(CRC), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAUpara fins de exame de conformidade e aceitação e demais atos relativos a contratação, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 17.181 de 3 de fevereiro de 2021.**

Disponibilidade do Termo de Referência consulta na integra: www.ariquemes.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações-CPL, na Superintendência Municipal deLicitações através do e-mail cpl.pma@hotmail.comou pelo Telefone: (0XX69) 3516-2021 ou 3516-2022.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 05de março de 2021.

HENRIQUEDA SILVA
Pregoeiro
Dec. Mun. Nº 17.114/2021

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:D1413DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 082/2020 - PROCESSO Nº 2322/2020

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP 2) EMPRESA AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - CNPJ nº 07.314.584/0001- 19. OBJETO: Por justificativa e por deliberação e Outorga da Senhora Prefeita os Prazos do Contrato 082/2020 ID 210649 para "concluir da melhor forma o convênio com MD - Execução da Obra de Sistema de Drenagem Superficial e Profunda, nas ruas Bandarra, Tauarí, Caraibas e Copaíba, no Setor 12 Ariquemes/RO. DA VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de vigência contratual de 05/02/21 até 05/05/21; INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2322/2020. Ariquemes/RO: 04/02/2021. MARCO VINICIO ARAÚJO RAPOSO Sec. Municipal de Obras
Documento assinado eletronicamente por MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, SECRETÁRIO DE OBRAS, em 04/02/2021 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 215871 e o código verificador C07DFC87.

Seq. Nome CPF Data/Hora 1 MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO ***.400.826-** 04/02/2021 13:09

Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:D9616603

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/SEMSAU/2020 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS CLINÍCOS GERAIS

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,**ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Convocar os candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 003/SEMSAU/2020, publicado em 30 de dezembro de 2020, para apresentação da documentação e exames (constante no item 11.2 a 11.4 do edital);

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos e exames **(04 a 09 de março de 2021**),O **ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL,resultado de exame de COVID-19 atualizado nas últimas 72 horas e examespara HIV e Hepatites B e C,**bem somo os seguintes exames:

I.Hemograma completo;
II.Ureia;
III.Creatinina;
IV.TGO;
V.TGP;
VI.Glicemia em jejum;
VII.Hemoglobina Glicosilada;
VIII.Beta HCG (Mulheres);
IX.Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista);
X.Raio-X AP (com laudo).
Art.3º Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo:

MÉDICOS CLINICOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**
31º	MAIARA ROCHA SOUZA	10
32º	CAMILA ALVES PEREIRA	10
33º	KESSYA PINTON SCHUTZ	10

Art.4° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação e exames solicitados no artigo 1º e 2º deste edital de convocação, no período de**04 a 09 de março de 2021, horário de funcionamento das 07:30 às 13:30.**
Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2020).
Art. 6º Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666 e/ou e-mail:processoseletivosemsau2020@gmail.com.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:A8E8B542

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 09/2021 MODALIDADE: DISPENSA/CMB/2021

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 035/2021
Processo de Licitação: 09/2021
Modalidade: Dispensa/CMB/2021

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº035/CMB/2021 Tendo como Objeto: Futura Aquisição de Material de Construção, para atendimento de serviços de manutenção corretiva das instalações prediais da Câmara Municipal de Buritis.

Fornecedor: CENTRAL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME
CNPJ:17.930.621/0001-77:

DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Rolo de fita multiuso (manta asfáltica) 10 m x 10 cm	5	R$ 38,00	R$ 190,00
2	Rolo de fita multiuso (manta asfáltica) 10 m x 20 cm	2	R$ 80,00	R$ 160,00
3	Broca escalonada para telhas, 6.3mm x 10.9mm	2	R$ 58,00	R$ 116,00

Art. 24.É dispensável a licitação:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 04 de marco de 2021

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:1596B6D0

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 092021 MODALIDADE: DISPENSA/CMB/2021

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 035/2021
Processo de Licitação: 09/2021
Modalidade: Dispensa/CMB/2021

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº035/CMB/2021 Tendo como Objeto: Futura Aquisição de Material de Construção, para atendimento de serviços de manutenção corretiva das instalações prediais da Câmara Municipal de Buritis.

Fornecedor: PUTTIN & PUTTIN LTDA

CNPJ: 08.794.898/0001-29

DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Telha ondulada 2,44 x 1,10m x 5mm	25	R$ 67,50	R$ 1.687,50
2	veda calha base PU 400g	8	R$ 19,90	R$ 159,20
3	Pistola aplicadora de Silicone, (para aplicar veda calha) 300 ml.	2	R$ 23,00	R$ 46,00

Valor Total Adjudicação - R$ 1.892,70

Art. 24.É dispensável a licitação:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 04 de marco de 2021

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:37B1DD1F

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 09/2021 MODALIDADE: DISPENSA/CMB/2021

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 035/2021
Processo de Licitação: 09/2021
Modalidade: Dispensa/CMB/2021

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº035/CMB/2021 Tendo como Objeto: Futura Aquisição de Material de Construção, para atendimento de serviços de manutenção corretiva das instalações prediais da Câmara Municipal de Buritis.

Fornecedor: PUTTIN & PUTTIN LTDA

CNPJ: 08.794.898/0001-29

DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Telha ondulada 2,44 x 1,10m x 5mm	25	R$ 67,50	R$ 1.687,50
2	veda calha base PU 400g	8	R$ 19,90	R$ 159,20
3	Pistola aplicadora de Silicone, (para aplicar veda calha) 300 ml.	2	R$ 23,00	R$ 46,00

Valor Total Adjudicação - R$ 1.892,70

Art. 24.É dispensável a licitação:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 04 de marco de 2021

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:A633017D

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 09/2021 MODALIDADE: DISPENSA/CMB/2021

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 35/2021
Processo de Licitação: 09/2021
Modalidade: Dispensa/CMB/2021

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº35/CMB/2021 Tendo como Objeto: Futura Aquisição de Material de Construção, para atendimento de serviços de manutenção corretiva das instalações prediais da Câmara Municipal de Buritis.

Fornecedor: J. L. MADEIANEIRA AREAL & COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 05.095.562/0002-60

DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Conjunto telheiro zincado branco com vedação	75	R$ 1,00	R$ 75,00
2	Saco de cimento 50 kg	1	R$ 40,00	R$ 40,00

Art. 24. É dispensável a licitação

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 04 de março de 2021

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:034244F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **409/2021/SEMUSA** que tem como Objeto: Aquisição de consumo para atender a Farmácia Municipal.

Classifica se a favor de: **PAULO LUCAS JUNIOR** CNPJ: 10.303.288/0001-27, no **valor** de **R$ 11.850,00** (onze mil oitocentos e cinqüenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 05 de março de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 10.978/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:0ED764F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
021/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **426/2021/SEMUSA** que tem como Objeto: Aquisição de Material de Consumo (itens destinados a coletar amostras clínicas para realização de exames com diagnóstico para COVID-19).

Classifica se a favor de: **ALIANCA HOSPITALAR EIRELI** CNPJ: 21.368.399/0001-38, no **valor** de **R$ 4.750,00** (quatro mil setecentos e cinqüenta reais).
Classifica se a favor de: **M N ANDRADE FILHO LTDA** CNPJ: 37.297.457/0001-10, no **valor** de **R$ 3.750,00** (três mil setecentos e cinqüenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 05 de março de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 10.978/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:55B4635A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
023/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **472/2021/SEMUSA** que tem como Objeto: Aquisição de consumo (Copos) para atender aos setores da UBS e SEMUSA.

Classifica se a favor de: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 10.497.302/0001-70, no **valor** de **R$ 5.022,00** (cinco mil e vinte e dois reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 05 de março de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 10.978/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:9FF8D1D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1511/2021

"Revoga a Lei Municipal N° 1417/2019"(*)

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal Nº 1417/2019, que "Adota o Diário Eletrônico das Câmaras Municipais do Brasil, instituído e administrado pela ABRACAM (Associação Brasileira das Câmaras Municipais) ", como meio oficial de publicação e comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Buritis/RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1ECABC4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.062/GAB/PMB/2021. DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação da Situação de Emergência em Saúde Pública em face da Pandemia do Novo Coronavírus Covid -19, regulamentação do distanciamento social, instruindo pelo Decreto Estadual 25.853 de 02 de março de 2021, com medidas temporárias de enfrentamento no período compreendido de 06 de março a 21 de março de 2021, em prevenção do COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências."

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Decreta estado de Calamidade Pública em todo território do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus-COVID-19 e revoga o Decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do
disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";
Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2.020, que
"dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
Considerando o Decreto Estadual 25. 470 de 21 de outubro de 2020: que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 , no Âmbito do estado de Rondônia , e reitera o estado de Calamidade Pública em todo Território Estadual e revoga o Decreto nº 25.049/2020.
Considerando a Portaria Conjunta nº 187 de 21 de outubro de 2020, o ANEXO I que promove novo Enquadramento dos Municipios do estado de Rondônia, conforme o critério estabelecido no Decreto 25.470/2020 de 21 de outubro 2020, com alterações do Decreto 25. 585/2020 de 25 de novembro de 2020 e Decreto 25.605/2020 de 03 de dezembro de 2020;
Considerando o Decreto Legislativo nº 1.213/ 2020 de 17 de dezembro de 2020, o qual para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública até o dia 30 de junho de 2021, por meio da mensagem nº 279 de 16 de dezembro de 2020;
Considerando a adequação prevista nos termos do Decreto Estadual 25.853 de 02 de fevereiro de 2021, o município de Buritis através do Prefeito RESOLVE;

D E C R E T A

Art. 1º Fica Prorrogado a Situação de Emergência em Saúde Pública no Âmbito do município de Buritis pelo prazo de 15 dias a contar de 07 de março de 2021.
Art. 2º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 11.014/PMB/2021 DE 19 de fevereiro de 2021, pelo prazo de **15 (quinze) dias a contar de 07/03/2021 a 21/03/2021** adequando as atividades com permissão de funcionamento nos termos da **FASE 1 e adequando o Município no ANEXO ÚNICO da Portaria Conjunta nº 30 de 12 de fevereiro de 2021 e o Decreto Estadual 25853 de 02 março de 2021.**
Art. 3º Ficam determinadas medidas temporárias de isolamento social e restritivo no âmbito do Município, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, **por 15 (quinze) dias, de 07 de março a 21 de março de 2021**, no município de Buritis.
§ 1° Findo o prazo estabelecido no caput poderá ocorrer a prorrogação, com a reclassificação dos municípios, observando requisitos técnicos.
§ 2° O município de Buritis, através de seus Órgãos de Trânsito, Vigilância Sanitária e/ou fiscalização, atuarão de forma conjunta, em cooperação com os Órgãos de Estado, em especial a Polícia Militar, visando o cumprimento das medidas impostas por este Decreto.

Art. 4º Retorna as atividades de atendimento externo ao público no Município nos termos e peculiaridades de cada secretaria do Município de Buritis e o atendimento na sede da Prefeitura no horário das 7:30 as 13:30.

DAS RESTRIÇÕES DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

Art. 5° Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, em toda circunscrição do município de Buritis, conforme enquadrado no Anexo I do distanciamento social controlado, **entre as 21:30h (vinte e uma horas e trinta minutos) e 6h (seis horas)**, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I - serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;

II - serviços de entrega de alimentos SOMENTE por delivery dos restaurantes e lanchonetes, sendo expressamente proibida a comercialização e a entrega de bebidas alcoólicas.

III - circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

IV - deslocamento dos profissionais de imprensa;

V - circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento de urgência;

VI - deslocamento de pessoas que trabalhem nos serviços essenciais,

VII - transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 3 (três) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras; e

VIII - mototáxi.

§ 1° Toda pessoa que transitar nos espaços e vias públicas, durante o horário disposto no caput ficará obrigada a apresentar Declaração, conforme Anexo II, para trabalhadores da rede privada; Anexo III para servidores públicos e Anexo IV para a sociedade em geral, com a devida justificativa, a qual poderá ser feita de próprio punho, impressa ou gerada eletronicamente e salva no celular, por meio do formulário eletrônico disponível no site da SEFIN e no endereço eletrônico https://covid19.sefin.ro.gov.br/formularios/circulacao_pessoa.

§ 2° A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.

§ 3° Os serviços de transportes por aplicativos, táxis e mototáxi estão autorizados a transitar fora do horário disposto no caput para realizar a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas neste artigo.
Art. 6° Ficam suspensas as aulas presenciais na rede pública do Municipio de Buritis até 31 de março de 2021.

DAS ATIVIDADES PERMITIDAS

Art. 7° Ficam permitidas as seguintes atividades privadas e públicas:
I - Distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios, tais como supermercados, atacarejos, açougues, padarias e estabelecimentos congêneres;
II - restaurantes, lanchonetes e congêneres funcionará por delivery ou retirada no local até às 24 horas e presencialmente das 06: 00 as 21:00, sendo vedado a venda de bebida alcoólica para consumo no local em qualquer horário, inclusive pelo sistema de delivery e para retirada no local após as 18:00 horas, limitando a capacidade de 30% dos lugares respeitando o distanciamento 2 metros entre as mesas, e de 1,5 de distanciamento entre os ocupantes da mesa limitados a quatro pessoas por mesa.
III - assistência médico-hospitalar, ambulatorial e odontológica em hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde para consultas e procedimentos de urgência e emergência;
IV - distribuição e a comercialização de insumos na área da saúde, medicamentos, aparelhos auditivos e óticas;
V - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água, bem como os serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo;
VI - serviços relativos à geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, gás, água mineral e combustíveis;
VII - serviços funerários, limitando os velórios à capacidade máxima de 5 (cinco) pessoas, pelo prazo de 02 (duas) horas, para óbitos não relacionados à covid-19;
VIII - serviços de telecomunicações, processamentos de dados, internet, de comunicação social e serviços postais;
IX - segurança privada, segurança pública e sistema penitenciário;
X - serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, conservação, cuidado e limpeza em ambientes privados e públicos, em relação aos serviços essenciais;
XI - fiscalização sanitária, ambiental e de defesa do consumidor, bem como sobre alimentos e produtos de origem animal e vegetal;
XII - locais de apoio aos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;
XIII - serviços de lavanderias;

XIV - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, somente para procedimentos de urgência e emergência;
XV - borracharias, oficinas de veículos e caminhões;
XVI - autopeças no sistema de delivery ou retirada no local;
XVII - serviços bancários e lotéricas, com controle de fila e acesso, devendo atender a distância de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, considerando a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna, assim como distribuição de álcool em gel;
XVIII - trabalho doméstico, quando imprescindível para o bem-estar de crianças, idosos, pessoas enfermas ou incapazes, na ausência ou impossibilidade de que os cuidados sejam feitos pelos residentes no domicílio;
XIX - atividades de saúde pública, assistência social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da pandemia;
XX - obras públicas e privadas;
XXI - Fica autorizado o retorno das atividades de serviços de fornecimento de alimentação em hotéis, limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação da área de alimentação das 06: 00 as 21:00;
XXII – As Atividades religiosas de qualquer natureza em templos, cultos, missas e demais, limitar-se-á 30% da área, devendo respeitar o distanciamento social de 1,50 metros por pessoa desde que obedeçam aos requisitos de higiene e sanitização estabelecidos no Decreto n° 25.470, de 2020;
XXIII - somente poderão funcionar indústrias que atuem em turnos ininterruptos ou as que operam no setor de alimentos, bebidas, produtos de higiene e limpeza e EPI (máscaras, aventais, dentre outros);
XXIV - lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XXV - lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
XXVI - vistorias veiculares mediante agendamento;
XXVII - cartórios; e
§ 1° Para o cumprimento do previsto no artigo 5º deste Decreto ficam as atividades previstas no artigo 7º limitado seus funcionamentos até as 19:00 horas, Exeto supermercados que poderam permanecer aberto até as 21:00 horas.
XXVIII - Os estabelecimentos do comércio varejista de bens de uso pessoal ou doméstico, cujo código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - principal, esteja especificado abaixo, para venda preferencialmente por meio não presencial (televendas ou vendas on-line) e entrega em domicílio no sistema delivery ou para retirada no local, inclusive em sistema drive-thru, ficando limitado funcionamento através do atendimento presencial limitado ao número 30% do espaço físico de circulação, devendo ser observados todos os cuidados preventivos estabelecidos no Decreto n° 25.470, de 2020 e demais normas de segurança sanitária aplicáveis:
a) 47.51-2 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
b) 47.52-1 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
c) 47.53-9 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
d) 47.56-3 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
e) 47.61-0 Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria;
f) 47.62-8 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas;
g) 47.63-6 Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos;
h) 47.72-5 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
i) 47.74-1 Comércio varejista de artigos de óptica;
j) 47.81-4 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
k) 47.82-2 Comércio varejista de calçados e artigos de viagem;
l) 47.83-1 Comércio varejista de joias e relógios;
m) 47.89-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
n) 47.89-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais;
o) 47.89-0/03 Comércio varejista de objetos de arte; e
p) 47.89-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.

XXIX - distribuidoras;

XXX - farmácia com entrada limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade total do recinto e marcação da quantidade de pessoas permitidas, cabendo aos gestores dos estabelecimentos fixar na entrada do estabelecimento a quantidade permitida, de forma visível;

XXXI - escritórios de advocacia, desde que o atendimento seja realizado com agendamento prévio e que cada consulta não seja feita com mais de duas pessoas, além do profissional;

XXXII - salão de beleza e barbearia, somente com atendimento de forma individualizada, sem que ocorra espera no local de atendimento.

XXXIII – Comércios de roupas, calçados, utensílios domésticos, variedades em geral.

§ 1º Fica limitado o atendimento presencial a 30% do espaço físico da área de circulação interna, corredores, devendo ser oservado os seguintes critérios:
Comércio o qual a área total seja igual ou inferior 50 m² limitado a duas (02) pessoas;
Comécio o qual a área total seja superior 51 m² e inferior a 100 m² limitado a cinco (05) pessoas;
Comécio o qual a área total seja superior a 100 m² e inferior a 150 m² limitado a sete (07) pessoas;
Comécio o qual a área total seja superior 150 e inferior a 200 m² limitado a oito (08) pessoas;
Comecio o qual a área total seja acima de 250 m² limitado a dez (10) pessoas;
Supermercados com, área de 250 m² limitado a (10) dez pessoas, area de até 500 m² limitado a quinze (15) pessoas, com area de até 1000 m² vinte (20) pessoas; com área de até 1500 m² (30) pessoas, com área acima de 2000 m² ficando limitado a quarenta (40) pessoas; devendo ser controlada a entrada com senhas, monitoramento e limpeza nos carrinhos e cestas de mercadorias, diponibilização do álcool gel na entrada e na saída de clientes.
§ 2° As atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas no Decreto Estadual n° 25.470, de 2020 e no Decreto Municipal de n. 10.799 de 02 de janeiro de 2021 e protocolos específicos.
§ 3° As medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto, não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas à proteção e à garantia dos direitos humanos.
XXXIV – Fica autorizada a retomada das atividades das academias de ginásticas e musculação, devendo ser respeitado o limite 30% do espaço interno de circulação das 06: 00 as 21:00, devendo ser implementado a higienização dos equipamentos entre as trocas de usuários, com a utilização de álcool em gel distanciamento social de 2 metros, uso obrigatório de máscaras, sendo vedada as atividades coletivas que possam haver contatos físicos entre os participantes.
XXXV – Fica autorizado o retorno das atividades de cursos presenciais ministrados por empresas privadas limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação das 06: 00 as 21:00, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 2 metros entre os alunos.
XXXVI- Fica autorizado o retorno das atividades nas faculdades presenciais ministrados por empresas privadas limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação das 06: 00 as 21:00, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 2 metros entre os alunos.
XXXVII – Fica autorizado o retorno das atividades nas escolas privadas de educação infantil, fundamental, médio e superior presenciais, limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação das 06:00 as 21:00, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 2 metros entre os alunos.
§ 1º Fica liberado a venda de bebidas alcoólicas nos comércios do Município nos horarios entre as 06;00 as 20;00, sendo vedado consumo nos seguintes locais:
Praça pública;
Logradouros públicos;
Consumo nos locais de venda.

XXXVIII – Atividades cerimoniais de casamento no civil e religiosos com a capacidade de até 30% do local, sendo vedado atividades comemorativas como serviço de buffet, coquiteis, servir alimentação, bebidas alcoólicas, refrigerantes, qualquer atividade que possa gerar aglomeração e desrespeito ao distanciamento social, devendo ser obedecido a distância mínima entre os presentes de 02 (dois) metros entre convidados.
Art. 8 Todas as atividades comerciais exceto os serviços de restaurantes deverão limitar-se em atendimento de 01 (um) pessoa por familia.
Art. 9 No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.
Parágrafo único. A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território do município de Buritis.

Art. 10 Fica proibida a utilização de som mecânico automotivo, em praça pública, logradoros públicos, estacionados em ruas e calçadas em toda área de abrangência do Município.
Art. 11 Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas de qualquer natureza, em praça pública, logradoros públicos, ruas e calçadas em toda área de abrangência do Município.
Art.12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2021.

Buritis, em 03 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Central de Contingenciamento ao Coronavírus de Buritis/RO.
Disque Corona:
(69) 3238-3461
0800 642 6040
Horários de atendimento de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e 14h às 17h30 e sábado das 8h às 12h
Disque Ouvidoria/Corregedoria do Município:
(69) 9 9232-3817 (Plantão)
0800 642 0651
Disque Vigilância Sanitária:
(69) 3238-2741 (Horário Comercial)

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C0BA4A19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/GAB/PMB/2021 BURITIS, 04 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e demais atualizações:

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Felipe Morais Martins,** devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 006.144.502-92 e sob o RG de nº. 1209294 SESDEC/RO do cargo **de Assessor Executivo da CPL/Pregão (Membro da Comissão) Interinamente - SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9E9C76ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11044 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

496 04.122.1001.2006.0000MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA SEMPLAM 70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

495 04.122.1001.2005.0000MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ 50.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 120.000,00

Fontes de Recurso
3 00 120.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 01 de março de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4A2F068B

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº.11.061/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 03 DE MARÇO DE 2021.

"Conceder afastamento a servidora JOSILANE COELHO BARBOSA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-512/2021 nos termos da Lei 1357/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder **AFASTAMENTO**, a partir de 08 de março de 2021 pelo período de 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração à **JOSILANE COELHO BARBOSA** – cargo zeladora, matrícula 3894-1, em conformidade com a Lei 1357/2019.
Parágrafo Único: A referida licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BDBE0632

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 11.066/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 04 DE MARÇO DE 2021

"Mantém a readaptação de função a servidora LUCINEIDE PEDROSO DOS REIS PEREIRA e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-1134/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 06 de fevereiro de 2021, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **LUCINEIDE PEDROSO DOS REIS PEREIRA** – cargo Zeladora 40 horas, para a função de **Cuidadora.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9C0B4EAD

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 11.067/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 04 DE MARÇO DE 2021

"Mantém a readaptação de função à servidora FABIANA DE OLIVEIRA MOTA CARNIELLI e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-1688/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 06 de fevereiro de 2021, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **FABIANA DE OLIVEIRA MOTA CARNIELLI** – cargo Zeladora 40 horas, para a função de **Auxiliar de Sala.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3FBBF86C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.068/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 04 DE MARÇO DE 2021

"Mantém a readaptação de função à servidora IVANY CORREIA COELHO e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-830/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 17 de fevereiro de 2021, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **IVANY CORREIA COELHO** – cargo Professora 20 horas, para a função de **Orientadora Escolar.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EC8BB9CA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 024/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–428/SEMA/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **COSTA ASSESSORIA SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI CNPJ 30.784.941/0001-24** a proposta no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Buritis – RO, 04 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:88D9065B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 023/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–472/SEMUSA/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 10.497,302/0001-70** a proposta no valor de R$ 5.022,00 (cinco mil e vinte e dois reais).

Buritis – RO, 05 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:99B169F6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos

procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 010/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 2044/SEMA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 10.497.302/0001-70** a proposta no valor de R$ 94.244,08 (noventa e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

• **INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ 19.634.357/0001-50** a proposta no valor de R$ 35.740,56 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

• **BRAGNOLI & OLIVEIRA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA CNPJ 33.764.807/0001-50** a proposta no valor de R$ 18.476,74 (dezoito mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Buritis/RO, 04 de março de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E4001335

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS, CNPJ Nº 03.536.126/0001-73** no valor de **R$ 15.728,00 (quinze mil setecentos e vinte e oito reais),** através do Processo 1-466/SEMECE/2021.

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis – RO 04 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0E21B8F5

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVIO AO CONTRATO N° 062/PMB/2019 PROCESSO Nº 1-713/2019 - SEMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.609.533/0001-91, com sede na Rua Júlio de Castilho, 1210, Olaria, Porto Velho/RO, Cep.: 76.801-282, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. CÉZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 1943414 SSP/RO, inscrito no CPF nº 221.275.262-87, residente e domiciliado no endereço citado acima, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/PMB/2019** e **PROCESSO Nº 1-713/2019**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente termo tem por objeto a retificação na redação da "**Cláusula Primeira**" do Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 062/PMB/2019**, referente ao Processo nº 1-713/2019, tendo em vista o equívoco de digitação, relacionado ao valor unitário do serviço e valor total do contrato, passando a constar da seguinte forma:

"Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço ao **CONTRATO Nº 062/PMB/2019** do **PROCESSO Nº 1-713/2019-SEMA**, período de **12 (doze) meses,** ou seja, de **13.09.2020** a **12.09.2021**, **mantendo o valor unitário do serviço de R$ 1.275,00 (mil, duzentos e setenta e cinco reais), perfazendo um total anual de 04 (quatro) serviços, totalizando o valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, conforme autorizado através da solicitação por meio do **memorando 248/SEMA/PMB/2020**, acostado a fl. 348 dos autos."

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais condições do **Processo nº 1-713/2019, Contrato nº 062/PMB/2019 e do primeiro termo aditivo**, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – As condições omissas do presente Termo Aditivo, será regido em conformidade com a Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 05 de fevereiro de 2021.

Imunizadora Protege Comércio e Servços EIRELI - ME
CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA
Responsável Legal

Contratado
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Testemunhas:

1._____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/PMB/2019

PROCESSO N° 1-713/2019 - SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVÇOS EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO - DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM APLICAÇÃO DE INSETICIDAS EM GEL, PÓ OU LÍQUIDO NO COMBATE A BARATAS, INSETOS RASTEIROS, VOADORES E OUTROS, NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL E ALMOXARIFADO CENTRAL, COM UTILIZAÇÃO DE POLVILHADEIRA, PULVERIZADOR MANUAL E MOTOR FUMACÊ NOS IMÓVEIS.

OBJETO DO ADITIVO: RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/PMB/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO: R$ 1.275,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.100,00

VIGÊNCIA: 12.09.2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B457498A

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 004/2020/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE PARALISAÇÃO** à empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº 20.754.249/0001-08, com sede na Rua Rodrigues Alves, nº 651, sala "A", Bairro São Pedro, Ji-Paraná - RO, conforme Contrato de nº 016/PMB/2020, cujo objeto é Pavimentação de Ruas em Blocos Sextavados, com Drenagem Superficial, Meio fio e Sarjetas no município de Buritis – RO, no âmbito dos convênios 234/DPCN/2018 e 235/DPCN/2018, tendo em vista os motivos apresentados pela empresa prestadora dos serviços e acatadas pela equipe de engenharia, tendo relação imediata com o período chuvoso na região.

Buritis RO, 04 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:810AA175

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO E O HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS COM FINS DE ATENDER INTERESSE PÚBLICO COMUM.

"TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPIAL DE SAÚDE DE BURITIS E O HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

O **MUNICÍPIO DE BURITIS CNPJ:01.266.038/0001-44** com sede Rua são Lucas,nº 2476, etor 06,Buritis-RO, neste ato representado pelo Prefeito o sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, inscrito no CPF/MFnº 459.593.582-91, portador do RG nº504848 SSP/RO, residente domiciliado na rua 25 de Dezembro, s/n, setor 08, neste Município de Buritis/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS,** inscrita no CNPJ sob o nº 11079071/0001-48, CNES: 7416709, localizado na Rua Ibiara, esquina com Av. Porto Velho, nº 1534, Bairro Setor 03 no município de Buritis – RO, representada neste ato pelo Sr. **ADELSON RIBEIRO GODINHO**, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, inscrito no CPF: 351.404.532-15, portador do RG 440724 nº SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Ouro Preto do Oeste, nº 2279, Setor 03, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.287.520/0001-88, CNES: 7585225, representada neste ato pelo Sr. **FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia, com sede no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho-RO, por intermédio do **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS**, representado neste ato pela Sr. **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA**, na qualidade de Diretor do Hospital Regional de Buritis, inscrito no CNPJ sob o nº 04287520/0011-50, CNES: 2807076, localizado na Rua Vale do Paraíso, nº 2340, Bairro Setor 03, no município de Buritis – RO, amparado no Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal de Buritis nº 695/2013 resolvem firmar ***TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA*** nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto acordo de cooperação técnica para fins de **ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS ATRAVÉS DA CEDÊNCIA DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E ENFERMEIROS PARA ATUAREM NO NÚCLEO DE AFECÇÕES RESPIRATÓRIAS COM ATENDIMENTOS DE PACIENTES SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID-19, COM QUADRO MODERADO E GRAVE, E A DISPONIBILIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA PACIENTES INTERNADOS COM COVID-19 NO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, CONFORME ESPECIFICADO NO OFÍCIO Nº066/HRB/2021** através de **TERMO DE COOPERAÇÃO** entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS** e o **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A utilização descrita na presente Cláusula consiste na cooperação mútua entre as partes com obrigações distintas conforme descrição:

CLAÚSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE ESTIMADA.

2.1 A quantidade estimada de serviços a serem executados em parceria, deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** em atividade conjunta através do fornecimento de profissionais na estrutura de Recursos Humanos e na realização de Exames Laboratoriais para pacientes internados com Covid-19, se dará mediante a solicitação via ofício do Hospital Regional de Buritis e a disponibilidade da Secretaria Municipal de Saúde em atender as solicitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:

3.1 Há remuneração dos profissionais cedidos será com ônus a secretaria de origem (SEMUSA).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

COMPETE AO MUNICIPIO DE BURITIS:

4.1 A disponibilização de profissionais Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros para atender no Hospital Regional de Buritis os quais ficarão cedidos para atuarem junto a equipe do NAR, e a realização exames laboratoriais nos pacientes moderados e graves, sintomáticos respiratórios suspeitos ou positivos para Covid-19 que estiverem internados no HRB, conforme especificado no oficio nº 66/HRB/2021 de **ACORDO COM O TERMO DE COOPERAÇÃO.**

COMPETE AO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS:

4.2 – Diante da necessidade de recursos humanos do Hospital Regional de Buritis, visando otimar o atendimento aos pacientes internados no Núcleo de Afecções Respiratórias (NAR) os servidores cedidos a esta entidade, ficarão sobre a responsabilidade do HRB, o qual deverá fornecer os Equipamento de proteção Individual ao profissional, entre outros os quais se fizerem necessários. Será de responsabilidade do HRB enviar mensalmente até o 10º (décimo) dia de cada mês a folha de ponto assinada pelo servidor e pelo chefe

imediato e qualquer outro documento que porventura seja correlacionado, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá o prazo de vigência enquanto perdurar a Pandemia do Coronavírus (Covid-19), podendo ser rescindindo o presente termo a qualquer momento pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Competem a Secretaria Municipal de Saúde a publicação do ato no portal da Transparência do Município, bem como no mural da Prefeitura, deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e, se for o caso, de seus aditamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

7.1 os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio de instrumento próprio e para solucionar divergências inconciliáveis, fica eleito o foro da Comarca de Buritis – RO.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritis, 08 de Fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Municipio de Buritis

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário Estadual de Saúde

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA,
Diretor do Hospital Regional de Buritis

FLAVIO FARINA
Procurador Geral do Municipio

TESTEMUNHAS:

Fernando da Silva Pinto
CPF: 834.384.402-53

Juliana de Souza Gonçalves Martinovski
CPF 015.740.672-57

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AB5CCD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2021/SEMECE/2021.

Exonera servidor, da função de COORDENADOR DO IFRO, neste Município e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLEONICE SILVA VIEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **FRANCISLEI MARCOS DE MEDEIROS**, Matrícula 2098, Habilitação em Pedagogia, do exercício da função de COORDENADOR DO IFRO neste Município de Buritis-RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Buritis-RO, 03 de março de 2021.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Dec.7173/GP/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:26E7C730

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2021/SEMECE/2021.

*Nomeia servidora do quadro efetivo, para exercer a função de COORDENADORA DO IFRO, neste Município e dá outras providências***.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLEONICE SILVA VIEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **IVONE DE FÁTIMA DIAS FERRAZ,** Professora, Matrícula Nº 667, 20 horas semanais, com habilitação em História, Pós Graduada em Gestão Escolar e Supervisão Escolar, integrante do quadro de Servidores Públicos Municipais,, para exercer a função do **COORDENADORA DO IFRO**, neste Município de Buritis-RO.

Parágrafo Único: A servidora será lotada no Polo UAB de Buritis, atendendo toda demanda do Instituto Federal do Estado de Rondônia – IFRO, neste Município.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Buritis-RO, 03 de março de 2021.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Dec.7173/GP/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:A33B0001

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 132/PMC/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4429/GLOBAL/2020 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ: 10.375.671/0001-90
OBJETO: prorrogar o prazo de execução do Contrato nº. 132/PMC/2020, para dar continuidade a EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – LUIZ MOREIRA DE FREITAS, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme proposta n. 191123230001/18-005 do Ministério da Saúde.
DO PRAZO: 60 (sessenta) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 132/PMC/2020.
DATA: 25/02/2021

JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretaria Mun. de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:57119D4B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/PMC/2019

PROCESSO: 34/GLOBAL/2019 vol. IX
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: CANDIRÚ CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Prorroga o prazo de execução da obra e vigência do contrato.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias
DO PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 048/PMC/2019.
DATA: 11/02/2021.

JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4BAC6DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/PMC/2019

O PREFEITO DE CACOAL, o PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL -SAAEC, o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL-FUNCCAL e o DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC, no uso de suas atribuições legais, corrige o Extrato do 2º Termo aditivo ao Contrato n. 005/PMC/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22 de fevereiro de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

VALOR ESTIMADO: R$ R$ 387.375,34 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e setenta e cinco mil reais e trinta e quatro centavos)

LEIA-SE:

VALOR ESTIMADO: R$ 421.929,22 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos)

Cacoal/RO, 01 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

CLAUDEMAR LITTIG
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC

PEDRO HENRIQUE RABELO
Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Serviço Autônomo de água e Esgoto de Cacoal – SAAEC

JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F03F5B84

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 044/COGEM/2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 1289/2021;
O dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora pública municipal Bett Sabah Marinho da Silva, cadastro 4263, com a finalidade de apurar a notícia de possível ato Infracional Disciplinar, conforme documentos que instruem o processo n. 1289/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 8.051/PMC/2021, sendo assim constituída:

Presidente: Tainã Lopes de Melo, cadastro 7659;
Membros: Grezielle Moreschi da Silva, cadastro 1408;
Maria do Carmo Moura da Silva, cadastro 211;

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 05 de março de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Decreto n. 8027/PMC/2021 - OAB/RO 5566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4AFDB956

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	121/2021
b) Licitação Nrº :	015/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	04/03/2021
e) Objeto Homologado	AQUISIÇÃO DE TONER E RECARGA DE TONER.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: K.R. PAULUS DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 32.634.648/0001-06
ITEM: 03

VALOR HOMOLOGADO - R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais)

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79
ITENS: 01, 02, 04
VALOR HOMOLOGADO - R$ 10.797,01 (dez mil, setecentos e noventa e sete reais e um centavo)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 11.661,01 (onze mil, seiscentos e sessenta e um reais e um centavo)

CACOAL, 04 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ECC1D9C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	1240/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 33/2021
c) Data Homologação :	05/03/2021
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO – CONTROLE INTERNO, AUDITORIA GOVERNAMENTAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS LUZ DA IN N. 65/2019 E 72/2020 TCE-RO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24
Valor Total Homologado: R$ 2.180,00 (dois mil, centos e oitenta reais)

CACOAL/RO, 05 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54ECA737

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 984/Semma/2020, Processo n. 6848/2020, ocorrido em 18/02/2021. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Laides Goldner Aguiar. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 05 de março de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7E2EC22

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 978/Semma/2020, Processo n. 6703/2020, ocorrido em 18/02/2021. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Junio Fran Cristino. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.
Cacoal, 05 de março de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:313BE2D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 983/Semma/2020, Processo n. 6849/2020, ocorrido em 17/02/2021. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Adenilson Laus Aguiar. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.
Cacoal, 05 de março de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7DD9CAC7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 523/Semma/2020, Processo n. 6386/2020, ocorrido em 16/02/2021. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Aurione Bianqui. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 05 de março de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68A2EA16

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 966/Semma/2020, Processo n. 6216/2020, ocorrido em 16/02/2021. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Gilberto dos Santos. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 05 de Março de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3181F70B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 967/Semma/2020, Processo n. 6215/2020, ocorrido em 16/02/2021. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Gilberto dos Santos. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 05 de Março de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:773B3758

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 555/SEMMA/2020, emitido em 12/02/2021. Processo: 1058//2021. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Maria Aparecida Dionato Silva. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 05 de Março de 2021.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F1DFC39

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 43/2020.
PROCESSO Nº 1454/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS..**
EMPRESA DETENTORA: **J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ *10.692.108/0001-46***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: R$ 8,32; LOTE 2: R$ 3,18
LOTE 3: R$ 7,89; LOTE 4: R$ 23,39
LOTE 5: R$ 23,39;LOTE 8: R$ 1,97
LOTE 9: R$ 3,85; LOTE 14: R$ 2,76
LOTE 18: R$ 2,40 LOTE 19: R$ 2,00
LOTE 22: R$ 1,80;
TOTAL: R$ 284.829,56
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **95/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de março de 2021

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:592A3A84

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 43/2020.
PROCESSO Nº 1454/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME – CNPJ *13.662.140/0001-77***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 6: R$ 55,73; LOTE 7: R$ 5,94
LOTE 10: R$ 12,00;LOTE 11: R$ 1,71
LOTE 12: R$ 10,32;LOTE 13: R$ 2,89
LOTE 15: R$ 4,59; LOTE 16: R$ 5,14
LOTE 24: R$ 6,28
TOTAL: R$ 16.713,43
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **97/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de março de 2021

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:431D0BF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 43/2020.
PROCESSO Nº 1454/2020.
EMPRESA DETENTORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP – CNPJ *63.615.058/0001-60***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 17: R$ 3,57; LOTE 25: R$ 5,90
TOTAL: 3.046,35
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **96/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de março de 2021

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:11762FCC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 60/2020.
PROCESSO Nº 1873/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **TCHEKS RESTAURANTE EIRELI - ME – CNPJ *84.750.983/0001-73***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: COTA PRINCIPAL

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 9,89	173.510,16
	TOTAL:	173.510,16

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **152/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de março de 2021

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:407DBCB8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 60/2020.
PROCESSO Nº 1873/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX.**
EMPRESA DETENTORA: **RESTAURANTE EL SOSSEGO LTDA – CNPJ *15.866.122/0001-32***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 2: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 11,23
TOTAL	R$ 45.436,58

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **128/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de março de 2021

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C511AB75

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 012/GABINETE/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ORGANIZAÇAO E REALIZAÇAO DOS TRABALHOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 167/PGM/RO.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 186/SEMAD/2021, recebido na data de 04 de março de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Organização e Realização dos Trabalhados do Teste Seletivo Simplificado para os cargos: **OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, MECÂNICO GERAL E BORRACHEIRO** para atender a Secretaria Municipal de Obras, haja visto que o município de Cacoal angariou junto ao Governo do Estado através do convênio de nº 167/PGM/RO.

PRESIDENTE	HOTON FIGUEIRA DA MATA
MEMBROS	ELIANE DE LACERDA LUCIO
	GREZIELLE MORECHI DA SILVA
	JOSE MAURICIO DA COSTA
	KALEBE OLEGARIO DE SOUZA
	MARIA AUCICLEIA NEPOMUCENA DE FREITAS
	MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
	OSIEL RIBEIRO GOMES
	PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
	RICARDO DE SÁ VIEIRA
	SERGIO LUIS ELIAS
	SIDNEI APARECIDO BORGES SANTOS
	VALDIVINO AFONSO SATORNO

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 04 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:92A6A84F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 013/GABINETE/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ORGANIZAÇAO E REALIZAÇAO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 188/SEMAD/2021, recebido na data de 04 de março de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Organização e Realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de Profissionais para atuarem na Educação: Professores – Pedagogo, Professor de história e Professor de geografia para atender a Secretaria Municipal de Educação.

PRESIDENTE	HOTON FIGUEIRA DA MATA
MEMBROS	ELIANE DE LACERDA LUCIO
	GREZIELLE MORECHI DA SILVA
	KALEBE OLEGARIO DE SOUZA
	MARCELO MACHADO DOS SANTOS
	MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA
	MARIA AUCICLEIA NEPOMUCENA DE FREITAS
	MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
	OSIEL RIBEIRO GOMES
	ROSSANA ROCICLEY PENA DA SILVA
	SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
	SERGIO LUIS ELIAS
	VALDEMIR LUCAS DE SOUZA

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 04 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E44F0BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 014/GABINETE DO PREFEITO/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando, a solicitação através do Memorando nº 64/SUPEL/2021, de 03 de março de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cacoal, conforme segue:

Pregoeiro:	Valdenir Gonçalves Junior
	Tayna Paula Santos
Pregoeiro substituto:	Jeferson Renan Imamura de Lima
Equipe de Apoio Membros	Toni Rodrigo Dias Brito
	Jurcelia Martins Queiros
	Carolainy Brandão Nolasco
	Thiago Tassi Gonçalves

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições
em contrário, especialmente as da Portaria nº. **002/Gabinete do Prefeito/2021**.

Cacoal-RO, 05 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E67BF975

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 009/SEMUSA/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 8.012/PMC/2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão de recebimento de materiais, bem como suas atribuições, e ainda;

CONSIDERANDO que nas aquisições de materiais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde se faz necessário o recebimento, a conferência e certificação no que diz respeito à quantidade, à qualidade e o valor do material entregue pelo fornecedor para que este esteja em conformidade com o Edital de Licitação, proposta e Empenho.

RESOLVE:

Art. 1º A comissão de Recebimento de Materiais será responsável pelo recebimento de todos os materiais e bens permanentes, de consumo, insumos, medicamentos, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de informática e outros, a serem fornecidos para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA de Cacoal/RO.

Art. 2° Para execução dos serviços serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

I - PRESIDENTE: Antônio de Pádua Pereira de Oliveira – Enfermeiro;
II - MEMBROS:

Valdecir Bortoleto	Matrícula n. 45958	Diretor de Transporte e Manutenção de Veículos
Cidelma Pereira Batista Correa	Matrícula n. 64552	Coordenadora Geral das Unidades Especializadas
Vagner Borges de Sá	Matrícula n. 94761	Agente Administrativo
Weslyne S. Bressan Lopes	Matrícula n. 81911	Chefe Departamento Atenção Hospitalar
Rosilene de Castro Vitorino	Matrícula n. 63951	Chefe de Farmácia HMMI
Orígenes Jose Gomes Junior	Matrícula n. 19351	Cirurgião Dentista – Clínico Geral
Rosilene Soares Ramos de Oliveira	Matrícula n. 56451	Fisioterapeuta
Ivani Claudete Gromann	Matrícula n. 30311	Chefe Coord. Vigilância em Saúde
Helem Mitissi Nascimento	Matrícula n. 301	Gerente do LACLIM
Alex Sabai da Silva	Matrícula n. 55801	Coordenador Geral de Atenção Básica
Renilce Aparecida Guilherme	Matrícula n. 30884	Gerente de Unidade
Graciele Dias Brunel	Matrícula n. 92682	Diretora de Vigilância Epidemiológica
Ademar Kloch	Matrícula n. 8193	Chefe de Coordenação do Almoxarifado Central

Art. 3ºA comissão de que trata o artigo 2º terá como competência:
I - Conferir no que diz respeito à quantidade e à quantidade, o material entregue pelo fornecedor em cumprimento ao contrato, empenho ou instrumento equivalente;
II - Analisar, aceitar ou recusar material sempre que estiver fora das especificações do Edital de Licitação ou em desacordo com a amostra apresentada na fase da licitação;
III - Conferir se consta nas notas fiscais a descrição correspondente a todos os elementos que compõem a nota de empenho;
IV - Recusar o material que não corresponda as especificações, estabelecendo prazo ao fornecedor para regularização, informando os motivos justificadores da devolução do bem, acompanhado do material e da nota fiscal;
V - Requisitar o pronunciamento de técnicos, de acordo com o art. 11 desta portaria, para subsidiar a comissão com as informações que permitam a avaliação mais segura da qualidade, resistência do material entregue e sua conformidade com as especificações e os termos ajustados na aquisição;
VI - Solicitar a substituição das notas fiscais para corrigir valores, quantidades e marca de produtos, quando necessário;
VII - Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação.

Art. 4° Os membros da Comissão de Recebimento de Materiais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 5° A Comissão de Recebimento de Materiais de que trata esta Portaria fará a recepção e a conferência dos bens de consumo e permanentes.

Art. 6° Quando as dimensões de volume, peso, fragilidade e/ou especificidade dos bens de consumo ou permanente exigirem que a entrega seja feita no próprio órgão requisitante, o recebimento e aceitação pela Comissão de Recebimento de Materiais serão realizados no local de entrega.

Art. 7° Determinar que todos os materiais passem pelo almoxarifado, exceto, medicamentos e insumos farmacêuticos, bem como nas condições previstas no art. 74 da Lei 8.666/93, em especial os incisos I e II, que autoriza o seu recebimento direto nas unidades de saúde SEMUSA:
I - No caso de medicamentos e insumos farmacêuticos estes devem ser entregues na Farmácia Central e a nota fiscal devidamente certificada por membros desta Comissão.
II - Quando entregues nas unidades, deverá recebê-los, conferi-los e certificá-los os administradores, gerentes, coordenadores, diretores ou outro profissional delegado pelo responsável, observando o que dispõe os artigos 2º e 3º desta Portaria.

Art. 08° Após a certificação da nota fiscal, o Almoxarifado Central realizará a entrada de mercadorias e procederá com a liquidação contábil.

Art. 09° Nos casos de recebimento de material de entrega parcelada o documento fiscal deve contemplar a quantidade entregue em cada etapa.

Art. 10. A não observância de qualquer do disposto nesta Portaria acarretará apuração de responsabilidades, observadas as disposições legais aplicáveis em cada caso.

Art. 11. Sempre que julgar necessário, a Comissão de Recebimento de Materiais poderá recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos da administração.

Art. 12. A nomeação e o desempenho das atividades dispostas nessa Portaria não serão remunerados.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos a 27 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 003/SEMUSA/2021.

Cacoal – RO, 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. n. 8.012/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E445A477

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021

O presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório "fase de disputas" exarado pela comissão de pregão eletrônico, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº: 26/2021
01.b. Licitação nº: 11/2021
01.c. Modalidade: Inexigibilidade
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 05/03/2021
01.e. Objeto Homologado:

"MANUTENÇÃO BEBEDOUROS – PROCESSADORES DE ÁGUA HOKEN**",** para atender as necessidades desta Casa de Leis conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos deste processo".

1.2. Dotações Orçamentárias:
1.2.1
Unidade orçamentária: câmara municipal
Fonte de recurso: próprios
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo.
Desdobramento: 25.00 – Material para manutenção de bens móveis.
Classificação funcional–01.001.01.031.0002.2.001 – Gestão Dos Serviços Administrativos – CMC
02.f. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: **HELOISA MENDES ROCHA.**
CNPJ/CPF: 28.499.956/0001-07
Valor Total Adjudicado e Homologado
03.g. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R$ 1.615,00 (um mil seiscentos e quinze reais).

01.3. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 05 de março de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente C.M.C

PATRICIA ALMEIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº29/GP/2021

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:FCA61018

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa N. 07/SAAE/2021.
Art. 24, inc. II da Lei n. 8.666/1993.

Processo: Nº 045/SAAE/2021;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: Empresa Charles Pagung**,** inscrita no CNPJ n. 14.910.215/0001-54;

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E REFIS (ALMOFADA) PARA CARIMBO, para atender as demandas do Serviço Autônomo De Água e Esgoto De Cacoal.

Valor: R$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais).

Cacoal – RO, 05 de março de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE – Cacoal

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:279A1F1F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 098/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇOS DE CLORO GASOSO, SULFATO DE ALUMINIO, SAL, CAL E HIPOCLORITO. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** CNPJ **60.858.131/0001-36**. ITEM E VALOR REGISTRADO Item 01 R$ 1,76. A íntegra da Ata Nº 034/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 16 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:84AD77E0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 098/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇOS DE CLORO GASOSO, SULFATO DE ALUMINIO, SAL, CAL E HIPOCLORITO. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **ADMF COMERCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ **07.845.581/0001-01**. ITEM E VALOR REGISTRADO Item 02 R$ 2,15, item 06 R$ 1,09. A íntegra da Ata Nº 035/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 16 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:A1AB4A5A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 098/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇOS DE CLORO GASOSO, SULFATO DE ALUMINIO, SAL, CAL E HIPOCLORITO. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **BEDDIN COMERCIAL LTDA** CNPJ **36.181.473/0001-80**. ITEM E VALOR REGISTRADO Item 07 R$ 18,00. A íntegra da Ata Nº 036/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 16 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:48EAA507

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 097/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL VÊNUS LTDA, CNPJ 04.637.690/0001-45. ITEM E VALOR REGISTRADO item 20 R$ 899,00, item 21 R$ 455,00, item 22 R$ 460,00. Item 31 R$ 59,95. Item 35 R$ 633,00. A íntegra da Ata Nº 040/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:BDCC7BC5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 097/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ 33.145.225/0001-00. ITEM E VALOR REGISTRADO item 08 R$ 682,50. Item 32 R$ 46,79. Item 43 R$ 1.850,00. Item 50 R$ 462,56. A íntegra da Ata Nº 042/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:63A6F13B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 097/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: CYBER INFORMÁTCIA LTDA - ME, CNPJ 06.154.053/0001-43. ITEM E VALOR REGISTRADO item 12 R$ 529,50. Item 18 R$ 1.075,00. Item 41 R$ 482,00. A íntegra da Ata Nº 043/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:1FEB6093

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 097/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ 36.656.877/0001-82. ITEM E VALOR REGISTRADO item 06 R$ 4.990,00. Item 16 R$ 133,00. A íntegra da Ata Nº 044/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:CA119012

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 097/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: JONES GONCALVES NASCIMENTO 00445632216, CNPJ 33.693.465/0001-24. ITEM E VALOR REGISTRADO item 05 R$ 840,00. Item 09 R$ 35,50. Item 37 R$ 87,04. Item 40 R$ 193,68. A íntegra da Ata Nº 045/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:B82722A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 011 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessarque veiculou neste canal **DECRETO N° 068 DE 04 DE MARÇO DE 2021,** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:Art. 8º- Fica determinado, noperíodo das 21h da sexta-feira até às 6h da segunda-feira, a proibição de locomoção e circulação de pessoasem espaços e vias publica, enquanto o Município estiver enquadrado nas Fases 1 ou 2, excetuando-se os deslocamentos, as atividades comerciais e os serviços a seguir elencados:

I- supermercados, açougues, padarias e congêneres;

II- borracharias e postos de gasolina, não incluída suas conveniências;

III- circulação depessoas eambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência;

IV– deslocamentodos profissionais de imprensa;

V- serviços funerários;

VI- transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, obedecendo de 1 (um) motorista e 2(dois)passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras e sendo permitida a circulação de moto táxi;

VII-hotéisehospedarias,nãoincluídosaparterecreativa;

VIII- farmácias, clínicas de atendimento médico hospitalar, veterinárias, oftalmologia, odontologia, noscasosdeextremaurgência;e

IX-atividades religiosas para rotinas administrativas internas e aconselhamento individual.

X- lojas de materiais de construção, comércio de produtos agropecuários e agrícolas;

XI- restaurantes, lanchonetes e congêneres, SOMENTE poderão atender na forma de*delivery, ou retirada no local*, vedado o*self servisse*, devendo os proprietários manterem a retirada de mesas do salão.

§1°Asatividades dos incisosI, IIeXI poderão funcionar até às 21h (vinte e uma horas).

§2°A restrição deste artigo aplicar-se-á também nos feriados locais, estaduais ou nacionais.

§3°Os serviços de entrega de alimentos e bebidas alcoólicas funcionarão somente por *delivery*, sendo que para bebidas alcoólicas o serviço será até às 21h (vinte e uma horas).

Lê-se e considera-se:Art. 8º- Fica determinado, noperíodo das 21h da sexta-feira até às 6h da segunda-feira, a proibição de locomoção e circulação de pessoas em espaços e vias publica, enquanto o Município estiver enquadrado nas Fases 1 ou 2, excetuando-se os deslocamentos, as atividades comerciais e os serviços a seguir elencados:

VI- supermercados, açougues, padarias e congêneres;

VII- borracharias e postos de gasolina, não incluída suas conveniências;

VIII-circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência;

IX– deslocamento dos profissionais de imprensa;

X-serviços funerários;

XII- transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, obedecendo de 1 (um) motorista e 2(dois)passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras e sendo permitida a circulação de moto táxi;

XIII-hotéisehospedarias,nãoincluídosaparterecreativa;

XIV- farmácias, clínicas de atendimento médico hospitalar, veterinárias, oftalmologia, odontologia, noscasosdeextremaurgência;e

XV-atividades religiosas para rotinasa dministrativas internas e aconselhamento individual.

XVI- lojas dematerialis deconstrução, comércio deprodutos agropecuários e agrícolas;

XVII- restaurantes, lanchonetes e congêneres,SOMENTE poderão atender na forma de*delivery, ou retirada no local*, vedado o*self servisse*,devendo os proprietários manterem a retirada de mesas do salão.

XVIII- Distribuidoras de água e gás de cozinha.

§1°Asatividades dos incisos I, II e XI poderão funcionar até às 21h (vinte e uma horas).

§2°A restrição deste artigo aplicar-se-á também nos feriados locais, estaduais ou nacionais.

§3°Os serviços de entrega de alimentos e bebidas alcoólicas funcionarão somente por *delivery*,sendo que para bebidas alcoólicas os erviço será até às 21h(vinte e uma horas).

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0D77BD2A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia VINICIUS SANTOS SILVA para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Manutenção do Asfalto e Meio-Fio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VINICIUS SANTOS SILVA, CPF n. ***.976.862-** e RG 824489 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção do Asfalto e Meio-Fio na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BC3F2A8C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 216, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Determina afastamento do servidor MARCIO SCHULTZ, sem prejuízo à remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo Disciplinar 586/2021, que apura eventual infração disciplinar prevista no Art. 161 Inciso II da Lei Complementar 005/2009 e Portaria 214/2021 que nomeia a Comissão do referido PAD;

CONSIDERANDO o contido no Artigo 201 da Lei Complementar Municipal n.º 005, de 21 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor MARCIO SCHULTZ, procurador do Munícipio, lotado na Secretaria Municipal de Administração - procuradoria, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009, pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F959ED32

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 217, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Instaura PROCESSO SINDICÂNCIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 5-386/2021;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, nomeada pela Portaria nº 128, de 10 de fevereiro de 2021, sendo que a mesma deverá se reunir com participação de, pelo menos, três servidores, já indicado no processo, para apuração dos fatos narrados no Artigo 1º e elaboração de relatório conclusivo nominando eventuais responsáveis pelos acontecimentos citados.
Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo disciplinar:

1-Edson Gonçalves da Silva CPF n° ***.510.989-**
2-Isac da Cunha Santana CPF n° ***.457.392-**
3-Kelli Cristina Mroczkoski CPF n° ***.229.942-**

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º A Comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogável caso seja necessário.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6176ADE0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Instaura PROCESSO SINDICÂNCIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo nº 1-589/2021;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, nomeada pela Portaria nº 128, de 10 de fevereiro de 2021, sendo que a mesma deverá se reunir com participação de, pelo menos, três servidores, já indicado no processo, para apuração dos fatos narrados no Artigo 1º e elaboração de relatório conclusivo nominando eventuais responsáveis pelos acontecimentos citados.
Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo disciplinar:

1-Marcia Xavier Pereira Costa CPF n° ***.694.202-**
2-Oilson dos Santos Lima CPF n° ***.129.532-**
3-Marcilene Sarco Rodrigues CPF n° ***.072.222-***

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º A Comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogável caso seja necessário.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0B6C641F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 219, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

DECLARA VACÂNCIA NO CARGO DE PSICÓLOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Vacância do cargo de Psicóloga da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora THAIS BEVILACQUA DA SILVA**,**CPF n° ***.652.172-** por motivo de Posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 005 de 21 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir de 05/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:49CE732A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 003-2020/ COMITÊ DE INVESTIMENTO

COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA 003-2021

Ata da Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento, realizada aos 02 (dois) dias do mês de Março do ano de 2021, ás 14:00 (quatorze) horas, conforme publicado. A reunião foi aberta pela Senhora Ivonete Aparecida da Cruz, que, informou que a orientação foi enviada no e-mail aos membros do conselho, para conhecimento. O relatório elaborado pela empresa Atuarial Consultoria Financeira, na pessoa do Atuário Igor França, especialista em investimentos que presta serviço a esta Autarquia. Estas análises são feitas nas carteiras e

aplicações deste RPPS, com o objetivo de atender a resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.604/2017, bem como o Inciso II, do Art. 3º da Portaria MPS 519/2011 que exige a elaboração dos Relatórios Mensais, Semestrais e Anual para acompanhamento do desempenho das aplicações financeiras deste RPPS. A reunião que tem por objetivo, bem como da empresa de consultoria de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental da mesma. Iniciada a analise do relatório enviado no dia 25/02/2021 pela empresa Atuarial verificamos que foi orientado para investirmos R$ 150.000,00 no BB PREVIDENCIARIO RF IDKA 2 TP FI (CNPJ: 13.322.205/0001-35) e R$ 150.000,00 no BB PREVIDENCIÁRIO IMA - B 5 LP FIC FI (CNPJ: 03.543.447/0001-03) no entanto após verificarmos os extratos dos fundos de investimentos podemos constatar que a grande maioria estão com resultados negativos inclusive os fundos acima mencionados e indicados na Orientação de Investimento 001/2021. Assim após o entendimento deste comitê decide por não realizar aplicações financeiras de imediato dos recursos disponíveis aguardando assim o próximo relatório com as devidas recomendações, tendo vista que os recursos disponíveis para aporte financeiro estão aplicados no BB Previd RF Fluxo (CNPJ: 13.077.415/0001-05) fundo este que encontra-se nesta data com resultados positivos. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada as 15:00 (quinze) horas com a leitura da presente ata, que, após lida e estando em conformidade, segue assinada pelos presentes.

IVONETE APª DA CRUZ
Presidente
CPA-10

DANILO SANTOS DA COSTA
Membro e Secretario do Comitê
CPA-10

GILMÁRIO S. DE GOES
Gestor de Investimento
CPA-10

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:E9A3576F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 002-2021/CONSELHO DELIBERATIVO

CONSELHO DELIBERATIVO
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019)

ATA 002/2021

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo realizada aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2021, ás 08h30min, na sede do IPECAN. A reunião foi conduzida pela Srª Ivonete Aparecida da Cruz, Superintendente do IPECAN. A reunião foi convocada pela Srª Ivonete Aparecida da Cruz. A Superintendente cumprimentou a todos, momento que falou sobre os motivos de estarem reunidos, sendo: Solicitação para mudanças na Lei 839/2019 art. dos Conselhos; Solicitação de deliberação sobre o pagamento da diferença salarial da servidora Maria Idalina; reativar o convênio para realização de consignado em folha aos aposentados e pensionistas; definição do secretário do Conselho; e assinatura do Relatório de gestão do Conselho Deliberativo. Ficando acordado com o Conselho a solicitação da mudança da Lei para que ocorra Assembleia para eleição dos membros do Conselho, devido a falta de indicação de servidores para fazerem parte do conselho pelos Sindicatos. Ficou acordado que seja feito o pagamento de diferença salarial corrigida da servidora Maria Idalina conforme o Processo nº 063/2012. Ficou acordado em reativar o convenio para efetuar empréstimos consignados em folha aos aposentados e pensionistas pelo Banco do Brasil. Ficou definida a senhora Adriana Bolgenhagen para assumir a função de Secretária do Conselho Deliberativo. Quanto ao Relatório de Gestão do Conselho deliberativo ficou acordado que até o dia 05/03/2021 os membros efetuem a assinatura no mesmo e entregue perante esse Instituto.

Nada mais a ser tratado, às 09:35 horas, encerra-se esta reunião, que segue nesta ata a assinatura dos presentes juntamente com a lista de presença em anexo .

THIAGO MOREIRA BORGES
Presidente

ADRIANA BOLGENHAGEN
Secretária

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:32EC47EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO DOS INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 001/2021

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP

Nº	CANDIDATO	CPF	PNE
1	Juliana Leticia Boff	***.674.***-**	N
2	Greico Fábio Camurça Grabner	***.998.***-**	N
3	Camila Alves Pereira	***.341.***-**	N
4	Willian Pandolfo	***.396.***-**	N
5	José Aparecido Fritz	***.273.***-**	Não Informou

Campo Novo de Rondônia, 05 de março de 2021.

DANILO SANTOS DA COSTA
Presidente

KELLI CRISTINA MROCZKOSKI
Secretária

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:41AD67AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚMERO DE INSCRITOS POR CARGO/FUNÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 001/2021

NÚMERO DE INSCRITOS POR CARGO/FUNÇÃO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO	Nº VAGAS IMEDIATAS	Nº VAGAS RESERVA	Nº INSCRITOS
SEMUSA - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP	3	0	5
TOTAL DE INSCRITOS			**5**

Campo Novo de Rondônia, 05 de março de 2021.

DANILO SANTOS DA COSTA
Presidente

KELLI CRISTINA MROCZKOSKI
Secretária

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:A13E7FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 001/2021

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP

Nº	CANDIDATO	CPF	PNE
1	Greico Fábio Camurça Grabner	***.998.***-**	N
2	Camila Alves Pereira	***.341.***-**	N
3	Willian Pandolfo	***.396.***-**	N
4	José Aparecido Fritz	***.273.***-**	Não Informou

Campo Novo de Rondônia, 05 de março de 2021.

DANILO SANTOS DA COSTA
Presidente

KELLI CRISTINA MROCZKOSKI
Secretária

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:0A5708CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 001/2021

CACARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP

Nº	CANDIDATO	CPF	PNE
1	Juliana Leticia Boff	***.674.***-**	N

Campo Novo de Rondônia, 05 de março de 2021.

DANILO SANTOS DA COSTA
Presidente

KELLI CRISTINA MROCZKOSKI
Secretária

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:8AA5A875

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 005/CMCJ/2021.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 05 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, relativo ao período de 2021/2022".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Artigo 1º - SUBSTITUIR o membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Sr. **Genivaldo Pereira de Lima** – **Membro**, nomeado na portaria 001/CMCJ/2021.

Artigo 2º - NOMEAR a Sra. **Brenda Passos Luiz**, como integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO.

Artigo 3º - Ficando assim os Servidores:

Servidor – **Roberto Oliveira Franceschetto – Presidente**
Servidora – **Jaiane Pereira Soares Moreira – Membro**
Servidora – **Brenda Passos Luiz – Membro**
Servidor – **Redinaldo Leite Siqueira – Membro**

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:41DC137B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 045 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **DENILCE SILVA DO NASCIMENTO – Assessora Operacional – Departamento de Planejamento e Orçamento – Cad. 11.201** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.04.00 – Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento.
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 04.123 – Administração Financeira
PROGRAMA: 0005 – Gestão Administrativo da SEMFAGESP
PROJ/ATIV.: 2008 - Manutenção das Atividades da SEMFAGESP
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 72
FICHA: 75

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F3C8CBDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA Nº 010/LEG/2021 DE 05/03/2021

PORTARIA Nº 010/LEG/2021 de 05/03/2021

"DISPÕE SOBRE ACATAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADO EM TODO TERRITÓRIO ESTADUAL E SUSPENDER TEMPORARIAMENTE O ATENDIMENTO PRESENCIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras - RO, Srº LEVY TAVARES, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas no Regimento Interno, Lei Orgânica e Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n°005/GAB/2021 de 03 de MARÇO de 2021, cuja a administração municipal de Castanheiras Ratifica o Sistema de Distanciamento Social Controlado declarado pelo Estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo corona vírus, no âmbito do Município de Castanheiras/RO, acata o estado de calamidade pública decretada em todo o território estadual, suspende temporariamente o atendimento presencial nas repartições públicas municipais.

RESOLVE

Artigo. 1º -Suspender temporariamente o atendimento presencial ao público no âmbito da Câmara Municipal durante o período de 05 de março de 2021 a 15 de março de 2021, com exceção dos atendimentos de urgência e emergência.
§1°. Os atendimentos serão realizados de forma remota, por telefone ou e-mail:
I – Câmara municipal de Castanheiras: **Telefones:** (69) 3474-2077 – 3474-2078; **E-mail:** legislativocastanheiras@gmail.com ou legislativocastanheiras@hotmail.com
Artigo 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogado outras disposições contrárias.

CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, em 05/03/2021.

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:5E6AF65D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

A Câmara Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria nº 23/2019, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição Material de Consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chupinguaia. Processo Administrativo nº 26/2021. Data de inicio da sessão pública: **18 de Março de 2021** às **09:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. Osvaldo Bertozzi, S/N°, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1774.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 05 de Março de 2021.

EDMUNDO FILUS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:A1803B9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de 07 (sete) relógios ponto eletrônico com biometria, para suprir as necessidades das UBS Clemente Meurer (Distrito de Boa Esperança) UBS Ataíde José da Silva (Distrito de Novo Plano), UBS Salete Cordeiro (Distrito do Guaporé), UBS Oláia Alves da Silva (Chupinguaia) e Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza (Chupinguaia) e Secretaria Municipal de Saúde todos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**383/2021**. Valor total de R$: 20.710,00. (vinte mil, setecentos e dez reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 08 de março de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 18 de março de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 18 de março de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 18 de março de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 02 de março de 2021

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:B8D9617C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de material de limpeza e de desinfecção sanitária para mãos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD. Processo Administrativo nº**318/2021**. Valor total de R$: 1.620,30. (um mil, seiscentos e vinte reais e trinta centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 02 de março de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 18 de março de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 18 de março de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 18 de março de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 02 de março de 2021

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:B15D9A5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de Conjunto de Motobombas Submersas, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD. Processo Administrativo nº**308/2021**. Valor total de R$: 25.831,20. (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 04 de março de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 18 de março de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 18 de março de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**11:00 horas do dia 18 de março de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 03 de março de 2021

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:C0EA1D3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de roçadeira manual e equipamento de proteção individual EPI (capacete), para manutenção e limpeza dos pátios dos Poços Semi - Artesianosdo Município e dos Distrito de Chupinguaia RO, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD. Processo Administrativo nº**382/2021**. Valor total de R$: 6.770,74. (seis mil, setecentos e setenta reais e setenta e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 04 de março de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 18 de março de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 18 de março de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**11:00 horas do dia 18 de março de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 03 de março de 2021

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:C68A6945

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 053/2020

Aos 26 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, cidade de Chupinguaia/RO, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o senhor **Michael Aparecido Alves da Silva,** portador da Cédula de Identidade **n.º 1459750 SESDEC/RO**e inscrito(a) no **CPF 030.491.272-79**brasileiro, nascido(a) em **Vilhena - RO**em 28 de novembro de 1996 Solteiro, residente na Avenida XV de novembro nº 2539, bairro Centro na cidade de Chupinguaia - RO, **pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 053/2020,atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 053/2020, pelo período de**26 de fevereiro de 2021**com termino em**26de agosto de 2021,**conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 053/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 04 de março de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSOIDIONE
Prefeita Municipal

TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

MICHAEL APARECIDO ALVES DA SILVA
Contratado

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**MICHAEL APARECIDO ALVES DA CRUZ**,**TECNICO EM ENFERMAGEM**, em 05/03/2021 às 12:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/03/2021 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 05/03/2021 às 12:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**110091**e o código verificador**F52C73D1**.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:CF607BA8

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2417

LEI MUNICIPAL Nº 2417, 04 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 5.036,23 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 5.036,23 (Cinco mil, trinta e seis reais, vinte e três centavos), necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.1.245- Construção de cozinha- Centro do idoso
( ) – 4.4.9051.00.00- Obras e instalações R$ 5.036,23

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 5.036,23 (Cinco mil, trinta e seis reais, vinte e três centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.054-Manutenção das atividades da Semas
(326) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 5.036,23

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 04 de março de 2021

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
SABRINA LOURENÇO
Secretaria de Assistência Social
Decreto 010/21

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:030F3135

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 239/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 013/2021, para a empresa**T.J. COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI ME,**com o valor de R$ 5.047,98 (cinco mil e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 e 04 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 108901), Documentação da empresa(ID 108903)e Termo de Adjudicação(ID 108905), em anexo
Chupinguaia-RO, 03 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/03/2021 às 12:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:179FCC6C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 239/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 013/2021, para a empresa**ERICA DE FÁTIMA GENTIL**, com o valor de R$ 201,00 (duzentos e um reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens:02 e 03 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 108901), Documentação da empresa(ID 108902)e Termo de Adjudicação(ID 108905)em anexo.
Chupinguaia-RO, 03 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/03/2021 às 12:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8205F613

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 178

DECRETO Nº 178, 04 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 5.036,23 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2417, de 04 de março 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 5.036,23 (Cinco mil, trinta e seis reais, vinte e três centavos), necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.1.245- Construção de cozinha- Centro do idoso
( ) – 4.4.9051.00.00- Obras e instalações R$ 5.036,23

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 5.036,23 (Cinco mil, trinta e seis reais, vinte e três centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.054-Manutenção das atividades da Semas
(326) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 5.036,23

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 04 de março de 2021

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria de Assistência Social
Decreto 010/21

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:130C5E9E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0030/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0030/21

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
OBJETO:AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 L E GARRAFAS DE 5OO ML.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0029/21**,**Proc. Adm. Nº 283/2021

DA DOTAÇÃO:02.02.01. GABINETE DO PREFEITO

04.122.0020.2002.000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 627 DE 01 DE MARÇO DE 2021

VALOR:R$ 1.379,40 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)
DO PRAZO:8 (oito) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:04 de março de 2021

Chupinguaia - RO, 04 de março de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 05/03/2021 às 11:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**109743**e o código verificador**F1768149**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:74733A6C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0031/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0031/21

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-COMERCIO DE VIDROS TERRITÓRIO LTDA ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO (FABRICAÇÃO) E INSTALAÇÃO DE UMA GALERIA DE FOTOS DOS PREFEITOS E SEUS RESPECTIVOS MANDATOS NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0030/21**,**Proc. Adm. Nº 115/2021

DA DOTAÇÃO:02.02.01. GABINETE DO PREFEITO

04.122.0020.2002.000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 625 DE 01 DE MARÇO DE 2021

VALOR:R$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais)
DO PRAZO:30 (trinta) diasconsecutivos, contados a partir da data da emissão da**ORDEM DE SERVIÇO**
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:05 de março de 2021

Chupinguaia - RO, 05 de março de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**110102**e o código verificador**DC78C43A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	05/03/2021 12:34

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C4C0AD3C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 234/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 017/2021, para a empresa **MANUPÁ COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI,** com o valor de R$ 257.900,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 109399), Documentação da empresa(ID 109403), Termo de Adjudicação(ID 109404)em anexo.

Chupinguaia-RO, 05 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/03/2021 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:487EB33A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 858/2020, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº073/2020,Ata de Registro de Preços Nº 010/202,**para a empresa**IGOR RODHE ANTONIO SERVIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVAÇÕES,**com o valor de R$ 4.849,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais), de acordocom solicitação nº. 110/21 e pedido de empenho nº. 524/21, da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão eDespacho do Gerente do Registro de Preços(ID 109467), em anexo.

Chupinguaia-RO, 05 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/03/2021 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:58049440

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 858/2020, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº073/2020,Ata de Registro de Preços Nº 010/202,**para a empresa**C. E. RUTTMANN EIRELI,**com o valor de R$ 5.746,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais), de acordocom solicitação nº. 111/21 e pedido de empenho nº. 525/21, da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão eDespacho do Gerente do Registro de Preços(ID 109467), em anexo.

Chupinguaia-RO, 05 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/03/2021 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C78AD3E7

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 096/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 020/2021, para a empresa**FLÁVIA DE FÁTIMA FREITAS**, com o valor de com o valor de R$ 1.482,21 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte um centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 05, 06, 16 e 17 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 109875), Documentação da empresa(ID 109873), Termo de Adjudicação(ID 109873), em anexo

Chupinguaia-RO, 05 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/03/2021 às 12:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**110119**e o código verificador**C7AF668A**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E8074759

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 096/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 020/2021, para a empresa**A. M. SARAIVA ME,**com o valor de R$ 5.810,45 (cinco mil, oitocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 a 04, 07 a 15 e 18, licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID-109875)), Documentação da empresa (ID-109872), Termo de Adjudicação(ID-109873).

Chupinguaia-RO, 05 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/03/2021 às 12:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A857D753

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2021

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, através da Pregoeira, designada por intermédio da Portaria n° 001/2021 de 05 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO n° 12/2021** - Processo Administrativo n° 184/2021, publicado em 03/03/2021, que tem como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL N° 73/2017 E 79/2020, PARA VIABILIZAR FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GARRAFAS DE VIDROS E RESÍDUOS DIVERSOS E TRITURADOR DE TRONCOS E GALHOS, COM O ABJETIVO DE ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA SEMDERMAT DE COLORADO DO OESTE-RO**. torna público a **RETIFICAÇÃO** onde se lê **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL N° 73/2017 E 79/2020, A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADO COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEMDERMAT E SEMPLAFIN, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO** passa a leia-se **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL N° 73/2017 E 79/2020, PARA VIBIALIZAR FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GARRAFAS DE VIDROS E RESÍDUOS DIVERSOS E TRITURADOR DE TRONCOS E GALHOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTEE TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA SEMDERMAT DE COLORADO DO OESTE-RO** mantendo-se inalteradas as demais partes do edital. outras informações poderão ser obtidas através do e-mail cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 05 de março de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:8504E1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 465/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 465/2021

Objeto: Contratação de empresa autorizada para revisão do Caminhão Marca MB, Modelo Atego 1726, Ano 2020, Placa: QTA-9C96, KM-19.650, pertencente a Prefeitura de Colorado do Oeste – RO.

Empresa: Rodobens Veículos Comerciais

Valor Total: R$ 6.187,31 (seis mil cento e oitenta e sete reais e trinta e um centavos)

Fonte de Recurso: Próprio

Homologo e **Adjudico** a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **Rodobens Veículos Comerciais**, estabelecida na Avenida Celso Mazutti, nº 5761, Bairro Nova Vilhena, CEP 76.987-027, Vilhena – RO, inscrita no CNPJ nº 11.567.074/0005-54, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018.

Colorado do Oeste – RO, 05 de março de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:CCC769F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1812/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: LF Construções Eireli EPP.
CNPJ nº 13.783.153/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Pavimentação Asfáltica em CBUQ com Drenagemem uma área total de pavimentação 15.132,55m² e extensão pavimentação de 2.137,29m, em atendimento às necessidades da SEMINFRA, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais anexos.
Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, de acordo com as Especificações Técnicas constante nos autos, devendo a Contratada submeter a aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de Cronograma Físico Financeiro para a execução da obra.
Valor Total: R$ 2.416.078,79 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, setenta e oito reais e setenta e nove centavos)**.**
Fonte de Recursos: Convênio nº 112/2020/PJ/DER-RO/ Próprio
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 23 de fevereiro de 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO.

LF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:F7FE3A2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 003/2021/SRP

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 003/2021/SRP, **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 0070/2021/SEMAS,** cujo objeto é: a Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual Aquisição de ataúdes (urna funerária), Preparação do Corpo e Translado, para atender o contingente de familiares do Município de Corumbiara que se encontram em condições de vulnerabilidade social. Conforme NPD 003/2021 e Processo 070/2021, que foi **ADJUDICADO a** empresa:

Fornecedor:G.C. DE OLIVEIRA LOJA - CNPJ: 02.329.421/0001-96, Detentor do lote: Valor Adjudicado: R$ 298.162,00 (duzentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e dois reais).

Corumbiara-RO em 26 de Fevereiro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:285E9975

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 004/2021/SRP

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 004/2021/SRP, **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 00123/2021/SEMUSA** tendo como objeto**, Aquisição de recarga de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO**, acondicionado em cilindro e envasado em capacidade volumétrica, com transporte incluso, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses. Conforme NPD 046/2021, Processo 123/2021, que foi **ADJUDICADO a** empresa:
Fornecedor: J.BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI - CNPJ: 00.941.837/0001-35, Detentor do lote: Valor Adjudicado: R$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais).

Corumbiara-RO em 05 de Março de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:8A324F39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021
PROCESSO N° 08/CMCM/2021

A Câmara Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO**, tipo de disputa **ABERTA** que tem por objeto o, a Aquisição de equipamentos para o uso de internet, Prestação de Serviços de Instalação dos equipamentos e Prestação de Serviços de Internet através de Link dedicado e banda larga, acesso à internet de uso contínuo com especificação do objeto conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital I.O valor total da média adquirida através de pesquisas mercadológicas ficou estimado em R$ 42.480,40 (Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais, e Quarenta centavos).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **05/03/2021**, até as **09:30hs** do dia: **18/03/2021**.
Abertura das propostas: **18/03/2021 às 09:45hs**.
Início do pregão: **18/03/2021 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 08/CMCMC/2021.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **https://www.costamarques.ro.leg.br/institucional** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do e-mail **camaradecostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2298.

Costa Marques/RO, 05 de Março de 2021.

CLEONICE APARECIDA ORTIZ
Presidente CPL
Dec. 09/CMCM/2021

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:A60E8C62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 025/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADOR, HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO, Portador do CPF nº 778.523.542-20: 0,5 (meia) diária para o dia 05/03/2021 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos ao Município de Porto Velho na Assembleia Legislativo no Gabinete do Deputado CIRONE DEIRÓ.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de Março de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:4C814E7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Resolução Nº 001 de 05 de março de 2021.

Aprovar o Regimento da Instituição de Acolhimento para Criança e Adolescente "José Mesquita de Carvalho".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Espigão do Oeste CMDCA/Espigão do Oeste/órgão autônomo,

paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº233/92 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no uso de suas atribuições,
Considerando a deliberação deste colegiado realizada por meio virtual no dia 04 de março de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° -Aprova o Regimento Interno da Instituição de Acolhimento para Criança e Adolescente "JOSE MESQUITA DE CARVALHO".
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

OSMARLEI SGAMATTI
Presidente do CMDCA Espigão do Oeste
Gestão 2020/2022

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A27976A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.618, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
Considerando o Despacho nº 1, ID 57947, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.13 – Transferências de Convênios - Saúde/Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 930/3.3.90.93 – Indenizações e Restituições - R$ 227.650,00 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e cinquenta reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro/Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 931/3.3.90.93 – Indenizações e Restituições - R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Convenio nº 031/PGE/2020, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R$ 227.650,00 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e cinquenta reais).
II. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CBE19F5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.616, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
Considerando o Despacho nº 1, ID 58661, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 59.515,91 (cinquenta e nove mil quinhentos e quinze reais e noventa e um centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.13 – Transferências de Convênios - Saúde/Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 929/3.3.90.93 – Indenizações e Restituições - R$ 34.515,91 (trinta e quatro mil quinhentos e quinze reais e noventa e um centavos).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro/Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 931/3.3.90.93 – Indenizações e Restituições - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Convenio nº 034/PGE/2020, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R$ 34.515,91 (trinta e quatro mil quinhentos e quinze reais e noventa e um centavos).
II. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C0A4C3E9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO TERMO DO COLABORAÇÃO Nº 03/PGM/2021

NO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/PGM/2021 ONDE SE LE:

> "TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEPEEF SIMONE MOURA ROSA. "

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, doravante denominado **GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEPEEF SIMONE MOURA ROSA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 05.053.944/0001-40, com sede à Rua Bandeirantes, nº 1011, Bairro São José, nesta cidade, neste ato representado por sua Presidente a Senhora **Ivaneide Oliveira Lima de Brito**, maior, casada, nacionalidade brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº. 812663 SSP/RO CPF nº. 728.449.572-34, residente e domiciliada a Rua Petrônio Camargo nº2117 – Bairro São José, município de Espigão do Oeste/RO, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si justo e acordado o presente termo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal n°8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.532/2011 (PROFMAE), do Plano de Trabalho, Projeto Básico, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo n° 48/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

LEIA-SE:

"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO E O CONSELHO ESCOLAR SIMONE MOURA ROSA. "

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, doravante denominado **GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL** e de outro lado **CONSELHO ESCOLAR SIMONE MOURA ROSA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 05.053.944/0001-40, com sede à Rua Bandeirantes, nº 1011, Bairro São José, nesta cidade, neste ato representado por sua Presidente a Senhora **Ivaneide Oliveira Lima de Brito**, maior, casada, nacionalidade brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº. 812663 SSP/RO CPF nº. 728.449.572-34, residente e domiciliada a Rua Petrônio Camargo nº2117 – Bairro São José, município de Espigão do Oeste/RO, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si justo e acordado o presente termo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal n°8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.532/2011 (PROFMAE), do Plano de Trabalho, Projeto Básico, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo n° 71/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

NO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/PGM/2021 NO LOCAL DE ASSINATURA ONDE SE LE:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEPEEF SIMONE MOURA ROSA
Organização Da Sociedade Civil

LEIA-SE:

CONSELHO ESCOLAR SIMONE MOURA ROSA
Organização Da Sociedade Civil

Espigão do Oeste, 5 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:267F3949

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 019/CPL/SRP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4553/SEMSAU/2020

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: aquisição de **MATERIAIS LABORATORIAIS**, necessários para as ações do Laboratório Central da Rede Pública de Saúde deste Município de Espigão do Oeste/RO, por um Período de 12 (doze) meses**, valor estimado de R$ 109.425,49(Cento e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **05/03/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **22/03/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **22/03/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 Ramal: 130 -131 -132.

Espigão do Oeste - RO, de 05 Março de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:8AF1B9B9

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 001-CPL-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4469/2020

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo "menor preço" por "empreitada por preço global " **para contratação de empresa no ramo de construção civil para executar a OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ENTREPOSTO DE PESCADO 1ª ETAPA**, Localizada na Av. Sete de Setembro, Setor 06, Área Institucional, Setor Industrial (Moveleiro), neste Município de Espigão do Oeste, fonte de recurso através do **CONVÊNIO SICONV N.º 865331/2018/DPCN,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio, **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 25/03/2021, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, 2688, *no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro:* Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é **de R$ 504.999,85** (quinhentos e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69-3481-1400- Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência.

Espigão do Oeste 05 de março 2021

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente-CPL-
Decreto 4622/PGM/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A660A564

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.337, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de**R$72.366,00**(setenta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais), destinados a atender aSecretaria Municipal de meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, provenientes de recursos do**Convênionº.295/PGE-20**,firmado entre o Governo Estadual e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12Secretaria Municipal de meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
c. PROGRAMA: 17 511 1012 Gestão de Saneamento Básico;
d. ATIVIDADE: 17 511 1012 4070 Aquisição de Caixa D`Água Metálica;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 875/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$65.130,00 (sessenta e cinco mil cento e trinta reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12Secretaria Municipal de meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
c. PROGRAMA: 17 511 1012 Gestão de Saneamento Básico;
d. ATIVIDADE: 17 511 1012 4070 Aquisição de Caixa D`Água Metálica;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 876/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$7.236,00 (sete mil duzentos e trinta e seis reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*,transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo**Convênionº.295/PGE-20**, firmado entre o Governo Estadual e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$65.130,00 (sessenta e cinco mil cento e trinta reais).

II. Anulação*parcial de dotação*,a título decontrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor deR$ -7.236,00 (sete mil duzentos e trinta e seis reais).
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R$ -7.236,00 (sete mil duzentos e trinta e seis reais).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente Minas e Energia

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de**R$72.366,00**(setenta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais), destinados a atender aSecretaria Municipal de meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, provenientes de recursos do**Convênionº.295/PGE-20**,firmado entre o Governo Estadual e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 12Secretaria Municipal de meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
c. PROGRAMA: 17 511 1012 Gestão de Saneamento Básico;
d. ATIVIDADE: 17 511 1012 4070 Aquisição de Caixa D`Água Metálica;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 875/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$65.130,00 (sessenta e cinco mil cento e trinta reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12Secretaria Municipal de meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
c. PROGRAMA: 17 511 1012 Gestão de Saneamento Básico;
d. ATIVIDADE: 17 511 1012 4070 Aquisição de Caixa D`Água Metálica;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 876/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$7.236,00 (sete mil duzentos e trinta e seis reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*,transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo**Convênionº.295/PGE-20**, firmado entre o Governo Estadual e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$65.130,00 (sessenta e cinco mil cento e trinta reais).

II. Anulação*parcial de dotação*,a título decontrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor deR$ -7.236,00 (sete mil duzentos e trinta e seis reais).
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R$ -7.236,00 (sete mil duzentos e trinta e seis reais).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente Minas e Energia

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:76A0C08F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.338, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de**R$291.199,00**(duzentos e noventa e um mil cento e noventae nove reais), destinados a atender aSecretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, provenientes de recursos do**ConvênioSICONV nº.864902/2018**, firmado entre o Governo Federalpor meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCNe Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 1011 Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 4042 Construção de Campo de Futebol com Grama Sintética;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 Transferências de Convênios/Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 851/4.4.90.51.00 Obras e Instalações- R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 1011 Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 4042 Construção de Campo de Futebol com Grama Sintética;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 RecursosPróprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 852/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$11.199,00 (onze mil cento e noventa e nove reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I.*Superávit Financeiro*referente a recursos financeiros depositados em conta corrente, para atender o**ConvênioSICONV nº.864902/2018**firmado entre o Governo Federalpor meio do Ministério da Defesae Município de Espigão do Oeste, no valor de R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

II. Anulação*parcial de dotação*,a título decontrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ -11.199,00 (onze mil cento e noventa e nove reais).
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R$ -11.199,00 (onze mil cento e noventa e nove reais).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

PABLO LOPES BOONE
Secretário Municipal de Esporte Lazer e Cultura

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B153DCDD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.339, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de**R$260.000,00**(duzentos e sessenta mil reais), destinados a atender aSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, provenientes de recursos do**ConvênioSICONV nº.843000/2017**, firmado entre o Governo Federalpor meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCNe Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4023 Construção de Almoxarifado Central;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 848/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$200.000,00 (duzentos mil reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4023 Construção de Almoxarifado Central;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 Transferências de Convênios/Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 849/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
III. Terceiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4023 Construção de Almoxarifado Central;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos Próprios/Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 850/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*,transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo**ConvênioSICONV nº.843000/2017**, firmado entre o Governo Federalpor meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCNe Município de Espigão do Oeste, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais).
II.*Superávit Financeiro*referente a recursos financeiros depositados em conta corrente, para atender o**ConvênioSICONV nº.843000/2017**firmado entre o Governo Federalpor meio do Ministério da Defesae Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
III.*Superávit Financeiro*apurado no exercício de 2020, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DIONILTO KULL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B0296BC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.340, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de**R$ 331.400,00**(trezentos e trinta e um mil e quatrocentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC, provenientes de recursos do**ConvênioSICONV nº.897915/2020**, firmado entre o Governo Federalpor meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCNe Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 4064 Aquisição de Pá Carregadeira;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 859/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 4064 Aquisição de Pá Carregadeira;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 860/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*,transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo**ConvênioSICONV nº.897915/2020**, firmado entre o Governo Federalpor meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCNe Município de Espigão do Oeste, no valor de R$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).
II. *Anulaçãoparcial de dotação*,a título decontrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor deR$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FE58DA4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.341, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de**R$252.500,00**(duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC, provenientes de recursos do**ConvênioSICONV nº.865099/2018**, firmado entre o Governo Federalpor meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCNe Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
c. PROGRAMA: 20 605 1005 Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 605 1005 4045 Construção do Centro de Distribuição de Alimentos;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 853/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
c. PROGRAMA: 20 605 1005 Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 605 1005 4045 Construção do Centro de Distribuição de Alimentos;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 854/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*,transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo**ConvênioSICONV nº.865099/2018**, firmado entre o Governo Federalpor meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCNe Município de Espigão do Oeste, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

II. Anulação*parcial de dotação*,a título decontrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor deR$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:31410BE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.342, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte**LEI:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de**R$516.389,52**(quinhentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), destinados a atender aSecretaria Municipal de meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, provenientes de recursos do**ConvênioSICONV nº.871460/2018**, firmado entre o Governo Federalpor meio do Ministério do Turismoe Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12Secretaria Municipal de meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
c. PROGRAMA: 18 541 1013 Desenvolvimento Ambiental;
d. ATIVIDADE: 18 541 1013 4039 Revitalização da Área Verde do Bairro São José;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 839/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$276.571,36 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12Secretaria Municipal de meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
c. PROGRAMA: 18 541 1013 Desenvolvimento Ambiental;
d. ATIVIDADE: 18 541 1013 4039 Revitalização da Área Verde do Bairro São José;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 Transferências de Convênios/Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 840/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$184.380,94 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).
III. Terceiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12Secretaria Municipal de meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;

c. PROGRAMA: 18 541 1013 Desenvolvimento Ambiental;
d. ATIVIDADE: 18 541 1013 4039 Revitalização da Área Verde do Bairro São José;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 841/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$55.437,14 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*,transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo**ConvênioSICONV nº.871460/2018**, firmado entre o Governo Federalpor meio do Ministério do Turismoe Município de Espigão do Oeste, no valor de R$276.571,36 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).
II.*Superávit Financeiro*referente a recursos financeiros depositados em conta corrente, para atender o**ConvênioSICONV nº.871460/2018.**Firmado entre o Governo Federalpor meio do Ministério do Turismoe Município de Espigão do Oeste, no valor de R$184.380,94 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).
III. *Anulaçãoparcial de dotação*,a título decontrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor deR$ - 55.437,14 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R$ 55.437,14 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente Minas e Energia

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4A0BC97A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.343, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de**R$250.000,00**(duzentos e cinquenta mil reais), destinados a atender aSecretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, provenientes de recursos do**ConvênioSICONV nº.882841/2019**, firmado entre o Governo Federalpor meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCNe Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 1011 Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 4061 Construção de Campo de Futebol com Grama Sintética 2º etapa;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 842/4.4.90.51.00 Obras e Instalações- R$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 1011 Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 4061 Construção de Campo de Futebol com Grama Sintética 2º etapa;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 RecursosPróprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 843/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*,transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo**ConvênioSICONV nº.882841/2019**, firmado entre o Governo Federalpor meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCNe Município de Espigão do Oeste, no valor de R$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

II. Anulação*parcial de dotação*,a título decontrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor deR$ 5.000,00 (cinco mil reais).
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

PABLO LOPES BOONE
Secretário Municipal de Esporte Lazer e Cultura

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DF4E35A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.344, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, §

8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial,no valor de**R$ 606.000,00**(seiscentos e seis mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC, provenientes de recursos do**ConvênioSICONV nº.892971/2019**, firmado entre o Governo Federalpor meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCNe Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
c. PROGRAMA: 20 605 1005 Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 605 1005 4062 Construção do Entreposto de Peixe- 2º Etapa;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 844/4.4.90.51.00 Obras e Instalações- R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
c. PROGRAMA: 20 605 1005 Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 605 1005 4062 Construção do Entreposto de Peixe- 2º Etapa;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 845/4.4.90.51.00 Obras e Instalações- R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*,transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo**ConvênioSICONV nº.892971/2019**, firmado entre o Governo Federalpor meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCNe Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

II. Anulação*parcial de dotação*,a título decontrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor deR$ - 6.000,00 (seis mil reais).
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0D3B9785

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.345, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de **R$1.446.825,00** (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP em suas Ações, Projeto dePavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, provenientes de recursos de convênios, do**Convênio SICONV nº. 894014/2019**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 SEMOSP -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4003 Despesas com Pavimentação Asfáltica e Bloquetiamento de Vias Urbanas;
e.FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 846/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 1.432.500,00 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 SEMOSP -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4003 Despesas com Pavimentação Asfáltica e Bloquetiamento de Vias Urbanas;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 847/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$14.325,00 (quatorze mil trezentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*proveniente de repasse pactuado pelo**Convênio SICONV nº. 894014/2019**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério Desenvolvimento Regional, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 1.432.500,00 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais);

II. Anulação*parcial de dotação*,a título decontrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor deR$14.325,00 (quatorze mil trezentos e vinte e cinco reais).
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R$ 14.325,00 (quatorze mil trezentos e vinte e cinco reais).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DIONILTO KULL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8D3B5493

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.346, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de**R$**225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC, provenientes de recursos do**ConvênioSICONV nº.901538/2020**, firmado entre o Governo Federalpor meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentoe Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 4063 Aquisição de Maquina Agrícola (Trator);
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 857/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 4063 Aquisição de Maquina Agrícola (Trator);
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 858/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*,transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo**ConvênioSICONV nº.901538/2020**, firmado entre o Governo Federalpor meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentoe Município de Espigão do Oeste, no valor de R$152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

II. Anulação*parcial de dotação*,a título decontrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor deR$ - 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais).
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:22165E24

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.347, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 404.000,00** (quatrocentos e quatro mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, provenientes de recursos do **Convênio SICONV nº. 892972/2019**, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCN e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 048 1011 Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 048 1011 4065 Construção da Casa de Cultura Pomerana;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 863/4.4.90.51.00 Obras e Instalações- R$400.000,00 (quatrocentos mil reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 048 1011 Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 048 1011 4065 Construção da Casa de Cultura Pomerana;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 864/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*,transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo**ConvênioSICONV nº.892972/2019**, firmado entre o Governo Federalpor meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCNe Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).
II. Anulação*parcial de dotação*,a título decontrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais).
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - **R$ 4.000,00** (quatro mil reais).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

PABLO LOPES BOONE
Secretário Municipal de Esporte Lazer e Cultura

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:70EBAF15

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.348, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 107.471,84** (cento e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com o Programa Plano de Ações Articuladas PAR proveniente de transferências de Recursos do FNDE, do Termo de Compromisso nº 202001327-5.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 4052 Aquisição de Ar Condicionado PAR nº 202001327-5;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.08 Transferências de Recursos do FNDE;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 878/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$107.471,84(cento e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I - *Tendência de Excesso de Arrecadação*,transferidos Programa Plano de Ações Articuladas PAR proveniente de transferências de Recursos do FNDE, do Termo de Compromisso nº 202001327-5, no valor de R$107.471,84(cento e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretaria de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D3B18CA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.349, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de**R$251.276,00**(duzentos e cinquenta e um mil duzentos e setenta e seis reais), destinados a atender aSecretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, provenientes de recursos do**ConvênioSICONV nº.865037/2018**, firmado entre o Governo Federalpor meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCNe Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 1011 Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 4046Construção de Alambrado e Iluminação Campo do Bairro Cidade Alta;
e.FONTE DE RECURSO: 0.6.14 Transferências de Convênios/Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 861/4.4.90.51.00 Obras e Instalações- R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 1011 Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 4046Construção de Alambrado e Iluminação Campo do Bairro Cidade Alta;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 862/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$1.276,00 (um mil duzentos e setenta e seis reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*referente a recursos financeiros depositados em conta corrente, para atender o**ConvênioSICONV nº.865037/2018**firmado entre o Governo Federalpor meio do Ministério da Defesae Município de Espigão do Oeste, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
II. Anulação*parcial de dotação*,a título decontrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor deR$ -1.276,00 (um mil duzentos e setenta e seis reais).
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R$ -1.276,00 (um mil duzentos e setenta e seis reais).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

PABLO LOPES BOONE
Secretário Municipal de Esporte Lazer e Cultura

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AFB8A735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005/SEMSAU/2021

PORTARIA Nº. 005/SEMSAU/2021

DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO SERVIÇOS DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, NOS TERMOS DO INCISO XXV DO ART. 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, MEDIANTE PORTARIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, HIPÓTESE EM QUE SERÁ GARANTIDO O PAGAMENTO POSTERIOR DE INDENIZAÇÃO JUSTA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela Dra. LAURA GUEDES BEZERRA, no uso de suas atribuições que confere a Portaria nº 02/GAB/2021;

Considerandoa necessidades decorrentes de calamidade pública e/ou onde não podemos deixar desassistida a população, que coloca em risco a saúde dos cidadãos por incapacidade ou insuficiência de atendimento;

Considerandoo desfalque de profissionais médicos, devido a calamidade provocara pelo Coronavírus, como é de conhecimento de todos e a região norte ser mais precária ainda, deixando os gestores desesperados, buscando incansavelmente profissionais de saúde para atender as demandas necessárias para dar assistência a população acometida pela pandemia e outros agravos;

Considerandoque foi realizado teste seletivo através dos editais nº 001/2021 para contratação de médicos, para 06 vagas de clinico geral e 01 visitados, sendo desses somente um tomou posse, ficando desassistido os serviços médicos no âmbito hospital e setor covid;

Considerandoo Artigo 3º, inciso III e IV, do Decreto Municipal n° 4.623/2021 - que autoriza a requisição administrativa de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do Artigo 5º da Constituição Federal;

RESOLVE:
ART. 1º -Requisitar os profissionais médicos descritos no anexo I desta portaria para exercer suas funções no Hospital Municipal Angelina Georgetti, para atendimento a Pronto Socorro, Clínica Médica, Internação Isolamento Covid, Visita Clínica, por um período de 30 dias.

I.Será garantido o pagamento posterior de indenização justa;
a)Os valores da indenização serão equivalentes ao instituído pela Lei Municipal n° 2.102/2018 em seu Anexo I.

II. Das obrigações do Clinico Geral:

a)Os deveres deste profissional seguirão os estabelecidos no Código de Ética Médica.

III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste, 05 de março de 2021

Registre-se e Cumpre-se.

(Documento Assinado Eletronicamente)
LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/GAB/2021

ANEXO I

CRM N°	NOME
6343-RO	Adriel de Carvalho Silva
2172-RO	Angel Arturo Ramirez Machado
5008-RO	Leonardo Michel Pereira Barros
3639-RO	Laerte Mendes Ferraz Junior

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Laura Guedes Bezerra**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 05/03/2021 às 12:53, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**62081**e o código verificador**64C2CAC6**.
Docto ID: 62081 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F423EBD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 005/SUPEL/2021

Aviso de Cotação Eletrônica **005/SUPEL/2021**

Cotação Eletrônica nº. 005/SUPEL/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens Aéreas Nacionais, com trajeto Porto Velho/RO x Belo Horizonte/BH x Belo Horizonte/BH x Porto Velho/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo e seus anexos, que será realizada no dia inicio das propostas dia 08**/03/2021 as 9h30min** e disputa dia 08**/03/2021, às 13h30min, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283

Gov. Jorge Teixeira, 05 de Março de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:69381B34

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.262/ GP / 2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.262/ GP / 2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor **ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO,** CPF n°. 703.648.322-90, no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO** - CCVI, SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Sumaúma nº 970, centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (primeiro) dia do Mês de Março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:0AC2C3F0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.263/ GP / 2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR CLEDIOMAR VASCONCELOS MARIA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.263/ GP / 2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor CLEDIOMAR VASCONCELOS MARIA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor **CLEDIOMAR VASCONCELOS MARIA,** CPF n°. 703.648.322-90, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO** - CCVII, SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Maracatiara nº 1210, centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 02 (dois) dias do Mês de Março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:8F22F96F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.264/ GP / 2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR GILEAN SANTOS LIMA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.264/ GP / 2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor GILEAN SANTOS LIMA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor **GILEAN SANTOS LIMA,** CPF n°. 009.426.782-06, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL EM SAÚDE -** CCVII, SEMSAU do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Abiu nº 1066, centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 02 (dois) dias do Mês de Março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:49940F01

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.265/ GP / 2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR ALESSANDRO PIMENTA TEIXEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.265/ GP / 2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor ALESSANDRO PIMENTA TEIXEIRA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO do Senhor **ALESSANDRO PIMENTA TEIXEIRA,** CPF n°. 918.135.142-91, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS** - CCVII, SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Jacarandá, nº 1165, bairro centro, Município de Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º- Este DECRETO tem fins retroativos à data de **01 de março de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 02 (dois) dias do Mês de Março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:C009BD20

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 012/GP/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 012/GP/2021
PROCESSO 118-1/SEMEC/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ n°: 15.749.688/0001-84

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto aquisição de 175 (cento e setenta e cinco) unidades de água mineral potável, natural sem gás acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rotulo contendo 20 litros, sem vasilhame, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc, em conformidade com a Portaria MS n°.2.914/2011. A entrega deste produto fica sob a responsabilidade do fornecedor, conforme o local indicado na requisição dentro do período Urbano do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

VALOR: R$ 1.557,50 (Um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição do objeto do contrato será pela seguinte programática: Unidade Orçamentária: 02.04-Secretaria M. de Educação e Cultura, Projeto Atividade: 2019, ficha: 67 e Empenho Global n°.129.
FISCALIZAÇÃO: Portaria Municipal n°.019/GP/2021.
DA MODALIDADE: Ata de Registro de Preços n°.009/PMGJT-SRP/2020- Pregão Eletrônico Nº 002/CPL/2020.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será até o dia 31/12/2021, iniciando a partir da data do presente contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
MARIA ANTÔNIA DIOGENES SILVA FONTINELE
Secretaria M. de Educação
Contratante

Imeissen Comércio e Serviços EIRELI
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:08D76408

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 013/GP/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 013/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 64-1/SEMSAU/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: M.L BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ n°: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de Gênero alimentício para atender as necessidades do Hospital Municipal garantindo assim alimentação aos servidores plantonistas e pacientes internados e seus acompanhantes, bem como a alimentação das equipes do Programa Saúde da Família que prestam atendimento nas UBS do nosso município, conforme descrição CI n°.050/SEMSAU/2021, sito folhas 02/22 e empenhos globais n°s. 89 e 90 emitidos em 12/02/2021.

VALOR: R$ 40.593,52 (quarenta mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição do objeto licitado serão provenientes de recursos consignados no ORÇAMENTO do exercício 2021, conforme segue: Unidade Orçamentária: 02.09-Fundo Municipal de Saúde. Categoria Econômica: 3.3.90.30- Material de Consumo, Projeto Atividade: 2058-Piso de Atenção Básica Pab Fixo, 2066-Atenção Básica Média Complexidade, ficha 162 e 178, empenhos globais n°s. 89 e 90.

FISCALIZAÇÃO: Fica designada a comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos conforme PORTARIA MUNICIPAL N°.016/GP/2021.

DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.010/PMGJT/2020, Pregão Eletrônico Nº 015/2020.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será até o dia 31/12/2021, iniciando a partir da data do presente contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de Março de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira -RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira- RO
ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

M.L Bezerra & CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:FE403C6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.923/CMGM/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.923/CMGM/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 32, inciso III da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO os Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e n° 10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar,

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico nº. 07, de 06 de abril de 2020, do Ministério da Saúde que prevê a possibilidade de manutenção de atividades comerciais de maneira segura,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 24.919 de 05/04/2020 do governo do Estado de Rondônia que estabelece situação de emergência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias no âmbito da saúde pública estadual, além de dispor sobre medidas temporárias de prevenção de contágio e enfrentamento do surto pandêmico do Coronavírus (COVID-19) que se alastra em todos os Continentes, sendo racional a dispersão das pessoas como forma de prevenção à disseminação da enfermidade,
CONSIDERANDO o Decreto n.º 12.662, de 1º de abril de 2020, do Executivo Municipal de Guajará-Mirim, que emenda o Decreto n.º 12.645/GAB.PREF/2020, de 17 de março de 2020, o *caput* do art. 8º,
CONSIDERANDO o Decreto n.º 12.672, de 1º de abril de 2020, do Executivo Municipal de Guajará-Mirim, que Dispõe sobre a prorrogação para pagamento dos tributos municipais do Estado de Rondônia,
CONSIDERANDO o Decreto n.º 12.730, de 08 de abril de 2020, do Executivo Municipal de Guajará-Mirim, que Emenda o art. 1º, *caput*, que passa a vigorar prorrogando o Estado de Calamidade Pública até o dia 12 de abril de 2020,
CONSIDERANDO o Decreto n.º 12.734, de 16 de abril de 2020, do Executivo Municipal de Guajará-Mirim, que Emenda Supressiva e Modificativa ao art. 15, em seu parágrafo único, art. 16, no seu *caput*, art. 19, em seu *caput*,
CONSIDERANDO o Decreto n.º 12.743, de 25 de abril de 2020, do Executivo Municipal de Guajará-Mirim, que Dispõe sobre a situação de emergência em razão da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e suas respectivas medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas,
CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;
CONSIDERANDO a alta taxa de transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19), com crescente confirmação de novos casos no Brasil, no Estado de Rondônia e no Município de Guajará-Mirim;
CONSIDERANDO por fim, a necessidade de atualizar os procedimentos e regras que garantam a continuidade das atividades da Câmara Municipal, preservando a saúde das pessoas que circulam nas dependências da Casa.
CONSIDERANDO o Decreto n.º 13.322, de 02 de MARÇO de 2021, do Executivo Municipal de Guajará-Mirim, que Dispõe sobre a declaração de estado de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e sobre medidas restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção e enfrentamento da disseminação do (COVID-19), no âmbito do município de Guajará-Mirim, e da outras providências.

D E C R E T A

Art. 1º. Torna-se obrigatório o uso de máscara facial dentro das dependências da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, autorizado, em especial, para:

I – Para efeito do *caput* deste artigo, e, em conformidade com o disposto no art. 99 da Lei Federal nº 10.406/2002, que institui o Código Civil, consideram-se bens públicos.
Art. 2º. Fica suspenso o atendimento ao público de forma presencial, sendo priorizado o atendimento por telefone, e-mail ou outros meios de comunicação à distância, e excepcionalmente, em caso de extrema necessidade fica autorizado a entrada de uma pessoa por vez fazendo uso de máscara, álcool gel e seguindo os protocolos devidos.
Art. 3º. A Câmara Municipal funcionará das**8h00min às 12h00min**, e o acesso às dependências da Câmara fica autorizado a vereadores, servidores e fornecedores imprescindíveis à manutenção de serviços essenciais, sendo vedada a circulação da população nas suas dependências interna e externa.
Art. 4º. Ficarão suspensas, por período indeterminado, a realização dereuniões solenes, especiais, audiências públicas, ficando mantidas apenas as sessões ordinárias e extraordinárias no Plenário e das Comissões Permanentes.
Art. 5°. O acesso ao Plenário será restrito aos servidores da administração que atuam para realização e divulgação dos trabalhos parlamentares, contudo, para convocados por requerimento aprovado por comissão. Os demais servidores, imprensa e munícipes, poderão acompanharas sessões ordinárias ao vivo por meio dapágina oficial da Câmara Municipal do Facebook.
Art. 6º.O Presidente e a Chefia de Gabinete, deverão adotar medidas administrativas necessárias para a manutenção de setores essenciais ao funcionamento da Câmara bem como, limpeza e desinfecção das superfícies e demais espaços (escada, banheiros, corrimãos, bebedouros, maçanetas, mesas e equipamentos) utilizados no prédio da Câmara Municipal.
§ 1º. Os departamentos deverão orientar seus colaboradores para utilização da máscara, conforme anexo único.
Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 04 de março de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:3C83BFDF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.912/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.912/CMGM/21 De 03 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* a servidora *MÁRCIA MERCADO DE CASTRO, AGENTE ADMINISTRATIVO – MAT. 380,* pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos, do cargo de provimento em comissão de *DIRETORA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA ELETRÔNICA E MANUAL DE SERVDORES – CDS-5,* baseado nos termos da Lei nº 2.165/19, de 11/11/2019.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/03/2021.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 03 de março de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D43302B0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.913/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.913/CMGM/21 De 03 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* a servidora *CLAUDECIR LOPES DA SILVA SOUSA, AGENTE ADMINISTRATIVO – MAT. 438,* pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos, do cargo de provimento em comissão de *OUVIDORA LEGISLATIVA MUNICIPAL – CDS-4,* baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 1.977/GAB/PREF/16, de 30/06/2017.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/03/2021.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 03 de março de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:AD625B0F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.914/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.914/CMGM/21 De 03 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* o servidor *RAFAEL GUILHERME ROSAS DA SILVA,* do cargo de *ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete do Vereador Raimundo Braga Barroso, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/03/2021.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 03 de março de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:63BB4069

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.915/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.915/CMGM/21 De 03 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor *RAFAEL GUILHERME ROSAS DA SILVA,* para o cargo de *DIRETOR DE COMUNICAÇÃO – CDS-5,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 2.165, em seu Art. 2°, inciso II, datada de 11/11/2019.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/03/2021.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 03 de março de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:E5720F38

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.916/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.916/CMGM/21 De 03 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a servidora *CLAUDECIR LOPES DA SILVA SOUSA, AGENTE ADMINISTRATIVO – MAT. 438,* pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos, na *FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO – FG-2,* baseado nos termos da Lei nº 1.902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/03/2021.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 03 de março de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D0AB67F8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.917/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.917/CMGM/21 De 03 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe

confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora *CLEOMAR DE OLIVEIRA VIANA COÊLHO,* para o cargo de *ASSESSORA LEGISLATIVA – CNE-4,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotada no Gabinete do Vereador Raimundo Braga Barroso, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/03/2021.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 03 de março de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:8D77C7A9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.918/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.918/CMGM/21 De 03 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora *CAMILA OLIVEIRA DE MOURA,* para o cargo de *ASSESSORA LEGISLATIVA – CNE-4,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotada no Gabinete do Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/03/2021.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 03 de março de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:B7B351CB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.919/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.919/CMGM/21 De 03 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor *ALEXANDRE PENÃ MENDONÇA,* para o cargo de *ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete do Vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/03/2021.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 03 de março de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:B330D9AC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.920/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.920/CMGM/21 De 03 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor *JAIME PEREIRA BONFIM,* para o cargo de *DIRETOR DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA ELETRÔNICA E MANUAL DE SERVIDORES – CDS-5,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 2.165/19, de 11/11/2019.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/03/2021.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 03 de março de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:F2AAE2B2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.921/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.921/CMGM/21 De 03 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora *JENIFER DA SILVA CHRISTOFORO,* para o cargo de *CHEFE DE COMPRAS E LICITAÇÃO – CDS-05,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão da Câmara Municipal, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n°

2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2° e 3°, datada de 13/02/2019 e n° 2.116/GAB/PREF/19, Art. 2°, datada de 20/03/2019.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/03/2021.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 03 de março de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:69824356

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.922/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.922/CMGM/21 De 03 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora *ELIANDRA ORO NAO,* para o cargo de *OUVIDORA LEGISLATIVA MUNICIPAL – CDS-4,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão da Câmara Municipal, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 1.977/GAB/PREF/16, de 30/06/2017.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/03/2021.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 03 de março de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:B6F102E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 19/2021 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA
RESOLUÇÃO Nº 19/2021 – CMDCA
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em sessão ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, usando das atribuições que lhe confere a Leis Municipais n.º 382/GAB/PREF/1991, 755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e, emite parecer referente à solicitação de Superávit Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável à solicitação de Superávit Financeiro no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º O Superávit Financeiro será executado no segundo semestre de 2021, para seleção de dez projetos sociais, após a finalização do Edital de Chamamento Público 01/19.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
I - Publique-se
II- Cumpra-se

Guajará-Mirim, 05 de março de 2021.

YAN KAIQUE BENTO AZZI
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 12.945/GAB-PREF/2020

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:C68407B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 20/2021 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA
RESOLUÇÃO Nº 20/2021 – CMDCA
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em sessão ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, usando das atribuições que lhe confere a Leis Municipais n.º 382/GAB/PREF/1991, 755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e, emite parecer referente á solicitação de Superávit Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ao Plano de Ação e Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-Mirim/RO, para o ano de 2021.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
I - Publique-se
II- Cumpra-se

Guajará-Mirim, 05 de março de 2021.

YAN KAIQUE BENTO AZZI
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 12.945/GAB-PREF/2020

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:F72D36E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA

PARECER

O CONSELHO MUNICIAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, de Guajará-Mirim/Rondônia, em sessão ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, ata nº 25, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 382/GAB/PREF/1991, 755/GAB/2000 e considerando a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, concedeu:

Parecer favorável aos Balancetes dos meses de Outubro e Novembro de 2020 referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-Mirim/RO.

Guajará-Mirim, 05 de março de 2021.

YAN KAIQUE BENTO AZZI
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 12.945/GAB-Pref/2020

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:19013B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER 02/CMDCA/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA

PARECER 02/CDMCA/2021

O CONSELHO MUNICIAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, de Guajará-Mirim/Rondônia, em sessão ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, ata nº 25, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 382/GAB/PREF/1991, 755/GAB/2000 e considerando a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, concedeu:

Parecer favorável à solicitação de Superávit Financeiro apresentado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser executado no segundo semestre de 2021 para seleção de dez novos projetos sociais. A execução do Superávit Financeiro será realizada após a finalização dos projetos selecionados no Edital de Chamamento Público Nº 01/2019.

Guajará-Mirim, 05 de março de 2021.

YAN KAIQUE BENTO AZZI
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 12.945/GAB-PREF/2020

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:5E401E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER 03/CMDCA/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA

PARECER 03/CMDCA/2021

O CONSELHO MUNICIAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, de Guajará-Mirim/Rondônia, em sessão ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, ata nº 25, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 382/GAB/PREF/1991, 755/GAB/2000 e considerando a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, concedeu:

Parecer favorável ao Plano de Ação e Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao ano de 2021.

Guajará-Mirim, 05 de março de 2021.

YAN KAIQUE BENTO AZZI
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 12.945/GAB-PREF/2020

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:C7903FED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/PMJ/2020
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n° 007/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS Nº 022/PMJ/2020,** cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PARQUE DO POVO NA PRAÇA DA BAIXADA,**localizado no município de Jaru/RO, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **05** de **março** de 2020, às **08h30min**, a seguir:

1ª Lugar: **ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 05.222.638/0001-90, Valor R$ 278.960,45** *(Duzentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos).*

2ª Lugar: **ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ: 33.492.741/0001-96, Valor R$ 309.906,85** *(Trezentos e Nove Mil, Novecentos e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).*

3ª Lugar: **GONÇALVES PEREIRA & CIA - LTDA, CNPJ: 01.663.698/0001-98, Valor R$ 313.640,04,** *(Trezentos e Treze Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Quatro Centavos).*

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 05 de março de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Portaria nº 007/GP/2021
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:BEBEDE94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante:Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF.

Processo nº **1-10468/PMJ/2020**.

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO 112,5 KVA13,8Kv/127-2020V NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO***

Valor estimado de ***R$ 71.778,95 (Setenta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 08/03/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 19/03/2021. Início da Sessão Pública: **19 de março de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 05 de março de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:9B62FD70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13294/GP/2021 04 DE MARÇO DE 2021

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N° 02/COMDIM/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 001/COMDIM/2021, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº02/COMDIM/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Homologada a Resolução nº 02/COMDIM/2021, que se apresenta com o seguinte teor:

***RESOLUÇÃO*02/COMDIM/2021: "Art. 1º-Aprova** a composição de Conselheiras, Não Governamentais, para a Gestão 2021 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher COMDIM do município de JARU/RO."

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:131C633A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13.283, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementarproveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2.874/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art.Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância R$ 96.832,08 (noventa e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 96.832,08

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2043.0000 - Proteção Social Básica
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 56.092,08
F.R.: 03 17
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2036.0000 - Benefícios Eventuais de Assistência Social
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$ 40.740,00
F.R.: 03 17
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.17 -Recursos do Tesouro- Exercícios Anteriores- Recursos Destinados a Fundos, fonte de recursos STN (MSC) 2.390.0000.

Superávit Financeiro: R$ 96.832,08

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.17 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Destinados a Fundos.
Considerando que o valor de R$ 40.740,00 (quarenta mil e setecentos e quarenta reais), referente ao saldo remanescente do repasse de cofinanciamento estadual para o Programa Benefícios Eventuais, será destinado a acobertar despesas com aquisição de materiais, bem ou serviços para distribuição gratuita.
Considerando que o valor de R$ 56.092,08 (cinquenta e seis mil, noventa e dois reais e oito centavos) referente ao saldo remanescente dos repasses para o Cofinanciamento Estadual do Piso da Proteção Social Básica, será destinado a acobertar despesas com aquisição de materiais de consumo, tais como; alimentos, para atender os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos SCFV.
Considerando que o objetivo da Proteção SocialBásicaédesenvolver ações de prevenção a situações de risco social.Seu púbico prioritário éa população que vive em áreas urbanas ou rurais vulneráveis, que favorecem situação de pobreza, privação no acesso a direitos, fragilização de vínculos afetivos, ou que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados.
Considerando que osBenefícios Eventuaisédestinadoaos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamentodecontingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
Considerando a Lei Municipal nº 2.290, de 28 de maio de 2018 - dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no município de Jaru/RO e dá outras providências.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.874 de 02 de março de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0006.2043	3.3.90.30	2.390.0000	03.17	R$ 56.092,08
0006.2036	3.3.90.32	2.390.0000	03.17	R$ 40.740,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.17	2.390.0000	R$ 96.832,08	R$ 0,00	R$ 96.832,08

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 04 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6ABD823D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13.296, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementarproveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2.871/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância R$ 6.082,92 (seis mil, oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 6.082,92

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.2006.0001 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 6.082,92
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 6.082,92

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o superávit financeiro, fonte de recursos 03.27 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, será destinado a acobertar despesascom arealização de Novos Exames de Pré-Natal.

Considerando aPORTARIA Nº 2.138, DE 14 DE AGOSTO DE 2020 -Repasse de recursos destinados à realização de Novos Exames de Pré-Natal da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.
Art. 2º. Os recursos a serem transferidos para realização de novos exames do Componente Pré-Natal daRede Cegonha, foram estabelecidos de acordo com o registro no SISPRENATALWEB mais recente (2019) das gestantes e de acordo com o registro no E-SUS mais recente (2019) para os municípios que indicaram maior realização dos exames por esse sistema.
A Rede Cegonha é um pacote de ações para garantir o atendimento de qualidade, seguro e humanizada para todas as mulheres. O trabalho busca oferecer assistência desde o planejamento familiar, passa pelos momentos da confirmação da gravidez, do pré-natal, pelo parto, pelos 28 dias pós-parto (puerpério), cobrindo até os dois primeiros anos de vida da criança.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.871, de 02 de março de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2006	3.3.90.39	2.214.0000	03.27	R$ 6.082,92

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 04 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:FC587D21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13.297, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementarproveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2.872/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 15.000,00 (quinze mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 15.000,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.306.0001.2074.0000 - Alimentação e Nutrição
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 15.000,00
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 15.000,00

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o superávit financeiro, fonte de recursos 03.27 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, será destinado a acobertar despesascom aaquisição de materiais de consumo, tais como; material de expediente, produtos de higienização, material gráfico, dentre outros.
Considerando aPORTARIA GM/MS Nº 3.297, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020 -Institui, em caráter excepcional e temporário, o incentivo financeiro de custeio para as ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e da alimentação complementar adequada e saudável para crianças menores de 2(dois) anos de idade no âmbito da Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil (EAAB), na Atenção Primária à Saúde.
Art. 2º O incentivo financeiro de que dispõe esta Portaria tem como objetivo fomentar aimplementação e realização de ações estabelecidas no âmbito da EAAB.
Art 3º A utilização do incentivo financeiro federal de que trata esta Portaria deverá observar:
I - a identificação, o cadastro e o monitoramento das práticas alimentares de crianças menores de 2 (dois) anos de idade, por meio das ações de vigilância alimentar e nutricional;
II - o fortalecimento da atenção nutricional integral, priorizando as ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e da alimentação complementar adequada e saudável, de acordo com a EAAB; e
III - a implementação de ações intersetoriais e de caráter comunitário para promoção da saúde de crianças menores de 2 (dois) anos de idade, de forma a apoiar famílias e comunidades na adoção de modos de vida saudáveis e o controle de doenças e agravos decorrentes da má alimentação.

Destacamos que as ações daPolítica Nacional de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno na Esfera Municipal é Coordenar, implementar, acompanhar e avaliar a Política Nacional de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno, promover, articulação com os diversos setores e instituições envolvidos com a promoção, a proteção e o apoio ao AM, governamentais ou não governamentais, em busca de parcerias que favoreçam a implementação desta política, prestar cooperação técnica aos distritos sanitários e unidades de saúde, hospitalares ou ambulatoriais, visando à implantação e implementação desta política, desenvolver, apoiar e induzir ações de promoção, proteção e apoio ao AM na rede de saúde existente e comunidade, elaborar e disponibilizar material didático e informativo com o objetivo de capacitar profissionais de saúde e difundir conhecimentos para a população em geral, acompanhar indicadores pactuados com as unidades de saúde para facilitar o monitoramento das práticas e avaliação do impacto do AM na saúde, disponibilizar recursos para compor o financiamento de programas e ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.872, de 02 de março de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2074	3.3.90.30	2.214.0000	03.27	R$ 15.000,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 04 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DF6FD21C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13.298, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementarproveniente de excesso de arrecadação,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2.873/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na importânciaR$ 173.550,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 173.550,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde

10.301.0001.2006.0004 - Folha de Pagamento Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 100.550,00
Ficha: 491
F.R.: 01 27
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.2006.0004 - Folha de Pagamento Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 70.000,00
Ficha: 493
F.R.: 01 27
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.2006.0004 - Folha de Pagamento Agentes Comunitários de Saúde
3.3.90.49 - Auxílio - Transporte R$ 3.000,00
Ficha: 500
F.R.: 01 27
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos - 01.27 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 1.214.0000.

Excesso de Arrecadação: R$ 173.550,00

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso será destinado a acobertar despesascomfolha de pagamento dos agentes comunitários de Saúde - ACS (vencimentos e vantagens fixas,obrigações patronais,auxílio transporte).
Considerando a Tendência de excesso de arrecadação, em razão da atualização do valor do incentivo federal por Agente Comunitário de Saúde.
Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.317, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020 - Fixa o valor do incentivo financeiro federal de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde.
Art. 1º Fica fixado o valor do incentivo financeiro federal em R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS) a cada mês do ano de 2021.
Parágrafo único.No último trimestre de cada ano será transferida uma parcela extra,calculada com base no número de ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para este fim no mês de agosto do ano vigente, multiplicado pelo valor do incentivo financeiro fixado no caput deste artigo.
Considerando que o município atualmentepossui 89 (oitenta e nove) agentes comunitários ativos.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.873, de 02 de março de 2021.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2006	3.1.90.11	1.214.0000	01.27	R$ 100.550,00
0001.2006	3.1.90.13	1.214.0000	01.27	R$70.000,00
0001.2006	3.3.90.49	1.214.0000	01.27	R$3.000,00

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Tendência de Excesso de Arrecadação
01.27	R$ 1.619.800,00	R$ 137.950,00	R$ 1.793.350,00	R$ 173.550,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 04 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3419C355

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.299, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especialproveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2.876/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 13.471,46 (treze mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 13.471,46

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.1021.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes C.S DR. Apolinário Gomes da Silva
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 13.471,46
F.R.: 03 28
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - fonte de recursos 03.28 -Recursos do Tesouro- Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 2.215.0000.

Superávit Financeiro: R$ 13.471,46

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 335/SEMUSA/2021.
Considerando o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.28 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos,será destinado aacobertardespesas com aaquisição de equipamentos e material permanente, tais como; informática, mobiliário, equipamentos hospitalares dentre outros restantes da propostan°04.279.238000/3140-03, para atender aoCentro de Saúde Dr Apolinário Gomes da Silva.
Considerando a Portaria n° 3.134, de 17 de dezembro de 2013 - Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.
Art. 13. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados.
§ 3º. Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.876, de 02 de março de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.1021	4.4.90.52	2.215.0000	03.28	R$ 13.471,46

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.28	2.215.0000	R$ 13.471,46	R$ 0,00	R$ 13.471,46

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 04 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:82D4FC77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13.300, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especialproveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2.877/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 78.234,75 (setenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 78.234,75

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 78.234,75
F.R.: 03 28
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.28 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 2.215.0000.

Superávit Financeiro: R$ 78.234,75

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 346/SEMUSA/2021.
Considerando o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.28 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos,será destinado aacobertardespesas com aaquisição de equipamentos e material permanente, tais como; informática, mobiliário, equipamentos hospitalares dentre outros, para atendera Unidade Básica de Saúde Marcelina Tereza de Carvalho.
Considerando que a UBS Marcelina Tereza de Carvalho está sendo construída no Setor 08, atenderá os moradores locais e também os habitantes do residencial Jardim Europa, residencial Jardim Primavera e setores chacareiros ao redor, proporcionando atendimento a mais de mil e cem famílias. Dessa forma os equipamentos a serem adquiridos são de suma importância para a estruturação da nova unidade.
Destacamos que a Atenção Básica se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.
Considerando a Portaria n° 3.134, de 17 de dezembro de 2013 - Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios,

destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.
Art. 13. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados.
§ 3º. Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.877, de 02 de março de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.1000	4.4.90.52	2.215.0000	03.28	R$ 78.234,75

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.28	2.215.0000	R$ 907.058,71	R$ 0,00	R$ 907.058,71

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 04 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8E20CCFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13301/GP/2021 04 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (SARS COV-2) NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE JARU, REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE JARU-RO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso XXVII daLei OrgânicaMunicipal e visando regulamentar, no âmbito do Município, o disposto na Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDOque os Municípios legislarão sobre assuntos de interesse local,conformeestabelece o artgo 122 da Constituição do Estado deRondônia,observado o disposto no art. 30, incisos I a IX da Constituição Federal;
CONSIDERANDOqueo Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Açao de Descumprimento de Preceito Fundamental-ADPFn°672 e da Açao Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente dos municipios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executar em ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19;

D E C R E T A

Art. 1°Mantém o estado de Calamidade Pública no âmbitodo Municipio de Jaru, consoante o disposto no Decreto Municipal nº12.441/GP/2020,de06de junho de2020, para fins de prevenção e enfrentamento a pandemiacausadapelonovoCoronavirus (SARS CoV-2), causador da doençaCOVID-19.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal, através daSecretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda (SEMAPLANF) expedirá regulamentação dispondo sobre os horários de atendimento ao público, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, ficando permitido o funcionamento dos órgãos públicos que compõem o Poder Executivo Municipal.
§1° Fica permitido aos responsáveis das demais Secretarias o estabelecimento de horários diferenciados, caso necessários de turnos de funcionamento, de acordo com a necessidade para o atendimento ao público.
§2° A Administração Municipal no geral poderá remanejar servidores entre secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para realização do serviço para o enfrentamento ao combate a pandemia.

§3º Fica autorizada a convocação de servidores publicos que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência, ao retorno de suas atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, atuar no atendimento àpopulaçãopara o combate a pandemia do Coronavirus.

Art. 3° Fica autorizado o regular exercício das atividades econômicas em geral, bem como os templos religiosos de qualquer culto.
§ 1º Os estabelecimentos somente poderão funcionar com 30% (trinta por cento) da capacidade de ocupação.
§ 2º Deverá ainda ser obedecido o distanciamento 120 (cento e vinte) centímetros entre as pessoas.
§ 3º O exercício das atividades econômicas autorizadas no caput poderão ser realizadas com horário de atendimento das 6 (seis) as 21 (vinte e uma) horas, de segunda a domingo.
§ 4º Fica terminantemente proibido o exercício de atividades econômicas em casas de shows/eventos, boates e balneários.

Art. 4º É de responsabilidade dos gestores dos estabelecimentos controlar o quantitativo permitido de pessoas, bem como garantir o espaço adequado para manutenção do distanciamento entre os presentes, cabendo aplicação de multas e demais penalidades em caso de descumprimento.

Art. 5ºAs medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiologica do contagio e da evolução dos casos noâmbito doMunicipio.

Art. 6º Salvo as disposições do presente Decreto, ficam convalidadas as disposições do Decreto Estadual nº 25.853, de 2 de março de 2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor imediatamente.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:10F709B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 683, 05 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° Fica EXONERADO, a pedido, do cargo de Chefe do Setor de Fiscalização de Obras e Postura - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru,LUCAS MOREIRA DE PAIVA,inscrito (a) no CPF sob nº***.797.342-**.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 04 de março de 2021.

Jaru/RO, em 05 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C3B9AB95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.156, 05 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° NOMEAR - JAYRO COSME GUIMARÃES VASCONCELOS JUNIORpara o cargo deChefe do Setor de Fiscalização de Obras e Postura - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.437.254-**.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 04 de março de 2021.

Jaru/RO, em 05 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E1FB0AD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 682, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1° Fica exonerada, a pedido,do cargo deAssessor (a) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru, HALA CRISTINA VIEIRA GOMES DE LIMA,inscrito (a) no CPF sob nº***.048.562-**.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 25 de fevereiro de 2021.

Jaru/RO, em 03 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F47BF517

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13.302, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2743/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciaR$ 22.188,00 (vinte e dois mil e cento e oitenta e oito reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 22.188,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais de Servidor R$ 2.308,00
Ficha: 290
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 19.880,00
Ficha: 298
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2°Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente-Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ -22.188,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 22.188,00
Ficha: 289
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna n° 339/SEMINFRAM/2021.
Considerando que o crédito será destinado aacobertar despesas comfolha de pagamento (OutrosBenefícios Assistenciais do Servidor e Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas) da Secretaria.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipalnº 2.743 de 23 de outubro de 2020- Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2050	3.1.91.13	01.00	R$ 22.188,00	-
0007.2050	3.3.90.08	01.00	-	R$2.308,00
0007.2050	3.3.90.48	01.00	-	R$ 19.880,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 05 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5634311C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 101/PMJ/2020

PROCESSO N° 9679/PMJ/2020

Aos 05 **(cinco)** dias do mês 03 **(março)** do ano de **2021 (dois mil e vinte um**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **BASE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** CNPJ: 11.120.460/0003-31, AV. Marechal Rondon, 3078, setor 02, Jaru/RO, Telefone: (69) 3521- 4727, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 183/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO

•O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 101/PMJ/2020 originada pelo Pregão Eletrônico n° 183/PMJ/2020.

•CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

BASE COMERCIO DE COMBUSTÍVEL CNPJ: 11.120.460/0003-31	
ITEM	GASOLINA COMUM
UNIDADE DE MED.	LT
QUANTIDADE	138.495
PREÇO UNITÁRIO	5,01

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média do preço do combustível comercializado nos idênticos postos (revenda) de combustível, os quais foram utilizados para elaboração da media (prévia) do certame licitatório Pregão Eletrônico n° 183/PMJ/2020.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

FRANCISCO VAREA DOMINGUES NETO
Base Comercio de Combustível LTDA

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:A0953BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1062/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. VICPER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO para atender as necessidades de todas as Secretarias municipais do Município de Jaru/RO.
VALOR: 9.1. O valor estimado do presente contrato é de R$ 9.400,00 (nove mil, quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 535 - Ficha 292; 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente –SEMINFRAM; 04.122.0007.2050.0000. Manutenção da SEMINFRAM; 3.3.90.30.00. Material de Consumo; Valor: R$ 9.400,00 (nove mil, quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 05/03/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM
ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário

Vicper Comércio de Materiais de Construções e Serviços de Engenharia EIRELI
CNPJ Nº 11.130.045/0001-05
Representante
HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:75AFAF22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.295/PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.295/PMMA/2021.

"ALTERA A NOMENCLATURA DA ESCOLA PÓLO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AMADO FONTES PARA ESCOLA PÓLO MUNICIPAL MULTISSERIADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL AMADO FONTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO QUE A MANTENEDORA DA ESCOLA POLO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AMADO FONTES DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, SOLICITA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º E 9º ANO, EM SALAS MULTISSERIADAS;
CONSIDERANDO O DESPACHO DA ASSESSORIA TÉCNICA/GETEC DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO Nº 037/2020-CEE/RO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura da "Escola Pólo Municipal de Ensino Fundamental Amado Fontes" que doravante será denominada "Escola Polo Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Amado Fontes".

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de março de 2.021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3CEF9A45

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.296/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.296/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 2º Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Rosilda Aparecida Guilherme .....Técnico em Higiene Dental - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F0A1E742

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.297/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.297/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA, SENHOR LAERTE MENDES FERRAZ JUNIOR, CONFORME LEI N 1.117/PMMA/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **LAERTE MENDES FERRAZ JUNIOR, brasileiro**, matrícula nº. 8339, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal **O CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA,** 25 (vinte e cinco) horas semanais com as competências e atribuições constantes em lei específica e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo temporário, ora nomeado, será a constante do na Lei nº. 1.117/PMMA/2012.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 03 de março de 2021.

Ministro Andreazza/RO., 05 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0BD218C5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.298/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.298/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR DANIEL ALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedido o Servidor Público Municipal Senhor **DANIEL ALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS, Motorista de Veículos Leves**, *matrícula nº. 8132*, 40 (quarenta) horas semanais, para o município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2.021, consubstanciado no oficio n. 164/2021-PMC/GAB de 02 de março de 2021.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de março de 2021.

Ministro Andreazza/RO., 05 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B622A137

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.299/ PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.299/ PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – JUSCILENE FRANCISCA OLIVEIRA SILVA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **JUSCILENE FRANCISCA OLIVEIRA SILVA,** brasileira, matrícula nº. 8102 , residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 05 de março de 2.021,

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D0F5B33C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.5.300/PMMA/2021.

DECRETO Nº.5.300/PMMA/2021.

"INSTITUI O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.853, de 02 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 31, com nova reclassificação dos municípios de Rondônia para o período de 27 de fevereiro de 2021 a 12 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que nesse momento, com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde, a Secretaria Municipal Saúde aponta um aumento considerável do número de casos suspeitos de contaminação por COVID-19 no Município de Ministro Andreazza;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO, ainda, que as medidas podem ser revogas a qualquer momento;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantido, em consonância com o Decreto Estadual Decreto Estadual nº 25.853, de 02 de março de 2021, o Estado de Calamidade Pública no Município de Ministro Andreazza.

Art. 2° Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Município de Ministro

Andreazza poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e

IV - integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

b) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.);

c) hipertensão;

d) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);

e) obesidade;

f) imunodepressão;

g) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

h) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;

i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

j) portadores do vírus da imunodeficiência humana;

k) neoplasia maligna;

l) gestação de alto risco; e

m) tabagismo.

CAPÍTULO I.
DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS.

Art. 3° Em todo o território do Município de Ministro Andreazza, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - suspensão:

a) de visitas em hospitais públicos e particulares;

b) de visitas em estabelecimentos penais estaduais, que ficará a cargo da Secretaria de Estado da Justiça -SEJUS, podendo determinar os critérios e o retorno das visitas sociais;

c) de visitas a asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento; e

d) de cirurgias eletivas em hospitais, sendo permitida a realização em hospitais privados na Terceira e Quarta Fases;

II - determinação que:

a) os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando dessa forma, que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

b) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo, a exposição ao contágio pela covid-19; e

c) os serviços de saúde ambulatoriais permaneçam em funcionamento, independente da Fase;

III - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5° da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria de Estado de Saúde, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

a) equipamentos de proteção individual - EPI;

b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI;

c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde; e

IV - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Seção I.
Das Atividades Educacionais.

Art. 4° Permanecem suspensas as atividades educacionais presenciais na rede Municipal de Ensino Público, retornando de acordo a apresentação do plano de retomada do Município de Ministro Andreazza.

§ 1° Compete ao Secretário Municipal de Educação regulamentar o funcionamento e as atividades educacionais do sistema municipal de educação.

§ 2° Os gestores, docentes e a equipe pedagógica das escolas, o serviço de apoio (zeladoras e cozinheiras), motoristas de transporte escolar, desenvolverão suas atividades de acordo com as escalas e cronograma da instituição de ensino em que estão lotados, sempre que necessário.

§ 3° As instituições de ensino poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.

Seção II.
Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração.

Art. 5º. Permanece suspenso o atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, exceto os serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, tais como os de urgência de saúde pública e os serviços essenciais de coleta de resíduos sólidos, da forma seguinte:

I – Permanece o expediente interno até 12 de março de 2021;

II – O Setor de Arrecadação deverá disponibilizar telefones de atendimento através de informes (nas portas de entrada da prefeitura, *sites*, grupos) e, em caso de atendimento presencial que poderá ocorrer, poderá ser feito através de agendamento, envidando todos os demais esforços necessários para que os contribuintes não fiquem sem atendimento;

III – O Procon deverá disponibilizar telefones de atendimento e trabalhar da mesma forma que o setor de Arrecadação, quanto ao atendimento aos consumidores/demandantes;

IV – O Conselho Tulelar deverá trabalhar adotando o mesmo sistema de trabalho do setor de Arrecadação e Procon.

V – A Secretaria de Agricultura deverá permanecer com atendimentos aos agricultores, tomando as medidas preventivas de não aglomerações na Secretaria, agricultores usando máscaras e seguir demais recomendações da Secretaria de Saúde.

VI – A Secretaria de Obras continuará com os trabalhos normalmente, bem como as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital.

Art. 6° Fica vedada a aglomeração de mais de 05 (cinco) pessoas no prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, estabelecendo-se ainda as seguintes medidas para a contenção/erradicação do COVID-19:

§ 1° Crianças não devem adentrar os ambientes públicos;

§ 2° Cada Secretaria deverá fixar horários para o atendimento administrativo de pessoas com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade,

§ 3° O uso de máscaras é obrigatório a todos os munícipes que adentrarem os órgãos e entidades integrantes da administração municipal de Ministro Andreazza, devendo ser disponibilizado álcool 70% (setenta por cento), nas entradas dos prédios, bem como nos lavatórios para fazerem a devida assepsia das mãos;

§ 4º Os Secretários Municipais deverão expedir a regulamentação cabível sobre as disposições descritas neste Decreto, bem como os demais normativos aplicáveis, conforme a necessidade de cada Pasta, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública.

CAPÍTULO II
DAS FASES DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO

Art. 7° Nos termos do Decreto Estadual nº 25.853, de 02 de março de 2021, foram estabelecidas 4 (quatro) fases para retomada das atividades, segundo critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade, sendo que o Município de Ministro Andreazza foi enquadrado na Primeira Fase (ou Fase 1):

I - na Primeira Fase - distanciamento social ampliado - é constituída pelas atividades essenciais descritas no Anexo I;

II - na Segunda Fase - distanciamento social seletivo - será mantido o funcionamento das atividades descritas no Anexo I e Anexo II, podendo ser alteradas conforme critérios sanitários, de saúde e econômicos;

III - na Terceira Fase - abertura comercial seletiva - são permitidas todas as atividades COMEXCEÇÃO das constantes no Anexo III, podendo ainda, ser alteradas, concomitante com os critérios sanitários, de saúde e econômicos; e

IV - na Quarta Fase - abertura comercial ampliada com prevenção contínua - haverá reabertura total com os critérios de proteção à saúde coletiva, desde que sigam as regras mencionadas no inciso IV do art. 8°.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos gestores dos estabelecimentos controlar o quantitativo permitido de pessoas, bem como garantir o espaço adequado para manutenção do distanciamento entre os presentes, cabendo aplicação de multas e demais penalidades em caso de descumprimento.

Parágrafo único. As atividades essenciais indicadas no Anexo I e as demais atividades enquadradas nas Fases mencionadas, em concordância com o enquadramento do Poder Público Estadual, poderão funcionar desde que observadas as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

Art. 8° Para enquadramento, evolução e retroação dos municípios nas fases de reabertura das atividades, o Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da covid-19 e o Sistema de Comando de Incidentes - Sala de Situação Integrada, realizarão monitoramento contínuo dos critérios estabelecidos por cada Fase, usando como indicador habilitador de índice de testagem e adotando os seguintes critérios dispostos na matriz de categorização que estará disponível no site http://covid19.sesau.ro.gov.br ou http://coronavirus.ro.gov.br, aba boletins / Relatórios de Ações SCI:

I - Primeira Fase:

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados acima de 80% (oitenta por cento) e menor que 90% (noventa por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19(avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, maior ou igual a 6,1175% para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e maior ou igual a 61,175% para municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos; ou

b) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados acima de 90% (noventa por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos14 (quatorze) dias, maior ou igual a 3,7467% para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e maior ou igual a 37,467% para os municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos;

II - Segunda Fase:

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 50% (cinquenta por cento) a 79,99% (setenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, maior ou igual a 2,6955% para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e maior ou igual a 29,955% para os municípios com menos de1.000 (mil) casos ativos; ou

b) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 80% (oitenta por cento) a 89,99% (oitenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, maior ou igual a 2,6955% e menor que 6,1175% para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e maior ou igual a 26,955% e menor que61,175% para os municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos; ou

c) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados acima de 90% (noventa por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid- 19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14(quatorze) dias, maior ou igual a 1,4611% e menor que 3,7467% para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e maior ou igual a 14,611% e menor que 37,467% para os municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos;

III - Terceira Fase:

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, abaixo de 20% (vinte por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos

ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, maior ou igual a 2,6955% para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e maior ou igual a 26,955% para os municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos; ou

b) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 20% (vinte por cento) a 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, maior ou igual a 1,4611%para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e maior ou igual a 14,655% para os municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos; ou

c) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 50% (cinquenta por cento) a 89,99% (oitenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, menor que 2,6955%para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e menor que 26,955% para os municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos; ou

d) Os municípios que apresentam menos que 20 (vinte) casos novos da covid-19 nos últimos 7 (sete) dias, desde que não ultrapassem 80 (oitenta) casos ativos;

IV - Quarta Fase será implantada, apenas, após o pico da pandemia nos municípios em que haja estimativa de que pelo menos 20% (vinte por cento) dos habitantes terem contraído o vírus ou naqueles que não haja registro de novos casos confirmados nas duas últimas semanas e que atendam aos critérios abaixo:

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados abaixo de 20% (vinte por cento), Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14(quatorze) dias, menor que 2,6955% para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e menor que 26,955% para os municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos; ou

b) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 20% (vinte por cento) a 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, maior ou igual a 1,4611%para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e maior ou igual a 14,655% para os municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos.

§ 1° O prazo de permanência dos municípios nas fases serão, obrigatoriamente, no mínimo de 14 (quatorze) dias, ressalvada a hipótese mencionada no § 2° do art. 9º.

§ 2° Ao final do período do parágrafo anterior serão realizadas a manutenção, evolução e retroação dos municípios nas respectivas fases, conforme estudos realizados pelas Secretarias responsáveis, das quais emitirão por ato próprio, os ajustes necessários e sua devida regulamentação.

§ 3° As regras de quarentena estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização ou não do contágio da covid-19.

§ 4° A taxa de crescimento nas respectivas fases é calculada pela divisão da média de casos ativos dos 7 (sete) dias anteriores à data de reclassificação pela média de casos ativos dos 7 (sete) dias anteriores a este período. Este valor deve ser subtraído o número por 1 (um) e posteriormente multiplicado por 100 (cem).

§ 5° Será considerado para fins de cômputo da taxa de ocupação de UTI Adulto, o número de leitos ocupados nas duas macrorregiões de saúde, consoante com a capacidade instalada em cada uma delas na data de avaliação dos critérios:

I - caso a quantidade de pacientes residentes da macrorregião de saúde superar a capacidade instalada de leitos de UTI da respectiva macrorregião, fica discricionário ao Gestor considerar o número de pacientes internados advindos das macrorregiões, sendo computada a ocupação de leitos de acordo com a residência do paciente em favor da macrorregião receptora, condicionada a taxa de até 90% (noventa por cento) da ocupação de leitos de UTI Adulto do Estado, considerando ainda:

a) a temporalidade para o cálculo da ocupação de leitos de UTI Adulto por macrorregião de residência do paciente abrangerá os 14 (quatorze) dias anteriores à data de avaliação; e

b) o Gestor poderá perfazer um intervalo de ponderação de 4% (quatro por cento) para mais ou para menos sobre a taxa de ocupação de leitos de UTI Adulto.

§ 6° A estimativa de casos, aplicando a correção aos dados oficiais para correção da subnotificação, dar-se-á por meio dos atos notificados, multiplicados por 5.

Art. 9º. Para os municípios que disponibilizarem novos leitos de UTI adultos exclusivos para covid-19, próprios ou contratados da rede particular, será considerada a taxa de ocupação desses em substituição à taxa de ocupação da Macrorregião correspondente, para fins de classificação nas fases, observadas as demais condições mencionadas no art. 8°.

§ 1° A disponibilização dos leitos de que trata o *caput* deverá ser comprovada por meio de requerimento e documentos enviados à SESAU.

§ 2° Os municípios poderão solicitar a reclassificação a qualquer tempo, comprovando a disponibilização de novos leitos ou a diminuição da taxa de crescimento de casos ativos, seguindo os critérios mencionados no art. 8°, devendo ser respeitado o intervalo mínimo de 7 (sete) dias de permanência na última classificação, para que essa seja efetivada.

§ 3° Os leitos de que tratam esse artigo serão priorizados pelo sistema de regulação no atendimento aos pacientes do respectivo município.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 10. As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia da covid-19, definidas neste Decreto classificam-se em:

I - permanentes: de aplicação obrigatória em todo o território estadual, independentemente da Fase aplicável à Região; e

II - segmentadas: de aplicação obrigatória nos Municípios, conforme a respectiva Fase, com intensidades e amplitudes variáveis, definidas em protocolos específicos para cada setor.

Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à pandemia, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto.

Seção I
Das Medidas Sanitárias Permanentes

Art. 11. Os estabelecimentos comerciais liberados e as edificações que acarretem aglomeração, independentemente da fase ou região, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em Rondônia, deverão observar o seguinte:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;

III - permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

IV - fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;

V - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e àqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pela covid-19;

VI - a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna de pessoas, nas Fases 1 e 2, excetuados os serviços que apresentem limitação especifica, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa;

VII - os serviços de eventos e afins não funcionarão na Primeira Fase, já na Segunda Fase, apenas na modalidade **drive-in**;

VIII - os estabelecimentos comerciais, independentemente da Fase que estejam enquadrados, devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto de pessoas e as orientações das medidas sanitárias permanentes e segmentadas deste Decreto; e

IX - a assembleia condominial e a respectiva votação poderão ocorrer, em caráter emergencial, enquanto perdurar os efeitos deste Decreto, por meios virtuais, caso em que a manifestação de vontade de cada condômino será equiparada, para todos os efeitos jurídicos, à sua assinatura presencial.

§ 1° Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de 5 (cinco) pessoas na Primeira e Segunda Fases e até 20 (vinte) pessoas na Terceira e Quarta Fases, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

§ 2° Em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

§ 3° No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, somente durante a Primeira Fase.

§ 4° Os estabelecimentos comercias, bancários, lotéricas e escritórios permitidos deverão afixar cartazes, em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, que deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros), considerando a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna ou que apresentem limitação específica.

§ 5° Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

§ 6° As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência; impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.

Art. 12. Ficam proibidos de funcionarem na Primeira Fase, os shopping centers, galerias, centros comerciais e estabelecimentos afins, sendo permitidas apenas as atividades internas e serviços de drive-thru, delivery ou vendas online, os quais voltarão seu funcionamento normal na Segunda Fase, observando a limitação de 30% (trinta por cento).

Art. 13. Compete a todos os Municípios do estado de Rondônia adotarem medidas sanitárias de transportes, independentemente das fases mencionadas no art. 7° do presente Decreto.

§ 1° Aos concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados mencionados no art. 12, obedecerem às seguintes medidas:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

II - a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

III - a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;
IV - constante higienização do sistema de ar-condicionado;

V - a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

VI - adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e

VII - fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da covid-19.

§ 2° Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 14. As atividades religiosas, durante a Fase 1, funcionarão somente com atividades de rotinas administrativas internas com o objetivo de produção de conteúdo para transmissão e aconselhamento individual, sendo proibida a realização de cultos presenciais.

Parágrafo único. Os templos de qualquer culto, durante a Fase 2, deverão limitar em 30% (trinta por cento) e durante a Fase 3, deverão limitar em 50% (cinquenta por cento) a sua capacidade, respeitadas as medidas sanitárias, sendo permitida a realização de cultos com o total da capacidade somente na Fase 4.

Seção II
Das Medidas Sanitárias Segmentadas

Art. 15. As medidas sanitárias segmentadas, destinadas a prevenir e enfrentar a evolução da epidemia, respeitando o equilíbrio entre o necessário para a promoção da saúde pública e a manutenção do desempenho das atividades econômicas, serão definidas em protocolos específicos, em conformidade com o setor ou grupos de setores econômicos e têm aplicação cogente nos municípios inseridos nas respectivas Fases.

Art. 16. As medidas sanitárias segmentadas são de aplicação cumulativa com aquelas definidas neste Decreto como medidas

sanitárias permanentes, bem como com as fixadas nas Portarias estaduais e normas municipais vigentes.

Art. 17. Os protocolos que definirem as medidas sanitárias segmentadas poderão estabelecer, dentre outros critérios de funcionamento para os estabelecimentos, públicos ou privados, comerciais ou industriais:

I - teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre, conforme estabelecido no teto de ocupação;

II - modo de operação;

III - horário de funcionamento;

IV - restrições específicas por atividades;

V - obrigatoriedade de monitoramento de temperatura; e

VI - obrigatoriedade de testagem dos trabalhadores.

Art. 18. Os protocolos serão disponibilizados na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 19. A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da covid-19 e na fiscalização deste Ato Normativo, compreendendo os seguintes órgãos:

I - a Polícia Militar fica responsável por orientar, fiscalizar e desfazer/dispersar aglomerações de pessoas, sendo permitido o uso da força necessária e proporcional para o cumprimento deste Decreto;

II - o Corpo de Bombeiro Militar fica responsável pela fiscalização de estabelecimentos comerciais, conquanto a sua ocupação interna máxima autorizada; cabendo a interdição de clubes e congêneres, além de áreas comuns em condomínios;

III - o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos estabelecimentos que estão previstos neste Ato Normativo e, principalmente àqueles que descumprirem suas disposições, sob pena de interdição;

IV - a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos transportes de passageiros; e

V - os Órgãos municipais responsáveis deverão fiscalizar para dar cumprimento às proibições e determinações de que tratam este Decreto.

Parágrafo único. Os Órgãos estabelecidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 20. Todas as pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as medidas de saúde estabelecidas neste Decreto ficam passíveis de penalidades dispostas na Lei n° 4.788, de 4 de junho de 2020 e no Decreto n° 25.130, de 10de junho de 2020, sem prejuízo de responsabilização penal, civil e administrativa.

§ 1° O descumprimento das medidas dispostas neste Decreto poderá incidir na adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

§ 2° A fiscalização e aplicação de multas serão aplicadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território do estado de Rondônia.

CAPÍTULO V
DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 21. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.

§ 1º A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

§ 2° A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais da rede privada ou pública, no âmbito laboral de suas atividades; nos momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido, principalmente entre os profissionais mais expostos a contato, devem utilizar protetor facial ou face shield, para garantir maior segurança.

Art. 22. Todo cidadão rondoniense tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da covid-19, no âmbito do estado de Rondônia.

§ 1° Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.

§ 2° Fica recomendado:

I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III - manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;

IV - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;

V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 3° No caso de convívio com pessoas do Grupo de Risco, além das recomendações supramencionadas, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;

II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.

§ 4° Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deve comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidoria-Geral do Estado 0800 647 7071 ou ainda da Polícia Militar 190, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, assim como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal e na Lei Estadual n° 4.788, de 2020.

Art. 23. Os municípios do estado de Rondônia, no âmbito de suas competências constitucionais deverão adotar as medidas necessárias para a prevenção e o enfrentamento à pandemia causada pela covid-19, deforma a dar fiel cumprimento às determinações deste Decreto.

Art. 24. Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, bem como das atividades comerciais, em todos os municípios enquadrados nas Fases 1 e 2, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 21h (vinte e uma horas) e 6h (seis horas), ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam o deslocamento de:

I - serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;

II - serviços de entrega de alimentos SOMENTE por delivery dos restaurantes e lanchonetes, na Fase 1,sendo expressamente proibida a comercialização e a entrega de bebidas alcoólicas após às 21h (vinte e uma horas);

III - circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

IV - deslocamento dos profissionais de imprensa;

V - circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência;

VI - deslocamento de pessoas que trabalhem nos serviços essenciais;

VII - transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, sem exceder à capacidade de 1 (um)motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras; e

VIII - mototáxi.

§ 1° Toda pessoa que transitar nos espaços e vias públicas, durante o horário disposto no **caput** ficará obrigada a apresentar Declaração, conforme Anexo V, para trabalhadores da rede privada; Anexo VI para servidores públicos e Anexo VII para a sociedade em geral, com a devida justificativa, a qual poderá ser feita de próprio punho, impressa ou gerada eletronicamente e salva no celular, por meio do formulário eletrônico disponível no site da SEFIN e no endereço eletrônico
https://covid19.sefin.ro.gov.br/formularios/circulacao_pessoa.

§ 2° A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.

§ 3° Os serviços de transportes por aplicativos, táxis e moto táxi estão autorizados a transitar fora do horário disposto no **caput** para realizar a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas neste artigo, obedecendo a capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras.

Art. 25. Fica proibida a abertura de balneários, bares, boates, clubes recreativos, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas, na Primeira e Segunda Fases.

§ 1° Os bares poderão realizar entregas através do sistema **delivery**, observando a limitação de vendas até às 21h.

§ 2° Os clubes recreativos funcionarão a partir da Segunda Fase, com capacidade de até 30% (trinta por cento) e, quando do uso da piscina será dispensada a utilização de máscara.

Art. 26. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema delivery, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 21h (vinte e uma horas) e 6h (seis horas), bem como o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto, nas Fases 1 e 2.

Art. 27. Fica determinada a restrição de funcionamento de todas as atividades dos ANEXOS, no período das 21h da sexta-feira até as 6h da segunda-feira, inclusive proibição de locomoção e circulação de pessoas, nos municípios enquadrados nas Fases 1 e 2, excetuando-se os deslocamentos, comércios e serviços a seguir:

I - supermercados, açougues, padarias e congêneres;

II - borracharias e postos de gasolina, não incluída suas conveniências;

III - circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência;

IV - deslocamento dos profissionais de imprensa;

V - serviços funerários;

VI - transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, obedecendo de 1 (um) motorista e 2(dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras e sendo permitida a circulação de mototáxi;

VII - hotéis e hospedarias, não incluídos a parte recreativa;

VIII - farmácias, clínicas de atendimento médico hospitalar, veterinárias, oftalmologia, odontologia, nos casos de extrema urgência; e

IX - atividades religiosas para rotinas administrativas internas e aconselhamento individual.

§ 1° As atividades dos incisos I e II funcionarão até às 21h (vinte e uma horas).

§ 2° A restrição deste artigo aplicar-se-á também nos feriados locais, estaduais ou nacionais.

§ 3° Os serviços de entrega de alimentos e bebidas alcoólicas funcionarão somente por delivery, sendo que para bebidas alcoólicas o serviço será até as 21h (vinte e uma horas).

Art. 28. O transporte urbano nas localidades enquadradas nas Fases 1 e 2 deverá obedecer ao horário de6h01 (seis horas e um minuto) às 21h (vinte e uma horas) e ainda transportar com capacidade de até 50% (cinquenta por cento) dos passageiros.

Art. 29. O transporte de táxi, nas Fases 1 e 2, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras.

Art. 30. O transporte intermunicipal nas localidades enquadradas nas Fases 1 e 2, deverá obedecera capacidade de até 50% (cinquenta por cento) dos passageiros.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 32 O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas dos artigos 267 e 268 do Código Penal Brasileiro e na Lei Estadual n° 4.788, de 2020.

Art. 33 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, nos casos omissos, observar-se-á o Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021.

Ministro Andreazza/RO., 5 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

ANEXO I

Permite atividades da Primeira Fase, que deverão obedecer às regras sanitárias estabelecidas no art. 11, bem como as regras dos respectivos estabelecimentos, além da limitação de horário dos artigos 24 e 27:

a) açougues, panificadoras, supermercados e lojas de produtos naturais, com capacidade de 30% do estabelecimento, limitada a entrada de 1 membro de cada família;

b) atacadistas e distribuidoras, com capacidade de 30%;

c) serviços funerários, com capacidade de até 30% dos FUNCIONÁRIOS; sendo, velórios com óbitos não relacionados à covid-19, limitados a presença de 5 pessoas;

d) hospitais, clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias, com capacidade de 30%;

e) consultórios veterinários e **pet shops**, com capacidade de 30%;

f) postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos, com capacidade de 30%;

g) oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral, com capacidade de 30%;

h) serviços bancários, contábeis, lotéricas, cartórios e escritório de advocacia, com capacidade de 30%;

i) restaurantes e lanchonetes localizadas em rodovias, com capacidade de 30%;

j) restaurantes, bares e lanchonetes em geral, para retirada (**drive-thru** e **take away**) ou entrega em domicílio (**delivery**);

k) lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia, com capacidade de 30%;

l) lojas de tecidos, armarinhos e aviamento, com capacidade de 30%;

m) distribuidores e comércios de insumos na área da saúde, de aparelhos auditivos e óticas, com capacidade de 30%;

n) hotéis e hospedarias, com capacidade de 30%;

o) segurança privada e de valores, transportes, logística e indústrias, com capacidade de 30%;

p) comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias, com capacidade de 30%;

q) lavanderias, controle de pragas e sanitização, com capacidade de 30%;

r) outras atividades varejistas com sistema de retirada (**drive-thru** e **take away**) e entrega em domicílio (**delivery**);

s) vistorias veiculares mediante agendamento, com capacidade de 30%;

t) reunião com 5 (cinco) pessoas;

u) prova objetiva, discursiva, oral e prática de concursos e processos seletivos, com capacidade de 30%;

v) táxis e motoristas de aplicativos (sem exceder à capacidade de 1 motorista e 2 passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras);

w) mototáxis;

x) o transporte intermunicipal e urbano com capacidade de até 50% (cinquenta por cento) dos passageiros; e

y) instituições de ensino para atividades administrativas internas, com capacidade de até 30% dos funcionários integrantes indispensáveis.

ANEXO II

Permite atividades da Primeira e Segunda Fases, que deverão obedecer às regras sanitárias estabelecidas no art. 11, bem como as regras dos respectivos estabelecimentos, além da limitação de horário dos artigos 24 e 27:

a) corretoras de imóveis e de seguros, com capacidade de 30%;

b) concessionárias, locadoras, garagens e vistorias veiculares, com capacidade de 30%;

c) restaurantes, lanchonetes, sorveterias e afins para consumo no local, com capacidade de 30%, sem a permissão de som ao vivo e/ou mecânico;

d) práticas esportivas em centros de treinamento fechados e ao ar livre (observando o limite de 10 pessoas); sendo que nas academias a execução será de forma individualizada, ou seja, uma pessoa por equipamento e sem contato físico com o limite de capacidade de até 30%, não podendo ocorrer nenhum tipo de esporte de contato ou interação física;

e) **shopping centers** e galerias, com capacidade de 30%;

f) livrarias e papelarias, com capacidade de 30%;

g) lojas de confecções e sapatarias, com capacidade de 30%;

h) lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios, com capacidade de 30%;

i) lojas de equipamentos de informática e de instrumentos musicais, com capacidade de 30%;

j) relojoarias, acessórios pessoais e afins, com capacidade de 30%;

k) lojas de máquinas e implementos agrícolas, com capacidade de 30%;

l) centro de formação de condutores, despachantes, emplacadoras e congêneres, com capacidade de 30%;

m) salões de beleza e barbearias, com atendimento de forma individualizada, sem que ocorra espera no local de atendimento;

n) pesca esportiva;

o) comércio de cosméticos, perfumaria, higiene pessoal, insumos de estética e produtos de salão de beleza, com capacidade de 30%;

p) visitas nas unidades socioeducativas;

q) clubes recreativos e parques aquáticos, sendo este último quando do uso de piscina, dispensada a utilização de máscara, com capacidade de 30%;

r) reunião com 10 (dez) pessoas;

s) serviços de eventos na modalidade **drive-in;**

t) atividades em áreas comuns de condomínios e residenciais com capacidade máxima de 30%; e

u) templos de qualquer culto deverão limitar sua capacidades em até 30%.

ANEXO III

A Terceira Fase permite todas as atividades, devendo obedecer às regras sanitárias estabelecidas no art. 11, EXCETO:

a) reuniões com mais de 16 (dezesseis) pessoas;

b) cinemas, teatros e museus, com capacidade superior a 51% (cinquenta e um por cento) e consumo de alimentação e bebidas dentro do ambiente de salas e instalações;

c) cursos e afins para pessoas com menos de 18 (dezoito) anos;

d) cursos e afins com mais de 16 (dezesseis) pessoas; e

e) serviço de eventos e afins acima de 101 (cento e uma) pessoas.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:799A53F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RESOLUÇÃO Nº. 120/CMMN/2021

RESOLUÇÃO Nº. 120/CMMN/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE: inclui o §1º ao Art. 50 da Resolução 073/07 que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Negro/RO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO** faz saber que aprovou e o Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando ainda o que dispõe o art. 195, II, do Regimento Interno, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Altera o Art. 50 da Resolução 073/07 que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50. .....
§1º Poderão participar das reuniões das comissões permanente, os seus membros, os demais vereadores da Câmara Municipal e consultores técnicos para esclarecimentos da matéria debatida, desde que devidamente autorizadas pelo presidente da comissão.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:254A4A70

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RESOLUÇÃO N.º 119/CMMN/2021

RESOLUÇÃO N.º 119/CMMN/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE: Altera a redação do Art. 130 da Resolução nº 073/07 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Negro/RO".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO** faz saber que aprovou e o Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando ainda o que dispõe o art. 195 II, do Regimento Interno, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 130 da Resolução 073/07, passa a ter a seguinte redação:

Art. 130 - As sessões ordinárias serão semanais devendo ocorrer nas quintas-feiras de cada semana, com duração de até 03 (três) horas iniciando-se às 19h00min do horário local.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:347546F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 043/CPL/2021

PROCESSO N° 265-1/2021 SEMA
FORNECEDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA-CISAN CENTRAL
CNPJ: 1**0.914.290/0001-32**
VALOR TOTAL: R$: 140.208,60(Cento quarenta mil, duzentos oito mil e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Função programática: 02.11.00, Dotação Orçamentária 17.5120031.2082 (Consórcio Intermunicipal de Saneamento) Elemento de despesa: 3.3.70.41 Ficha: 352.

OBJETO: DESPESAS COM PAGAMENTO DO CISAN, EXERCÍCIO 2021
bem como a necessidade da contratação dos serviços, de que se trata a presente despesa, acima citada, visando pagamento mensal de parcelas sub divididas em Rateio administrativo e Rateio Operacional, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia-CISAN, atendendo assim as necessidades do andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente – SEMA
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver ***inviabilidade de competição****, (...)"*

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento do artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, uma vez que refere-se a despesas com pagamento mensal de parcelas sub divididas em Rateio administrativo e Rateio Operacional, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de

Rondônia-CISAN, a qual é exclusiva para fins de fornecimento dos serviços que trata essa despesa, obrigando a administração a contratar diretamente com a fornecedora acima citada;
Ressaltando ainda, que o referido Consórcio tem por finalidade extinguir os lixões a céu aberto e o manejo adequado dos resíduos gerados pela cidade, viabilizando, assim um aterro sanitário em uma área central que possa receber os resíduos do município.

O valor da referida despesa foi estimado baseado nas despesas dos últimos doze meses.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.

Monte Negro - RO, 05 de Março de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Portaria 028 /GAB/2021
Presidente Da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:8ADBEA21

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO A CARONA 002/2021, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CIMCERO/2020 VIGÊNCIA 19/03/2021.

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de **ADESÃO DE CARONA**, conforme AVISO DE ADESÃO A CARONA 002/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº203-1/2021 que tem como objeto **Aquisição de Mobiliários Escolares** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, conforme as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital**, DESTE MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO,** analisando o menor preço, objetivando o principio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor de R$ 61.320,00 (sessenta e um mil trezentos e vinte reais) em favor da empresa: **AP FORM INDÚSTRIA E COMÉRIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ: 06.198.597/0001-07** tendo por base o Caput da Lei Federal n°. 8.666/93 Decreto n° 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicadas nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 04 de março de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:553EDC6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 434/GAB/2021

PORTARIA N. 434, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) ROBSON VAZ VALERIO foi aprovada em 7º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 006/2021 e Decreto n.2133/2021) para posse do cargo de provimento efetivo de ARTÍFICE EM LIMPEZA (GARI), do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 16 de março de 2021;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr°(a). ROBSON solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) ROBSON VAZ VALERIO, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 15 de abril de 2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:84F8C88D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 435/GAB/2021

PORTARIA N. 435, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: HILCIMARA FONSECA DAMASCENO, para ocupar o cargo de EDUCACIONAL SUBSTITUTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B646053E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2156/GAB/2021

DECRETO N. 2156, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 007/2021 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;

Considerando o recebimento do Memorando n. 135/SEMUSA/2021 que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 05/03/2021, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.
Art. 2º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 3º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 2156/2021

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
35	CARLOS HENRIQUE VARGAS	80,00	1
97	ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDAO	34,00	2
36	RAQUEL NOEMI REVOLLO MASAI	20,00	3
50	FABIELE KRAUSE	10,00	4
MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - UNIDADE SENTINELA COVID-19/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
52	BEATRIZ FERREIRA MONTEIRO	10,00	1
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL			
61	GEOVANA CRUZ DOS SANTOS	100,00	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - UNIDADE SENTINELA COVID-19/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
57	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA	81,00	1
42	JUCELIA MICHELS CORREA	80,00	2
60	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	75,00	3
79	JESSICA DO AMARAL ARAUJO	75,00	4
77	NILZA NOVAIS DE OLIVEIRA	70,00	5
TÉCNICO EM LABORATÓRIO I E II - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA			
43	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	80,00	1
40	NIVEA MARA DA SILVA	58,00	2

Monte Negro - RO, 05 de março de 2021.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DB3D7337

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 012/2021

EDITAL N. 012/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 012/2020, homologado em 26/10/2020, conforme Decreto n.1.004/GAB/2020, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser

submetido (a) a perícia médica. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS – UNIDADE SENTINELA COVID-19/ ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
38	Eric Domingos Ribas	88	4

Monte Negro - RO, 05 de março de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7400F164

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2157/GAB/2021

DECRETO N. 2157, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 012/2020 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 131/SEMUSA/2021 que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 05/03/2021, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.
Art. 2º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 3º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

Ivair Jose Fernandes
Prefeito do Município
2021/2024

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 2157/2021

ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS – UNIDADE SENTINELA COVID-19/ ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
38	Eric Domingos Ribas	88	4

Monte Negro - RO, 05 de março de 2021.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3C3AEF5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.010.13.392.0012.1.509.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	923/2020
b) Licitação Nrº :	14/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	04/03/2021
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para obra da CONCLUSÃO DA REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, mediante convênio federal firmado pelo contrato de repasse OGU nº 846963/2017 – Operação 1040209-75 - Programa de Desenvolvimento e Promoção de Turismo – Reforma do teatro municipal.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NFM Silva Construção EIRELI
CNPJ/CPF: 12.209.450/0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE - RO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 846963-2017/MTUR/CAIXA	1	R$220.673,59	R$ 220.673,59

Valor Total Homologado - R$ 220.673,59

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de março de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:24235447

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços 14/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 923/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Contratação de empresa especializada para obra da CONCLUSÃO DA REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, mediante convênio federal firmado pelo contrato de repasse OGU nº 846963/2017 – Operação 1040209-75 -Programa de Desenvolvimento e Promoção de Turismo – Reforma do teatro municipal. em favor da empresa NFM Silva Construção EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$220.673,59 (duzentos e vinte mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 04 de março de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:73CDFEC1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 110/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: COMERCIAL VENUS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Clips n°3/0 niquelado c/ 100 unidades	20	R$3,00	R$ 60,00
2	Fita adesiva larga transparente 45mmx45m	50	R$2,95	R$ 147,50
3	Clips n°5/0 niquelado c/ 100 unidades	20	R$3,00	R$ 60,00
4	Colchete de latão galvanizado nº 10	10	R$4,50	R$ 45,00
5	Folhas de e.v.a. Com glitter cores variadas tamanho 40cm x 48cm 2mm	100	R$3,50	R$ 350,00
6	Clips n°6/0 niquelado c/ 100 unidades	20	R$3,00	R$ 60,00
7	Clips n°4/0 niquelado c/ 100 unidades	20	R$3,00	R$ 60,00
8	Tesoura grande em inox de uso geral cabo em plástico de 25cm	15	R$6,00	R$ 90,00
9	Papel coche tamanho a4 cor branco 180g c/ 50folhas	5	R$16,00	R$ 80,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 33/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1405/2019** e Processo Administrativo no **110/2021.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 952,50 (Novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 33/2020.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ **17.600,00** (**Dezessete mil seiscentos reais**) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Função	**12**	**Educação**
Sub Função	**361**	**Ensino fundamental**
Programa	**0011**	**Aplicação dos recursos do FNDE**
Projeto/Atividade	**2040**	**Manutenção do salário educação – Quota Municipal**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**16 00**	**Material de Expediente**
Fonte de Recurso	**1008003**	**Salário educação**

Nota de Empenho n° 260/2021.
DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 120 (Cento e vinte) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 22/2021 anexado ao Processo Administrativo nº **1405/2019** e Processo Administrativo no **110/2021.**
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 05.03.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:92BA2D5E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 110/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	resma sulfite formato a4 branco 210mmx297mm 75g/m² 20ib com 500 folhas	600	R$14,00	R$ 8.400,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 33/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1405/2019** e Processo Administrativo no **110/2021.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 33/2020.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ **17.600,00** (**Dezessete mil seiscentos reais**) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Função	**12**	**Educação**
Sub Função	**361**	**Ensino fundamental**
Programa	**0011**	**Aplicação dos recursos do FNDE**
Projeto/Atividade	**2040**	**Manutenção do salário educação – Quota Municipal**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**16 00**	**Material de Expediente**
Fonte de Recurso	**1008003**	**Salário educação**

Nota de Empenho n° 263/2021.
DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 120 (Cento e vinte) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 24/2021 anexado ao Processo Administrativo nº **1405/2019** e Processo Administrativo no **110/2021.**
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 05.03.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:4CB8708A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 110/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Toner novo não remanufaturado para impressora HP laser Jet m1132mfp compatível /ce-285a	35	R$24,00	R$ 840,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 33/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1405/2019** e Processo Administrativo no **110/2021.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 33/2020.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ **17.600,00** (**Dezessete mil seiscentos reais**) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Função	**12**	**Educação**
Sub Função	**361**	**Ensino fundamental**
Programa	**0011**	**Aplicação dos recursos do FNDE**
Projeto/Atividade	**2040**	**Manutenção do salário educação – Quota Municipal**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**16 00**	**Material de Expediente**
Fonte de Recurso	**10080031**	**Salário educação**

Nota de Empenho n° 264/2021.
DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 120 (Cento e vinte) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 25/2021 anexado ao Processo Administrativo nº **1405/2019** e Processo Administrativo no **110/2021.**
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 05.03.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:FC931096

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 150-SEMUSA/2021
Objeto: Aquisição de Teste Rápido para Diagnóstico do COVID-19.
Pregão Eletrônico: nº 001-PMNM/2021 SRP-001
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 001-PMNM/2021 SRP-001-CPL/2021, realizada no dia 26 de fevereiro de 2.021 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° **11.308.834/0001-85**, com o valor total de **R$ 41.960,00** (quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais) e a empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **05.159.591/0001-68**, com o valor total de **R$ 24.150,00** (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de março de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:20F095B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 053/COMAD/2021
Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Recarga Água mineral sem gás galão de 20 Litros, Água mineral sem gás descartável 12x500 ml, Vasilhame de Água Mineral de 20 litros, Água Mineral com gás descartável 12x500 ml, Água Mineral sem gás copo de 300 ml pacote com 48 unidades.
Pregão Presencial: nº 001/PMNM/2021 SRP-002/2021
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 001/PMNM/2021 SRP-002/2021 realizada no dia 26 de Fevereiro de 2.021 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **E. S. FIGUEIREDO COMÉRCIO DE GLP LTDA**, com o valor total de **R$ 69.840,00** (Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de Março de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:A663D2C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002

EXTRATO DA ARP Nº: 002/CPL/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/GP/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMNM/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:

FORNECEDOR	VALORES (R$)
EVELIN SALES DE FIGUEIREDO	**R$ 44.028,87**

VALOR: **R$ 44.028,87 (quarenta e quatro mil, vinte e oito reais e oitenta e sete centavos)**.
OBJETO: **Recarga Água mineral sem gás galão de 20 Litros, Água mineral sem gás descartável 12x500 ml, Vasilhame de Água Mineral de 20 litros, Água Mineral com gás descartável 12x500 ml, Água Mineral sem gás copo de 300 ml pacote com 48 unidades.**
VIGÊNCIA: 12 meses de 26/02/2021 a 26/02/2022.

Palácio 21 de Julho, 26 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO MENDES DA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:10EAFE71

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/IPRENOM/2021.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/IPRENOM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº036/IPRENOM/2020.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM
CONTRATADA: ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI

OBJETO: ***Contrato para prestação de serviços de realização de cálculo atuarial – exercício 2021.***

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Órgão:	**IPRENOM**		
Unidade Orçamentária:	**02.11.00 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ – IPRENOM**		
Elemento:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
Ficha nº:	301	Valor R$	8.000,00
Funcional:	09.272.0025.2089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM		

Vigência: 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

VALOR: ***R$ 8.000,00 (oito mil reais).***

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONSUGUE FILHO
Assessor Jurídico do Município de Nova Mamoré
Matricula 7461

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:9A75DF48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
QUARTO TERMO ADITIVO DE 2021

REFERENTE AO CONTRATO Nº. 016/2019

CELEBRAÇÃO: 04/03/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

CONTRATADA: L. Dalcind Cavati Eireli - Epp

OBJETO: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, Aditivar o **Contrato nº. 016/2019**, referente à contratação de empresa para prestação de serviços e trabalhos preliminares para extração de cascalho e aplicação em vicinais, no município de Nova União, sendo o serviço concluído por etapas. Restando 01 etapa para sua conclusão. Conforme especificado no termo de Referência e demais anexos presentes no processo 456-1/2019, devido à necessidade de continuidade dos serviços, tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação de prazo do contrato por um período de 05 (cinco) meses a partir de 05 de Março de 2021.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

FONTE DE RECURSOS: Próprio/ Orçamentário.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo é de **R$ 9.700,00** (nove mil e setecentos reais).

EMPENHO: 100036
PROCESSO: 456-12019

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F6034CE7

P M N U - RO
PORTARIA Nº122/2021/GP

Reconhece período de férias dos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Reconhece período de férias dos servidores **Daniel dos santos, Maria Ivone Rodrigues dos Santos e Marina da silva Brito**, a partir de 01 de março de 2021 por 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/03/2021.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2021.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:90474AC2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 03/03/2021 **CHEGADA:** 03/03/2021	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	97,89
CIDADE/UF:	Ji-paraná / RO	**V. TOTAL**	97,89
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista deslocou-se deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 03/03/2021, aonde realizou o transporte da pacientes Maria De Lurdes Prata, para fazer hemodiálise e sua acompanhante na clínica Clineron.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ 97,89 (noventa sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 04/03/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. De Saúde
Portaria Nº 008 De 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F8D3A46C

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 775 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de novas ações no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova categoria econômica.

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 79.028,03** (setenta e nove mil vinte e oito reais e três centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 79.028,03** (setenta e nove mil vinte e oito reais e três centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

02.05.10.301.0015.1501.3.3.90.93, no valor de **R$ 79.028,03**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa de desenvolvimento e infraestrutura
Ação	1501	Reforma da Unidade Especializada em Saúde
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	93	Indenizações e Restituições

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2020, proveniente do recebimento de recursos garantidos através do **convênio nº 839265/2016**, firmado com o Governo Federal, no valor de **R$ 79.028,03** (setenta e nove mil vinte e oito reais e três centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7B961EDC

P M N U - RO
LEI Nº 748, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, e o plano de amortização estabelecido pela Lei nº 684, de 27 de abril de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o valor de valor de R$ **160.471,03** (cento e sessenta mil e quatrocentos e setenta e um reais e três centavos), observada a classificação institucional, funcional e programática especificada no quadro abaixo:

a) 02.03.04.122.0003.2057.3.3.91.97 (ficha) - **R$ 160.471,03.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manutenção das Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos
Elemento de despesa	97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Parágrafo único. O recurso orçamentário para suplementar o crédito autorizado neste artigo será proveniente da anulação de créditos orçamentários pré-existentes, observada a classificação institucional, funcional e programática especificada no quadro abaixo:

a) 02.03.04.122.0003.2057.3.1.90.11 (ficha 33) - **R$ 160.471,03.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manutenção das Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4EA484A7

P M N U - RO
LEI Nº 749, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 142.000,00** (cento e quarenta e dois mil reais), na forma do anexo I.

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estabelecidas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 142.000,00** (cento e quarenta e dois mil reais), na forma do anexo II.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 142.000,00** (cento e quarenta e dois mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.06.10.301.0015.1566.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1566	Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-03 Pick Up Cabine Dupla
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado, na forma do artigo anterior, será suportado pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente do recebimento do **Convênio nº 08987.945000/1200-03**, no valor total de **R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais).**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1566 - Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-03 Pick Up Cabine Dupla				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-03 Pick Up Cabine Dupla				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA				1
FINANCEIRA				142.000,00

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO	
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO	
1566 - Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-03 Pick Up Cabine Dupla	
DESCRIÇÃO	
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-03 Pick Up Cabine Dupla	
INDICADOR FÍSICO	Unidade
ÍNDICE ATUAL	**FONTE**
METAS	**2021**
FÍSICA	1
FINANCEIRA	142.000,00

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:13F37E83

P M N U - RO
LEI Nº 752, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 21.443,45** (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), na forma do anexo I.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020 no valor de **R$ 21.443,45** (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), na forma do anexo II.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 21.443,45** (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

a) **02.06.10.302.0011.2140.3.3.90.30 -** ficha ( ) 21.443,45.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2140	Aquisição de Medicamentos Saúde Mental Covid 19.
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, do FNS através da resolução 107/2020 SESAU – CIB, conforme Portaria nº 2.516 de 21/09/2020, para enfrentamento da pandemia COVID-19, no valor de **R$ 21.443,45** (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
2140 - Aquisição de Medicamentos Saúde Mental Covid 19				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Medicamentos Saúde Mental Covid 19				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA				21
FINANCEIRA				21.443,45

Anexo II

Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
2140 - Aquisição de Medicamentos Saúde Mental Covid 19				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Medicamentos Saúde Mental Covid 19				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2021**			
FÍSICA	21			
FINANCEIRA	21.443,45			

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BBC6F895

P M N U - RO
LEI Nº 753, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 4.750,00** (quatro mil setecentos e cinquenta reais), na forma do anexo I.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pelaLei nº 737, de 11 de dezembro de 2020 no valor de **R$ 4.750,00** (quatro mil setecentos e cinquenta reais), na forma do anexo II.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 4.750,00** (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

a) **02.06.10.302.0011.2141.3.3.90.30 -** ficha ( ) 4.750,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2141	Enfrentamento Covid Pessoas Grupo de Risco.
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, do FNS através da resolução 107/2020 SESAU – CIB, conforme Portaria nº 2.994 de 29/10/2020, para enfrentamento da pandemia COVID-19, no valor de **R$ 4.750,00** (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
2141 - Enfrentamento Covid Pessoas Grupo de Risco.				
DESCRIÇÃO				
Enfrentamento Covid Pessoas Grupo de Risco				
INDICADOR FÍSICO	Atendimentos			
ÍNDICE ATUAL			**FONTE**	
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA				1500
FINANCEIRA				4.750,00

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
2141 - Enfrentamento Covid Pessoas Grupo de Risco			
DESCRIÇÃO			
Enfrentamento Covid Pessoas Grupo de Risco			
INDICADOR FÍSICO	Atendimentos		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2021**		
FÍSICA	1500		
FINANCEIRA	4.750,00		

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0C67E8AE

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112-1/2021
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Credenciamento por chamamento público de profissionais de saúde (médicos).

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 112-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Credenciamento n. 001/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Thiago Pereira dos Santos, inscrita no **CNPJ n. 40.376.346/0001-03,** no valor de R$ 100,00 (cem reais), por horas trabalhadas.

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 05 de março de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:314A2C1C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 123, DE 05 DE MARÇO DE 2021

"Nomeia LUCICLEIA BRAUM MEDEIROS, Chefe de Setor de apoio a Criança e ao Adolescente.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **LUCICLEIA BRAUM MEDEIROS,** brasileira, maior, para ocupar a o cargo de Chefe de Setor de apoio a Criança e ao Adolescente.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6DE6A657

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA N°003/IPSNH/2021

Portaria Nº 003/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. Valdemar Pejara"

O Presidente do IPSNH, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** a dependente do ex-servidor-segurado **Sr. Valdemar Pejara** falecido em **17/01/2021** portador do RG n°. 1651467 SESDEC/RO, CPF/MF nº. 736.873.679-91, aposentado por invalidez, no cargo de Aux. Administrativo, cadastro nº. 77, lotado na Secretaria Municipal de Administração conforme Portaria nº 014/IPSNH/2020 e processo administrativo nº 051/IPSNH/2019, neste Instituto de Previdência – IPSNH, em favor de seu cônjuge e única dependente Sra. **Maria Lopes Vieira Pejara,** portadora do RG nº 436.363 SSP/RO e CPF/MF 350.043.122-49, com 100% (cem por cento) dos **Proventos Integrais** com **PARIDADE**, de forma vitalícia conforme o processo administrativo nº. 014/IPSNH/2021, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 7, inciso "I", art. 28, Inciso I, art. 29, Inciso I da Lei Municipal de nº. 1108/2018, de 22 de março de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do município de Novo Horizonte do Oeste/RO - IPSNH, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, 17/01/2021, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 05 de março de 2021.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:3DC29386

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº **021/CPL/2021**. Tipo:**MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo: **0266/SEMINFRA/2021**. Objeto: Aquisição de motoniveladora articulada, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital) – Convênio nº 146/2020/PJ/DER-RO. Valor Estimado:**R$ 828.230,00 (Oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta reais)**. **Data de Abertura: 22/3/2021 às 10h (horário de Brasília - DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Av. Daniel Comboni, n. 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de março de 2021.

EDVALDO CARLOS ALVES BEDLEG
Secretário Equipe de Apoio - Decreto 14.150/2021

Publicado por:
Edvaldo Carlos Alves Bedleg
Código Identificador:5921534E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº **020/CPL/2021**. Tipo:**MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo: **0625/SEMSAU/2021**. Objeto: Aquisição de tecidos e linhas, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor Estimado:**R$ 43.122,00 (Quarenta e três mil, cento e vinte e dois reais)**. **Data de Abertura:22/3/2021 às 11h (horário de Brasília - DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Av. Daniel Comboni, n. 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de março de 2021.

EDVALDO CARLOS ALVES BEDLEG
Secretário Equipe de Apoio - Decreto 14.150/2021

Publicado por:
Edvaldo Carlos Alves Bedleg
Código Identificador:DE88E874

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 003/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 003/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2020**, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **Parecis, 05 de março de 2021 a 09 de março de 2021, das 08:00 às 13:00 horas na Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos** do Município de Parecis - RO, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 003/2020. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 05 de março de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Técnico em Enfermagem – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
3ª	ROSENIRA ALEXANDRINO	FMS

Gari – CARGA HORÁRIA 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
6ª	ALAN MATOS PEREIRA BASTOS	SEMOSP

Parecis, 04 de março de 2020.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:109F9AC0

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021**, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **Parecis, 05 de março de 2021 a 09 de março de 2021, das 08:00 às 13:00 horas na Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos** do Município de Parecis - RO, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2021. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 05 de março de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Medico Clinico Geral – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
1ª	JOSÉ AUGUSTO PEREIRA COSTA	FMS

Parecis, 05 de março de 2020.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:7BC0BAE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2015 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA DESENVOLVER, IMPLANTAR, HOSPEDAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DO SÍTIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO.

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO,** Órgão Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ nº 84.568.872/0001-40, com sede no prédio da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, sito à Avenida Castelo Branco nº 930, por seu representante legal o Presidente da Câmara Municipal, Senhor **CASSIO HENRIQUE M. CORADI RIBEIRO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **C.V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65, com sede e foro na Av. Norte Sul nº 5079, 3º piso sala 2, centro na cidade de Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo seu proprietário Senhor CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA, brasileiro, casado, empresário portador da cédula de identidade nº 537.732/SSP-RO e CPF nº 579.475.032-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o presente Contrato prorrogado por um período de 01 **(**um**)** mes, nos termos do Art. 57, Incisos II e IV da Lei 8666/93, dada a importância ao atendimento a Lei de Transparência, tendo como termo inicial 22 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica o presente Contrato prorrogado com base no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993. Devido Processo licitatório nº 002/2020 CMPB estar em andamento, uma vez que o vencedor do certame não concluiu a implantação do e-sic, sendo uma ferramenta de suma importância, bem como devido à pandemia do covid-19 o apontamento (troca de site) que é realizado pelo Interlegis, está demorando mais que o normal, sem essa troca não é possível o novo site estar no ar, este Termo Aditivo será necessário uma vez que, esta Casa de Leis tem que ter site em pleno funcionamento 24 horas por dia.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Valor total do presente Termo Aditivo será de R$ 2.085,50 (Dois mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas. E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Pimenta Bueno-RO, 19 fevereiro de 2021.

CASSIO HENRIQUE M. CORADI RIBEIRO
Contratante

C.V.MOREIRA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:469A71C5

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº022/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cilindro para Oxigênio Medicinal. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 155.175,60** (cento e cinquenta e cinco mil e cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos), **"ÂMBITO REGIONAL",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 22/03/2021, às 12h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 05 de março de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5C81B961

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA N° 003/2021

CARONA N°: 003/2021 PROCESSO N°: 1160/2021/SEMUSP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: Vicper Comercio de Materiais de Construções e Serviços de Engenharia Ltda
CNPJ N.º 11.130.045/0001-05
ENDEREÇO: Rua Porto Alegre, nº130 – Embratel – Porto Velho/RO

O OBJETO: Carona na Ata 002/PJM/2021 - Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	CIMENTO SACO C 50 KG	300	UND	R$ 47,00	R$ 14.100,00
2	PREGOS 25 X 72	300	KG	R$ 23,14	R$ 6.942,00

Pimenta Bueno/RO, 05 de Março de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Diretora de Divisão de Registro de Preço.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:909DA4ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 5.943/2021 DE, 04 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N° 5.779 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de pendências comunicadas pelos diversos órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.385/2007; o disposto no art. 93, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.386/07, o disposto no art. 102, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.380/2.007;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 2º do Decreto Municipal n° 5.779/2020, de 27 de Maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será integrada por servidores estáveis pertencentes ao quadro do Município e será composta de 29 (vinte e nove) servidores efetivos, conforme abaixo:

I -ADELAINE RESENDE DE PAULA TORCHITE ocupante do cargo efetivo de Professora PEB III, matrícula 103738;
II - ADELHANNA BASTOS SPANHOLI - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 103906
III - ADRIANA SAHTLER BATISTA SIQUEIRA ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 103924;
IV - AGEU SÉRGIO SEVERO GUIMARÃES ocupante do cargo efetivo de Contador, matrícula 101992;
V - AMAURI RAMOS DE CAMPOS - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 102455;
VI - ANDRE NOBUTAKA YAMANE ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula 103833;
VII- ANDREIA FERREIRA SAMPAIO - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 103535;
VIII -CARLAS CRISTIANA BARBOSA DA SILVA - ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 101829;
IX-CELIA ALMEIDA DOS SANTOS - ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula 104035;
X CLEBER ADRIANO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula 103649;
XI - CRISTIANE DA SILVA - ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 103925;
XII - DEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES ocupante do cargo efetivo de farmacêutica/bioquímica, matrícula 103339;
XIII - DEVACIR JOEL DE ALMEIDA - ocupante do cargo efetivo de Professor PEB-III, matrícula 103920;
XIV - EDNA EVANGELISTA DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica/Bioquímica, matrícula 103386;
XV - EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI - ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, matricula 103478;
XVI -ESTEFÂNIA DA SILVA PAIVA ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 103517;
XVII - FÁBIO PACHECO - ocupante do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, matricula 103806;
XVIII - GISELE YAMAGUCHI BEDIN ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica/Bioquímica, matrícula 103313;
XIX ISABELLA GOULART CINTRA ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula 103749;
XX - IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 100010;
XXI - MAIKA GOMES FERREIRA ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, matrícula 103790;
XXII MAURO BACKES KOVALESKI ocupante do cargo efetivo de professor PEB III, matrícula 103886;

XXIII - ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 103974;
XXIV - OSEIAS ALMEIDA MARQUES - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 102460;
XXV - PEDRO ANGELO FERNANDES - Professor PEB I, matrícula 103240;
XXVI - RAQUEL DALARME VIALE - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 103919;
XXVII -TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de Analista Ambiental, matrícula 103929;
XXVIII -WALDETE ALVES DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, matrícula 103529;
XXIX - ZENIR DIAS DE ASSIS - ocupante do cargo efetivo de Professor PEB-III, matricula 102864.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 5.779/2.020, de 02 de Setembro de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AC832A42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO(ID 35920);

CONSIDERANDO(ID 36698);

R E S O L V E

Art. 1º Remanejara senhora**MIRIAN ALÍPIO DA SILVA**brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 741.210 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF. Sob o N.º 715.884.852-34, Escolaridade: ensino superior completo, residente e domiciliado a Avenida Antônio Matos de Sousa nº 274, Bairro: Alvorada, Pimenta Bueno, que encontra-se lotada naSecretaria Municipal de Saúde SEMSAU, para ser lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo SEMAGRI.

Art. 2º Nomeara senhora**MIRIAN ALÍPIO DA SILVA**brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 741.210 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF. Sob o N.º 715.884.852-34, Escolaridade: ensino superior completo, residente e domiciliado a Avenida Antônio Matos de Sousa nº 274, Bairro: Alvorada, Pimenta Bueno, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Educação Ambiental, daSecretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo SEMAGRI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:37BB1A6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 091/2021 DE, 04 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando ID. 36387;

Considerando ID. 36663;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhor **Matusalém Bernardi**, matricula 104052, servidor público efetivo, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.238.016 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 022.860.662-48, residente e domiciliado à rua Teotônio Wanderley Nº 1260 Bairro Liberdade - Pimenta Bueno/RO, para ocupar o cargo de**Diretor da Divisão de Serviços Gerais,**da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMUSP.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:88D4C71C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 21/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Marmitex. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 30.800,00** (trinta mil e oitocentos reais), **"Participação Exclusiva para MEI/ME/EPP, Preferencia Âmbito Local e AMPLA Participação para os itens que ultrapassaram o valor estabelecido no Inciso I do Art. 48 da Lei 123/2006",** visando atender às necessidades da Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 22/03/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 05 de março de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7045CDA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO torna público a dispensa de licitação nº 18/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de tarifa bancaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), fornecedor Banco do Brasil S/A, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/1582-24, com Endereço: Av. Presidente Dutra nº 840, bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 68/2021.

Em, 05 de Março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D0D9D69F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno- RO torna público a dispensa de licitação nº 19/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de tarifa bancaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP, no valor de R$ 100,00 (cem reais), fornecedor Banco do Brasil S/A, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/1582-24, com Endereço: Av. Presidente Dutra nº 840, bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no Processo Administrativo n.º 65/2021.

Em, 05 de Março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2EAC9A8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO - torna público a dispensa de licitação nº 54/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento licenciamento dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência - SEMAST, no valor de R$ 2.717,90 (dois mil, setecentos e dezessete reais e noventa centavos), fornecedor Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, inscrito no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, com Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira de Oliveira, S/N, Costa e Silva, na cidade de Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1070/2021.

Em, 05 de Março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:24C00D9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.946/2021 DE, 05 DE MARÇO DE 2021

ALTERA O DECRETO N. 5.819/2020, QUE NOMEA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA DE PIMENTA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2013;

Considerando o Memo. nº 128/CEMA/SEMAGRI/2020;

Considerando ID. 31416;

Considerando ID 37508;

D E C R E T A

Art. 1º Altera a alínea "s" do inciso I do art. 1º do Decreto Municipal n. 5.819/2020, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente do Município de Pimenta Bueno – RO.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO – SEMAGRI

Titular: Marcia de Figueiredo Soares
Suplente: Marcelo Teixeira Portella

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BE3D5750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 092/2021 DE, 05 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando ID. 30807;

Considerando ID. 37489;

R E S O L V E

Art. 1º Nomeara senhora Luciana Pereira de Assis Silva, brasileira, divorciada, inscrita no CPF n. 638.893.582.68,portadora da cédula de identidade RG:649.555 SSP/RO residente e domiciliada naRua Campos Salles, N° 398 - Vila Nova, nesta cidade; para ser gestora do contrato n°022/2019, que tratade aluguel do Abrigo Transitório Municipal Izabela Amabile Del Negri, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

Art. 2º Nomear a senhoraCleinice Machado daCunha Tamarossi, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 684.658 SSP/RO, inscrito no CPF nº 700.799.782-15, residente e domiciliada na Rua José Carlos Luz, Quadra 09, Casa 20, Bairro BNH-I, nesta cidade, para ser gestora no contrato n. 027/2019, que trata do aluguel do CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:636A3B41

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2021 DE 26/02/2021

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 01/03/2021, EDIÇÃO 2913, CÓDIGO IDENTIFICADOR 6C6B1A6C.

ONDE SE LÊ: Art. 1º Exonerar o Senhor Germano Ferreira Salmento, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG nº 400765 SSP/BA, inscrito no CPF nº 290.196.992-53, residente e domiciliado na Rodovia BR 364 S/N, Distrito de Urucumacuã, nesta cidade, do cargo de Diretor de Divisão do Urucumacuã do Gabinete do Prefeito, a partir do dia**28/02/2021.**

LEIA – SE: Art. 1º Exonerar o Senhor Germano Ferreira Salmento, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG nº 400765 SSP/BA, inscrito no CPF nº 290.196.922-53, residente e domiciliado na Rodovia BR 364 S/N, Distrito de Urucumacuã, nesta cidade, do cargo de Diretor de Divisão do Urucumacuã do Gabinete do Prefeito, a partir do dia**08/03/2021.**

Pimenta Bueno, 05 de março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0748BEC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5.944/2021 DE, 05 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS ANTIDROGAS DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO - COMPOD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Políticas Antidrogas- COMPOD, do Município de Pimenta Bueno – RO, de acordo com a Lei Municipal nº 1998, de 29 de Abril de 2014, Alterada pela Lei Municipal nº 2.602, de 19 de Março de 2020.

I – REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST.

Titular: Isabella Goulart Cintra
Suplente: Cleinice Machado Tamarossi

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

Titular: Maria Emília Dias
Suplente: Cristiane Cardoso

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Titular: Selma de Fatima da Silva Bueno
Suplente: Marineide Goulart Mariano

4. GABINETE DO PREFEITO
Titular: Alexandre Aparecido de Oliveira
Suplente: Amauri Ramos de Campos

II - REPRESENTANTE DE ENTIDADE DE ATUAÇÃO NA AREA:

1. REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR

Titular: Francinei Batista do Vale
Suplente: Eleonora Endlich Teixeira

2. REPRESENTANTE DA POLÍCIA CIVIL

Titular: Juarez de Moraes Lourenço
Suplente: Shirlene Kátia da Silva

3. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Fabiano Pereira de Jesus
Suplente: Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga

4. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICRA.

Titular: Miguel Magipo dos Santos
Suplente: Geraldo Sebastião de Souza

5. REPRESENTANTE DA COMUNIDADE TERAPEUTICA VINDE

Titular: Marciane Araújo Pereira Stocco
Suplente: Fernando Dias dos Santos

6 REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DO ÀLCOOL E DAS DROGAS – RESGATE VIDAS.

Titular: Geraldo Sebastião de Souza
Suplente: Valmir Caetano da Silva

Art. 2º. Fica revogado especialmente o Decreto N° 5.710/2020, de 17 de Julho 2020, que nomeou os membros para comporem o Conselho Municipal de Políticas Antidrogas do Município de Pimenta Bueno-RO - COMPOD.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n. 5.939/2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:27171CB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5.945/2021 DE, 05 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1. ° Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Pimenta Bueno – RO, Conforme Lei Municipal nº 1.617 de 06 de Julho de 2010, Alterada pela Lei Municipal nº 2.638 de, 04 de Junho de 2020.

I – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES GORVERNAMENTAIS.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST.

Titular: Eliana Aparecida dos Santos Souza
Suplente: Adelhanna Bastos Spanholi

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

Titular: Rosangela Ermita Silva

Suplente: Zenir Dias de Assis

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Titular: Zélia Oliveira dos Santos
Suplente: Renata Carla Licori Salvador

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEMPLAN

Titular: Maria Aparecida de Oliveira
Suplente: Priscila Rodrigues Cândido Arcanjo

5. REPRESENTANTE DE ENTIDADE AUTARQUIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER

Titular: Miguel Magipo dos Santos
Suplente: Luzia Aparecida Ferrari

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Titular: Maurelio Martins de Miranda
Suplente: Olga Ignes Ribeiro Correa

lI – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

1. PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ASSISTENCIA

Titular: Antônio Marcelino Ramalho Ferreira
Suplente: Ronaldo Santiago da Silva

Titular: Nalécia Trevelin
Suplente: Maria Fatima de Brito Ribeiro

2. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Titular: Simone Neves Lopes Batista
Suplente: Vanessa Amélia Stevanelli

Titular: Osmarina Marcelino Silva
Suplente: Marcela Lopes Lima Belo

3. REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇOES, FUNDAÇÕES E INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS

Titular: Davi Carlos Brandão
Suplente: Francisco Hoffman

Titular: Doralice Cesar dos Santos
Suplente: Almirando de Carvalho Soares

Art. 2º. Fica revogado especialmente o Decreto N° de 5.725/2020, de 27 de Julho 2020, que nomeou os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9955D6BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2021 DE, 05 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando Ofício n. 116/GAB/SEMSAU/2021, de ID. 36458;

Considerando autorização de ID. 38135;

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar o senhor WANDERSON PEDRO DE SOUZA, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 1186767 SESDC/RO, inscrito no CPF nº 016.934.232-86, residente e domiciliado na Linha Projeto Casulo, Assentamento 06, Setor Abaitará, Zona Rural, nesta cidade, que se encontra lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, para ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir do dia 01/03/2021.

Art. 2º Exonerar o senhor WANDERSON PEDRO DE SOUZA, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 1186767 SESDC/RO, inscrito no CPF nº 016.934.232-86, residente e domiciliado na Linha Projeto Casulo, Assentamento 06, Setor Abaitará, Zona Rural, nesta cidade, da função gratificada de Secretário Escolar da E.M.E.I.F Emanoel Osvaldo Moreira/SEMEC

Art. 3º Conceder Gratificação de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base, ao servidor senhor WANDERSON PEDRO DE SOUZA, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 1186767 SESDC/RO, inscrito no CPF nº 016.934.232-86, residente e domiciliado na Linha Projeto Casulo, Assentamento 06, Setor Abaitará, Zona Rural, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde , para o exercício das seguintes atribuições, a partir de 01/03/2021:

I - Serviços técnico-administrativos e organizacionais de pessoal do HMM Ana Neta,em conjunto com o RH/SEMSAU;

II - Realizar controle e envio defrequências manuais e ponto eletrônico, juntamente com as ocorrências mensais de forma organizada e nos prazos estabelecidos;

III - Cadastro biométrico dos servidores do HMM Ana Neta;

IV - Elaboração, conferência e envio de relatórios de horas extras, adicional noturno, sobreaviso, intrajornada, férias e demais informações ao RH/SEMSAU e posterior envio aos demais setores pertinentes para elaboração da folha de pagamento;

V - Acompanhar a elaboração das escalas de plantões e suas alterações;

VI - Elaboração eacompanhamento mensal da escala de férias anual;

VII - Executar outras atividades correlatas;

Art. 4º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 01/03/2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EFE18186

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO ADITIVO N. 014/2021

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 02/03/2021, EDIÇÃO 2914, CÓDIGO IDENTIFICADOR B353E4F3.

ONDE SE LÊ: RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2021 – P.G.M.

LEIA – SE: RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 014/2021 – P.G.M.

Pimenta Bueno, 05 de março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:50883A83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 011/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95
Rua Lourenço Pinto n.º 196, em Curitiba-PR

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto serviços de instalação de software para prestação de serviços de fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, conforme especificações constantes no projeto básico e pedido de empenho n.º 569/2021 de 04/03/2021, inseridos no processo administrativo nº 725/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – SEMFAZ.

DO PREÇO: O preço global do presente contrato é R$8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.008 – Manter as Atividades da SEMFAZ – Recurso Orçamentário R$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais) – Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme Pedido de Empenho nº 569/2021, 04/03/2021.

DO PRAZO: O prazo de prestação dos serviços solicitados será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da ordem serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo ao presente contrato e concordância expressa das partes.

DATA: 05 de março de 2021.

ARIANE ZANETTE FERREIRA HERCULANO
Procuradora do Municipio

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:66F8F5DE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020 CONVOCAos candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail**comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no**prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,**para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 10/2020 SEMSAU, Processo Administrativo nº 4981/2020.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS – HMMAN

Nome	Classificação	Data de Nascimento
WELINGTON JOSÉ DA COSTA SOBRINHO	01º	18/04/1984
DÉBORA SANTOS FIGUEIREDO	02º	18/06/1984

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS – PSF

Nome	Classificação	Data de Nascimento
JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ	01º	24/03/1989
RICARDO TANAO SANCHES YOSHIKAWA	02º	24/03/1989

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1143/2021,considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia doNovo coronavírus (COVID-19),e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 05 de Março de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:80D32E0B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 007/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 23/06/2020 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 007/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 3461/2020 e 3352/2020.

CARGO: ENFERMEIRO – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Gesiane Lima de Souza	19º	27/04/1981

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1143/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de Março de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9B591067

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 09/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 3819/2020.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
GREYCIANE DE OLIVEIRA SANTOS	41º	22/09/1990

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1143/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de Março de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EB186B6D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 48/2021

PROCESSO Nº 6542/2020

Interessado(a): Cleberson Lima dos Santos
CPF: 734.571.*-20**
Endereço: Alameda Pedro Costa e Leite, nº 2390, Pimenta Bueno/RO.
Telefone: (69) 9 8467-0136
Cadastro do Contribuinte: 52959
Assunto: Vistoria Técnica – Finalidade – requisitos de chácara para fins de lançamento de IPTU – LM Nº1015/2003 e Alterações.

Por meio desta, notifico o contribuinte acima qualificado do Parecer nº50/2021 proferido pela Auditoria Tributária opinando pelo **DEFERIMENTO** do lançamento de IPTU 2021 e seguintes de acordo com a Lei Municipal nº 1.015/GP/2003 e alterações, tendo em vista que o imóvel preenche os requisitos regularização das chácaras e lotes em área urbanizável do Município.
Atesto que foi entregue cópia do parecer ao contribuinte.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 04 de Março de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO
CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL._____
CPF - _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BA44881D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 003/2021

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO ORGANISMO DE INSPEÇÃO VEICULAR DE PIMENTA BUENO
CNPJ: 29.463.903/0001-90
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO ABS DE INSPEÇÃO VEICULAR
CNPJ: 37.221.323/0001-15
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON **Nº** 1785
BAIRRO: BELA VISTA **CIDADE:** PIMENTA BUENO/RO
CEP: 76.970-000
CADASTRO MOBILIÁRIO: 573.280
CADASTRO MOBILIÁRIO: 922241859

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 003/2021
TERMO DE ÍNICIO DE AÇÃO FISCAL – PROCESSO Nº 4987/2020
PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO

Em cumprimento as atribuições do cargo – Lei Municipal nº 1.385/2007 e alterações, bem como Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e conforme seu Art. 208, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, o TIAF do Processo Administrativo Fiscal nº 4987/2020, a contar da data do término do prazo inicialmente estabelecido, conforme consta nos autos.

Pimenta Bueno/RO, 05 de março de 2021.

CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS
Auditora Tributária
Matrícula: 103.761

FABRÍCIO ALVES GUIMARÃES
Auditor Tributário
Matrícula: 103.543

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4D7CE445

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia,, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado

neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 – SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ELISANGELA JERONIMO BOGES ROMANINI	25º	09/10/1979

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5409/2019 esta sendo publicado em razão do não comparecimento do 24º convocados, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 05 de Março de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5424AE72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N° 195/2021

Objeto:Exame de ultrassonografia de punho.
Empresa Vencedora:

a)VIDA VALE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ N°28.738.881/0001-61
VALOR R$ 200,00 (duzentos reais)

TOTAL GERAL R$: 200,00

Pimenteiras do Oeste, 04 de Março de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1E4258A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR N 843/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021

Altera dispositivo da Lei n" 202, de 12 de junho de 1981, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art.72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Os dispositivos da Lei n 202/81 abaixo enumerados passam a vigorar com as

"Art.11-.....

III - até 100.000,00 m² (cem mil metros quadrados) para fins industriais, desde que esteja exercendo ou projetando o exercício da atividade fim no local;

IV – até 150.000,00 m² (cento e cinquenta mil metros quadrados) para fins hortifrutigranjeiros;

V- até 200.000,00 m² (duzentos mil metros quadrados) para fins de recreio e lazer.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Porto Velho, 02 de março do 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei Complementar n° 1.145/2020
Vereador Edwilson Negreiros - PSB

Publicado por:
Jayne Guerreiro Bandeira
Código Identificador:7ABA7821

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 018/DAF/CMPV-2021

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
R E S O L V E
DESIGNAR componente do quadro de funcionários, Isabel Cristina Florêncio Barbosa – Chefe da Divisão de Segurança e Transporte da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 14/2017, relativo a **Contratação de serviços de vigilância patrimonial**, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.
A verificação de documentação de regularidade fiscal da contratada será encargo da Divisão de Contratos da Câmara Municipal de Porto Velho, setor subordinado a Diretoria Administrativa e Financeira.
Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro.

RONALDO BORGES BAYLÃO
Diretor Administrativo e Financeiro
Dec. n. 008/CMPV-2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F494CCB8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 62/2021

Porto Velho, 04 de março de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68º. Alínea "g" da Lei Complementar nº 01, de 23 de Julho de 1990.

CONSIDERANDO o memorando nº 07/2021/ELEMENTO MODERADOR de 02 de fevereiro de 2021.

Resolve,

Designar a servidora **VANESSA GRAZIELA DOS SANTOS FERREIRA,** cadastro n° **12300AT**, do quadro de servidores deste Instituto de Previdência, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe da Divisão de Elemento Moderador em substituição ao titular **ADELSON FONSECA MARQUES**, cadastro nº **35AT**, no período de 01 à 20 de março de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F765A4CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2018/IPAM

Processo: 2020.47.100221PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 006/2018/PROGER/IPAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 29/05/2018 a 29/11/2020, devendo a prorrogação iniciar-se em 30/11/2020 até a data de 30/05/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços de Remoção de Ambulância.
Credenciada: **INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELLI - EPP**.
Nota de Empenho: 0070/2020

Porto Velho, 04 de março de 2021.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECB216AE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2018/IPAM

Processo: 2020.47.100311PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 072/2018/PROGER/IPAM, por mais 30 (Trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 20/07/2018 a 20/01/2021, devendo a prorrogação iniciar-se em 21/01/2021 até a data de 21/07/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços de Cardiologia Clínica, Cirurgia Geral e Gastroenterologia. .
Credenciada: **RO Serviços Médicos LTDA**
Nota de Empenho: 000035/2021

Porto Velho, 04 de Março de 2021.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E9619EE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 073/2018/IPAM

Processo: 2018.47.1101451PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 073/2018/PROGER/IPAM, por mais 30 (Trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 10/09/2018 a 10/03/2021, devendo a prorrogação iniciar-se em 11/03/2021 até a data de 01/09/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços de Pneumologia, Fisioterapia e Psicologia.
Credenciada: **Espirofisio Laboratório de Espirometria e Fisioterapia Respiratoria**
Nota de Empenho: 000051/2021

Porto Velho, 04 de Março de 2021.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83C9D124

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2018/IPAM

Processo: 2020.47.100231PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 065/2018/PROGER/IPAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 11/102018 a 11/04/2021, devendo a prorrogação iniciar-se em 12/04/2021 até a data de 12/10/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços de Dermatologia.
Credenciada: **L.C. ROJAS MEDRANO & CIA LTDA.**
Nota de Empenho: 0087/2021

Porto Velho, 04 de março de 2021.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA13E464

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR JULGAMENTO PROCESSO Nº 04.0030/CD/PGM/2018

JULGAMENTO
PROCESSO:04.0030/CD/PGM/2018
ANEXO: 04.00271-00/2018
ASSUNTO: SUPOSTA TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **FÁBIO DA SILVA GOMES,** ocupante do cargo público de Agente Municipal de Trânsito, cadastro nº 75582, por ter cometido suposta infração tipificada nos art. 140 inciso II, IV e IX, art. 141 incisos II, X, XXI e XXII combinado com art. 156, inciso VI ambos da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 051/CD/PGM/2018, de 15 de maio de 2018, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final em seu relatório conclusivo, de fls. 344/360, entendeu pela aplicação da pena por 60 (sessenta) dias de suspensão, por infringência aos incisos II, X,

XXII do art. 141 da Lei Complementar nº 385/2010, em consonância ainda com o enunciado do caput do art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições.

É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor indiciado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrado na nossa Lei Maior.

É o relatório.

No desempenho da função pública, é primordial que o servidor possua uma conduta moral ilibada, onde também se exige retidão, lisura e probidade perante administração, logo, os atos da vida privada refletem no desenvolvimento da atividade pública, assim, é indispensável que o mesmo comprove procedimento irrepreensível.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída ao indiciado **FÁBIO DA SILVA GOMES,** ocupante do cargo público de Agente Municipal de Trânsito, cadastro nº 75582, que em tese, teria cometido atos de insubordinação ao desobedecer ordens superiores da Gerente Adriana Felício, ao se dirigir ao DETRAN para entrega de documentos com o veículo oficial da SEMTRAN modelo L-200, mesmo recebendo ordens expressas para aguardar instruções, infringindo assim o art. 140 inciso II e IV além do art. 141 inciso II. E em ato contínuo ao se deslocar pela Av. Amazonas ignorou também a ordem do Supervisor Jorge Alan Rodrigues da Silva para que o mesmo retornasse a SEMTRAN pois a Gerente Adriana o aguardava, ignorando novamente ordens legítimas de seus superiores, cometendo atos de insubordinação grave. O servidor Fábio teria ainda cometido atos de transgressão disciplinar no dia 10/05/2018, ao estar escalado para prestar serviços de acompanhamento de sinalização viária na Zona Leste (Ruas Orion e Tartaruga, com descrição às fls. 89) junto com o agente Elcione José Sales e não o fazendo se deslocaram para a Zona Sul sem comunicação prévia e sem o consentimento de seus superiores, com o intuito unicamente de perseguir e punir o munícipe (André), cometendo assim transgressão disciplinar ao infligir os art. 140 inciso IX, e art. 141 inciso X e XXII, assim como destoa a infração enunciada no art. 11 da Lei nº 8429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

Instalada a Comissão Processante, decidiu preliminarmente, pela citação do acusado, a fim que possa tomar conhecimento do Processo e exercer no decorrer da instrução os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório. Deliberou ainda, a Comissão Processante, pela oitiva das testemunhas e vítima arroladas, sendo os servidores JÚNIOR SANTOS DE ARAÚJO, Agente de Trânisto; ADRIANA FERREIRA FELÍCIO, Diretora de Tráfego; ALECSANDRO CARVALHO DA SILVA, Agente de Trânsito; KARLEON BIZERRA DA COSTA, Agente de Trânsito; e a vítima ANDRÉ MARQUES DA SILVA.

Conforme depreende-se dos autos, a defesa alegou que, paira dúvidas quanto a conduta do servidor, uma vez que há nos autos nada que comprova o dolo do servidor. Em relação a insubordinação grave, alegou que o grau de desobediência foi leve, não ensejando no caso concreto a demissão do indiciado. Já com relação ao fato de perseguir a autuar o munícipe ANDRE, alegou que não era sabido se o agente FÁBIO poderia ou não mesmo que fora dos limites territoriais do município e diverso da escala, autuar infração de trânsito. Requereu o arquivamento do feito, com relação a insubordinação grave em serviço; E com relação a perseguição e autuação do munícipe, pleiteou a pena disciplinar de Repreensão.

É incontroverso a tese defensiva, pois o acusado cometeu os atos acima descritos já comprovados nos autos. Pois tanto a Defesa quanto o acusado assumiram a veracidade dos fatos, argumentam que o grau de desobediência foi leve e que o fato não causou nenhum prejuízo ao erário (fls.342). Em seu interrogatório, FÁBIO não nega que realmente desobedeceu as ordens emanadas por sua superiora Gerente ADRIANA e pelo supervisor ALAN (fls.109).

Assim, com suporte nas provas carreadas aos autos, ficou patente que o acusado cometeu atos de insubordinação em relação aos seus superiores ao desrespeitar ordens legitimas, tanto no pátio como na Avenida Amazonas, gerando com tais condutas um grande constrangimento aos colegas de trabalho e prejudicando o bom funcionamento do serviço.

É sabido que, o dever de obediência é decorrente da subordinação hierárquica, impondo ao servidor o acatamento às ordens legais, emanadas de seus superiores, agentes com competência política e administrativa dentro da hierarquia administrativa. Nesse passo, constata-se que o indiciado não cumprindo com seus deveres funcionais e demonstrando conduta agressiva e arrogante, agiu contrariamente às regras e aos princípios da administração pública, conduta inaceitável no serviço público municipal.

Às fls.232/233 dos autos trazem o Boletim de Ocorrência nº 56513/2018 no qual o munícipe ANDRE MARQUES DA SILVA, denuncia o servidor ELCIONE SALES por tê-lo agredido e ameaçado, fato este confirmado no auto de qualificação e interrogatório às fls.230 referente a ocorrência policial nº 85471-2018 e declarações no MP/RO às fls. 247/251, onde o ofendido afirma que todo o problema gerado pela apreensão dos veículos (CORSA WIND PLACA NBG1395) e o ato que culminou na prisão dele e seus parentes começou após ter sido contratado pelo agente ELCIONE SALES para arrumar sua máquina de lavar, que ao fazer a entrega, o agente ELCIONE SALES o agrediu com um soco e teceu ameaças, por não querer realizar o pagamento combinado, fato este gerador das apreensões e consequente ordem de prisão, já com a cumplicidade do indiciado FÁBIO GOMES, também confirmado perante o MP/RO às fls. 248/249.

Às fls. 248, ANDRÉ e vítimas envolvidas afirmam que foram abordados com o fim de perseguição por ELCIONE SALES e FÁBIO GOMES. Que no dia da abordagem e apreensão do veículo o agente ELCIONE SALES disse “não falei que ia te pegar” e sem ter olhado o documento afirmou “documento atrasado né”, em seguida aplicando multas.

Com relação as multas, estas perderam sua eficácia por não terem sido homologadas através do termo nº 05/2018 às fls. 274. Anulação baseada nas inconsistências e irregularidades na lavratura de 05 dos 06 autos de infração e pelas argumentações jurídicas expostas no Memorando nº 108/ASTEC/2018 fls. 268. Levando em consideração que, em dezenas de decisões judiciais de multas de trânsito emitidas no âmbito da Vara Fazenda Pública, foram anuladas por não estarem os agentes de trânsito que as emitiram, na escala de serviços ou plantão específico.

Assim, como só podem agir por delegação, devendo cumprir ordens, planejamento ou cronograma de atividades correlatas à fiscalização de trânsito sob delegação da autoridade municipal de trânsito, em obediência ao art. 280 § 2º e 4º, do Código de Trânsito Brasileiro, ou seja, a infração de trânsito deve ser comprovada por declaração da autoridade de trânsito ou por agente por ele delegado §4º e a Lei Complementar nº 344/2009, anexo único onde consta as funções do cargo.

Ademais, o agente FABIO GOMES e ELCIONE SALES estavam afastados de suas funções de fiscalização de trânsito tacitamente, devido a denúncia de que teriam agredido servidores da ELETRONORTE, ante ao fato dos mesmos terem multado o agente ELCIONE SALES, por estelionato de energia em sua residência, dias antes, para ilustrar tal afirmação confirmada alhures pela Diretora ADRIANA, pelo próprio indiciado às fls. 326 e pelo Secretário CARLOS HENRIQUE DA COSTA, às fls. 284 – verso, com ampla divulgação na imprensa local.

Imbuídos do sentido de impunidade e de falta de compromisso com a coisa pública, o agente FABIO GOMES conjuntamente com o agente ELCIONE SALES, em claro desvio de finalidade, com relação ao serviço para o qual foi escalado, e usando veículo oficial, iniciou nova perseguição aos munícipes, culminando em prisão, por motivos pessoais e vingança, nos mesmos moldes da perseguição aos servidores da ELETRONORTE. Ora se o agente público, usa em

proveito próprio quaisquer bens, recursos do ente público, ou deixa de cumprir com suas obrigações, designadas por seus superiores, está locupletando-se às custas dos cidadãos.

A Comissão Processante entendeu que o servidor **FÁBIO DA SILVA GOMES**, praticou o ato ilícito tipificado no art. 141, incisos II, X e XXII.

Art. 140. São deveres do servidor:
II - ser leal às instituições a que servir;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Art. 141. Ao servidor é proibido:
II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
X - valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XXII - praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

Levando em consideração os bons antecedentes do servidor:

Nesse sentido, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011, já deixou assente que**, "embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"**

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa **a presença das circunstâncias atenuantes**, frente aos bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, **deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).**

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes dos indiciados à ausência de prejuízo para o Erário, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

A doutrina e a jurisprudência, em casos semelhantes, têm-se firmado no sentido de que a Comissão Processante identifique em seu Relatório Final as circunstâncias que dão guarida aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, visto ser esse um dos momentos em que **os ditames da razoabilidade e da proporcionalidade devem ser aplicados na seara disciplinar.**

"**O princípio da razoabilidade,** não obstante fluído e indeterminado, o que dificulta, por vezes, a verificação acerca de sua observância, implica dizer que as atitudes da Administração Pública hão de ser pautadas pelo bom senso, pelo que não poderão ser bizarras, imprudentes ou incoerentes". (Cristiana Fortini, Maria Fernanda Pires de Carvalho Pereira e Tatiana Martins da Costa Camarão, **Processo Administrativo – Comentários à Lei nº 9.784/1999**, Editora Fórum, 3ª edição revista e atualizada de acordo com a visão dos Tribunais, 2012, pág. 53).

"**O princípio da proporcionalidade** radica o seu conteúdo na noção segundo a qual deve a sanção disciplinar guardar adequação à falta cometida. Tal princípio, mesmo que não esteja literalmente previsto no nosso ordenamento jurídico, encontra-se nele integrado por força de compreensão lógica". (Costa, José Armando da, **Processo administrativo disciplinar: teoria e prática**.-6ª ed.-Rio de Janeiro: Forense, 2010, pág. 64).

Desta forma, diante de todos os elementos apontados nos autos, e com escopo na legislação estatutária municipal, assiste razão a Comissão Disciplinar em ter declarado em seu relatório final o seguinte:

"Assim, a Comissão Processante sugere o abrandamento da pena de demissão pela reprovabilidade da conduta atribuída a **FÁBIO DA SILVA GOMES,** Agente Municipal de Trânsito, cadastro nº 75582, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito/SEMTRAN, a fim de ser-lhe aplicada a pena de SUSPENSÃO por 60 (sessenta) dias, sem remuneração, nos cargos públicos que ocupa no Município de Porto Velho. Por infringência aos artigos 140, incisos II, IV e IX, art. 141, incisos II, X e XXII combinados com art. 155, da Lei Complementar nº 385/2010."

DECIDO

A Lei Complementar nº. 385/2010 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** o servidor **FÁBIO DA SILVA GOMES,** Agente Municipal de Trânsito, cadastro nº 75582, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito/SEMTRAN, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **SUSPENSÃO POR 60 (sessenta) dias**, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 141, inciso II, X e XXII, combinado com art. 155 da Lei Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho;

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1012E876

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 047/PGM/2021

EXTRATO Nº 047/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00215/2016
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: SINICLEY DA SILVA,
ESPÉCIE: QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 080/PGM/2016
OBJETO:Constitui objeto do contrato nº 080/PGM/2016 a Locação de 01 (um) imóvel urbano localizado na Rua Alba com Pinheiro machado, nº 4328, Bairro Igarapé, nesta capital, contendo as seguintes características: 10 (dez) sendo 02 (duas) administrativas e 08 (oito) salas de aula; 05 (cinco) banheiros; pátio/refeitório; 01 (uma) cozinha; 01 (quadra esportiva) com estrutura metálica, medindo 529 m² de área coberta; 02(dois) portões eletrônicos para acesso do imóvel; 01 (uma) passarela da cozinha para área escola com cobertura em telhas brasilit medindo 16 m², para o funcionamento da UNIDADE DE ENSINO denominada EMEI TARUMÃ, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Constitui objeto do Quinto Termo de Renovação ao Contrato nº 080/PGM/2016, a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de fevereiro de 2021.

O valor do aluguel é de R$ 12.696,50 (doze mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), totalizando o valor anual de RS 152.358,00 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

Os recursos necessários para cobertura das despesas correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme a seguir:

Projeto Atividade – 09.01.121.220.3132.713 – Elemento de Despesa 3.3.3.9.0.39, Fonte de Recursos: 10.11 – recurso do tesouro no valor de R$ 152.358,00 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais), fls. 1073.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 19 de fevereiro de 2021, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

Porto Velho, 04 de março de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88123A87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 048/CD/SPPD/PGM/2021.

PORTARIA Nº 048/CD/SPPD/PGM/2021.
Velho, 04 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar n º. 099/2000 e Lei Complementar n. 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº. 07.03119-000/2019.

CONSIDERANDO, a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19), pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de marco de 2020.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n º. 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações, Portaria n º.005/GAB/PGM de 17/01/2021, que estabelece o regime de trabalho domiciliar, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente: **MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA,** matrícula, 19001, como Membros: **STANLEY JORGE MALONEY**, matrícula, 28325 e **ANDERSON RODRIGUES XAVIER**, matricula nº 170473**,** todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0013/CD/SPPD/PGM/2021**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligencias, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; WhatsApp; e-mail; vídeo conferencia etc...).

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F999BD03

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.189 , DE 05 DE MARÇ O DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 277, de 3 de dezembro de 2019, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União em 04 de dezembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar o Plano de Trabalho a que se refere a Portaria nº 277, de 3 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho instituído no caput deste artigo, apontará com clareza, a quais produtos, insumos, serviços, equipamentos, dentre outros, constantes da Portaria nº 277, de 3 de dezembro de 2019, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital irá aderir, submetendo-o na plataforma necessária.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro, os servidores abaixo relacionados:
a) Raimundo Nonato Martins de Castro - Chefe da Assessoria Técnica da SMD;

b) Noel Leite da Silva – Diretor do Departamento de Articulação Local da SMD;

c) Marcelo Melo Barroso – Gerente da Divisão de Articulação de Infraestrutura Distrital da SMD;

d) Thamar Vogler de Souza Paraguassu - Gerente da Divisão de Projetos e Execução da SMD;

e) Raildo Sales de Andrade – Assessor Técnico nível III da SMD; e

f) Antonio José Prata de Sousa – Assessor de Política Governamental.

Parágrafo único. As atividades do Grupo de Trabalho não fazem jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, não são enquadradas nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010, regulamentado pelo art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 3º O Grupo de Trabalho tem o prazo de 20 (vinte) dias, improrrogáveis, para apresentar os resultados no formato documento.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório final dos trabalhos, com devidas comprovações no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1E678E2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.190 , DE 05 DE MARÇ O DE 2021.

"Exonera e nomeia membros do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, os membros abaixo relacionados, do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH:

I – **BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA –** Presidente;

II – **RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO** – Gestor Jurídico;

III – **ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES** – Gestor Contábil;

IV – **SAIMO MELO LOPES –** Gestor de Engenharia e Projetos;

V – **GABRIEL LUIS SILVA OLIVEIRA** – Gestor de Gestão e Contratos;

VI – **ROSINEIDE KEMPIM** – Assessor Técnico;

VII – **SINGREDI SOUZA LIMA** – Suporte Administrativo;

VIII – **RICARDO DE MEDEIROS FREIRE** – Suporte Administrativo; e

IX – **GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI** – Suporte Administrativo.

Art. 2º Nomear, a partir desta data, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH:

I – **FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO –** Presidente;

II – **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA** – Gestor Jurídico;

III – **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES** – Gestor Contábil;

IV – **BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA** – Gestor de Engenharia e Projetos;

V – **ROSINEIDE KEMPIM** – Gestor de Gestão e Contratos;

VI – **GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI** – Assessor Técnico;

VII – **CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA** – Assessor Técnico; e

VIII – **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES** – Suporte Administrativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0186A76

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.934/I DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **BENEDITA DA SILVA SANTANA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva (Tipologia "B"), CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021, constante do Decreto nº 6.531/I, de 27 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D2BBA3A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.935/I DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 6.926/I, de 04 de março de 2021, que exonerou **BENEDITA DA SILVA SANTANA** do Cargo em Comissão de Diretor da EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva (Tipologia "B"), CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 08 de março de 2021..

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF41FB6C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.936/I DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a nomeação da servidora **ALESSANDRA PAULA MARTINS FIGUEIREDO** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva (Tipologia "B"), CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 08 de março de 2021, constante do Decreto nº 6.927/I, de 04 de março de 2021.

Onde se lê: a partir de 08 de março de 2021.

Leia-se: a partir de 1º de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54BB3F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 018/SEMAD/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, **considerando respectivamente, as Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processos nº 7033008-90.2019.8.22.0001, e nº 7027857-46.2019.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:
Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067
Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

• Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Carteira de Identidade (R G).

• Título de Eleitor Com Biometria.

• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

• Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

• Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

• Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).
Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

• **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

• **Exames de Espirometria**: Com Laudo;

• **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

• **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

• **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

• **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

• **Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

• **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

• **Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

• **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

• **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

• **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

• Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

• Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

• Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F04 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
36º	SIDIVAL DE SOUZA FREITAS	07/09/1974

CARGO: F05 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40h - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
78º	SELMO DOS SANTOS MARQUES	28/08/1979

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C777F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 05 DE MARÇO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO respectivamente as Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processos nº 7033008-90.2019.8.22.0001, e nº 7027857-46.2019.8.22.0001, resolve:

Nº 032 – NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocados através do Edital nº 018/SEMAD/2021, de 05/03/2021.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F04 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
36º	SIDIVAL DE SOUZA FREITAS	07/09/1974

CARGO: F05 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40h - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
78º	SELMO DOS SANTOS MARQUES	28/08/1979

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92F7883F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a Recondução do mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI/PVH.

O Conselho Municipal do Idoso/CMI constituído de acordo com os parâmetros previstos na Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 – PNI, Lei Complementar nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994, Lei nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 Estatuto do Idoso e Lei nº 12.213 de 20 de Janeiro de 2010 – FNI.
Considerando o término do mandato do Conselho Municipal do Idoso em 05 de Setembro de 2020;
Considerando o término da Resolução nº 03/CMI/2020 de 10 de Novembro de 2020;
Considerando que ainda estamos enfrentando a pandemia do COVID-19, onde o Conselho Municipal do Idoso está encontrando dificuldade em realizar as fiscalizações nas instituições;
Considerando deliberação deste Colegiado em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de Março de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º – Reconduzir até o mês de Novembro/2021 o mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso CMI, 2018/2020.
Art. 2º – Realizar Fórum de Eleição para composição do Conselho Municipal do Idoso Biênio de 2021/2023 no dia 25 de Novembro de 2021.
Art. 3 º – Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

FRANCISCA VANUSA SILVA SOARES
Presidente/CMI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C42FB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a composição dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso.

O Conselho Municipal do Idoso/CMI constituído de acordo com os parâmetros previstos na Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 – PNI, Lei Complementar nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994, Lei nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 Estatuto do Idoso e Lei nº 12.213 de 20 de Janeiro de 2010 – FNI.
Considerando Art. 5º § 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, de 07 de maio de 2018: A indicação de membros para comporem a Mesa Diretora terão que ter como critério no mínimo 01 (um) ano de atuação no Conselho Municipal do Idoso;
Considerando Art. 6º § 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, As entidades governamentais terão que indicar como membros os seus respectivos representantes titulares **ESTATUTÁRIOS** e não cargos em comissão e que tenham conhecimento da política;
Considerando deliberação deste Colegiado em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de Março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – A Mesa Diretora do Conselho municipal do Idoso não poderá ser composta por membros que exerçam cargos comissionados ou qualquer outra função gratificada, independente ser funcionário estatutário.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

FRANCISCA VANUSA SILVA SOARES
Presidente/CMI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BB9F910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"*Dispõe sobre o recebimento de informações sobre o Fundo Municipal do Idoso."*

***O** Conselho Municipal do Idoso/CMI constituído de acordo com os parâmetros previstos na Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 – PNI, Lei Complementar nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994, Lei nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 Estatuto do Idoso e Lei nº 12.213 de 20 de Janeiro de 2010 – FNI.*
Considerando deliberação deste Colegiado em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de Março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Que a Secretaria Municipal da Fazenda-SEMFAZ mantenha o Conselho Municipal do Idoso informado mensalmente através de documentos, todos os valores oriundos de imposto de renda ou qualquer outro tipo de doação ao Fundo Municipal do Idoso.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

FRANCISCA VANUSA SILVA SOARES
Presidente/CMI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C48A0B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"*Dispõe sobre o destino dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso."*

O Conselho Municipal do Idoso/CMI constituído de acordo com os parâmetros previstos na Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 – PNI, Lei Complementar nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994, Lei nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 Estatuto do Idoso e Lei nº 12.213 de 20 de Janeiro de 2010 – FNI.
Considerando deliberação deste Colegiado em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de Março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Os recursos recebidos através do Fundo Municipal do Idoso, oriundos de doações de impostos de renda ou quaisquer outros, sejam destinados para projetos de instituições da sociedade civil organizada que possua cadastro no Conselho Municipal do Idoso e não receba nenhum benefício do Governo Federal, Estadual ou Municipal.
Parágrafo Único: Exceto a Fundação Pio XII (Hospital do Amor da Amazônia), pois a mesma é responsável por captar seus próprios recursos através do Fundo Municipal do Idoso.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

FRANCISCA VANUSA SILVA SOARES
Presidente/CMI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52C86D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA N° 006/GAB/SEMDESTUR/2021

PORTARIA Nº 006/GAB/SEMDESTUR/2021

"*Nomeia a Comissão Especial para resolutividade, elaboração, ajustes e execução técnica em Projetos de Arquitetura e Engenharia, no processo 16.00024-000/2020".*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO,** no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do Decreto Nº. 6.196/I, de 31 de dezembro de 2020 combinado com a Lei Complementar Nº. 832 de 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO os Arts. 8º, 12, 19, 20, 21, 59 e 67 da Lei nº 5.194, de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na execução de obras e na prestação de serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

CONSIDERANDO os Arts. 30 e 72 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 12 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, somente profissionais habilitados da Engenharia, Arquitetura e Agronomia poderão exercer cargos e funções que exijam conhecimentos destas profissões nos órgãos da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que, de conformidade com a alínea "g" do art. 27 da mesma Lei, cabe ao CONFEA relacionar estes cargos e funções;

CONSIDERANDO o Artigo 43 da Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009 e alterações;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 49/2016/TCE-RO, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração, guarda e disponibilização das informações e documentos técnicos e administrativos relacionados a obras públicas e serviços de engenharia realizados em regimes de execução direta e indireta, pelos órgãos e

entidades jurisdicionados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, objetivando subsidiar o efetivo e regular exercício do controle externo;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 54/2017/TCE-RO, que aprova o Manual de Boas Práticas de Obras Públicas.

CONSIDERANDO o Decreto Nº. 16.742, de 23 de junho de 2020, que dispõe sobre procedimentos para convênios e contratos com o Estado e a União com o município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a comissão especial, **sob a presidência do primeiro**, *para resolutividade, elaboração, ajustes e execução técnica em projetos e demais peças de arquitetura e engenharia sob responsabilidade da SEMDESTUR referente ao processo nº. 16.00024-000/2020, com seguintes nomes:*

Cadastro	Servidor	Cargo/Função
583483	ERONILDO GOMES DOS SANTOS	Coordenador Técnico
1000646	BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA	Assessor (a) Técnico (a)
1000882	EDNAIR RODRIGUES DO NASCIMENTO	Gerente de Divisão de Fomento aos Permissionários dos Espaços Públicos
1000445	MARCIA BORGES DE LIMA	Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socieconômico

Art. 2º - A vigência e efeitos desta portaria começam a contar da data de sua publicação até o encerramento da licitação, em atendimento ao Art. 73 da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Os procedimentos de fiscalização de obra que tenham origem deste processo, contratos e congêneres estarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP, conforme disposição legal atribuída por meio da Lei Complementar Nº. 832, de 31 de dezembro de 2020 – Anexo VI.

Art. 4º Revoga-se na íntegra a Portaria Nº 001/2020/GAB/SEMDESTUR, de 16 de janeiro de 2020.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência.
Publique-se, e
Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de março de 2021.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

"*A dedicação enaltece nosso trabalho"*
(Bezerra, Glayce)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6A7410E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2021
Processo: 08.00040-00/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027. Esfera: Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS - Custeio.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
360	COMP	PRADAXA (Etexilato de Dabigatrana) 150MG	R$ 5,84	R$ 2.102,40
VALOR TOTAL				R$ 2.102,40
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **MARIA HOSANA SANTANA DE OLIVEIRA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0009509-86.2012.4.01.4100/4ª VARA JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA ESPECIAL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				

FORNECEDOR
Razão Social: HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 19.963.492/0001-49); Concordância 02/03/2021, fls. 39.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 04 de Março de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Dec.:6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35BC85C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 063/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 063/GAB/SEMUSA Porto Velho RO, 23 de fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 60175/I, de 31 de dezembro de 2020, que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **VERA LÚCIA MARTINS PINTO,** matrícula nº 173.005, para responder pela Direção da Unidade de Saúde da Família José Adelino, em substituição a titular **LUCIMAR DE BARROS BASSO,** matrícula nº 243072, que se encontra em gozo de férias, referente ao exercício 2020, no período de 08 a 22/03/2021 e de 10 a 24/05/2021, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Cumpra-se. Publique-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A26AB7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº006/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 006/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) HERMENEGILDO PINHEIRO SOARES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e

Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01912-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **HERMENEGILDO PINHEIRO SOARES,** portador do **RG. 126987SSP/RO, CPF Nº 026.473.022-43,** residente e domiciliador Rua Do Cravo, nº 2538, Bairro: Cohab, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0017** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0017** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **15/10/2020** e seu término a data de **31/08/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 03 de fevereiro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

DAVID LEONE ALVES RIBEIRO
Autorizado – RG. 1269687SSP/RO CPF Nº 026.473.022-43

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4B05C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº027/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 027/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) JORGE DOS REIS BARBOSA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01844-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **JORGE DOS REIS BARBOSA,** portador do **RG. 393850SSP/RO, CPF Nº 408.622.832-72,** residente e domiciliador Rua Crateus nº 2708, Bairro: Lagoinha, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0150** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0150** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **01/10/2020** e seu término a data de **31/10/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de fevereiro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JORGE DOS REIS BARBOSA
Autorizado – RG. 393850SSP/RO CPF Nº 408.622.832-72

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A726A988

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 025/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 025/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) LARISSA ALMEIDA DE AQUINO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00707-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **LARISSA ALMEIDA DE AQUINO,** portador do **RG. 1429435SSP/RO, CPF Nº 042.333.992-36,** residente e domiciliador Rua Equador, nº 2502, Bairro: Embratel, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0082** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0082** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **05/03/2020** e seu término a data de **28/02/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 05 de fevereiro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

LARISSA ALMEIDA DE AQUINO
Autorizado – RG. 142435SSP/RO CPF Nº 042.333.992-36

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5E09D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº003/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 003/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) VANDERLAAN DA SILVA MALAGUETA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art.

7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01788-000/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **VANDERLAAN DA SILVA MALAGUETA** portador do **RG. 244577 SESDEC/RO, CPF Nº 115.412.102-04,** residente e domiciliado Av. Dos Imigrantes, nº 6851, Bairro: Aponia, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0275** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0275** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **25/09/2020** e seu término a data de **31/05/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 03 de fevereiro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

VANDERLAAN DA SILVA MALAGUETA
Autorizado – RG. 244577SESDEC/RO CPF Nº 115.412.102-04

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E9BEC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº305/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 305/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **469494SSP/RO** e CPF n.º**486.115.302-68,** residente à **Rua Tiririca nº 582,** Bairro **Floresta**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0487** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **16/10/2020** e seu término a data de **31/07/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 18 de novembro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Autorizatário – CPF: 486.115.302-68

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9C40DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº324/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 324/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) ADAUTO TEXEIRA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ADAUTO TEIXEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **342608 SSP/RO** e CPF n.º **305.598.982-15,** residente à **Rua Maria de Lourdes nº 7586,** Bairro **Esperança da Comunidade**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0408** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/11/2020** e seu término a data de **30/08/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 02 de Dezembro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ADAUTO TEXEIRA
Autorizatário – CPF: 305.598.982-15

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5582EA03

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2021/SML/PVH

O Pregoeiro da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO SINE DIE** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2021/SML/PVH,** deflagrado no Processo n. **10.00313-000/2020**, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS, em razão da necessidade de analisar e responder às impugnações interpostas contra o ato convocatório, as quais estão submetidas à análise técnica.
Informa também que, após manifestações ultimadas as providências decorrentes, será republicado o Edital, observado o disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.

Porto Velho, 05 de março de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro - SML/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44728818

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO Nº 027/2021

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 058/SPACC/PGM/2021, fls. 94 a 102 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO Nº 027/2021,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 08.00482/2020, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MACAS TIPO RETRÁTIL COM CAPACIDADE DE 300 KG PARA AMBULÂNCIAS DO SAMU**, visando at**ender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **18/03/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 860457**. Valor estimado: **R$ 41.654,49 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).**

Porto Velho, 05 de março de 2021.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91431BC1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2021/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **08.00483/2020**, cujo objeto resumido é a AQUISIÇÃO DE CALÇADOS (EPIS)**,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/03/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **860488**.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 59.347,80 (Cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Porto Velho, 05 de março de 2021.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:372AE1E4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 004/GAB/SML/2021

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da Pandemia de Coronavírus COVID-19, no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações – SML, no uso de suas atribuições legais.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, fundamentando-se no Art. 87, IV e VI da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Art. 2º do Anexo I do Decreto Municipal Nº 15.527/2018;

Considerando que a Constituição Federal define em seu Art. 6º, caput, que a saúde constitui um direito social positivo concorr ente à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, bem como estabelece em seu Art. 196 na Carta Magna que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à r edução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que, de acordo com o Decreto Municipal Nº 15.527/2018, de 22 de outubro de 2018, compete à Superintendência Municipal de Licitações a organização, planejamento, coordenação, modernização e operacionalização das licitações, no âmbito do Poder Executivo;

Considerando que foi definida a classificação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia, caracterizando o risco potencial da doença infecciosa em atingir à população mundial de forma simultânea, não se limitando tais áreas de risco à locais que já tenham identificados casos de transmissão;

Considerando A necessidade em adotar medidas, para enfrentamento da calamidade pública declarada no Decreto Municipal n.º 16.673, de 06 de maio de 2020, que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais n.º 16.612/2020 e 16.620/2020.

Considerando o Decreto Estadual Nº 25.853 de 02 de março de 2021, o qual institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021.

Considerando, por fim, que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, tem por premissa atual a preservação da saúde de seus, servidores, estagiários e prestadores de serviço, bem como do público em geral atendido em suas diversas setoriais;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer orientações internas, no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações – SML, quanto às medidas de proteção para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), seguindo o plano de contingenciamento das autoridades sanitárias para reduzir o contágio e preservar os servidores e a sociedade do contágio pela COVID-19.

Art. 2 º A rotina de trabalho na SML deverá observar:

I – adoção de teletrabalho para os servidores que compõem o grupo de risco, de acordo com viabilidade e autorização da chefia imediata;
II – realização de jornada de trabalho de 05 (cinco) horas, sendo o expediente dividido em duas turmas: de 08 às 13 horas, e de 13 às 18 horas;
III – os servidores deverão manter uma distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre seus pares;
VI – manter a ventilação natural em locais com concentração de

pessoas;
V – evitar circular em áreas diferentes do seu local de trabalho;
VI – fica proibido a entrada e permanência na Superintendência Municipal de Licitações – SML, sem o uso de máscara de proteção. A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.
§ 1º No caso de suspeita de contagio pelo aparecimento dos sintomas iniciais, os servidores não deverão comparecer à SML, mesmo que tenham atividades presenciais previstas, devendo comunicar à chefia imediata a situação e exercer suas atividades, se o seu estado de saúde permitir, em teletrabalho.
§ 2º Os sintomas iniciais são aqueles indicados pelo Ministério da Saúde, bem como outros previstos em comunicados e documentos oficiais dos órgãos públicos responsáveis pelo sistema de saúde.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência vinculada a permanência do município de Porto Velho na Fase 1 definida no Decreto Municipal nº 25.853 de 02 de março de 2021.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0F2E58A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento CPL, designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para **Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios, serviços de guincho, borracharia e lavagem com implantação e operação de sistema informatizado via web ou outro meios tecnológicos, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do presente Edital**. Regido pelas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020. Os recursos financeiros serão atendidos com as fichas orçamentarias das seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito 02001, Saúde 10002; Assistência Social 09002; Educação 07003; Administração e Planejamento 03001; Obras 11001; Agricultura e Meio Ambiente 06001; Serviços Urbano 05001; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica. **Processo: nº. 453/2021; Abertura no dia 18 de março de 2021, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);** na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma LICITANET https://licitanet.com.br/. O valor de referência é de **R$ 1.097.100,34 (Um milhão, noventa e sete mil, cem reais e trinta e quatro centavos).** Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão. Mais e informações e esclarecimentos, através do endereço, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou através https://licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 04 de março de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor -CPL/Port. 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:736CD216

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 05 de março de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:AC00C321

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

Referência: Dispensa de Licitação nº 13/2021.
Proc. Administrativo nº: 181/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (KIT ORAL) PARA TRATAMENTO DOS PACIENTES CONTAMINADOS COM O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

DA EMPRESA: FARMACIA E DROGARIA PARANA EIRELI
CNPJ Nº: 05.782.693/0001-35

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Zinco quelato 10mg/ vitamina C 1g/ Vitamina D 10.000Ui. Frasco com 5 capsulas.	FRASCO	240	14,30	3.432,00
02	Azitromicina 500mg	COMP	1.200	2,60	3.120,00
03	Dipirona 500mg	COMP	5.000	0,20	1.000,00
04	Ivermectina 6mg	COMP	500	2,10	1.050,00
05	Prednisona 20mg	COMP	5.000	0,28	1.400,00
TOTAL				**10.002,00**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 10.002,00 (dez mil e dois reais).**

Da Justificativa: Tendo em vista o aumento acelerado e significativo de casos confirmados positivos (conforme comprovado no processo) para o Novo Coronavírus (COVID-19) no município, evidenciada a necessidade de ampliar os esforços para prestar à população o melhor tratamento e atendimento na área de saúde para o enfrentamento da pandemia, tendo a necessidade de urgência, em referência ao direito à vida, em especial, ao direito à saúde, assegurado constitucionalmente, comprova-se necessidade urgente para aquisição imediata.
O valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21

de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 05 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:2306F5CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 05 de março de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:1C6406B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 05 de março de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:7055AF90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 05 de março de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:913FDE3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 015/2021, modalidade ***Dispensa de Licitação*** *n° 016/2021 de 02 de março de 2021****, Aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da AMEROLIM, na manutenção da Autarquia, do estádio municipal e ginásio de esportes.***

Empresa vencedora:
S.M. Comercial de Alimentos Favorito Ltda - EPP
CNPJ: 06.339.174/0001-60
VALOR: R$2.138,12(dois mil, cento e trinta e oito reais e doze centavos).

Rolim de Moura, 05 de março de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/ AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:826800C1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SIMONI BARBOSA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 489.5419 SSP/GO e do CPF nº 692.605.592-00, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU, com fulcro no artigo 23, item VI da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2021.

Rolim de Moura, 03 de março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:3010116A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CARLA DANIELA MOTA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 724300 SSP/RO e do CPF nº 724.670.022-68, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XXXIX da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2021.

Rolim de Moura, 02 de março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:88935A09

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **NADIR APARECIDA GUEDES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 555326 SSP/RO e do CPF nº 584.096.022-53, para exercer o cargo de **GERENTE ADM. DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "CIDADE ALTA",** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XXVII da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2021.

Rolim de Moura, 02 de março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:2F1870AE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
254

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de falecimento"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ELIAS DA SILVA GODOY**, Matrícula – **93**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 290936 SSP/RO e do CPF nº 271.993.712-68, de exercer o cargo efetivo de "**MOTORISTA DE VEIC. PESADOS**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, Por Motivo de Falecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de fevereiro de 2021.

Rolim de Moura, 03 de março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:8341E866

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2021

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROSENILDA MARIA COSTA**, Matriculas nº. **227**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 442195 SSP/RO e do CPF 390.531.722-20, de exercer o cargo de **GERENTE ADM. DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "CIDADE ALTA"**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos nada data de 01 de março de 2021.

Rolim de Moura, 02 de Março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:D2D98EE0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROSENILDA MARIA COSTA**, Matricula nº. **227**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 442195 SSP/RO e do CPF 90.531.722-20, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA com fulcro no Art. 31, Item XLII, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 março de 2021.

Rolim de Moura, 02 de Março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:E789904E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2021.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JOSE APARECIDO ROQUE ALVES**, Matricula nº. **4823**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 661420 SSP/PR e do CPF 328.091.159-15, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO CENTRO DE ZOONOSE**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA com fulcro no Art. 31, Item XXXVIII, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **BORRACHEIRO**, do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 março de 2021.

Rolim de Moura, 02 de Março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:BC6B999E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2021

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/04, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013, considerando o contido no Processo nº **5855/2020.**

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença para trato de assuntos particulares**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **RUBIA NARA PODOLAK (SERVIÇOS GERAIS),** do seu contrato da Matrícula – **7260,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1178569 SESDEC/RO e do CPF nº 761.260.132-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **01.03.2021** a **29.02.2024**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (art.118, L.C 108/12) e em caso e interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (art. 119, L.C 108/12).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2021.

Rolim de Moura, 01 de março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:11D0355E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2021

"Dispõe sobre readaptação de função de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido no processo nº. 046/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER "Readaptação de Função**"** a Servidor (a) Municipal **MARCILENE DE SOUZA LIMA (**MERENDEIRA), Matrícula – **6731,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 473794 SSP/RO e do CPF nº 499.299.842-91, para exercer a função de **"SERVIÇOS GERAIS",** lotado atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:51655806

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2021

"Dispõe sobre readaptação de função de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido no processo nº. 2712/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER "Readaptação de Função**"** a Servidor (a) Municipal **CLEIDE ALVES DE ALMEIDA (**SERVICOS GERAIS), Matrícula –**6975,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº14.285.349 SSP/MGp e do CPF nº 070.625.716-28, para exercer a função de **"AGENTE PORTARIA ",** lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:4DB73999

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2021

"Dispõe sobre readaptação de função de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido no processo nº. 6317/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER "Readaptação de Função**"** a Servidor (a) Municipal **FATIMA PEREIRA DE O DOS SANTOS (**BRAÇAL), Matrícula – 6662**,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 664392 SSP/RO e do CPF nº 654.299.902-72, para exercer a função de **"AGENTE PORTARIA ",** lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:8790C79E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2021

"Dispõe sobre readaptação de função de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido no processo nº. 2850/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER "Readaptação de Função**"** a Servidor (a) Municipal **GRAZIELLE MOROTI ROPELATTO (**PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H), Matrícula – 6381**,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1088328 SSP/RO e do CPF nº 687.320.312-20, para exercer a função de **"PEDAGOGO SUPERVISOR 40H",** lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:DD19C599

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2021

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **7657/2014** fls.21.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ISMAEL BARCELOS**, Matrícula – **6404,** cargo de **PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 1360281 SSP/ES e do CPF nº. 078.767.097-96, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **04.08.2014 a 03.08.2019** convertida em usufruto no período de **03.03.2021 a 31.03.2021** (vinte e nove dias conforme certificado no processo).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:52409F35

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2021.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **2394/2010** fls.60.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **MARIA FATIMA DA C RAMOS**, Matrícula – **4232,** cargo de **SERVICOS GERAIS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 254940 SSP/RO e do CPF nº. 409.253.822-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 4º quinquênio: **26.03.2016 a 25.03.2021** convertida em usufruto no período de **31.03.2021 a 28.06.2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:D85C6DC5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2021

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **2293/2010** fls.20.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS DA SILVA**, Matrícula – **4294,** cargo de **SERVICOS GERAIS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 673128 SSP/RO e do CPF nº.

650.957.402-06, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **14.11.2005 a 13.11.2010** convertida em usufruto no período de **13.03.2021 a 10.06.2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:3CDE6082

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2021

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2021

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2021.** Pregão 11/2021- Eletrônico. **ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº: 0147/2021. LEIA-SE: PROCESSO Nº: 0165/2021.**
Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 05 de Março de 2021.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:B74D82EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

Processo: 3/2021
Dispensa: 18/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA E FORNECIMENTO DE TONER PARA ATENDER A AUTARQUIA DE SANEAMENTO - SANEROM.

Fornecedor: DANIEL DA PAZ DO NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 32.992.112/0001-62
Valor Total: R$ 2.600,00 dois mil e seiscentos reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 2.600,00 dois mil e seiscentos reais

ROLIM DE MOURA,05 de março de 2021.

MICHELE TEREZA CORREA
Superintendente da SANERON

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:6359D36F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº27-2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº21-2021

O Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXAMES DIAGNOSTICO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PULMÃO COM EMISSÃO DE LAUDO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, valor estimado **R$296.833,33 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).** A sessão de abertura está marcada para o dia **18 de Março de 2021 às 09:00 horas** (horário de Rondônia), a sessão de abertura será realizada na sala do Departamento de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº1153/2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 05 de Março de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:4AE96CEC

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021.

TERMO DE DISPENSA Nº: 004/2021.
PROCESSO Nº: 021/2021.
FORNECEDOR: Imaral Pneus e Peças Ltda.., CNPJ nº 04.849.366/0001-90.
OBJETO: Aquisição de pneus para o veículo oficial VW Amarok, Placa NDI-5075.
VALOR: R$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 05 de março de 2021.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:B78D3D5E

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

TERMO DE DISPENSA Nº: 005/2021.
PROCESSO Nº: 021/2021.
FORNECEDOR: Imaral Pneus e Peças Ltda.., CNPJ nº 04.849.366/0001-90.
OBJETO: Aquisição de serviços de alinhamento e balanceamento para o veículo oficial VW Amarok, Placa NDI-5075.
VALOR: R$ 80,00 (oitenta reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 05 de março de 2021.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:71FE75F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 178/2021

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 12/2021**, do processo licitatório **nº 178/2021,** formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de calhas, para atender as demandas das unidades básicas de saúde e do hospital municipal, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada. Tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

R. COMACHIO PUBLICIDADE - ME
CNPJ: *18.394.492/0001-02*
Valor: *R$ 45.561,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais)*

Rolim de Moura, 03 de Março de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6ECA734A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 914/2021

*Através do presente, homologa o **a Dispensa nº 14/2021**, do processo licitatório **nº 914/2021** de Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas no **valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais),** tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI
CNPJ: *24.538.995/0001-07*
Valor: *R$* 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Rolim de Moura, 05 de março de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:76085866

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 15 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 15/2021, Objeto Aquisições MATERIAIS PERMANENTES (Notebook) para atender as necessidades da SEMEC de acordo com o CONVÊNIO 173PGE2020. Advindo do Processo 34-1/2021. No valor de R$ 40.865,46 (quarenta mil oitocentos sessenta e cinco mil e quarenta e seis centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 18/03/2021 - Horário: 11:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 04 de março de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 018/GP/2021

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:3FAAACEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA 03/2021

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a Chamada Púbica nº 03/2021, Objeto: Aquisição PEIXE VIVO – COMPRA DIRETA AGRICULTURA FAMILIAR, visando a distribuição gratuita em conformidade com a Lei Municipal 908/2018. Advindo do processo 265-1/2021, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 29/03/2021 - Horário: 09:00hs (Horário Local).**Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580/2358/2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 05 de março de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 018/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:9733F5B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 872/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Lei Municipal n.º 872/2021 de 05 de março de 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a implantar manilhas de acesso às propriedades rurais nos locais de pontos críticos das estradas vicinais, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas a implantar manilhas de cimento com 40 cm de diâmetro nas entradas das propriedades rurais que estão localizadas nos chamados pontos críticos das estradas vicinais municipais.

Parágrafo Primeiro – a quantidade máxima de manilhas em cada entrada não deverá ser superior a 05 unidades;

Parágrafo Segundo – em caso de retirada das manilhas por parte do proprietário, este deverá indenizar a prefeitura em todas as despesas de implantação das manilhas, incluindo o custo das manilhas e o custo da mão de obra gasta para implantação.

Parágrafo Terceiro – após a conclusão das instalações das manilhas, serão declarados nos termos que se fizerem necessários como "fiel

depositário" da obra realizada os proprietários dos imóveis rurais beneficiados pelas mesmas, a fim de realizar sua devida manutenção e conservação por se tratar de bem público de usufruto particular.
Art. 2º Para a realização dos serviços descritos no artigo 1º serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Obras.
Art. 3º Os trabalhos necessários serão realizados pela equipe da secretaria de obras, podendo, caso seja necessário e viável a utilização de mão de obra disponível da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, ao Primeiro Dia do mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (01/03/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9DCD559A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1856

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 1856/2021 de 02/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 858/2020 de 08/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
72 - 3.3.90.32.00.00	30020047	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 02/03/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:853DA575

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1857

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 1857/2021 de 04/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 858/2020 de 08/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
73 - 3.3.90.36.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
1- 3.1.90.04.00.00	10020047	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
Total Redução:			100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 04/03/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:29C9D896

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA 07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: DISPENSA 07/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	247/2021
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	07/2021
Data Licitação/Homologação:	05 DE MARÇO 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MAT. PARA CONSTROÇÕES, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 247/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	CASA DOS PARAFUSOS COM. DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ.:	32.830.059/0003-65
Valor /Homologado:	R$ 1.178,10

Empresa vencedora:	R.A. BAZONI EIRELI
CNPJ.:	38.117.217/0001-59

Valor /Homologado:	R$ 1.327,70
Empresa vencedora:	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES ME
CNPJ.:	01.936.577/0001-72
Valor /Homologado:	R$ 1.509,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3FC88429

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 025/2021

DECRETO Nº 0025/2021
"A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, EM ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E POR ESTE DETERMINA AS PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020 e ainda,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme Portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto n° 25.348, de 31 de agosto de 2020, Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020 que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem à redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público, e, as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa de seus responsáveis e dos cidadãos;

CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal, e que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores do Município de São Francisco do Guaporé, e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública";

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173/2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO Ata de Reunião do Comitê de enfrentamento, Representantes do Legislativo, Chefe interino do Poder Executivo juntamente com Assessoria Jurídica Municipal, a qual delibera sobre o esporte coletivo no âmbito municipal, tendo em vista que os sistemas adotados pela Administração Municipal tem logrado efeito na inibição de contaminação pelo CORONAVIRUS (COVID19), mormente pelo distanciamento e isolamento social, monitoramento domiciliar;

CONSIDERANDO a edição do Decreto n° 25.470 de 21 de outubro de 2020 expedido pelo Governo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a mudança pra FASE I de contágio pelo CORONAVIRUS (COVID19);

DECRETA

Art. 1º. ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus, pelo período **de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado caso necessário por iguais e sucessivos períodos ou até mesmo alterado no que for necessário a qualquer tempo.

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 2º. Todos os órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé e demais órgãos pertencentes ao Estado ou União, ficam autorizados a prestarem o atendimento ao público presencial, de forma agendada, preferencialmente regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação.

Parágrafo único: Em caráter de exceção ao caput, os órgãos e entidades de urgência de saúde pública e os de serviços essenciais, como o de coleta de resíduos sólidos, distribuição água e energia elétrica, sendo **vedado a negativação ou corte por inadimplência**, quando este da responsabilidade da gestão municipal.

Art. 3º. Para os casos de emergência os postos de Saúde do Município poderão funcionar durante os finais de semana e feriados, se assim necessário for, a fim de se evitar aglomerações no Hospital Regional, tendo preferência os idosos, gestantes e com atendimento em escala e horários diversos.
Art. 4º. As atividades internas deverão ser realizadas por servidor que não esteja no grupo de risco, mantendo a distância de dois metros entre cada servidor, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus;

Art. 5º. Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos e institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como o de saúdes crônicas.

Art. 6º. Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos **deverão** ser

dispensados, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério dos mesmos a realização dos serviços em seus domicílios (home office), em ocorrendo possibilidade.

§1º – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:
I – Doenças cardiovasculares;
II – Hipertensão;
III – Diabete;
IV- Doença respiratória crônica;
V – Insuficiência renal crônica; e
VI – Câncer.

§2º Os funcionários que apresentarem sintomas definidos ou identificadores como COVID-19 (coronavirus), deverão ser afastados das atividades laborais imediatamente, e notificar a secretaria de saúde.

Art. 7º. O servidor que descumprir e realizar viagem, participar de eventos não autorizados, reuniões e outros atos de aglomeração de pessoas, em sendo comprovado, este responderá procedimento disciplinar, resultando, se comprovado, em demissão e/ou perda da função pública.

Art. 8º. Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.

Art. 9º. Poderá haver suspensão de licenças prêmios e férias de servidores da saúde, que por conveniência e necessidade da Secretária Municipal de Saúde, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em outro momento.

Art. 10. Os servidores municipais na condição de gestores de contratos deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Art. 11. As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.

Art. 12. Deverão todos os órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, manter os dispersores de álcool em gel 70% em locais acessíveis e visíveis aos servidores.

Art. 13. Deverão os veículos que estiverem prestando serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, que transportarem pacientes, serem lavados e higienizados sempre que utilizados.

Art. 14. Fica a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, obrigada a manter o levantamento da demanda de famílias em estado de vulnerabilidade e hipossuficiência, não alcançadas pelo programa Bolsa Família, a fim de serem contemplados por cestas básicas, ou outro subsídio, desde que seja respeitado o princípio da ***reserva do possível*.**

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 15. Ficam suspensas as aulas da rede municipal de ensino público por tempo indeterminado, podendo voltar a qualquer tempo, desde que a situação de anormalidade perca o objeto.

Art. 16. As unidades escolares da rede Privada e Municipal poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto, ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade.

Art. 17. Os ajustes necessários ao Calendário Escolar para o cumprimento do Ano Letivo serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

Seção I
Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais.
Art. 18. Atividades religiosas de qualquer culto deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, seguindo as seguintes condições para atividades presenciais:

I - Impedir a entrada de fiéis com doenças crônicas;

II - Crianças, Idosos e portadores de necessidades especiais, ficam permitidos a entrada desde que observadas às medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;

III - Impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;

IV - Impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;

V - Impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;

VI - Permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;

VII - Poderá haver cultos especiais para o grupo de idosos, respeitando as regras estabelecidas neste Decreto;

VIII - Respeitar o afastamento mínimo de:

No caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas, respeitando o distanciamento de um metro e meio entre os fiéis; e,

No caso de bancos, manter espaçamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.

IX - Organizar entrada e saída dos fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;

X - Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;

XI - Manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos;

XII - Na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

Seção II
Dos Velórios

Art. 19. Os velórios de pessoas não qualificadas como suspeitas de COVID-19 (Novo Coronavírus) deverão obedecer às seguintes medidas:

I - o número de familiares presentes à cerimônia de velório fica limitado a 10 (dez) pessoas;

II - o tempo da cerimônia de velório fica limitado a 02 (duas) horas de duração;

III - a cerimônia de velório deverá ocorrer obrigatoriamente na Capela Mortuária Municipal no período compreendido entre as 7h (sete horas) e 18h (dezoito horas), obrigatoriamente;

IV - os responsáveis pela organização e realização da cerimônia de velório deverão providenciar avisos, a serem afixados em local de fácil visualização, recomendando que pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, grávidas, crianças menores de 12 (doze) anos e portadores de morbidades a não ingressarem no local;
V - Nos casos de realização de cerimônia de velório de acordo com o previsto neste artigo, deve o responsável pelo serviço disponibilizar no local da cerimônia: água, sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel 70% (setenta por cento), para a higienização das mãos.

§ 1º As urnas funerárias deverão ser higienizadas com álcool líquido a 70% (setenta por cento), antes de serem levadas para as cerimônias de velório.

§ 2º Os responsáveis pelo serviço funerário deverão tomar todas as medidas conforme orientações normativas expedidas pelas autoridades sanitárias.

VI - No caso de óbito de pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito de COVID-19 (Novo Coronavírus), os corpos deverão ser embalados em sacos de óbito, colocados em urnas lacradas, que não devem ser abertas em nenhuma hipótese, e seguir diretamente para o sepultamento, sem a realização de cerimônia de velório e sem público presente no cemitério, podendo ser acompanhado por apenas um familiar ou representante da família.

VII - Todos aqueles que forem manusear os corpos de pessoas suspeitas ou confirmadas de contaminação pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) devem estar equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados pelas normas técnicas emitidas pelas autoridades sanitárias responsáveis.

Seção III
Dos Eventos

Art. 20. Ficam autorizados eventos administrativos de apresentação de produtos ou serviços, que não causem aglomerações e contatos físicos, respeitando o distanciamento entre pessoas de no mínimo 2 metros, todos fazendo uso de máscaras, local arejado, preferencialmente aberto, e com álcool 70% a disposição, e pessoas capacitadas para fazer a fiscalização e controle, com duração máxima até uma hora.

Art. 21. Ficam canceladas formaturas, colações de grau, festas de casamentos, aniversários e/ou outros quaisquer tipos de festas.

Art. 22. Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de calamidade pública, EXCETO, para o que descreve o artigo 20 supracitado.

CAPÍTULO IV
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 23. Poderão estar em funcionamento, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, condicionados da seguinte forma:

§1º. Deverão as empresas fornecerem EPI´s aos trabalhadores (máscara e álcool em gel 70%), bem como aumentar a frequência de higienização de superfícies, manter ventilados os ambientes de uso coletivo, e observar a distância mínima entre pessoas, de 02 (dois) metros, devendo permanecer na área interna do estabelecimento, a quantidade de consumidores proporcional ao limite de atendentes, devendo os demais aguardar fora do estabelecimento de forma dispersas;

§2º. Deverá cada empresa no rol de funcionamento, disponibilizar no mínimo um (01) funcionário, para estar organizando os clientes, respeitando o distanciamento entre as pessoas, mantendo devidamente sinalizado, com fitas plásticas ou adesivas os locais de atendimento. Devendo ainda, ao adentrar no comércio, obrigatório a aferição da temperatura dos consumidores mediante o termômetro digital; sendo que os que estiverem febril (+ de 37,5º), não adentrarão, e imediatamente deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde;

§3º. Deverá manter Higienizado durante o período de funcionamento, de acordo com o atendimento as superfícies de toque (*corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, portas, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, balcões, etc*.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

§4º. Manter a disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para a utilização dos clientes e funcionários do local;

§5º. Manter locais de circulação e áreas comuns, com os sistemas de ar condicionados limpos (*filtros e dutos*) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.

§6º. Permitida à entrada de crianças, desde que acompanhadas do responsável e, observadas as medidas sanitárias pertinentes, exceto aos menores de 03 (três) anos de idade e de pessoas com transtorno do espectro autista, deficiência intelectual, deficiências sensórias ou com quaisquer outras deficiências que a impeçam de fazer o uso adequado da mascara de proteção facial, conforme declaração médica.

§7. Os estabelecimentos comerciais do tipo bares e lanchonetes, distribuidoras e congêneres, que vendem bebidas alcoólicas, poderão funcionar, desde que o consumo não seja no estabelecimento comercial (a venda será para consumo nas residências).

§8º Os estabelecimentos do tipo restaurantes deverão funcionar com distanciamento de dois metros de uma mesa para outra; tanto os funcionários quanto os consumidores deverão estar com luvas para servirem suas refeições. Quanto aos funcionários, além das luvas, estes também deverão fazer uso de tocas, além de manter álcool em gel 70% (setenta por cento) para utilização por todos os clientes e funcionários do local.

Art. 24. Para as Agências de Correios, Bancos, Cooperativas de Crédito Financeiro, Casas Lotéricas e Correspondentes Bancárias:

§1º. O atendimento ao público deverá funcionar, mantendo um funcionário devidamente identificado e com equipamentos de segurança, para que possa controlar o fluxo dos clientes, sendo na entrada do estabelecimento, somente poderá ser permitida de acordo com o número dos atendentes, devendo os demais clientes aguardar do lado de fora, em local arejado e não aglomerado com demarcações com faixas, fitas adesivas ou pinturas no piso;

§2º. Fazer uso de luvas, máscaras e manter esterilizados os equipamentos, incluindo, caixa eletrônico e maquineta de cartão.

Art. 25. Escolas Particulares, centros integrados educacionais, poderão realizar suas atividades através de aulas *online,* e, para os alunos que não dispõem de aparelhos eletrônicos ou internet, poderão ter aulas presenciais, desde que haja o devido distanciamento de dois metros entre os alunos, respeitando o disposto nos parágrafos do artigo 23.

Art. 26. A Feira Municipal terá seu funcionamento**,** mantendo a limitação de dois (02) metros entre as barracas, e um metro e meio entre as pessoas, fazendo uso de EPI´s relacionados para a prevenção, permanecendo nos locais somente pelo tempo necessário para a comercialização, ficando liberada a Rua Marechal Cândido Rondon entre a Rua Airton Senna e Av. Princesa Isabel, para ampliação do espaço necessário.

§1º. Fica vedada à venda de produtos por ambulantes vindos de outros municípios, vez que podem ser agentes veiculadores do CORONAVIRUS.

§2º. Os feirantes residentes no município devem exercer suas atividades estritamente na feira livre do Município nos dias de quartas-feiras à tarde e aos domingos pela manhã.

Art. 27. Escolas de informática poderão funcionar através de aulas *online*, e, para os alunos que não dispõem de aparelhos eletrônicos ou internet, poderão ter aulas presenciais, desde que haja o devido distanciamento de dois metros entre os alunos, respeitando o disposto nos parágrafos do artigo 23.

Art. 28. Lojas de Confecções, Calçados, Eletrodomésticos, Móveis e Variedades, poderão abrir desde que atendendo o disposto nos parágrafos do artigo 23, devendo aos que trabalham com vestuário, evitar provas dos mesmos.

Art. 29. Salões de beleza poderão funcionar através de agendamentos, podendo permanecer dentro do estabelecimento apenas um cliente por profissional, mantendo o distanciamento de dois metros, e somente uma pessoa na espera, desde que obedeça ao espaçamento de dois metros entre os mesmos, e:

§1º. Deverá o cliente e o profissional fazer uso de máscaras;

§2º. O profissional deverá utilizar luvas descartáveis durante os procedimentos, fazer a troca de aventais/capas de cada cliente, mantendo-as devidamente higienizadas, e/ou fazer uso de golas higiênicas descartáveis, higienizar cadeiras e lavatórios com álcool 70%, ou água sanitária, além de manter os equipamentos devidamente esterilizados.

Art. 30. A**cademias de saúde** poderão funcionar com número máximo de 10 (dez) alunos, e fazer higienização com intervalos de até uma hora, mantendo o distanciamento social de dois metros entre os clientes, e:

§1º. Deverá o cliente e o profissional fazer uso de máscaras;

§2º. O profissional deverá utilizar luvas durante os procedimentos e manter todos os equipamentos devidamente higienizados, além de utilizar álcool 70%, ou água sanitária, e manter os equipamentos devidamente esterilizados.

Art. 31. Mototaxistas e Taxistas poderão exercer os serviços públicos, desde que disponibilizem álcool em gel 70%, fazerem uso de máscaras, passageiros e condutores, além de manter a higienização adequada no veículo a cada viagem, sendo no caso dos mototaxistas, exigir do cliente o uso do capacete próprio.

Parágrafo único: As empresas de transporte coletivo do tipo ônibus deverão manter os veículos devidamente higienizados, como cadeiras assentos e banheiros, com álcool 70%, ou água sanitária, além de manter os equipamentos devidamente esterilizados.

Art. 32. Para os Clubes com piscina, poderão funcionar e exercer suas atividades, em conformidade com o que dispõe o artigo 23 supracitado, somente com horários agendados, **com reserva somente para familiares, com no máximo 10 pessoas na área das piscinas.**

§1º. Fica proibida toda e qualquer modalidade esportiva, coletiva, privativo a munícipes, em todo o território municipal, salvo os clubes que exploram atividade econômica, nas condições abaixo:

I - Poderão haver locação de campos de futebol pertencente a empresas que exploram esse tipo de atividade econômica em três jogos e horários diários apenas, (manhã, tarde e noite). Só poderão locar um único campo de futebol, casa exista mais de um;

II - Os jogos que forem realizados em campos de futebol que não sejam de empresas especializadas em locação incidirá o proprietário e/ou associação e/ou igreja e/ou responsável, ou a quem quer que seja, pelo evento em multa de R$ 2.000,00 a 5.000,00, e caso haja reincidência incidirá em uma multa de até 10 (dez) vezes a aplicada anteriormente, além das disposições civis e criminais;

III - Quando da realização dos jogos permitidos a que trata o inciso I deste art. e §1º, não será permitido à venda de quaisquer bebidas, alcoólicas ou não alcoólicas. Sendo permitido apenas o uso de água em copos descartáveis e individuais, ou até mesmo recipientes individuais.

§2º. Quando da realização dos jogos em campos locados a que se referente as disposições deste artigo, deverão os proprietários ou organizadores dos jogos aferirem a temperatura através e aparelho apropriado, além de dispender álcool em gel 70%. Caso detecte que algum dos atletas apresente temperatura corporal considerada febril, deverá imediatamente comunicar os órgãos da saúde, sob de responsabilidade civil e criminal além de aplicação de multa de R$ 2.000,00 a 5.000,00.

§3º. Após a realização das partidas de futebol deve o proprietário ou organizador dos jogos, dispensar os atletas, sob pena de multa de R$ 2.000,00 a 5.000,00, além de responsabilidade civil e criminal.

§4º. As partidas de futebol não poderão ter plateia (torcidas), caso os organizadores descumprirem serão multados de R$ 2.000,00 a 5.000,00, além de responsabilidade civil e criminal.

Art. 33. Em caso de descumprimento do disposto neste capítulo, poderá ser suspenso o alvará de funcionamento do estabelecimento, e ensejará a **multa diária de R$ 200,00 (duzentos reais) à R$ 5.000,00 (cinco mil reais), além do cometimento do crime descrito no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.**

Parágrafo único: Os servidores públicos municipais que forem flagrados realizando festas em suas residências, serão penalizados junto a Corregedoria Geral do Município, podendo, inclusive sofrer pena de demissão, além da multa que descreve este artigo deverá ser aplicada em dobro, ou seja, multa diária de R$ 400,00 (quatrocentos reais) ao limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 34. O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através dos telefones disponíveis no ANEXO I deste Decreto, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

§º1º. Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 09 (nove) dias.

§2º. O paciente que estiver em monitoramento domiciliar que sair de sua residência será multado em R$ 400,00 a R$ 1.000,00, e estará sujeito as penalidades dispostas nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Art. 35. Os hotéis podem ser notificados pela fiscalização municipal, para que no prazo de não mais que 24 (vinte de quatro) horas, forneçam a relação de hospedes oriundos de outras localidades com casos positivos de COVID19.

Art. 36. Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais, em especial aos jovens, tais como Chimarrão, tereré, narguilé, e/ou outros meios de interação com contato salival.

Art. 37. Ficam **SUSPENSOS** os serviços públicos, pelo período deste Decreto, prorrogáveis por igual período, EXCETO as de extrema relevância a tratar da pandemia:

Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idoso;
As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da

administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas, ressalvados os que se enquadram no artigo 20;
As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas, ressalvados os que se enquadram no artigo 20;
Autorizações para vendedores ambulantes de outros municípios;
Visitação a presídios e centros de detenção para menores;
Abertura de parques de exposição e locais de eventos ao ar livre
Eventos culturais, esportivos e teatro;
Visita hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário.

Art. 38. Recomenda-se que, as empresas e profissionais da área de transporte, intramunicipal, intermunicipal e interestadual, coloquem a disposição dos passageiros e funcionários, álcool em gel 70%, luvas e que sejam higienizados de forma corriqueira.

Art. 39. Ficam **AUTORIZADOS** a serem realizadas em todas as vias que deem acesso ao perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

§1º. Bloqueios "barreiras sanitários", realizado com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores, levando em conta as normas de prevenção;

§2º. Produção e entrega de informativo, bem como só permitir a entrada de morador, ou que possua parente e/ou afinidade, desde que com declaração de que irá cumprir a quarentena, firmada pelo dono do domicílio e o visitante; e,

§3º. Controlar a entrada e descarga de mercadoria evitando contato.

Art. 40. Fica o Munícipio de São Francisco do Guaporé, autorizado a remanejar mão-de-obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de obra, fiscal, limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato estiver vinculado.

Art. 41. Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.

Art. 42. Compete à secretaria Municipal de Saúde manter o plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, contendo as ações, recursos e atual cenário da saúde municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES NECESSÁRIAS

Art. 43. Enquanto perdurar o período de calamidade pública, fica determinado o uso obrigatório dos meios de segurança sanitária e com uso de máscaras de proteção facial, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19:

Em todos os espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população;

No interior de estabelecimentos Privados, repartições públicas federais, estaduais e municipais, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares.
Paragrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará ao infrator multa no valor de R$ 100,00 (cem reais) para cada pessoa infratora, e ainda estará sujeito as penalidades dispostas nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Art. 44. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:

I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que e fizerem necessários;

II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;

III. Poderá a Secretaria contratar profissionais da área de Saúde, quanto necessário;

IV. Adquira bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Parágrafo único - Sempre que necessário, a Secretaria de Saúde solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto nos incisos anteriores, bem como o apoio do Ministério Público.

Art. 45. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 46. Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo eivar todos os esforços na área de saúde pública.

Art. 47. Nos termos do artigo 41, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional extraordinário na área da saúde, para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 48. Por força do presente Decreto, ficam os veículos de comunicação, existentes no município, obrigados a disponibilizar horários às autoridades e profissionais da saúde, podendo ser por meio direto na mídia ou por outro instrumento tecnológico, para que haja ampla divulgação dos termos do presente Decreto e demais informações no âmbito da pandemia.

CAPÍTULO VII
DO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS

Art. 49. Fica determinada a obrigatoriedade, por tempo indeterminado, do uso de máscara facial não profissional ou cobertura sobre o nariz e a boca em todos os espaços públicos, equipamentos de transporte público coletivo, estabelecimentos comerciais, industriais, bancários e de serviços em funcionamento no Município de São Francisco do Guaporé.

§1º - A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº. 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde, no endereço eletrônico www.saude.gov.br, e o seu uso observará as orientações constantes do ANEXO I deste Decreto.

§2º - Os estabelecimentos poderão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca.

§3º - Os estabelecimentos deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento, a fim de se observar o distanciamento mínimo já estabelecido, de 2,00 m (dois metros) entre as pessoas, conforme orientação do Ministério da Saúde.

§4º - O descumprimento do disposto neste artigo poderá acarretar o recolhimento e a suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

§5º - Enquanto perdurar a Situação de Emergência e de Calamidade Pública, a Fiscalização Municipal fica autorizada a recolher Alvará de Localização e Funcionamento dos estabelecimentos comerciais que descumprirem o disposto neste artigo.

Art. 50. Ficam os funcionários, servidores e colaboradores que prestem atendimento ao público nos órgãos e nas entidades da administração pública municipal, por tempo indeterminado, obrigados a utilizar em seus ambientes de trabalho, máscara facial de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do Coronavírus.

Art. 51. Para os fins do disposto neste Decreto, os órgãos, entidades e estabelecimentos a que se referem os artigos anteriores fornecerão gratuitamente máscaras de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do Coronavírus para seus funcionários, servidores e colaboradores.

Art. 52. Os órgãos, entidades e estabelecimentos a que se referem os artigos anteriores disponibilizarão, para os consumidores e usuários dos seus serviços, todos os recursos necessários à higienização pessoal para prevenir a transmissão do Coronavírus, conforme determinações já expedidas pelos órgãos de saúde e pelo Município.

CAPÍTULO VIII
DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 53. Fica instituído **TOQUE DE RECOLHER**, em todo o território do Município de São Francisco do Guaporé, ficando restrita a circulação de pessoas nos logradouros públicos, **nos próximos 30 (trinta) dias, no período compreendido entre as 21:00 horas as 5 horas do dia seguinte, a contar da publicação do presente Decreto**, podendo sofrer alterações e, inclusive, ser prorrogado, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Art. 54. Com exceção das instituições religiosas, fica vedado qualquer tipo de reuniões ou aglomerações, dentro ou fora do período e horário a que descreve o art. 49 deste decreto, podendo sofrer alterações e, inclusive, ser prorrogado, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

§1º - A restrição prevista no caput não se aplica ao transporte de pacientes para unidades de saúde e aquisição de medicamentos, bem como aos trabalhadores das atividades e serviços considerados essenciais e cujo funcionamento não esteja suspenso por norma federal, estadual ou municipal.

§2º - A restrição prevista no caput não se aplica ao delivery, especialmente de gêneros alimentícios e produtos agropecuários, devendo os entregadores serem orientados quanto à necessidade de manutenção de distanciamento adequado em relação aos consumidores, evitando-se o quanto possível o contato direto.

§3º - Em cumprimento ao disposto neste artigo, todos os estabelecimentos situados no território municipal, com exceção do setor industrial e farmacêutico, deverão observar a restrição do horário de funcionamento prevista neste artigo, devendo suspender suas atividades 30 (trinta) minutos antes do período estipulado para início do Toque de Recolher, visando o deslocamento dos seus colaboradores às suas respectivas residências.

§4º - As farmácias e drogarias poderão deliberar sobre o atendimento 24 horas.

§5º - O não atendimento no disposto neste artigo poderá implicar na cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, com a imediata interdição, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, especialmente o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Fica proibida a venda de bebidas alcóolicas durante o período e horário a que descreve o art. 23, §7º deste decreto, podendo, entretanto, sofrer alterações e, inclusive, ser prorrogado, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Art. 56. As instituições religiosas poderão realizar em seus templos até dois cultos por semana, desde que obedeçam as regras sanitárias de prevenção a Covid 19, bem como obedeçam à capacidade máxima de presença de 30% (trinta por cento) do número de fiéis, conforme as regras desse Decreto.

Art. 57. A fiscalização do disposto neste Decreto será exercida pelo Município de São Francisco do Guaporé, com auxílio da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 58. Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal, mediante decisão fundamentada.

Art. 59. Por força da Lei Complementar nº 173/2020, regulamenta o Município nos mesmos moldes e por meio deste Decreto, o que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial os Decretos Municipais nsº. 131/2020; 134/2020; 151/2020; 004/2021; 006/2021; 0013/2021 e 0015/2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, **24 de Fevereiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONFECÇÃO, UTILIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE MÁSCARA FACIAL NÃO PROFISSIONAL

As máscaras devem ser preferencialmente:
• confeccionadas em tecidos de algodão;
• em número de cinco para cada usuário;
• para utilização não compartilhada, sem prejuízo da observância das recomendações de afastamento mínimo entre as pessoas e de contínua higienização das mãos, com água e sabonete ou com álcool com concentração de 70% (setenta por cento). O uso da máscara de que trata este Decreto deverá ser evitado por:
• profissionais de saúde durante a sua atuação;
• pacientes contaminados ou com sintomas de contaminação pelo Coronavírus, na hipótese de disponibilidade do modelo de uso profissional;
• pessoas que cuidam de pacientes contaminados;
• crianças menores de dois anos de idade, pessoas com problemas respiratórios ou incapazes de remover a máscara sem assistência;
• pessoas com contraindicação feita por profissional de saúde. Antes da colocação da máscara, o usuário deve observar os seguintes cuidados:
• assegurar-se de que a máscara está limpa e sem rupturas;
• fazer a adequada higienização das mãos;
• evitar contato com a parte frontal da máscara e, havendo o contato após o uso, executar imediatamente a higiene das mãos;
• cobrir totalmente a boca e o nariz, sem deixar espaços nas laterais;
• manter o conforto e o espaço para a respiração;
• evitar maquiagem ou base durante o uso.

Para o uso da máscara devem ser observados os seguintes cuidados:
• utilização da mesma máscara por, no máximo, três horas;

• troca-la após o tempo máximo de utilização ou sempre que ela ficar úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar;
• higienizar as mãos ao chegar em casa e após retirá-la, reservando-a para a lavagem logo que possível;
• repetir os procedimentos de higienização das mãos sempre que retirar e recolocar a máscara;
• não compartilhar a máscara, AINDA QUE ELA ESTEJA LAVADA.
Para a limpeza das máscaras de uso não profissional deverão ser observados os seguintes procedimentos:
• as de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente; entretanto, recomenda-se evitar mais que 30 (trinta) lavagens;
• lavar separadamente;
• lavar previamente com água corrente e sabão neutro e, após, deixar de molho em solução de água com água sanitária ou outro desinfetante, na proporção de duas colheres de sopa para cada litro de água, de vinte a trinta minutos;
• enxaguar bem em água corrente, para remover resíduos de desinfetante;
• evitar torcer com força e deixe-a secar;
• passar com ferro quente;
• guardar em recipiente fechado.

ANEXO II
Números dos telefones dos órgãos da Administração Pública Municipal

Sec. de Saúde:
Disque Coronavirus:
- 98446-2923
- 98446-4276
- 3621-2349

Recepção:
- 98443-0063

Sec. de Agricultura e Meio Ambiente:
- 98446-5157

Departamento de Recursos Humanos:
- 98446-0155

Conselho Tutelar:
- 98443-0163

Sec. Geral de Governo e Administração:
- 98443-0025

Secretaria de Finanças e Planejamento:
- 98443-0076

Sec. do Trabalho e Ação Social:
- 3621-2592

Sec. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
- 3621-2762

Sec. de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo:
- 98446-5158

Gerência de Receitas e Cadastro:
- 3621-3020

Ouvidoria:
- 98446-0161

E-mail: gabinete_sfg@outlook.com

Câmara Municipal de Vereadores:
- 3621-2323/98428-8250

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:63166EF8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 0007/2021

DECRETO Nº 0007/2021

"DISCIPLINA A COLETA SELETIVA DE LIXO DENOMINADO "EU RECICLO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.472/2017, decreta:
CONSIDERANDO o que dispõe à Lei Complementar n.º 053/2016 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO o teor do parágrafo único do art. 63 da Lei Municipal nº 1.472, de 21 de Dezembro de 2017 (Dispõe sobre a instituição e cobrança das taxas no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé);

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Municipal nº 006/2019 que alterou o decreto nº 200/2018;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia nos autos da ADI nº 0800754-56.2019.8.22.0000 PJE que julgou à unanimidade inconstitucional o Decreto Legislativo expedido pela Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Guaporé de suspensão da cobrança da Taxa de Lixo;

CAPITULO I

DO ACONDICIONAMENTO, DISPOSIÇÃO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DO LIXO DOMÉSTICO (ORGÂNICO E SECO) E PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO.

Art. 1º. Coleta seletiva, para efeitos desta Lei instituída pelo presente programa – "**EU RECICLO"**, é o recolhimento de lixo domiciliar e comercial (orgânico e seco), executado de pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Parágrafo único – O lixo domiciliar e comercial **orgânico serão acondicionados preferencialmente em recipiente da cor PRETA**, sendo o lixo seco reciclável em recipientes de outras cores a critério do contribuinte.

Art. 2º. Os contribuintes que aderirem ao programa que estará disponível em um link no portal: **http://www.saofrancisco.ro.gov.br**, sendo que deverá entregar o termo de adesão perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e/ou junto a Gerência de Receitas da Prefeitura Municipal, devidamente assinado.

Parágrafo único - O contribuinte que aderir e cumprir em todos os seus termos o presente programa de coleta seletiva denominado "**EU RECICLO"** pagará apenas dez parcelas do carnê de fatura da taxa de coleta de lixo, devendo os interessados procurar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRIAM, até o ultimo dia do mês de fevereiro do corrente ano e anos subsequentes.

Art. 4º. Por força do presente programa fica desde já designada comissão para acompanhar se o contribuinte está cumprindo ou não rigorosamente todos os termos do programa de coleta seletiva denominado "**EU RECICLO"**, conforme abaixo disposto:

I- Agnaldo Silva – Diretor de Divisão de Coleta Seletiva (Presidente);
II- Anderson dos Santos Faria - Coordenador (membro);
III- Vitório Rama – Fiscal Tributário (membro).

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente realizará trimestralmente relatórios através de quarteamento, a fim de quantificar o lixo produzido pelo Município, com vistas a aferir a efetividade do Programa "**EU RECICLO".**

Art. 5º. O acondicionamento e a apresentação do lixo seco e orgânico de origem domiciliar ou comercial deverão ser feitos levando em consideração as determinações que seguem:

I - O acondicionamento do lixo residencial feito, obrigatoriamente, na forma seguinte:

todos os resíduos devem ser armazenados em sacos com capacidade máxima de até 100 (cem) litros;

os sacos plásticos ou recipientes indicados devem estar convenientemente fechados, em perfeitas condições de higiene e conservação, sem líquido em seu interior;

os recipientes que não apresentarem condições mínimas de uso serão considerados irregulares e descredenciará o contribuinte do programa de coleta seletiva;

materiais cortantes ou pontiagudos serão apresentados à coleta domiciliar devidamente embalados a fim de evitar lesão aos prestadores do serviço;

Os resíduos classificados como secos, quando destinados à coleta seletiva para posterior reciclagem, devem estar limpos e secos, possibilitando assim a sua reciclagem.

Art. 6o. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente exigirá que os munícipes acondicionem o lixo gerado, na forma separada, visando à coleta seletiva dos resíduos.

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento descredenciará o contribuinte do programa de coleta seletiva.

Art. 7°. Somente serão recolhidos pelo serviço de coleta seletiva de lixo os resíduos sólidos acondicionados em recipientes que estejam de acordo com o disposto neste capítulo.

Art. 8°. A coleta, transporte e destinação final do lixo coletado no serviço de coleta seletiva e resultante da execução dos serviços de limpeza urbana são de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 9°. A coleta, transporte, destino e disposição final do lixo que não seja de origem domiciliar ou comercial, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Parágrafo único - É proibido dispor, de qualquer forma, o lixo industrial, hospitalar, restos de material de construção e demolição, restos de forragens, galhos, pneus, lâmpadas fluorescentes e lixo tóxico em logradouro público ou terreno baldio.

Art. 10. Os bares, lanchonetes, padarias, confeitarias e outros estabelecimentos de venda de alimentos para consumo imediato serão dotados de recipientes de lixo comum e reciclável colocados em locais visíveis e de fácil acesso ao público em geral.

Parágrafo único: Em Caso de descumprimento descredenciará o contribuinte do programa de coleta seletiva.

Art. 11. As áreas do passeio público fronteiriças ao local do exercício das atividades comerciais deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza e conservação pelo responsável do estabelecimento.
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento descredenciará o contribuinte do programa de coleta seletiva.

Art. 12. O lixo residencial deverá ser disposto no logradouro público, junto ao alinhamento de cada imóvel ou em local determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, não podendo anteceder a colocação de no máximo, doze (12) horas do horário de recolhimento dos resíduos.

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento descredenciará o contribuinte do programa de coleta seletiva.

CAPITULO II
DOS ITINERÁRIOS E HORÁRIOS DA COLETA SELETIVA:

Art. 13. Os horários, meios e métodos a serem utilizados para a coleta regular de lixo obedecerão às disposições deste Decreto, conforme tabelas I (itinerário e horário de coleta para o lixo orgânico) e II (itinerário e horário de coleta para o lixo seco). Não sendo suficientes os horários devido a grande adesão ao programa o Município poderá ampliar o sistema de coleta de lixo.

CAPITULO III
DOS SUPORTES PARA APRESENTAÇÃO DO LIXO À COLETA

Art. 14. É permitida a colocação, no passeio público, de suporte para a apresentação do lixo à coleta, desde que não cause prejuízo ao livre trânsito de pedestres.

Parágrafo único - É obrigatória a limpeza e conservação do suporte pelo proprietário ou possuidor do imóvel cujo alinhamento estiver instalado.

CAPITULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15. A fiscalização do disposto neste Decreto será efetuada por Fiscais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º: Poderão também fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, Agentes Públicos credenciados pela Prefeita Municipal.

§ 2º: Credenciado o Agente Público, este terá autoridade para notificar e lavrar o auto de infração pelo não cumprimento das prescrições deste Decreto.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá reformular, sempre que necessário, as suas normas internas referentes aos serviços de coleta, transporte e disposição final do lixo público domiciliar e especial.

Art. 17. O Contribuinte que estiver em débito com a Taxa de Lixo, será descredenciado do programa de coleta seletiva.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **05 de janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E815F31F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 009/2021

DECRETO N.º 009/2021

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 55, § 1ºda **Lei Complementar Municipal n.º 052/2016;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica composto o órgão da Corregedoria Geral do Município, conforme abaixo:

I – CLEVERSON PLENTZ, advogado do Município, matrícula nº 5446 - **Corregedor Geral do Município**;

II – Sebastião Quaresma Júnior, advogado do Município, matrícula nº 6834 - **membro da Corregedoria Geral do Município**;

III – JORGE ANTONIO HONORATO DE SOUZA, Agente administrativo, matrícula nº 6864 - **Secretário** da Corregedoria Geral do Município.

Art. 2º - Os membros da Corregedoria Geral do Município perceberão a vantagem de 40% (quarenta por cento) a ser incidido sobre o vencimento básico, nos termos do art. 55, § 3º da Lei Complementar nº 052/2016.

Parágrafo Único – As atividades da ouvidoria serão prestadas pelos próprios membros da Corregedoria Geral como *"múnus público"*.

Art. 3º A competência dos membros da Comissão da Corregedoria Geral do Município é a constante dos artigos 57 e 58 da Lei Complementar nº 052/2016.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício financeiro, suplementado, se necessárias.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de Fevereiro de 2021**, revogando-se as disposições em contrário, sendo convalidados todos os trabalhos até então realizados durante a vigência dos atos anteriores a este ato**.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **05 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:6E3F912C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 010/2021

DECRETO N.º 0010/2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ANA PAULA NEUMANN ANDRADE DAS FUNÇÕES DO CARGO EFTIVO DE PROFESSORA PEDAGOGO FUNDAMENTAL I 30H SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo n° 1886-1/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, a Servidora Pública Municipal Senhora **ANA PAULA NEUMANN ANDRADE** das funções do Cargo Efetivo de Professora Pedagogo Fundamental I 30 horas semanais, conforme Matrícula nº 8278, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01 de Janeiro de 2021.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **21 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:4892A8B0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 034/2021

DECRETO N° 0034/2021.

"Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus**,** no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município e revoga o Decreto Municipal nº 0025/2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.853, de 02 de março de 2021 em edição suplementar;

D E C R E T A:

Art. 1º. O Município de São Francisco do Guaporé mantém o estado de calamidade pública, consoante com o disposto no art. 1° do Decreto Municipal nº 0025, de 24 de fevereiro de 2021, que "**DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ,** em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus".

Art. 2º. Para enfrentamento da calamidade pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Município de São Francisco do Guaporé poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:
I- quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades

essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;
II- distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e na análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
III- atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e
IV- integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:
a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, entre outras);
c) hipertensão;
d) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
e) obesidade;
f) imunodepressão;
g) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
h) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
j) portadores do vírus da imunodeficiência humana;
k) neoplasia maligna;
l) gestação de alto risco; e
m) tabagismo.

§ 2°. Conforme Decreto Estadual nº 25.853 de 02 de março de 2021 o Muniípio de São Francisco do Guaporé faz parte da REGIÃO SAÚDE: VALE DO GUAPORÉ, e MACRO REGIÃO II.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

Art. 3º. No âmbito do Muicípio, enquanto durar o estado de calamidade pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I - suspensão:
de visitas em hospitais públicos e particulares;
de visitas a asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento.
II - determinação que:
os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando dessa forma, que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;
os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atenderem os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo, a exposição ao contágio pela covid-19; e
os serviços de saúde ambulatoriais permaneçam em funcionamento, independente da Fase;
III- requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5° da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria de Estado de Saúde, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:
Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; e
autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde; e
IV- contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Seção I
Das Atividades Educacionais

Art. 4º. As atividades educacionais presenciais regulares na rede municipal ficam suspensas, retornando de acordo a apresentação do plano de retomada que será apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, em conjunto a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

§ 1º. Aos pais ou responsáveis dos alunos, bem como maiores de idade pertencentes às instituições de ensino privadas, compete a decisão de optarem pelo ensino presencial, independente de coabitar com pessoas do Grupo de Risco.

§ 2º. A Vigilância Sanitária Municipal deverá realizar a fiscalização das instituições de ensino, tanto pública quanto privadas, conforme diretrizes pré-estabelecidas em nota técnica.

§ 3º. As instituições de ensino deverão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.

§ 4º. As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, obedecendo à capacidade de 30% (trinta pro cento) dos funcionários integrantes indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados no art. 10.

§ 5º. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelos órgãos competentes, após o retorno das aulas presenciais.

§ 6º. As creches poderão disponibilizar atendimento presencial aos filhos de profissionais vinculados às atividades essenciais e crianças com deficiência, de acordo com as Fases do distanciamento social controlado, devendo, para tanto, observar o limite de até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, bem como as medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

§ 7º. As práticas de estágio supervisionado ou internatos poderão ser realizadas nas unidades de saúde, públicas e privadas, pelos alunos de medicina que estejam cursando o quinto ou sexto ano.

§ 8º. Os critérios de liberação das práticas de estágio supervisionado ou internatos devem ser definidos pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar de cada Unidade de Saúde.

§ 9º. Durante a Fase 2, as instituições de ensino poderão disponibilizar salas de informática ou laboratórios de aulas práticas, salas de recurso, espaços para aulas de reforço e tira-dúvidas aos alunos, sendo obrigatória a adoção das medidas de segurança mencionadas no art. 10, ressalvando que a ida dos alunos às instituições não é obrigatória.

§ 10. As instituições poderão ofertar salas de aula para alunos com deficiência, visando auxiliá-los no aprendizado.

Seção II
Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta

Art. 5º. Os Dirigentes das Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, localizados no município de São Francisco do Guaporé enquadrados nas Fases 1 e 2, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências, organizar os serviços públicos e atividades para que permitam a sua realização à distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio.

§ 1º. Os servidores deverão obedecer aos expedientes de teletrabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias.

§ 2º. Aos servidores e empregados públicos municipais que não detenham condições de atuação em teletrabalho será concedida antecipação de férias, mediante decisão da Chefia Imediata.

§ 3º. Os servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

§ 4º. Funcionarão de forma presencial as atividades da saúde, segurança, sistema penitenciário, orçamento e finanças, comunicação e receita pública, bem como aqueles que sejam fundamentais para a fiel execução do serviço público, conforme determinação do Gestor da Pasta.

§ 5º. Nos Órgãos Municipais ficará suspenso o atendimento presencial aos cidadãos, excetuadas situações de extrema necessidade, que caberá ao Gestor da Pasta a organização do atendimento, mediante agendamento prévio.

Art. 6º. Os profissionais enquadrados no Grupo de Risco poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, nos seguintes casos:
I- voluntariamente, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e
II- compulsoriamente, mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor, no caso dos servidores da saúde.

CAPÍTULO II
DAS FASES DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO

Art. 7º. Conforme determinação do Decreto Estadual nº 25.853, de 02 de março de 2021, e afim de, resguardar a saúde coletiva e a economia da população do Município de São Francisco do Guaporé, ficam estabelecidas 4 (quatro) Fases para retomada das atividades, segundo critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais; indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade:
I- **na Primeira Fase** - distanciamento social ampliado - é constituída pelas atividades essenciais descritas no Anexo I;
II- **na Segunda Fase** - distanciamento social seletivo - será mantido o funcionamento das atividades descritas no Anexo I e Anexo II podendo ser alteradas conforme critérios sanitários, de saúde e econômicos;
III- **na Terceira Fase** - abertura comercial seletiva - são permitidas todas as atividades COM EXCEÇÃO das constantes no Anexo III, podendo ainda, ser alteradas, concomitante com os critérios sanitários, de saúde e econômicos; e,
IV- **na Quarta Fase** - abertura comercial ampliada com prevenção contínua - haverá reabertura total com os critérios de proteção à saúde coletiva, desde que sigam as regras mencionadas no presnte decreto.

Parágrafo único. As atividades essenciais indicadas no Anexo I e as demais atividades enquadradas nas Fases mencionadas, em concordância com o enquadramento do Poder Público Estadual e Municipal, poderão funcionar desde que observadas às restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

Art. 8º. Para enquadramento, evolução e retroação do município nas Fases de reabertura das atividades, devem ser observadas as regras contidas no art. 8º do Decreto Estadual nº 25.853, de 02 de março de 2021.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 9º. As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia da covid-19, definidas neste Decreto classificam-se em:
I - permanentes: de aplicação obrigatória em todo o território do Município, independentemente da Fase aplicável; e,
II- segmentadas: de aplicação obrigatória, conforme a respectiva Fase que o Município se encontra, com intensidades e amplitudes variáveis, definidas em protocolos específicos para cada setor.

Seção I
Das Medidas Sanitárias Permanentes

Art. 10. Os estabelecimentos comerciais liberados e as edificações que acarretem aglomeração, independentemente da Fase, enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Município, deverão observar o seguinte:
I- a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II- disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;
III- permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;
IV- fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas às medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;
V- fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e àqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pela covid-19;
VI- a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna de pessoas, nas Fases 1 e 2, excetuados os serviços que apresentem limitação especifica, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa;
VII- os serviços de eventos e afins não funcionarão na Primeira Fase, já na Segunda Fase, apenas na modalidade **drive-in**;
VIII- os estabelecimentos comerciais, independentemente da Fase que estejam enquadrados, devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto de pessoas e as orientações das medidas sanitárias permanentes e segmentadas deste Decreto; e
IX- a assembleia condominial e a respectiva votação poderão ocorrer, em caráter emergencial, enquanto perdurar os efeitos deste Decreto, por meios virtuais, caso em que a manifestação de vontade de cada condômino será equiparada, para todos os efeitos jurídicos, à sua assinatura presencial.

§ 1º. Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de 5 (cinco) pessoas na Primeira e Segunda Fases e até 20 (vinte) pessoas na Terceira e Quarta Fases, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

§ 2º. Em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

§ 3º. No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, somente durante a Primeira Fase.

§ 4º. Os estabelecimentos comercias, bancários, lotéricas e escritórios permitidos deverão afixar cartazes, em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, que deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros), considerando a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna ou que apresentem limitação específica.

§ 5º. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

§ 6º. As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência; impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nos estabelecimentos e edificações que acarretem

aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.

Art. 11. Ficam proibidos de funcionarem na Primeira Fase, as galerias, centros comerciais e estabelecimentos afins, sendo permitidas apenas as atividades internas e serviços de **drive-thru**, **delivery** ou vendas online, os quais voltarão seu funcionamento normal na Segunda Fase, observando a limitação de 30% (trinta por cento).

Art. 12. Recomenda-se que, as empresas e profissionais da área de transporte, intramunicipal, intermunicipal e interestadual, coloquem a disposição dos passageiros e funcionários, álcool em gel 70%, luvas e que sejam as poltronas dos veículos higienizadas antes de realização do trajeto.

§ 1º. Aos concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados mencionados no art. 10, obedecerem às seguintes medidas:
I- a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
II- a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
III- a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;
IV - constante higienização do sistema de ar-condicionado;
V- a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
VI- adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e
VII- fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da covid-19.

§ 2º. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 13. As atividades religiosas, durante a Fase 1, funcionarão somente com atividades de rotinas administrativas internas com o objetivo de produção de conteúdo para transmissão e aconselhamento individual, sendo proibida a realização de cultos presenciais.

Parágrafo único. Os templos de qualquer culto, durante a Fase 2, deverão limitar em 30% (trinta por cento) e durante a Fase 3, deverão limitar em 50% (cinquenta por cento) a sua capacidade, respeitadas as medidas sanitárias, sendo permitida a realização de cultos com o total da capacidade somente na Fase 4.

Seção II
Das Medidas Sanitárias Segmentadas

Art. 14. As medidas sanitárias segmentadas, destinadas a prevenir e enfrentar a evolução da epidemia, respeitando o equilíbrio entre o necessário para a promoção da saúde pública e a manutenção do desempenho das atividades econômicas, serão definidas em protocolos específicos, em conformidade com o setor ou grupos de setores econômicos e têm aplicação cogente nos municípios inseridos nas respectivas Fases.

Art. 15. As medidas sanitárias segmentadas são de aplicação cumulativa com aquelas definidas neste Decreto, como medidas sanitárias permanentes, bem como com aquelas fixadas nas Portarias estaduais e demais normas municipais vigentes.

Art. 16. Os protocolos que definirem as medidas sanitárias segmentadas poderão estabelecer, dentre outros critérios de funcionamento para os estabelecimentos, públicos ou privados, comerciais ou industriais:
I- teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre, conforme estabelecido no teto de ocupação;
II- modo de operação;
III- horário de funcionamento;
IV- restrições específicas por atividades;
V- obrigatoriedade de monitoramento de temperatura; e
VI - obrigatoriedade de testagem dos trabalhadores.

Art. 17. Os protocolos serão disponibilizados na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 18. A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da covid-19 e na fiscalização deste Ato Normativo, além dos órgãos do Estado também os órgãos e autoridades municipiais, especialmente os Agentes de Vigilância Santiária; Agentes de Endemias; Agentes Comunitários de Saúde e fiscais tributaries.

Parágrafo único. Os Órgãos estabelecidos no *caput* deste artigo deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 19. Todas as pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as medidas de saúde estabelecidas neste Decreto ficam passíveis de penalidades dispostas na Lei Estadual n° 4.788, de 4 de junho de 2020 e no Decreto Estadual n° 25.130, de 10 de junho de 2020, bem como no Decreto Municipal nº 033, de 02 de Março de 2021, sem prejuízo de responsabilização penal, civil e administrativa.

§ 1º. O descumprimento das medidas dispostas neste Decreto poderá incidir na adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

§ 2º. A fiscalização e aplicação de multas serão aplicadas pelas autoridades estaduais e do Município de São Francisco do Guaporé em seu âmbito.

CAPÍTULO V
DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 20. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará na aplicação de multa, conforme legislação correspondente.

§ 1°A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

§ 2° A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais da rede privada ou pública, no âmbito laboral de suas atividades; nos momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido, principalmente entre os profissionais mais expostos a contato, devem utilizar protetor facial ou *face shield*, para garantir maior segurança.

Art. 21. Todos os munícipes de São Francisco do Guaporé tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da covid-19, no Município e em todo âmbito do Estado de Rondônia.

§ 1° Fica proibida acirculação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.

§ 2° Fica recomendado:
I- higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
II- ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
III- manter distância mínima de 120 cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;
IV - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;
V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas; VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
VI- locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e
VII- evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 3° No caso de convívio com pessoas do Grupo de Risco, além das recomendações supramencionadas, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:
I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;
II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;
III- retirar as roupas e lavar imediatamente; e,
IV- tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.

§ 4° Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deve comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidoria do Município através do telefone: (69) 98446-0161 e 3621-2897 ou pelo sitio de internet: http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ da Prefeitura Municipal; Tele Corona 156; Disk Corona 98446-2923 para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, assim como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal e na Lei Estadual n° 4.788, de 2020.

Art. 22. Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, bem como das atividades comerciais, no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé enquanto estiver nas Fases 1 e 2, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 21h (vinte e uma horas) e 6h (seis horas), ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam o deslocamento de:
I- serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;
II- serviços de entrega de alimentos SOMENTE por **delivery** dos restaurantes e lanchonetes, na Fase 1, sendo expressamente proibida a comercialização e a entrega de bebidas alcoólicas após às 21h (vinte e uma horas);
III- circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;
IV - deslocamento dos profissionais de imprensa;
V - circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência;
VI - deslocamento de pessoas que trabalhem nos serviços essenciais;
VII- transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras; e
VIII- mototáxi.

§ 1° Toda pessoa que transitar nos espaços e vias públicas, durante o horário disposto no **caput** ficará obrigada a apresentar Declaração, conforme Anexo V, para trabalhadores da rede privada; Anexo VI para servidores públicos e Anexo VII para a sociedade em geral, com a devida justificativa, a qual poderá ser feita de próprio punho, impressa ou gerada eletronicamente e salva no celular, por meio do formulário eletrônico disponível no site da SEFIN e no endereço eletrônico
https://covid19.sefin.ro.gov.br/formularios/circulacao_pessoa.

§ 2° A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.
§ 3°Os serviços de transportes por aplicativos, táxis e mototáxi estão autorizados a transitar fora do horário disposto no **caput** para realizar a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas neste artigo, obedecendo a capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras.

Art. 23. Fica proibida a abertura de balneários, bares, boates, clubes recreativos, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas, na Primeira e Segunda Fases.

§ 1° Os bares poderão realizar entregas através do sistema **delivery**, observando a limitação de vendas até às 21h.

§ 2° Os clubes recreativos funcionarão a partir da Segunda Fase, com capacidade de até 30% (trinta por cento) e, quando do uso da piscina será dispensada a utilização de máscara.

Art. 24. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema **delivery**, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 21h (vinte e uma horas) e 6h (seis horas), bem como o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto, nas Fases 1 e 2.

Art. 25. Fica determinada a restrição de funcionamento de todas as atividades dos ANEXOS, no período das 21h da sexta-feira até as 6h da segunda- feira, inclusive proibição de locomoção e circulação de pessoas, nos municípios enquadrados nas Fases 1 e 2, excetuando-se os deslocamentos, comércios e serviços a seguir:
I- supermercados, açougues, padarias e congêneres;
II- borracharias e postos de gasolina, não incluída suas conveniências;
III- circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência;
IV - deslocamento dos profissionais de imprensa;
V- serviços funerários;
V- transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, obedecendo de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras e sendo permitida a circulação de mototáxi;
VII- hotéis e hospedarias, não incluídos a parte recreativa;
VIII- farmácias, clínicas de atendimento médico hospitalar, veterinárias, oftalmologia, odontologia, nos casos de extrema urgência; e
IX - atividades religiosas para rotinas administrativas internas e aconselhamento individual.

§ 1° As atividades dos incisos I e II funcionarão até às 21h (vinte e uma horas).
§ 2° A restrição deste artigo aplicar-se-á também nos feriados locais, estaduais ou nacionais.

§ 3° Os serviços de entrega de alimentos e bebidas alcoólicas funcionarão somente por **delivery**, sendo que para bebidas alcoólicas o serviço será até as 21h (vintee uma horas).

Art. 26. O transporte urbano nas localidades enquadradas nas Fases 1 e 2 deverá obedecer ao horário de 6h01 (seis horas e um minuto) às 21h (vinte e uma horas) e ainda transportar com capacidade de até 50% (cinquenta por cento) dos passageiros.

Art. 27. O transporte de táxi, nas Fases 1 e 2, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras.

Art. 28. O transporte intermunicipal nas localidades enquadradas nas Fases 1 e 2, deverá obedecer a capacidade de até 50% (cinquenta por cento) dos passageiros.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Fica revogado o Decreto n° 0025, de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor dia 4 de março de 2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, **04 Março de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:71A677E8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 026/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 0026/2021.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 5.508,42 (Cinco Mil e Quinhentos e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.810/2021;

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, e abre **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 5.508,42 (Cinco Mil e Quinhentos e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Secretaria Municipal de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.302. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
02.03.10.302.0039. AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19).
02.03.10.302.0039.1143 SUPERAVIT FINANCEIRO COVID/ESTADUAL.
3.3.90.30 FICHA: **435** Material de Consumo R$ 5.508,42
Total do Crédito R$ 5.508,42.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 5.508,42 (Cinco Mil e Quinhentos e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)**,** se dá através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2020**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, se dá através do presente Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **02 de Março de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:B97B0B82

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 027/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 0027/2021.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 446.587,56 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil e Quinhentos e oitenta e sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos) em favor da unidade orç. da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.811/2021;

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 446.587,56 (Quatrocentos e Quarenta e Seis mil e Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.06. SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.26.782. TRANSPORTE RODOVIARIA.
02.06.26.782.0028. ESTRADAS VICINAIS PARA O FUTURO.
02.06.26.782.0028.1142 CONVÊNIO Nº 159/2020/PJ/DER-RO - AQUIS E INST DE TUBOS DE AÇO CORRUGADO.
3.3.90.30 FICHA: **434** Material de Consumo R$ 446.587,56.
Total do Crédito R$ 446.587,56.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 446.587,56 (Quatrocentos e Quarenta e Seis mil e Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** do **CV-159/2020/PJ/DER-RO,** que celebram o **Estado** por intermédio do **Departamento Estadual de Estradas e Rodagens/DER-RO** e o **Executivo Municipal.**

§ 1º - O valor o Valor R$ 397.067,17 (Trezentos e Noventa e Sete mil e Sessenta e Sete Reais e Dezessete Centavos)**,** que tem por Objeto **a Aquisição e Instalação de Tubos PEAD (CORRUGADO),** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** e será creditado na ficha **434**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R$ 49.520,39 (Quarenta e Nove mil e Quinhentos e Vinte Reais e Trinta e Nove Centavos)**,** que tem por Objeto de ser contrapartida para **a Aquisição e Instalação de Tubos PEAD (CORRUGADO),** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro, com Recursos da Arrecadação Municipal do Exercício de 2020** através de transferência voluntária pela **Convenente,** creditando na ficha **434** conforme Artigo 1º**.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV-159/2020/PJ/DER-RO**, se dá pelo presente Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **02 de Março de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E6C2E906

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 028/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 0028/2021.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 212.542,46 (Duzentos e Doze Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos), em favor da unidade orç. da Secretaria Municipal de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.812/2021;

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, e abre do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 212.542,46 (Duzentos e Doze Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.302. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
02.03.10.302.0039. AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19).
02.03.10.302.0039.1144 SUPERAVIT FINANCEIRO COVID/FEDERAL.
3.3.90.30 FICHA: **436** Material de Consumo R$ 212.542,46

Total do Crédito R$ 212.542,46

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 212.542,46 (Duzentos e Doze Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2020**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, se dá através do presente Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **02 de Março de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:4A57F9F5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 029/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 0029/2021.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e a Abre Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 202.301,98 (Duzentos e Dois Mil Trezentos e Um Reais e Noventa e Oito Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.813/2021;

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, e abre **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** até o montante de R$ 202.301,98 (Duzentos e Dois Mil e Trezentos e Um Reais e Noventa e Oito Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.07. SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.20. AGRICULTURA
02.07.20.606. EXTENSÃO RURAL.
02.07.20.606.0029. PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.
02.07.20.606.0029.1141 CONVÊNIO Nº 887229/2019 - AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE CAFÉ E SECADOR.
4.4.90.52 FICHA: **433** Equipamentos e Material Permanente R$ 202.301,98.
Total do Crédito R$ 202.301,98.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 202.301,98 (Duzentos e Dois Mil e Trezentos e Um Reais e Noventa e Oito Centavos)**,** se dá através do presente Decreto de abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação,** conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), **se Trata de Excesso de Arrecadação do Convênio de nº 887229/2019 que Celebram a União por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional. E tem como Objeto a Aquisição de Máquina de Café e Secador** e será creditado na ficha **433**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 2.301,89 (Dois Mil e Trezentos e Um Reais), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 887229/2019** e sua cobertura se dá Através do presente Decreto de abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação,** e será debitado na ficha **59** e creditado na ficha **433**, conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO

02.02 SEC. MUN DE FINANÇAS E PLANEJ. CIEN E TECN
02.02.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.02.04.122.0038. CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE.
02.02.04.122.0038.1035 CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS – GOVERNO FEDERAL.
4.4.90.52 FICHA: **59** Equipamento e Material Permanente R$ 2.301,89
Total do Crédito R$ 2.301,89.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação** é aberto através do presente Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **02 de Março de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E2F26A38

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 030/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 0030/2021.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Abre Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 241.250,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais), em favor da unidade orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.814/2021;

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, e abre **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** até o montante de R$ 241.250,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**,** na unidade orçamentária – **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.07. SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.20. AGRICULTURA
02.07.20.606. EXTENSÃO RURAL.
02.07.20.606.0029. PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.
02.07.20.606.0029.1140 CONVÊNIO Nº 908544/2020 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.
4.4.90.52 FICHA: **432** Equipamentos e Material Permanente R$ 241.250,00.
Total do Crédito R$ 241.250,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 241.250,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação,** conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor de R$ 238.750,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), **se Trata de Excesso de Arrecadação do Convênio de nº 908544/2020 que Celebram a União por Intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. E tem como Objeto a Aquisição de Patrulha Mecanizada** e será creditado na ficha **432**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 908544/2020** e sua cobertura se dá Através do presente decreto de abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação,** e será debitado na ficha **59** e creditado na ficha **432**, conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.02 SEC. MUN DE FINANÇAS E PLANEJ. CIEN E TECN
02.02.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.02.04.122.0038. CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE.
02.02.04.122.0038.1035 CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS – GOVERNO FEDERAL.
4.4.90.52 FICHA: **59** Equipamento e Material Permanente R$ 2.500,00
Total do Crédito R$ 2.500,00.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação**, é aberto através do presente Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **02 de Março de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:7163512A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 031/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 0031/2021.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), em favor da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.815/2021;

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, e abre abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.06. SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.06.04.122.0024. PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP.
02.06.04.782.0024.1157 SUPERAVIT FINACEIRO AQUISIÇÃO DE MATERAIS PERMANENTES

4.4.90.52 FICHA: **459** EQUIP. E MATERIAS PERMANENTES R$ 400.000,00.
Total do Crédito R$ 400.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** e será creditado na ficha **459**, conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por Superávit Financeiro será através do presente Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **02 de Março de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:ED0ABBCA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 032/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 0032/2021.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), em favor da unidade orçamentária da Secretaria Geral de Governo e Administração, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.816/2021;

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, e abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), na unidade orçamentária – da **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.01. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINTRAÇÃO.
02.01.04.122. ADMINISTRAÇÃO
02.01.04.122.0002. ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - GABINETE.
02.01.04.122.0002.1158 SUPERAVIT FINANCEIRO AQUISIÇÃO DE MATERAIS PERMANENTES
4.4.90.52 FICHA: **460** EQUIP. E MATERIAS PERMANENTES R$ 260.000,00.
Total do Crédito R$ 260.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais)**,** se dará através do presente Decreto de Abertura de **Crédito Adicional Especial SUPERAVIT FINANCEIRO** e será creditado na ficha **460**, conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superavit financeiro**, será através do presente por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **02 de Março de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:55951583

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 033/2021

DECRETO N° 0033, DE 2 DE MARÇO DE 2021.

"Disciplina as condutas praticadas por pessoas físicas e jurídicas durante o Estado de Calamidade Pública e descrimina os valores das infrações, nos termos da Lei Estadual nº 4.788, de 4 de junho de 2020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como na Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, além do Decreto-Lei nº 2.848 , de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Estadual nº 4.788, de 04 de junho de 2020, que **"**Dispõe sobre as penalidades ao descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências";

CONSIDERANDO o teor do § 1º do art. 4º da Lei Estadual nº 4.788, de 04 de junho de 2020, que dispõe: "Quanto aos municípios que não possuam legislação sobre a matéria, as autoridades municipais deverão aplicar na íntegra este Decreto".

Decreta:

Art. 1º. Disciplina as condutas praticadas por pessoas físicas e jurídicas durante o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé e descrimina os valores das infrações, consoante o disposto nos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.788, de 4 de junho de 2020.

Art. 2º As infrações para as pessoas físicas que descumprirem as medidas de saúde, classificam-se em graves ou gravíssimas, conforme Anexo I, podendo ser aplicada cumulativamente por cada ato e por cada dia de descumprimento, as seguintes penalidades:
I - para as infrações de natureza grave, o valor da multa será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); e,
II - para as infrações de natureza gravíssima, o valor da multa será de R$ 300,00 (trezentos reais).

§ 1º Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em normas específicas.

§ 2º Organizadores de festas e eventos em contrariedade às normas de proteção à saúde poderão ter a pena do inciso II quadruplicada, nos casos em que houver participação de 10 (dez) ou mais pessoas.

Art. 3º As infrações para as pessoas jurídicas que descumprirem as medidas de saúde, classificam-se em graves ou gravíssimas, conforme Anexo II, podendo ser aplicada cumulativamente por cada ato e ainda, por cada dia de descumprimento, com as seguintes penalidades:
I - para as infrações de natureza grave, o valor da multa será de R$ 300,00 (trezentos reais); e,
II - para as infrações de natureza gravíssima, o valor da multa será de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo único. Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, com a devida interdição do local, sem prejuízo de outras sanções constantes em normas específicas.

Art. 4º A fiscalização e aplicação de multas que trata este Decreto serão aplicadas pelas autoridades Municipais, caso já não tenham sido aplicadas pelas autoridades estaduais.

Art. 5º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas, previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal, mediante o telefone da Ouvidoria-do Município através do sito eletrônico da prefeitura: http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ ou através do telefone: (69) 98446-0161 e 3621-2897.

Art. 6º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, **02 Março de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E99150FD

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 0035/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 0035/2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 10.425,00 (Dez Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais), em favor da unidade orç. da Secretaria Municipal de Saúde, no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal nº 1.817/2021;

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abre **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 10.425,00 (Dez Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais)**,** na unidade orçamentária – **Secretaria Municipal de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.302. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
02.03.10.302.0039. AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19).
02.03.10.302.0039.1147 SUPERAVIT FINANCEIRO INVESTIMENTO COVID - 19
4.4.90.52 FICHA: **440** EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.425,00
Total do Crédito R$ 10.425,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 10.425,00 (Dez Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais)**,** se dará através da Abertura do presente **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2020**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, será aberto através do presente Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **02 de Março de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:F268F196

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 036/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 0036/2021.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$100.000,00 (Cem Mil Reais), em favor da unidade orç. da Secretaria Municipal de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.818/2021;

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, e abre **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), na unidade orçamentária – **Secretaria Municipal de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.301. ATENÇÃO BASICA
02.03.10.301.0007. PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BASICA.
02.03.10.301.0007.1146 SUPERAVIT FINANCEIRO INVESTIMENTO SUS
4.4.90.52 FICHA: **439** EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE R$ 100.000,00
Total do Crédito R$ 100.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), se dará através da Abertura do presente **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2020**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, será aberto através do presente Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **02 de Março de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:7C97354A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	103/2021
b) Licitação Nrº :	4/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	25/02/2021
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO EM METALÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R SIQUEIRA SERRALHERIA EIRELI
CNPJ/CPF: 19.703.083/0001-03
Valor Total Homologado - R$ 4.082,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de fevereiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B2747888

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.498/2021

LEI N. 1.498/2021

Seringueiras, 05 de março de 2021.

"DISPÕE SOBRE A PERMUTA FUNCIONAL DE SERVIDORES A ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar servidorespúblicos, entre os devidos poderes e aos demais órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º. O pedido de permuta contemplará prioritariamente o interesse público, a necessidade do serviço, a aceitação expressa do Servidor, o qual, devidamente protocolado, será encaminhado ao Executivo Municipal.

Art. 3º. Cada Ente permutante suportará os pagamentos dos vencimentos dos respectivos Servidores, sem prejuízo das vantagens inerentes ao respectivo Plano de Carreira, bem como a contagem do tempo de serviço pela efetividade comunicada pelo outro, nos termos da legislação municipal que estão sujeitas em sua origem.

Art. 4º. O Município de Seringueiras/RO reserva-se o direito de cancelar a permuta e requerer o retorno imediato do seu Servidor, em caso de comprovada inaptidão profissional do outro Servidor com ele permutado.

Art. 5º. A permuta somente será autorizada para Servidor efetivo, estável, tendo já cumprido estágio probatório, com outro Servidor do mesmo cargo, igual qualificação e similar aptidão funcional.

Art. 6º. A permuta não será deferida a Servidor que se encontrar com processo administrativo disciplinar em andamento, ou com decisão final por sua punição.

Art. 7º. A Permuta terá validade de 01 (um) ano, podendo ser ou não prorrogado ou cessado a qualquer tempo, de acordo com o interesse das partes, à critério do Executivo Municipal.

Art. 8º. A decisão do Executivo Municipal sobre o pedido de permuta, após comunicada ao Servidor permutado e ao outro Município, será objeto de Portaria específica.

Art. 9°. Mediante Decreto, o Executivo poderá estabelecer critérios específicos para a regulamentação da permuta entre servidores de órgãos ou entes públicos.

Art. 10°.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras, 05 de março de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0F63EF91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.113/2020. PROCESSO Nº.1023/GABINETE/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA DE SEGURAOS - LTDA
CNPJ: N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº113/2020, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; 02 (DOIS) MESES, VIGORANDO DE 19/02/2021 A 23/04/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DEROZ GOMES DA SILVA – CHEFE DE GABINETE.
MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS - LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DD525B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 215/GAB/PMS/2021

Portaria nº. 215/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 05 de março de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a Servidora **EUZANIA CRISTINA DA SILVA SANTOS,** portadora do CPF 658.479.972-72 e Cédula de Identidade RG 752.443 SSP- RO, do cargo que ocupa como **Chefe de Divisão de Protocolo,** nomeada conforme **Portaria nº. 112/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:AC94CD39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 216/GAB/PMS/2021

Portaria nº. 216/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 05 de março de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **FRANCIELE FARIAS EVANGELISTA,** portadora do CPF 003.688.082-54, e Cédula de Identidade RG 1.132.322 SESDEC-RO, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E14BF8B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021 PROCESSO Nº 42/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021
PROCESSO Nº 42/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. XVII, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA**, inscrito no**CNPJ 35.266.554/0001-10.**

O valor da total de **R$ 2.970,84** objetivando a DESPESA COM CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÂO DE REVISÔES PERIODICAS DURANTE PERIODO DE GARANTIA DO VEICULO MM-L200 TRITON SPT GL PLACA QRA-2704**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 05 de março de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5DD48B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 42 2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 24/CPL/2021 , Processo Nrº 42/2021, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÂO DE REVISÔES PERIODICAS DURANTE PERIODO DE GARANTIA DO VEICULO MM-L200 TRITON SPT GL PLACA QRA-2704,** em favor da empresa **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA, CNPJ 35.266.554/0001-10,** no valor total de **R$ 2.970,84.**

Seringueiras, 05 de março de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:21975E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 217/GAB/PMS/2021

Portaria nº. 217/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 05 de março de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Servidor **SEBASTIÃO VITOR WICISNESKI,** portadora do CPF 408.781.982-53, e Cédula de Identidade RG 4.479.437 SSP-PR, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DFDFF84C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 218/GAB/PMS/2021

Portaria nº. 218/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 05 de março de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **Comissão Permanente de Licitação**, Construção e Serviços, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: SERGIO VILMAR KNONER
Secretário: SEBASTIÃO VITOR WICISNESKI
Membro: FRANCIELE FARIAS EVANGELISTA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:134B09D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 119/GAB/PMS/2021

Portaria nº. 119/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 05 de março de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio**, para as sessões dos pregões deste Órgão Público Municipal, e tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Pregoeiro: SERGIO VILMAR KNONER

Equipe de Apoio: SEBASTIÃO VITOR WICISNESKI
FRANCIELE FARIAS EVANGELISTA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1D18CB65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 038/GAB/PMS/2021

DECRETO Nº 038/GAB/PMS/2021 Seringueiras, 05 de março de 2021

INSTITUI MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO, VISANDO A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, ESTADO DERONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 25.853, de 2 de março de 2021

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.853, de 2 de março de 2021 e contrapondo com as peculiaridades do município de Seringueiras/RO, especialmente em relação ao comércio local.

CONSIDERANDOainda, que as medidas podem ser revogadas a qualquer momento.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam determinadas medidas de distanciamento social controlado, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, conforme Decreto Estadual nº 25.853, de 2 de março de 2021.

Art. 2º - Todo cidadão do município de Seringueiras tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Município, ficando recomendado:
higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;
quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos;
colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;
retirar os sapatos e deixar fora da residência;
retirar as roupas e lavar imediatamente; e
tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.

Art. 3º - Reitera que o uso obrigatório de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.
Parágrafo único. A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Art. 4° - Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, bem como das atividades comerciais, **de segunda-feira a sexta-feira**, entre as 21h (vinte e uma horas) e 6h (seis horas), ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam o deslocamento de:

I - serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico hospitalares;
II - serviços de entrega de alimentos SOMENTE por delivery dos restaurantes e lanchonetes, sendo expressamente proibida a comercialização e a entrega de bebidas alcoólicas após às 21h (vinte e uma horas);
III - circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;
IV - deslocamento dos profissionais de imprensa;
V - circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento
emergencial ou de urgência;
VI - deslocamento de pessoas que trabalhem nos serviços essenciais;
VII - transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras; e
VIII - mototáxi.

§1° - Toda pessoa que transitar nos espaços e vias públicas, durante o horário disposto no caput ficará obrigada a apresentar Declaração, conforme Anexo V, para trabalhadores da rede privada; Anexo VI para servidores públicos e Anexo VII para a sociedade em geral, com a devida justificativa, a qual poderá ser feita de próprio punho, impressa ou gerada eletronicamente e salva no celular, por meio do formulário eletrônico disponível no site da SEFIN e no endereço eletrônico
https://covid19.sefin.ro.gov.br/formularios/circulacao_pessoa.

§2° - A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.

§3° - Os serviços de transportes por aplicativos, táxis e mototáxi estão autorizados a transitar fora do horário disposto no caput para realizar a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas neste artigo, obedecendo a capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras.

Art. 5º - Fica determinada a **restrição de funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e afins**, ou seja, toda e qualquer atividade de atendimento ao público, **aos sábados e domingos (**no período das 21h da sexta-feira até as 6h da segunda-feira), inclusive **proibição de locomoção e circulação de pessoas**, excetuando-se os deslocamentos, comércios e serviços a seguir:

• supermercados, açougues, padarias e congêneres, até às 21h (vinte e uma horas).
• borracharias e postos de gasolina, não incluída suas conveniências, até às 21h (vinte e uma horas).
• circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência;
• deslocamento dos profissionais de imprensa;
• serviços funerários;
• transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, obedecendo de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras e sendo permitida a circulação de moto táxi;
• hotéis e hospedarias, não incluídos a parte recreativa;
• farmácias, clínicas de atendimento médico hospitalar, veterinárias, oftalmologia, odontologia, nos casos de extrema urgência; e
• atividades religiosas para rotinas administrativas internas e aconselhamento individual.

§1° - A restrição deste artigo aplicar-se-á também nos feriados locais, estaduais ou nacionais.

§2° - Os serviços de entrega de alimentos funcionarão somente por delivery, sem restrição de horário.

§3° - Os serviços de entrega de bebidas alcoólicas funcionarão somente por delivery, até as 21h (vinte e uma horas).

Art. 6º - Fica estabelecida a restrição da circulação de pessoas positivadas e seus contatos, devidamente notificados, em espaços e vias públicas, ressalvada a necessidade de atendimento médico.

Art. 7º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas entre às 21h (vinte horas) e as 6h (seis horas), bem como o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em locais públicos ou privados.

Art. 8º - Fica proibida aglomeração de pessoas em número superior de 5 (cinco) indivíduos, em vias públicas, locais públicos ou locais privados, quaisquer tipos de atividades coletivas que não caracterizem necessidade e utilidade pública.

Art. 9° - Fica proibida a abertura de balneários, bares, boates, clubes recreativos, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas.
§1° - Os bares poderão realizar entregas através do sistema delivery, observando a limitação de vendas até às 21h.

Art. 10° - Os estabelecimentos comerciais e afins, ou seja, toda e qualquer atividade de atendimento ao público (com exceção ao art.9º), deverá limitar a entrada a 30% (trinta por cento) da capacidade total do recinto e promover a marcação da quantidade de pessoas permitidas, cabendo aos gestores dos estabelecimentos fixar na entrada do estabelecimento a quantidade permitida, de forma visível, bem como, obedecer as seguintes regras:
Controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;
Deverá ser mantida a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento, bem como manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários;
Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificada a vigilância sanitária do município, através dos números disponíveis no site oficial;
Também deverá ser realizada frequentemente, em no mínimo 02 vezes ao dia, limpeza minuciosa de todo o estabelecimento;
Proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de risco e menores de 12 anos;
Os estabelecimentos comerciais fixarão horários exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, ou considerados no grupo de risco, compreendido das 8h00 ás 09h00, podendo ser ampliado a critério de cada estabelecimento.

Art. 11° - Os templos de qualquer culto (atividades religiosas), funcionarão somente com atividades de rotinas administrativas internas com o objetivo de produção de conteúdo para transmissão e aconselhamento individual, sendo proibida a realização de cultos presenciais, bem como, obedecer as seguintes regras:

Também deverá ser realizada frequentemente a limpeza minuciosa de todo o estabelecimento;
Controlar e permitir a entrada apenas com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada;
Manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento);

Art. 12° - Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de 5 (cinco) pessoas, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes;
Parágrafo Único - Em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento;

Art. 13° - No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra

a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.
Parágrafo único. A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades estaduais e municipais.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantido o artigo 1º do Decreto nº 059/2020, que trata da Calamidade Pública, revogando as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BD6A3E66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

PROCESSO Nº GII -006/2021
PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
DESPACHO

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Sr. ANTONIO ZOTESSO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o que consta no presente processo e com base no Parecer Jurídico sobre os fatos e andamento do processo tomo as seguintes decisões:
a) De aprovar a interpretação jurídica da alínea "e" do subitem 4.1, do item 4 do Edital nº 001/2021, como sendo somente quanto a comprovação da escolaridade e formação relativo ao cargo, não havendo necessidade de comprovação de registro de conselho de classe para a classificação do candidato;
b) De chamar para mim a responsabilidade deste processo e sanea-lo neste momento, determinando o seguinte:
b.1) Tornar sem efeito o Edital nº 005/2021;
b.2.) Conhecer e deferimento do recurso da candidata Nilva Oliveira de Souza, para seja incluída na classificação do cargo;
b.3) Determinar à Camisão que inclua todos os candidatos que foram desclassificados por falta de comprovação de registro no conselho de classe, deste que tenham apresentados outro documento que comprove a escolaridade e formação relativo ao cargo;
b.4) Aprovar as decisões da Comissão relativas aos outros 11 (onze) recursos apresentados na "Manifestação da Comissão" do Edital nº 005/2021;
b.5) Determinar a dispensa da exigência de apresentação de currículo para os cargos de nutricionista e de medico.
b.6) Determinar à Comissão que refaça a análise dos títulos e a classificação de todos os candidatos conforme as decisões aqui tomadas.

Cumpra-se.
Publique-se.

Teixeirópolis/RO, 02 de março de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:04D14941

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 010/GP/CMT/2021

PORTARIA Nº 010/GP/CMT/2021 De 02 de março de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei nº 290/CMT/2010 de 31 de março de 2010.
R E S O L V E
Art. 1º - Nomeia o senhor **JOSIANE DE JESUS FEITOSA VIEIRA**, para exercer o cargo de SECRETÁRIA GERAL do Poder Legislativo Municipal.
Art. *2º* - E Portaria entra em vigor em 02 de março de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ARQUIVA-SE

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Silma Akerley da Silva
Código Identificador:8A46660A

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 011/GP/CMT/2021

PORTARIA Nº 011/GP/CMT/2021
De 04 de março de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei nº 290/CMT/2010 de 31 de março de 2010.

R E S O L V E
Art. 1º - Nomeia o senhor **ALEX PINHEIRO DOS REIS**, para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE do Poder Legislativo Municipal.

Art. *2º* - E Portaria entra em vigor em 04 de março de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ARQUIVA-SE

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Silma Akerley da Silva
Código Identificador:3DCE16A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 070/2021

DECRETO N. 070/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão para fiscalização da execução do Contrato n. 042/2020 – inerente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem no Hospital Municipal de Urupá, e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Contrato n. 042/2020-SEMSAU, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Urupá/RO, inscrito no CNPJ n. 21.817.418/0001-66 e a empresa DLT Serviços Médicos, Comércio de Importação e Exportação de Materiais para Uso Médico, inscrita no

CNPJ n. 32.726.166/0001-86, com a finalidade de prestação de serviços de profissionais médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem em regime de plantões/horas trabalhadas, nas urgências, emergências e consultas ambulatoriais/central COVID-19 do Hospital Municipal de Urupá/RO.
Considerando a necessidade de nomear uma comissão para fiscalizar a prestação de serviços objeto do Contrato n. 042/2020, no âmbito do Hospital Municipal de Urupá, conforme solicitado via o Ofício n. 049/2021-SEMSAU oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que indica os servidores abaixo qualificados para comporem a presente comissão, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão para fiscalização da execução do Contrato n. 042/2020 – inerente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem, atuantes no setor de enfrentamento a COVID-19, do Hospital Municipal de Urupá/RO, composta pelos seguintes membros:
KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO, matrícula n. 57822 - Presidente;
MARIA JOSEILMA DE AQUINO SILVA, matrícula n. 6467 - Secretária;
OLÍCIO LOPES GAMA, matrícula n. 5029 – Membro;
IRACEMA DIAS DA SILVA PINTO, matrícula n. 5827 – Membro.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D9E8C41F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 071/2021

DECRETO N. 071/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de servidora aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando que a contemplação em concurso público é requisito essencial para investidura em cargo público.
Considerando a necessidade da nomeação da Sra. Favíola Dalcy Espada Vedia, justificada nos autos n. 063/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a **Sra. Favíola Dalcy Espada Vedia,** portadora da cédula de identidade RG n. **177**SESDC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***090.992***, no cargo de provimento efetivo **Médico – Clínico Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, para desempenhar a função pública inerente a sua contemplação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A servidora supra qualificada deverá desempenhar suas atividades na função e carga horária de acordo com a especificação acima, conforme sua contemplação no Concurso Público n. 001/2015 realizado pelo Município de Urupá.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:4D6ADCF0

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 049/2021

DECRETO N. 049/2021 DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. CLECIANE GOMES DE AMORIM e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 1º de fevereiro de 2021, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 26 de fevereiro de 2021.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. CLECIANE GOMES DE AMORIM,** matrícula n. 7617, investida no cargo de Assistente de Saúde II - Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **1º de março de 2021 a 29 de maio de 2021**, inerente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2013 a 1º de maio de 2018.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º e 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de março de 2021**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:65601033

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAAÇAO E HOMOLOGAÇAO
DISPENSA 7-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	89/2021
b) Licitação Nrº :	7/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/03/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E MATERIAIS PENSOS ULTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cateter intravenoso 20 g, cateter intravascular periférico jelco teflon, estéril, ocido de etileno, uso único, registrado na ANVISA, caixa contendo 100 unidades.	8,00	R$88,90	R$711,20
4	Cateter nasal descartável – Infantil, tipo óculos infantil estéril, com extensão de aproximadamente, 2,1m, confeccionado em pvc atóxico, flexível, de alta qualidade, que não cause ferimentos no pacien	30,00	R$1,80	R$54,00
5	Cateter nasal descartável – adulto, para oxigênio, tipo óculos, adulto, com 02 orifícios próximos, que ao ser instalado deverão ficar próximos as narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, des	30,00	R$1,20	R$36,00
8	Álcool gel 70% (FN), 500 ML com dosador, para higenização das mãos.	100,00	R$5,95	R$595,00
12	Seringa polipropileno transparente 1 ml descartável, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml numerada, c/ agulha 13x	200,00	R$0,25	R$50,00
13	Agulha descartável 30x8, material aço inox siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado tipo conexão conector em plástico luer, característica adicionais protetor plástico, uso esteril descartável	400,00	R$0,11	R$44,00
16	Kit de inalação adulto, para nebulização (micro nebulizador), conjunto completo mangueira, copo, mascara.	5,00	R$9,35	R$46,75
26	Swab Ponta Rayon Estéril com no mínimo 150mm de comprimento, para Coleta De Amostras acompanhado de Tubo com Meio de transporte Stuart. Caixa com 100 Unidades.	2,00	R$120,00	R$240,00
27	Máscara de Alta Concentração Adulto, possui reservatório, possui tudo externo, possui elástico.	20,00	R$25,00	R$500,00
28	Máscara de Alta Concentração infantil, possui reservatório, possui tudo externo, possui elástico.	5,00	R$25,00	R$125,00

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO -HOSPITALAR LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 13.994.852/0001-93
Valor Total Homologado e adjudicado - R$2.401,95

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 04 de março de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:63262FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2403-2021

PORTARIA Nº 2403/GP/21 De 18 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA O SR. PAULO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 046/98 e 553/10;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Paulo Ferreira dos Santos Júnior,*** para ocupar o cargo de Coordenador Geral do Fundo Municipal de Saúde e Secretário Adjunto de Saúde de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EB316858

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2404-2021

PORTARIA Nº 2404/GP/21De 18 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA A SRA. MARIA VERÔNICA SANTOS VALADÃO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO FME – FUNDO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 843/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Maria Verônica Santos Valadão,*** para ocupar o cargo de Diretora de Gestão e Apoio Administrativo do FME – Fundo Municipal de Educação, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D1A8E29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2405-2021

PORTARIA Nº 2405/GP/21 De 18 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA O SR. CLAUDINEI DAS NEVES SABARÁ PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Claudinei das Neves Sabará,*** para ocupar o cargo de Diretor de Saneamento, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 11 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D19E2166

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2406-2021

PORTARIA Nº 2406/GP/21 De 18 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA O SR. RUBENS GUEDES PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR GERAL DA UNIDADE HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 553/10;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Rubens Guedes,*** para ocupar o cargo de Coordenador Geral da Unidade Hospitalar, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6DDB4DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2407-2021

PORTARIA Nº 2407/GP/21 De 18 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA A SRA. MARLENE DAS GRAÇAS CELESTINO, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO A PROGRAMAS FEDERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs 046/98 e 327/06;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. ***Marlene das Graças Celestino*** para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento de Execução e Monitoramento a Programas Federais,** com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DF35226C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2408-2021

PORTARIA Nº 2408/GP/21 De 20 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA O SR. JOSÉ CARLOS CARVALHO DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE TRANSPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***José Carlos Carvalho da Silva,*** para ocupar o cargo de Diretor de Transportes, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 11 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:414BAEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2409-2021

PORTARIA Nº 2409/GP/21 De 20 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA A SRA. FABIANA DORIGO SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Fabiana Dorigo Silva*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:ED647162

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2410-2021

PORTARIA Nº 2410/GP/21 De 20 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA A SRA. MAGUILENE LUIZ DE SOUSA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 046/98 e Lei Municipal nº 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Maguilene Luiz de Sousa,*** para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Fiscalização de Saúde, com lotação no quadro dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 18 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B72C0F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2411-2021

PORTARIA Nº 2411/GP/21 De 20 de Janeiro de 2021.

"REVOGA PORTARIA Nº. 2279/2020 E CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA VANILCE ALVES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 2279/2020 e conceder Licença Prêmio à servidora ***Vanilce Alves de Souza*** **–** Médica Clínico Geral, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **a partir do dia 01 de Março de 2021**.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EF616F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2412-2021

PORTARIA Nº 2412/GP/21 De 20 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA O SR. WALISSON JUNIO BATISTA DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE EPIDEMIOLOGIA E CONTENÇÃO DE DOENÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Walisson Junio Batista da Silva,*** para ocupar o cargo de Diretor de Epidemiologia e Contenção de Doenças, com lotação no quadro dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos a contar a partir do dia 18 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D5E16EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2413-2021

PORTARIA Nº 2413/GP/21 De 20 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA O SR. JOÃO BATISTA FERREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/2009;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***João Batista Ferreira,*** para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Licenciamento Ambiental, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8F6A68E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2414-2021

PORTARIA Nº 2414/GP/21 De 20 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA A SRA. GISLAINE DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Gislaine da Silva,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Receita e Tributação, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D8B68E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2415-2021

PORTARIA Nº 2415/GP/21 De 20 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA A SRA. SALETE DE SOUSA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO À MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Salete de Sousa,*** para ocupar cargo de Diretora da Divisão de Apoio à Mulher, com lotação no quadro dos servidores da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C4A6458D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2416-2021

PORTARIA Nº 2416/GP/21 De 20 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA A SRA. GABRIELLE SANTOS E SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 488/09;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Gabrielle Santos e Silva,*** para ocupar o cargo de Agente Administrativo, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1042B096

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2417-2021

PORTARIA Nº 2417/GP/21 De 20 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA A SRA. SAMELA STEFANI RAMACKOSKI DA CRUZ PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/2006;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Samela Stéfani Ramackoski da Cruz,*** para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Ensino Profissionalizante, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura de Vale do Anari, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DF8509F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2418-2021

PORTARIA Nº 2418/GP/21 De 20 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA O SR. GILMAR OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/2009;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Gilmar Oliveira da Conceição,*** para ocupar o cargo de **Coordenador de Mecanização Agrícola,** com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D5E54547

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2419-2021

PORTARIA Nº 2419/GP/21 De 20 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA O SR. MARCELO TEIXEIRA DIAS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Marcelo Teixeira Dias,*** para ocupar cargo de Diretor do Departamento de Obras, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CD95367B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2420-2021

PORTARIA Nº 2420/GP/21 De 20 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA A SRA. JOSEANE DA SILVA NOGUEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL - CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 488/2009;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Joseane da Silva Nogueira,*** para ocupar o cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Ação Social, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7DF4DE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2421-2021

PORTARIA Nº 2421/GP/21 De 20 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA O SR. FREICK BARBOSA DO NASCIMENTO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DA SEÇÃO DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Freick Barbosa do Nascimento,*** para ocupar o cargo de Diretor da Seção de Esportes, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DCC02602

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2422-2021

PORTARIA Nº 2422/GP/21 De 20 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA O SR. LOURIVAL DE SÁ PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/2006;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Lourival de Sá,*** para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Obras Rodoviárias, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1C82F1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2423-2021

PORTARIA Nº 2423/GP/21 De 20 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA O SR. EDIVALDO DIAS DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE OUVIDOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº **881.2019**;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Edivaldo Dias da Silva,*** para ocupar o cargo de Ouvidor Geral, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:422D0240

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2424-2021

PORTARIA Nº 2424/GP/21 De 20 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA A SRA. PATRICIA VIEIRA DE SOUSA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal no 327/2006;
R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Patrícia Vieira de Sousa,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Apoio Administrativo, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroativos ao dia 19 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:094B3E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2425-2021

PORTARIA Nº 2425/GP/21 De 20 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA O SR. JOSENILTON RODRIGUES DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/2006;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Josenilton Rodrigues dos Santos,*** para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Administração e Serviços Públicos, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B3FD7FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2426-2021

PORTARIA Nº 2426/GP/21 De 20 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA O SR. IZALTINO DE OLIVEIRA VENÂNCIO PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DA CONTROLADORIA GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 843/18;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Izaltino de Oliveira Venâncio,*** para ocupar o cargo de Assessor da Controladoria Geral, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroativos ao dia 18 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4653B8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2427-2021

PORTARIA Nº 2427/GP/21 De 20 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA A SRA. MARILZA DE LIMA MOREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE LABORATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Marilza de Lima Moreira,*** para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Laboratório, com lotação no quadro dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroativos ao dia 07 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:98713A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2428-2021

PORTARIA Nº 2428/GP/21 De 20 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA A SRA. AZENI LOPES DE MELO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Azeni Lopes de Melo,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Gestão e Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:70D481FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2429-2021

PORTARIA Nº 2429/GP/21 De 20 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA O SR. EVANDRO FERREIRA ROSA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 553/10;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Evandro Ferreira Rosa,*** para ocupar o cargo de Diretor de Vigilância Sanitária, lotado no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroativos ao dia 06 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:01B1EC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2430-2021

PORTARIA Nº 2430/GP/21 De 20 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA O SR. LINDOMAR CIPRIANI BATISTA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 046/98 e Lei Municipal nº 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Lindomar Cipriani Batista,*** para ocupar o cargo de Diretor de Apoio Administrativo, com lotação no quadro dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroativos ao dia 06 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FBAB0963

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2431-2021

PORTARIA Nº 2431/GP/21 De 25 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA A SRA. MARIA BATISTA FERREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO À CRECHE E LAR DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Maria Batista Ferreira,*** para ocupar cargo de Diretora da Divisão de Apoio à Creche e Lar do Idoso, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3736DF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2432-2021

PORTARIA Nº 2432/GP/21 De 25 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA A SRA. JOELMA ISABEL DE ARAÚJO RAMOS FERREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE ASSESSORIA CONTÁBIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 553/10;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Joelma Isabel de Araújo Ramos Ferreira,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Geral de Assessoria Contábil da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:30E92367

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2433-2021

PORTARIA Nº 2433/GP/21 De 25 de Janeiro de 2021

"REORDENA OS MEMBROS DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 956/2013;
RESOLVE:

Art. 1º. Reordenar os membros das Comissões de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços do Município de Vale do Anari – PMVA, conforme relacionados abaixo:

Art. 2º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes **(SEMECE)** será composta por:
I – Eliomar Silva Sales;
II – Gislaine da Silva;
III – Luck de Medeiros Ramos.

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária/Fundo Municipal de Saúde **(SEMSVS)**, será composta por:
I – Paulo Ferreira dos Santos Junior;
II –Enilza Vicência da Silva;
III – Rubens Guedes.

Art. 4º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **(SEMOSP)**, será composta por:
I - Admilson Doria de Oliveira;
II – Marcelo Teixeira Dias;
III – José Luiz Ortiz de Abreu.

Art. 5º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços das demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, será composta por:
I - Antônio Marcos de Castro;
II – Gleicia de Oliveira Souza;
III – Rozenir dos Santos Lima.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:456445CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2434-2021

PORTARIA Nº 2434/GP/21 De 25 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA A SRA. MARIA DA GLÓRIA JESUS DO CARMO SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Maria da Glória Jesus do Carmo Silva,*** para ocupar o cargo de Diretora do Trabalho, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E881A098

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2435-2021

PORTARIA Nº 2435/GP/21 De 25 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA A SRA. NELCI DA SILVA VIRGENS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Nelci da Silva Virgens,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Ação Social, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1614A310

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2436-2021

PORTARIA Nº 2436/GP/21 De 01 de Fevereiro de 2021.

"NOMEIA A SRA. MARIA AUXILIADORA DA SILVA GUIMARÃES PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE MELHORAMENTO VEGETAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Maria Auxiliadora da Silva Guimarães,*** para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Melhoramento Vegetal, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1F2CECE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2437-2021

PORTARIA Nº 2437/GP/21 De 01 de Fevereiro de 2021.

"EXONERA O SR. ELIAS SILVA RICARDO DO CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. ***Elias Silva Ricardo,*** do cargo de Chefe da Seção de Almoxarifado, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DD4A9991

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2438-2021

PORTARIA Nº 2438/GP/21 De 01 de Fevereiro de 2021.

"CONCEDE PERMUTA AO SERVIDOR HILBI DE OLIVEIRA AVANCE AO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 577/2011;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder permuta ao servidor ***Hilbi de Oliveira Avance*** – Técnico de Enfermagem 40 horas, do quadro de servidores da Secretaria Municipal Saúde, da Prefeitura Municipal de Vale do Anari à Prefeitura do Munícipio de Theobroma/RO, até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º O servidor sujeitar-se-á a todas as regras do Município que o receber, sobretudo no que diz respeito a vencimentos e vantagens, assim como, deverá o servidor com ele permutado, sujeitar-se de igual forma às regras do Município de Vale do Anari/RO.

Parágrafo Único - A permuta poderá ser desfeita mediante requerimento formal, por qualquer interessado e a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9F37C67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2439-2021

PORTARIA Nº 2439/GP/21 De 08 de Fevereiro de 2021.

"NOMEIA O SR. JOSÉ ADAUTO DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO DO SUS E CENTRO DE

PROCESSAMENTO DE DADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 046/98 e Lei Municipal nº 553/10;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***José Adauto dos Santos,*** para ocupar o cargo de Diretor de Planejamento do SUS e Centro de Processamento de Dados, com lotação no quadro dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E9A71935

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2440-2021

PORTARIA Nº 2440/GP/21 De 08 de Fevereiro de 2021.

"NOMEIA O SR. AGRIMÁRIO VILETE DE OLIVEIRA E O SR. GIVALDO GUEDES SILVA, NA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DA E.M.E.I.E.F. DARCI RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 891/19;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Agrimário Vilete de Oliveira*** para ocupar cargo de Diretor e o Sr. ***Givaldo Guedes da Silva*** para ocupar o cargo de Vice-Diretor da E.M.E.I.E.F. Darci Ribeiro, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:56712D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2441-2021

PORTARIA Nº 2441/GP/21 De 08 de Fevereiro de 2021.

NOMEIA A SRA. ÉRICA CIOLA FERREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE APOIO PESSOAL, PATRIMÔNIO, MATERIAL, TRANSPORTE E INFORMÁTICA DO CME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Leis Municipais nº 379/2006 e 400/2007;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Érica Ciola Ferreira,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Administrativo de Apoio Pessoal, Patrimônio, Material, Transporte e Informática do CME, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8EAD3F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2442-2021

PORTARIA Nº 2442/GP/21 De 08 de Fevereiro de 2021.

"DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE COORDENADORA JUNTO AO IFRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR a servidora efetiva ***Maria Verônica Santos Valadão***, para exercer as funções de **Coordenadora de Pólo EaD**, do Curso Técnico em Administração a ser realizado pelo IFRO, na modalidade EAD, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2020.

Parágrafo Único - A presente portaria se faz sem ônus ao IFRO.

Art. 2º A servidora designada exercerá 40 horas semanais de suas funções junto ao Pólo do IFRO em Vale do Anari.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 2289/2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1031C4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2443-2021

PORTARIA Nº 2443/GP/21 De 15 de Fevereiro de 2021.

"EXONERA O SR. JOSÉ LUIZ ORTIZ DE ABREU DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. ***José Luiz Ortiz de Abreu,*** do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7D923107

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2444-2021

PORTARIA Nº 2444/GP/21 De 15 de Fevereiro de 2021.

"NOMEIA O SR. CLEONE LIMA RIBEIRO PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Cleone Lima Ribeiro,*** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:22AA7E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2445-2021

PORTARIA Nº 2445/GP/21 De 15 de Fevereiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR HILBI DE OLIVEIRA AVANCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 602/2012;

CONSIDERANDO o Ofício nº 042/GP/PMT/21 da Prefeitura do Município de Theobroma solicitando a cedência do servidor;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a cedência do servidor ***Hilbi de Oliveira Avance*** – Técnico de Enfermagem, Matrícula nº. 10.492, com ônus ao Município de Theobroma/RO, até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Parágrafo Único – Fica condicionado ao servidor cedido a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário a cada bimestre, junto ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, sob pena de revogação da cedência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 2438/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B3D68E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2446-2021

PORTARIA Nº 2446/GP/21 De 15 de Fevereiro de 2021.

"NOMEIA A SRA. TATHYELLY NASCIMENTO SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DE PECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Tathyelli Nascimento Santos,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Técnico de Pecuária, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 09 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:88F00042

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2947-2021

PORTARIA Nº 2447/GP/21 De 16 de Fevereiro de 2021.

"NOMEIA A SRA. EDNA APARECIDA DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Edna Aparecida da Silva,*** para ocupar o cargo de Chefe da Seção de Fiscalização de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:72EC9FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2448-2021

PORTARIA Nº 2448/GP/21 De 16 de Fevereiro de 2021.

"NOMEIA O SR. JOSÉ CLAUDINO PESSOA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE ESTATÍSTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 046/98 e Lei Municipal nº 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***José Claudino Pessoa,*** para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Estatística, com lotação no quadro dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 11 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C96A799D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2449-2021

PORTARIA Nº 2449/GP/21 De 16 de Fevereiro de 2021.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e em conformidade com o que prescreve o Texto Constitucional e Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
R E S O L V E

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura do Município de Vale do Anari, conforme abaixo relacionados:

I – Fabiana Dorigo Silva – Presidente;
II – Solange Aparecida Paiva – Secretária;
III – Hosana Silva Moraes – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 1851/2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:656629DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2450-2021

PORTARIA Nº 2450/GP/21 De 16 de Fevereiro de 2021.

"NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE "PREGÃO" NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros para compor a Equipe de Apoio nas Licitações modalidade PREGÃO, que executarão suas tarefas sob a direção e orientação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, conforme relacionados abaixo:

I – Suziane Rodrigues de Oliveira - Pregoeira;
II – Hosana Silva Moraes - Membro;
III – Fabiana Dorigo Silva– Membro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 1924/18.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B78CB8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2451-2021

PORTARIA Nº 2451/GP/21 De 16 de Fevereiro de 2021.

"NOMEIA O SR. ELIOMAR SILVA SALES PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 915/2020;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Eliomar Silva Sales,*** para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Apoio Administrativo, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5658C16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2452-2021

PORTARIA Nº 2452/GP/21 De 16 de Fevereiro de 2021.

"NOMEIA A SRA. HOSANA SILVA MORAES PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 915/2020;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Hosana Silva Moraes,*** para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Almoxarifado, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D950286B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2453-2021

PORTARIA Nº 2453/GP/21 De 22 de Fevereiro de 2021.

"NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do ECA, das Leis Municipais nº 543/2010 e 643/2013 e Decreto nº. 3166/2020;

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Sra. ***Gleisiele Couto da Silva,*** para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar, no período correspondente às férias dos Conselheiros Titulares, que compreenderá Março a Agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9A58DF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2454-2021

PORTARIA Nº 2454/GP/21 De 22 de Fevereiro de 2021.

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA JULGAMENTO E SELEÇÃO E PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal 13.019 e 13.204;

RESOLVE

Art. 1º- Nomear os membros ficando com a seguinte composição:

I - Comissão de Julgamento e Seleção do Chamamento Público:

Presidente: **Fabiana Dorigo Silva**;
1º Membro: **Jozimar Pacheco dos Santos;**
2º Membro: **Hosana Silva Moraes.**

II - Comissão de Monitoramento e Avaliação dos bens objeto do processo do chamamento público:

Presidente: **Izuir José Alberton;**
1º Membro: **Tattyeli Nascimento Santos;**
2º Membro: **Gilson das Neves Rosa.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AE109259

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2455-2021

PORTARIA Nº 2455/GP/21 De 22 de Fevereiro de 2021.

"NOMEIA O SR. WESLEY BOERER DO CARMO PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERVISOR DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 515/09;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Wesley Boerer do Carmo,*** para ocupar cargo de Supervisor de Avaliação do Serviço Público, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da

Prefeitura de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 17 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:52A37DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2456-2021

PORTARIA Nº 2456/GP/21 De 22 de Fevereiro de 2021.

"NOMEIA O SR. CARLOS ANTONIO SILVESTRE LIBERATO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE APOIO À MECANIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 046/98 e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Carlos Antonio Silvestre Liberato,*** para ocupar o cargo de Diretor de Apoio à Mecanização, com lotação no quadro dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 16 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7A8429C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2457-2021

PORTARIA Nº 2457/GP/21 De 22 de Fevereiro de 2021.

"NOMEIA A SRA. ESTER VICENTE DE FREITAS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA CLÍNICA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 046/98 e Lei Municipal nº 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Ester Vicente de Freitas,*** para ocupar o cargo de Diretora Clínica do Hospital de Pequeno Porte, com lotação no quadro dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 16 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DF3AA941

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2458-2021

PORTARIA Nº 2458/GP/21 De 01 de Março de 2021.

"NOMEIA O SR. GILSON DAS NEVES ROSA PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 475/2009;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Gilson das Neves Rosa,*** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura do Município de Vale do Anari**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:27F8F818

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2459-2021

PORTARIA Nº 2459/GP/21 De 01 de Março de 2021.

"NOMEIA A SRA. CLEICIANE ROSA GUIMARÃES PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/2009;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Cleiciane Rosa Guimarães,*** para ocupar o cargo de Diretora de Apoio Administrativo, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1C36E2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2460-2021

PORTARIA Nº 2460/GP/21 De 01 de Março de 2021.

"NOMEIA A SRA. CLAUDINEIA PESSOA PAIVA MARTINS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/2006;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Claudineia Pessoa Paiva Martins,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Execução Orçamentária e Empenho, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6D51418D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2461-2021

PORTARIA Nº 2461/GP/21 De 01 de Março de 2021.

"NOMEIA O SR. MOISÉS RODRIGUES MAGALHÃES PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PONTES E BUEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Moisés Rodrigues Magalhães,*** para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Pontes e Bueiros, lotado no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:32240D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2462-2021

PORTARIA Nº 2462/GP/21 De 01 de Março de 2021.

"NOMEIA O SR. MANOEL VIEIRA DA COSTA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Manoel Vieira da Costa,*** para ocupar cargo de Diretor de Patrimônio, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:08270C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2463-2021

PORTARIA Nº 2463/GP/21De 01 de Março de 2021.

"NOMEIA O SR. LEXÔNIO GARCIA DE OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE TRANSPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/2006;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Lexônio Garcia de Oliveira,*** para ocupar o cargo de Diretor de Transportes, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E4449D2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas,Homologa férias do servidor**JOSE ROBERTO ALVES,**para o gozo das férias a partir de 01 de Abrilde 2021 a 30 de Abril de 2021. Processo Administrativo nº.**1-219/SEMOSP/2021,**referente ao período Aquisitivo2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 03 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BC693F58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 6936

DECRETO Nº 6936 DE03 DE MARÇODE 2021

Concede ao servidor REGINALDO FERREIRA DE SOUZA,Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo N° 1- 212/2021.
R E S O L V E:
Art. 1º Concederao servidor **REGINALDO FERREIRA DE SOUZA**,Professor Nível Superior 25 horas, inscritono**CPF:**340.488.472-87, licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 06 de Março de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2F750511

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS -CGSRP-053

COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP

PROCESSO: 1-568/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2020/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 053/2020/ARP
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMESTICO
Em atendimento ao pedido da empresa **BONIN & BONIN LTDA, (CNPJ 29.004.099/0001-81) Situada na Av. Dois de Junho, nº 2354, bairro Centro. – CEP: 76.963-864–** Cacoal-RO**,** Diante do aumento das mercadorias para conceder o reajuste de preço dos itens de nº 02 e 13 da Ata de Registro de Preços de nº 053/2020, Pregão Eletrônico de nº 027/2020, Processo Administrativo 1-568/2020. Conforme previsto Art. 65 da Lei 8.666/93.
PRODUTO: ITEM-02: ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM UMA PROPORÇÃO DE "CLORO ATIVO" DE CERCA DE 2,5%. USO DOMÉSTICO, FRASCO DE 1000 ML. **MARCA:** STAR
VALOR LICITADO: R$ 2,00
VALOR REJUSTADO: R$ 3,10

PRODUTO: ITEM-13: DETERGENTE LIQUIDO LAVA LOUÇA COM GLICERINA, AÇÃO DESENGORDURANTE 500 Ml
MARCA: STAR
VALOR LICITADO: R$ 1,39
VALOR REJUSTADO: R$ 1,80

Ficando assim, após parecer jurídico, conforme ID: 40454, no Processo de nº 1-568/2020, o Registro de Preços autorizado quanto ao Reajuste de preço do item.

Fornecedor:
BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81
Representante:
CPF: 034.221.682-14

Vale do Paraíso/RO, Em 02 de Março de 2021.

Secretaria (S) Solicitante (S):

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e. Plan.-SEMPLAD
Port. 6.164

ERLI VARGAS DOS SANTOS
Secretaria. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE
Port. 6.168

LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES
Sec. Mun. de Assistência sócial-SEMTAS
Port. 6.161

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde - SEMSAU
Port. 5.016

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretario Mun.de Obras-SEMOSPE
Portaria 5.658

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretário da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Chefe da divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.076

Aprovo Em _____/_____/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9446C27E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6937

DECRETO Nº 6937 DE 04 DE MARÇO DE 2021

Altera o art 1º do Decreto n° 6888 de 17 de Fevereiro de 2021.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Memorando n° 109/SEMTAS/2021.
R E S O L V E:

Art 1ºAlterar o art 1° do Decreto n° 6888 de 17 de Fevereiro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Vale do Paraíso RO, composta pelos seguintes membros:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS:

Luciana Tintori Clarindo Marques -Titular
Adeilda Gomes Vieira -Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo- SEMECE:
Keila Polito -Titular
Maria Gorete de Lima - Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos SEMOSP:
Elaine Lina dos Santos -Titular
Dhulia Fernanda Ramos Veronez -Suplente
Representantes da Secretaria Municipal dePlanejamento e Administração SEMPLAD:
Eliede de Oliveira Sena Lima- Titular
Maria da Penha Souza Cordeiro -Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU:
Francyelli Gomes Nogueira- Titular
Fábio Vitório da Silva Suplente
Representantes dos Trabalhadores do SUAS:
Igor Albino da Silva- Presidente
Nair Rodrigues dos Santos Rossmann- Suplente
Representantes da Igreja Adventista:
Clenyvone Ferreira Franco Vargas -Titular
Rosely Santana dos santos - Suplente
Representantes da Igreja Católica:
Geni Lourete Alves Titular
Josicleia Ton Gusmão - Suplente
Representantes da Associação Unidos Pela Vida:
Zilda Francisca Paiva -Titular
Zanandra Coelho Rodrigues -Suplente
Representantes dos Usuários do SUAS:
Noeli Nirt- Titular
Valdirene Santiago -Suplente

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/03/2021 às 13:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7601B28C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 39-SEMTAS

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 39/2021 CONTRATO Nº 13/2013.
CELEBRAÇÃO:04/03/2021.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
JOÃO ELIAS TON.
CLÁUSULA - PRIMEIRA Objeto - Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n.º 13/2013 por mais 01 (um) mês.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
CLÁUSULA - TERCEIRAO presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
INTERVENIENTE: SEMTAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4-86/2013.

Vale do Paraíso RO, 05 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/03/2021 às 11:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1619166F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 38-SEMECE

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 38/2021 CONTRATO Nº 93/2020.
CELEBRAÇÃO:04/03/2021.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA-EPP.
CLÁUSULA - PRIMEIRA Objeto - Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n.º 93/2020, por mais 180 (cento e oitenta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDAO Presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
CLÁUSULA - TERCEIRA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-466/2020.

Vale do Paraíso RO, 05 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/03/2021 às 12:30, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BD9D138D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO.

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 11/2021

PROCESSO Nº 2-125/SEMECE/2021

FORNECEDOR: J.J COMÉRCIO DE GASES EIRELI -ME
CNPJ Nº 30.957.043/0001-20

VALOR: 124.800,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

OBJETO: e a aquisição de oxigênio medicinal, destinado ao Hospital Municipal, para pacientes do novo CORONAVIRUS (COVID-19).
O Inc. IV do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, estabelece que:
Art. 24. É dispensável a licitação:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou

calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Vale do Paraíso – RO, 05 de Março de 2.021

Publique-se.

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Municipal Saúde-SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DFAEB67D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2021

Processo Administrativo nº. 019/SEMEC/2021
Pregão Eletrônico nº. 012/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 012/2021, devidamente homologado à fls. 126 nos autos do Processo Administrativo n° 019/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: A Empresa **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º10.530.923/0001-09, com sede no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, Bairro: Centro - CEP: 76952-000 fone: (69) 3643-1169, (69) 98472-2882, neste ato representado pelo Sr. João Batista de Almeida, portador do CPF n° 478.622.542-87 e RG n° 000641317 SES/RO, Banco: SICOOB CREDIP-Alto Alegre dos Parecis, Agência: 3271, Conta Corrente: 12.565-2.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras aquisição de Gêneros Alimentícios (Pães, Bolos e Salgados), **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS PARTICIPANTES**, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	KG	12.360	**PÃO FRANCÊS**, produto obtido por processamento tecnológico adequado. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo Empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. Embalagem em saco plástico com 20 unidades.	Própria	R$:11,50	R$:142.140,00
02	KG	9.500	**PÃO DOCE**, produto obtido por processamento tecnológico adequado. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo Empregada na confecção do pão KGdeverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. Embalagem em saco plástico com 20 unidades.	Própria	R$:13,50	R$:128.250,00
03	KG	400	**PÃO INTEGRAL**, produto obtido por processamento tecnológico adequado. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá ser Integral e conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico.	Própria	R$:14,00	R$:5.600,00
04	KG	250	**BOLINHO SABOR BAUNILHA**, tipo bacia ou Barquete, produto obtido por processamento Tecnológico adequado, da massa preparada com Farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e Vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga Ou margarina, ovos e essência de baunilha. Não deve Apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar Tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com Coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de Fermentação, fumaça ou ovo.	Própria	R$:16,00	R$:4.000,00
05	KG	320	**BOLINHO SABOR CHOCOLATE**, tipo bacia ou Barquete, produto obtido por processamento Tecnológico adequado, da massa preparada com Farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga Ou margarina, ovos e chocolate. Não deve apresentar Queimaduras e sua coloração deve mostrar Tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com Coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de Fermentação, fumaça ou ovo.	Própria	R$:18,00	R$:5.760,00
06	KG	350	**BOLO SIMPLES,** sabores variados, tipo bacia ou Barquete, produto obtido por processamento Tecnológico adequado, da massa preparada com Farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e Vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga Ou margarina, ovos e essência de baunilha. Não deve Apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar Tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com Coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de Fermentação, fumaça ou ovo.	Própria	R$:23,00	R$:8.050,00
07	KG	950	**PÃO HOT DOG MINI**, produto obtido por Processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100 g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico.	Própria	R$:13,00	R$:12.350,00
08	KG	2.530	**PÃO DE FORMA**, produto obtido por processamento tecnológico adequado. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo Empregada na confecção do pão deverá	Própria	R$:13,00	R$:32.890,00

			conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico.			
09	KG	1.360	**PÃO DE LEITE TIPO BISNAGUINHA** – Formulado a base de farinha de Trigo, manteiga, açúcar, sal, ovo, água e fermento. Fabricado no dia da entrega. Embalados em sacos de papel. Unidade com peso Médio de 25 gr.	Própria	R$:13,00	R$:18.360,00
10	Cento	340	**SALGADOS ASSADOS DE TAMANHO (TIPO MINI)**, sabores variados, sendo; coxinha de frango, risólis de frango, pão de queijo, esfirra, quibe, pastel de carne, enroladinho de salsicha.	Própria	R$:65,00	R$:22.100,00
11	Cento	370	**SALGADOS FRITOS DE TAMANHO (TIPO MINI)**, sabores variados, sendo; coxinha de frango, risólis de frango, esfirras, quibe, pastel de carne, enroladinho de salsicha.	Própria	R$:65,00	R$:24.050,00
12	KG	310	**BOLO DE ANIVERSARIO DO TIPO ESPECIAL**, confeitado com Glacê e Recheado com sabores variados - APRESENTAÇÃO NOS TAMANOS: Pequeno – aprox. 25 cm. De diâmetro por 6 cm de altura. Médio – aprox. 30 cm de diâmetro por 6 cm de altura. Grande – aprox. 35 cm de diâmetro por 6 cm de altura.	Própria	R$:35,00	R$:10.850,00
13	KG	430	**Pão de queijo –mini-** pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite.	Própria	R$:19,00	R$:8.170,00
Valor total R$:422.570,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e setenta reais)					R$:422.570,00	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de Março de 2021.

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal da Saúde

CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMADS

LEIDIANA BUSS NERI BIANCHIN
Chefia de Gabinete Presidente do SAAE

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Fornecedor
João Batista De Almeida-ME
CNPJ: 10.530.923/0001-09
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
CPF n° 478.622.542-87
Proprietário

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:45A67BFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021

Processo Administrativo nº. 128/SEMADS/2021

Pregão Eletrônico nº. 005/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 005/2021, devidamente homologado à fls. 134, nos autos do Processo Administrativo n° 128/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: EMOPS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.796.496/0001-02, com sede Av. Governador Jorge Teixeira de Oliveira Nº 217, Bairro Liberdade, CEP: 76.803-895, Cidade de Poeto Velho, fone: (69) 99246-4475, E-mail: emopsvendaspvh@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Francisco Eciene de Aguiar Frota, Proprietário portador do CPF n° 068.868.092-53 e RG n° 16202337 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de Empresa para Limpeza Fossa Séptica pertencente aos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-Órgão Gerenciador e demais Secretarias Participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Serv.	144	ZONA URBANA - Prestação de Serviços de limpeza de fossa séptica com veículo de capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora a destinação dos desejos, onde os serviços serão realizados na sede do município	Próprio	R$:365,00	R$:52.560,00
02	Serv.	34	ZONA RURAL - Prestação de Serviços de limpeza de fossa séptica com veículo de capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora a destinação dos desejos, onde os serviços serão realizados a uma distância de 08 (Oito) a 80 (oitenta) quilômetros de distância da sede do município.	Próprio	R$:899,00	R$:30.566,00
Valor Total R$:83.126,00 (Oitenta e três mil cento e vinte e seis)					R$:83.126,00	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a realização dos serviços será de acordo com a necessidade de cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o referido serviço através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço prestado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de Março de 2021.

CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Órgão Gerenciador

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretaria Municipal de SEMFAP

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal da Saúde

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação

RENALDO FRANCISCO LOIOLA
Diretor da SEMECT

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

EMOPS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI
CNPJ: 04.796.496/0001-02

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:35EB773D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2021

Processo Administrativo nº. 119/SEMADS/2021
Pregão Eletrônico nº. 006/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **Denair Pedro da Silva**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 006/2021, devidamente homologado à fls. 129, nos autos do Processo Administrativo n° 119/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.772.925/0001-70, com sede Av. Getúlio Vargas nº1821-A, km 01, CEP: 76.807-546, Porto Velho/RO, fone: (69) 3221-2980, E-mail: licitacao@jrpcomercio.com.br neste ato representada pelo Sr. Francisco Severino Iananes de Oliveira Junior, portador do CPF n° 527.990.932-72 e RG n° 752676 SSP/RO, Banco: Banco do Brasil, Agência 5083-0, Conta Corrente 21.300-4.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de IPIS, Luva, Calçado, Protetor Auricular, Óculos de Proteção, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Lote 01

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	PARES	8	Calçado de segurança ocupacional tipo botina e palmilha, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal com numeração 39	Vulcanbras	R$:88,36	R$:706,88
02	PARES	8	Calçado de segurança ocupacional tipo botina e palmilha, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal com numeração 40	Vulcanbras	R$:88,36	R$:706,88
03	PARES	8	Calçado de segurança ocupacional tipo botina e palmilha, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal com numeração 41	Vulcanbras	R$:88,36	R$:706,88
04	PARES	8	Calçado de segurança ocupacional tipo botina e palmilha, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal com numeração 42	Vulcanbras	R$:88,36	R$:706,88
05	PARES	8	Calçado de segurança ocupacional tipo botina e palmilha, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal com numeração 43	Vulcanbras	R$:88,36	R$:706,88
06	UNID.	50	PROTETORES AURICULARES em borracha de silicone, macias e flexíveis, de tamanho único, de modo que seja adaptável a qualquer tamanho de conduto auditivo, com propriedades atóxicas, extremamente flexíveis, esterilizável em água fervente e não sofrer deformações. Devem ser constituídos de corpo cilíndrico, providos de expansões sob a forma de, no mínimo, três abas circulares, de diâmetros ligeiramente diferentes, sendo perpendiculares ao cilindro, dando um aspecto cônico ao protetor. Os plugues devem ser laváveis em água e sabão, e ligados por um cordão, confeccionado em fibra natural ou mista. Nível de Redução de Ruído- NRRsf, deverá ser de 17 dB a 25dB, ou maior, se houver	Deltaplus	R$:3,42	R$:171,00
07	UNID.	48	Óculos de Proteção em Acrílico – Lentes em policarbonato – Abas laterais de proteção. Armação e hastes reguláveis. Óculos policarbonato resistente a impactos e choques físicos de matérias sólidos e líquidos. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para melhor adaptação ao rosto.	Deltaplus	R$:7,26	R$:348,48
08	PARES	400	Luva de Segurança confeccionada em tecido de algodão e aramida com revestimento duplo de borracha nitrílica granulada na palma e dorso, punho em malha; tamanho 9 e validade de 3anos.	Deltaplus	R$:5,74	R$:2.296,00
Valor total do Lote 01-R$:6.349,88 (Seis mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)					R$:6.349,88	

Lote 02

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	UND.	960	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, constituído por uma concha interna de sustentação composta de não-tecido, moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina, sobre esta concha é montado o meio filtrante composto por micro fibras tratadas eletrostaticamente, a parte externa do respirador é composta por um não-tecido tratado com material para não absorção de fluídos líquidos, que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam soltar. Na parte externa estão fixados os 02 (dois) tirantes elásticos presos através de 04 grampos, um clipe para ajuste nasal e a parte interna superior possui uma tira de espuma, padrão NIOSH N-95 ou classe PFF-2. Numeração: tamanho único CONFORME: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho.	Deltaplus	R$:1,77	R$:1.699,20
Valor total do Lote 02-R$:8.049,08 (Oito mil e quarenta e nove reais e oito centavos)					R$:8.049,08	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de Março de 2021.

CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Órgão Gerenciador

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:29F3E15F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3563 DE 29 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3563 , DE 29 DE JANEIRO DE 2021 – LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$314.163,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					314.163,00			
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças					
	491	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	314.163,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	3	00
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	314.163,00	
Fontes de Recurso		
3	00	314.163,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de janeiro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3BEE2823

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3533 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3533 , DE 13 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$43.871,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					43.871,40				
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças						
	34	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	23.871,40				
		3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	36	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	20.000,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças					
	33	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	-23.871,40			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	41	28.843.0000.0001.0000		Divida Confessada	-20.000,00			
		3.2.90.21.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-43.871,40			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 13 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5CA75D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3530 DE 11 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3530 , DE 11 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$24.003,09 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					24.003,09			
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças					
	36	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	24.003,09			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças					
	43	99.999.9999.9999.0000		Reserva de Contingência	-24.003,09			
		9.9.99.99.99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-24.003,09			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 11 de janeiro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1EA2796B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3540 DE 15 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3540 , DE 15 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					400.000,00				
02	04	03	FUNDEB 40%						
	443	12.361.1012.2011.0006		Gestão de Ações de Educação Básica	400.000,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	3	11	
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores					
		012	002	FUNDEB					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	400.000,00	
Fontes de Recurso		
3	11	400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de janeiro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:94F2B370

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3542 DE 18 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3542 , DE 18 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$175.888,43 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					175.888,43			
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	444	12.361.1002.2009.0017		Gestão de Políticas de Educação	175.888,43			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	3	00
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	175.888,43	
Fontes de Recurso		
3	00	175.888,43

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 18 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:972472DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3531 DE 11 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3531 , DE 11 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$2.362.031,25 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					2.362.031,25				
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
	486	04.451.1015.1005.0006		Infra-estrutura Urbana e Rural	2.113.787,93				
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	14	
		2		Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente					
		002	175	Conv. SICONV nº 881201-18					
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo						
	487	04.122.1002.1002.0002		Construção, Ampliação, Refeorma de Edificações Públicas	246.743,32				
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	14	

		2		Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente					
		002	163	Construção do Centro de Eventos					
02	09	02	Bloco -Atenção Básica						
	251	10.301.1017.2056.0000		Execução de Programas de Saúde	1.500,00				
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	27	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		010	102	PAB					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	2.362.031,25	
Fontes de Recurso		
1	27	1.500,00
2	14	2.360.531,25

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 11 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:74ED3F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3562 , DE 29 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3562 , DE 29 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$134.532,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					134.532,88				
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação						
	485	12.361.1002.2009.0000		Gestão de Políticas de Educação	134.532,88				
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	3	00	
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	134.532,88	
Fontes de Recurso		
3	00	134.532,88

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:465DFA7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3565 DE 29 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3565 , DE 29 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$175.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					175.000,00				
02	13	00	Secretaria Municipal de Planejamento						
	492	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	120.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	493	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	36.000,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	494	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	5.000,00				
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	495	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	3.000,00				
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					

		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	496	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	5.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	497	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	6.000,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2021
DECRETO Nº 3565 , DE 29 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1389	

02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças		
	43	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-175.000,00	
		9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
		002	001 Receita de Próprios do Municipio		
Anulação (-)				-175.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de janeiro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:670B7568

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					**Mês/Ano**
					03/2021
CNPJ: 63.762.025/0001-42					**Férias**
					Página 1 de 1
Trabalhadores em Gozo de Férias	02/03/2021				
Matrícula	**Nome/Cargo**	**Período de Gozo**	**Admissão**	**Venc.Férias**	**Férias/Abono**
999-1	ADAO LUIZ DA SILVA PAIXAO	01/02/2021 - 02/03/2021	09/06/2006	08/06/2020	30/0
	0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR				
998-1	ADELI PEREIRA FERREIRA	01/03/2021 - 30/03/2021	09/06/2006	08/06/2020	30/0
	0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR				
621-1	ALCIONE GUEZI	01/02/2021 - 02/03/2021	20/08/2004	18/08/2020	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
1269-1	ANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	04/02/2021 - 05/03/2021	14/02/2008	13/02/2021	30/0
	0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR				
1097-1	ANTONIO DERLI RIBEIRO	01/02/2021 - 02/03/2021	30/06/2006	29/06/2020	30/0
	0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR				
1003-1	CLAUDIA SOARES DIAS	01/03/2021 - 30/03/2021	09/06/2006	08/06/2019	30/0
	0109 - AGENTE DE SAÚDE				
301-1	ELIAS GALDINO DE ALMEIDA	01/02/2021 - 02/03/2021	09/04/2001	07/04/2020	30/0
	0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES				
409-1	EUNICE FERREIRA DA SILVA	01/03/2021 - 30/03/2021	15/05/2002	13/05/2020	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
1990-2	FABIO DA SILVA DE LIMA	01/02/2021 - 02/03/2021	13/09/2013	12/09/2018	30/0
	0043 - MICROSCOPISTA				
1019-1	GEUSA VIEIRA DIAS	04/02/2021 - 05/03/2021	09/06/2006	31/01/2021	30/0
	0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR				
3088-7	JOCELINA PEREIRA LUCIENE SANTOS	11/03/2021 - 30/03/2021	10/01/2020	09/01/2021	20/10
	0088 - CONSELHEIRO				
274-1	JOSE LOURENCO DE JESUS	01/02/2021 - 02/03/2021	23/03/2000	22/03/2020	30/0
	0049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
1578-1	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	01/02/2021 - 02/03/2021	01/06/2010	31/05/2020	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
1542-1	JOSILENE PASSOS DA SILVA	01/03/2021 - 20/03/2021	01/04/2010	31/03/2020	20/10
	1033 - AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE				
1664-2	JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS	01/03/2021 - 20/03/2021	01/03/2011	28/02/2019	20/10
	0065 - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS				
1030-1	LETICIA DO SANTO SATILHO	01/02/2021 - 02/03/2021	09/06/2006	08/06/2019	30/0
	0109 - AGENTE DE SAÚDE				
1809-1	MAISLUCI ANDREATA DIAS BORGES	01/03/2021 - 30/03/2021	01/08/2012	31/07/2019	30/0
	0043 - MICROSCOPISTA				
469-1	MARINALVA PEREIRA MATIAS	01/02/2021 - 02/03/2021	29/08/2002	27/08/2020	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
278-1	OSEIAS SOARES PINTO	01/03/2021 - 30/03/2021	25/02/2000	24/02/2020	30/0
	0066 - OPERADOR MOTONIVELADORA				

1178-1	PATRIC SIEKIERSKI DOS SANTOS	01/03/2021 - 30/03/2021	20/11/2006	19/11/2019	30/0
	0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES				
1560-1	PEDRO CARDOSO DE SA	01/03/2021 - 30/03/2021	03/05/2010	15/01/2020	30/0
	0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR				
1603-1	SANDRA LUCIA VALENTIM FERREIRA	01/03/2021 - 30/03/2021	09/08/2010	08/08/2020	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
1782-1	SOLANGE DELLA JUSTINA PEREIRA	01/03/2021 - 30/03/2021	22/05/2012	21/05/2020	30/0
	0053 - COZINHEIRA				
1057-1	SOLANGE DOS SANTOS BINI	01/02/2021 - 02/03/2021	09/06/2006	08/06/2020	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
1605-2	VANESSA DEGANUTTI MAIA	01/03/2021 - 30/03/2021	09/08/2010	08/08/2019	30/0
	0057 - ENFERMEIRO				
3106-1	WILSON PEREIRA DE SOUZA	01/03/2021 - 30/03/2021	04/02/2020	03/02/2021	30/0
	0017 - ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II				
Fiorilli S/C Software Ltda.				[9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.305.38.14386/R/14386}	

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:A89857AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17266/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R$ 856.899,70 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-1381/2021 e Memorando 131 de 04/03/2021 (ID 251979) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de **R$ 856.899,70 (oitocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuido:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1200-CONST/REFOR/AMPLIAÇÕES DAS UNID FÍSICAS DE SAÚDE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	659	02.008.10.122.0008.1200	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOSE MATERIAL PERMANENTE	856.899,70
Fonte: 3.002.0000 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**856.899,70**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**856.899,70**
Fonte: 3.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	856.899,70

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:F92F8521

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Exercício: 2020
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.030.518,00	3.236.803,91	2.767.442,64	-469.361,27
TOTAL (V) = (III + IV)	3.030.518,00	3.236.803,91	2.767.442,64	-469.361,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.976.518,00	3.147.803,91	2.728.229,67	2.728.229,67	2.727.579,67	419.574,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.120.918,00	2.194.118,00	2.099.921,17	2.099.921,17	2.099.921,17	94.196,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	855.600,00	953.685,91	628.308,50	628.308,50	627.658,50	325.377,41
DESPESAS DE CAPITAL	54.000,00	89.000,00	39.212,97	39.212,97	39.212,97	49.787,03
INVESTIMENTOS	54.000,00	89.000,00	39.212,97	39.212,97	39.212,97	49.787,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	3.030.518,00	3.236.803,91	2.767.442,64	2.767.442,64	2.766.792,64	469.361,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	3.030.518,00	3.236.803,91	2.767.442,64	2.767.442,64	2.766.792,64	469.361,27
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	3.030.518,00	3.236.803,91	2.767.442,64	2.767.442,64	2.766.792,64	469.361,27

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:1EF06771

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020		PERÍODO: 1 a 12			
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**2.767.442,64**	**2.857.674,84**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**2.767.442,64**	**2.857.674,84**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	2.767.442,64	2.857.674,84
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	3.236.803,91	2.907.518,37	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	469.361,27	163.143,97
Para a Execução Orçamentária	3.236.803,91	2.907.518,37	Para a Execução Orçamentária	469.361,27	163.143,97
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00

Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**389.119,91**	**411.696,18**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**388.469,91**	**413.048,18**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	650,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	1.352,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	374.925,30	397.693,50	Valores Restituíveis	374.925,30	397.693,50
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	13.544,61	14.002,68	Realizável	13.544,61	14.002,68
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**114.652,44**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**650,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**0,00**	**114.652,44**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**650,00**	**0,00**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	114.652,44	Banco Conta Movimento Demais Contas	650,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**3.625.923,82**	**3.433.866,99**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**3.625.923,82**	**3.433.866,99**

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:2617D73D

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 01/03/2021		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**11.484,16**	**14.574,12**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**650,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	650,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	650,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	10.834,16	14.574,12			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**509.050,96**	**505.396,87**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**650,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	508.490,96	504.836,87	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	570.946,98	531.734,01	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-182.456,02	-146.897,14	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-214.626,05	-214.626,05
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	120.000,00	120.000,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	734.511,17	734.597,04
Intangível	560,00	560,00	Resultado do Exercício	-85,87	-100.648,05
Softwares	560,00	560,00	Resultados de Exercícios Anteriores	734.597,04	835.245,09
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**519.885,12**	**519.970,99**
TOTAL	**520.535,12**	**519.970,99**	**TOTAL**	**520.535,12**	**519.970,99**
ATIVO FINANCEIRO	650,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	650,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	519.885,12	519.970,99	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00

SALDO PATRIMONIAL				**519.885,12**	**519.970,99**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:C54CC77A

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**3.237.204,91**	**2.908.464,60**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		3.237.204,91	2.908.464,60
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.236.803,91	2.907.518,37
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		401,00	946,23
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**3.237.290,78**	**3.009.112,65**
PESSOAL E ENCARGOS		2.246.081,18	2.021.109,73
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.635.412,01	1.684.467,64
ENCARGOS PATRONAIS		346.079,16	336.642,09
BENEFÍCIOS A PESSOAL		146.160,01	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		118.430,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		387.701,67	534.341,28
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		29.761,93	55.548,98
SERVIÇOS		322.380,86	448.504,90
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		35.558,88	30.287,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		133.733,35	287.653,26
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		133.733,35	287.653,26
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		469.361,27	165.616,10
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		469.361,27	165.616,10
TRIBUTÁRIAS		413,31	392,28
CONTRIBUIÇÕES		413,31	392,28
Resultado Patrimonial Do Período		**-85,87**	**-100.648,05**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	39.212,97	45.738,94
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:6DFF543A

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 01/03/2021
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	3.236.803,91	2.907.518,37
Transferências correntes recebidas	3.236.803,91	2.907.518,37
DESEMBOLSOS	3.196.940,94	2.976.431,87
Pessoal e demais despesas	2.727.579,67	2.813.287,90
Transferências concedidas	469.361,27	163.143,97
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	39.862,97	-68.913,50
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	39.212,97	45.738,94
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	39.212,97	45.738,94

FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-39.212,97	-45.738,94
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	650,00	-114.652,44
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	114.652,44
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	650,00	0,00

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	3.236.803,91	2.907.518,37
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	3.236.803,91	2.907.518,37
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	469.361,27	163.143,97
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	469.361,27	163.143,97

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	2.727.579,67	2.813.287,90
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.727.579,67	2.813.287,90

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:A84F7204

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO - FECMB
Exercício: 2020
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	163.143,97	0,00	-163.143,97
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	163.143,97	0,00	-163.143,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	163.143,97	0,00	-
Superávit Financeiro	-	163.143,97	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)

DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	163.143,97	0,00	0,00	0,00	163.143,97
INVESTIMENTOS	0,00	163.143,97	0,00	0,00	0,00	163.143,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	0,00	163.143,97	0,00	0,00	0,00	163.143,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	0,00	163.143,97	0,00	0,00	0,00	163.143,97
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	0,00	163.143,97	0,00	0,00	0,00	163.143,97

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCELO MENDES PEDRO
Presidente

MARCELO BRUNI BONOMO
Superintendente De Rh E Finanças

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:ED8B896C

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO - FECMB					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 05/03/2021		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**114,85**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**0,00**	**0,00**
Ordinária	**0,00**	**114,85**	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	114,85	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00

Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	100.000,00	163.143,97	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	163.143,97	114,85
Para a Execução Orçamentária	100.000,00	163.143,97	Para a Execução Orçamentária	163.143,97	114,85
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**0,00**	**0,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**0,00**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**163.143,97**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**100.000,00**	**163.143,97**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**163.143,97**	**0,00**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**100.000,00**	**163.143,97**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	163.143,97	0,00	Banco Conta Movimento Demais Contas	100.000,00	163.143,97
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**263.143,97**	**163.258,82**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**263.143,97**	**163.258,82**

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:FF385B3A

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO - FECMB					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 05/03/2021		
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	100.000,00	163.143,97	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	100.000,00	163.143,97	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	100.000,00	163.143,97
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-63.143,97	163.143,97
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	163.143,97	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100.000,00	163.143,97
TOTAL	100.000,00	163.143,97	TOTAL	100.000,00	163.143,97
ATIVO FINANCEIRO	100.000,00	163.143,97	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00

ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				100.000,00	163.143,97

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	100.000,00	163.143,97
TOTAL	100.000,00	163.143,97

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:C0808E49

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO - FECMB
Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**100.000,00**	**163.258,82**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		0,00	114,85
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	114,85
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		100.000,00	163.143,97
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		100.000,00	163.143,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**163.143,97**	**114,85**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		163.143,97	114,85
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		163.143,97	114,85
Resultado Patrimonial Do Período		**-63.143,97**	**163.143,97**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:893B9C1F

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO - FECMB		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 05/03/2021
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	100.000,00	163.258,82
Receitas derivadas e originárias	0,00	114,85
Transferências correntes recebidas	100.000,00	163.143,97
DESEMBOLSOS	163.143,97	114,85
Transferências concedidas	163.143,97	114,85
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-63.143,97	163.143,97
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-63.143,97	163.143,97
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	163.143,97	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	100.000,00	163.143,97
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	114,85
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	114,85
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	100.000,00	163.143,97
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	100.000,00	163.143,97
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	163.143,97	114,85
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	163.143,97	114,85
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	0,00	0,00
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:B7F195A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0467/2020 VALIDADE: 07/05/2020 A 06/05/2021 - 12 (DOZE) MESES

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aqusição de medicamentos.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:
TABELA I
LICITANTE: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES**
CNPJ: 07.640.617/0001-10 TEL/FAX: (62) 3565-1600 / 98435-6670

E-MAIL: proposta@distbrasil.net distbrasilmed@gmail.com
ENDEREÇO: Rua MP – 6, 304, Qd 16-A, lote 01, Distrito industrial Monte Horebe, Bairro Margarida Procopio, Senador Canedo – GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ANTONIA DANIELA SANTANA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 923.900.561-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 08, 09, 10, 19, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 42 e 45.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
08	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**23.000**	PRATI	0,11	2.530,00
09	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**10.000**	LEGRAND	0,40	4.000,00
10	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**600**	ZYDUS	0,08	48,00
19	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**5.000**	TORRENT	0,78	3.900,00
23	PASTA D'ÁGUA 100G	UNIDADE	**150**	UNIPHAR	4,83	724,50
26	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**15.000**	BRAINFARMA	0,17	2.550,00
27	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**12.000**	BRAIN	0,13	1.560,00
28	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G.	UNIDADE	**5.000**	PHARMASCIENSE	0,51	2.550,00
29	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**25.000**	SANDOZ	0,05	1.250,00
30	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**45.000**	SANDOZ	0,10	4.500,00
31	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	**1.500**	ACCORD	1,45	2.175,00
33	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	**9.000**	ACCORD	0,84	7.560,00
36	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**6.000**	PRATI	0,12	720,00
42	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	**22.000**	BIOLAB	0,20	4.400,00
45	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**2.000**	UNIÃO QUIMICA	0,18	360,00

TABELA II
LICITANTE: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 12.889.035/0001-02 TEL/FAX: (54) 3522-4273
E-MAIL: licitacao07@inovamed-rs.com.br licitacao03@inovamed-rs.com.br
ENDEREÇO: Rua Rubens Derks 105, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **SEDINEI STIEVENS** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 004.421.050-70.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 e 40.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**2.500**	HYSTIN / GEOLAB	0,07	175,00
02	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**25.000**	ONEFARMA/CIMED	0,03	750,00
03	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**13.000**	OENFARMA/CIMED	0,04	520,00
04	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**2.000**	ONEFARMA/CIMED	0,05	100,00
05	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**4.000**	CIMED	0,11	440,00
40	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**90.000**	VITAMED	0,03	2.700,00

TABELA III
LICITANTE: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 – Centro, Barão de Cotegipe-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 820.347.290-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 14, 15, 17, 34 e 37.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$
14	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 60G	UNIDADE	**1.000**	GREENPHARMA	3,50
15	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME DERMATOLÓGICO TUBO 28G	UNIDADE	**500**	HIPOLABOR	1,94
17	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	UNIDADE	**500**	FARMACE	2,00
34	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME POTE 400G	UNIDADE	**400**	NATIVITA	43,50
37	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	UNIDADE	**850**	SOBRAL	2,72

Obs: A íntegra da Ata nº 042/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de março de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:4B4619A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0490/2020 VALIDADE: 08/05/2020 A 07/05/2021 - 12 (DOZE) MESES

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisiçãqo de placas para veículos automotores e motocicletas (padrão mercosul).**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: **TECNOPLACA SINALIZAÇÃO EIRELI**
CNPJ: 26.113.020/0001-62 TEL/FAX: (013) 3325-6060
E-MAIL: tecnoplaca@tecnoplaca.com.br
ENDEREÇO: Av. Joaquim Miguel Couto, 690, Cubatão/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARILAINE LAZARINI DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 219.464.088-67
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	PLACAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PADRÃO MERCOSUL. (PADRÃO OFICIAL). *Dimensões (em mm): Altura (h)= 130; comprimento (c)= 400; espessura (e)= 1. *Cor fundo: Branco *Faixa azul superior (em mm): Altura (h)= 30; comprimento (c)= 390. *Caracteres: azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) *Material: em alumínio (não galvonizado) com espessura de 1mm. *(Conforme resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	und	246	MERCOSUL	135,00	33.210,00
02	PLACAS PARA VEÍCULOS MOTOCICLETAS PADRÃO MERCOSUL. (PADRÃO OFICIAL). *Dimensões (em mm): Altura (h)= 170; comprimento (c)= 200; espessura (e)= 1. *Cor fundo: Branco *Faixa azul superior (em mm): Altura (h)= 30; comprimento (c)= 196. *Caracteres: azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) *Material: em alumínio (não galvonizado) com espessura de 1mm. *(Conforme resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	und	90	MERCOSUL	175,00	15.750,00

Obs: A íntegra da Ata nº 042/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de março de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E440A72C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2020 VALIDADE: 07/05/2020 A 06/05/2021 - 12 (DOZE) MESES

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual contratação de empresa qualificada para fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos por meio de hora/máquina.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ: 20.754.249/0001-08 TEL/FAX: (69) 3424-1746
E-MAIL: campeao_construtora@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Rodrigues Alves, 651, B. São Pedro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **SERGIO COSTA AGUIAR**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 635.099.032-34
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04 e 05.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (duas) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 160HP, com horímetro	2.000	HORAS/ MÁQUINAS	257,02	514.040,00

	funcionando, com menos de 08 (Oito) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.				
02	Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 03 (Três) podendo ser requisitado até 05 (Cinco) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 125HP, com horímetro funcionando, com menos de 10 (Dez) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	3.000	HORAS/ MÁQUINAS	256,75	770.250,00
03	Locação de horas/máquinas de **01 (Um) Rolo Compactador Pé Carn. Removível (Auto Prop.) 11,25t vibr. 82 KW, com operador,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, devendo o mesmo possuir: potencia 100 a 115 HP funcionando adequadamente, com menos de 10 (dez) ano de uso e em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	1.000	HORAS/ MÁQUINAS	219,24	219.240,00
04	Locação de horas/máquinas de **Caminhão Trucado Tanque, "tipo pipa" com motorista, que poderá variar de no mínimo 03 (Três), podendo ser requisitado até 05 (Cinco) veículos,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade mínima de 13.000 L, Bomba de sucção de 210KW, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo, Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	4.000	HORAS/ MÁQUINAS	120,00	480.000,00
05	**Cavalo Mecânico com Semi-reboque 29,5t 265 KW, Traçado 6x4**, **com motorista**, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, devendo o mesmo possuir: Potência mínima de 360CV, Hodômetro ou Horímetro funcionando adequadamente, com menos de 10 (dez) ano de uso e em perfeitas condições para o trabalho. Tendo **acoplado um Semi-Reboque de prancha reta e com rampa hidráulica**, com capacidade mínima de 23 toneladas e no mínimo 02 (dois) eixos, a ser utilizado no transporte de máquinas pesadas (principalmente PC – Hidráulica). Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	1.500	HORAS/ MÁQUINAS	287,76	431.640,00

Obs: A íntegra da Ata nº 042/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de março de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:EADD1897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0465/2020 VALIDADE: 22/05/2020 A 21/05/2021 - 12 (DOZE) MESES

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de medicamentos.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 02.520.829/0001-40 TEL/FAX: (54) 3523-2600
E-MAIL: dimaster@dimaster.com.br
ENDEREÇO: Rodovia BR 480, n º180, Barão do Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **ODIRLEI A. BALESTRIN** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 004.563.419-00
VENCEDORA DOS ITENS: 04, 14 e 34.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
04	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000	NATULAB	0,04	2.400,00
14	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150ML	UNIDADE	1.000	PRATI	5,00	5.000,00
34	CETOCONAZOL 20MG/G OU 2% XAMPU FRASCO 100ML	UNIDADE	500	NATIVITA	4,52	2.260,00

TABELA II
LICITANTE: **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 04.372.020.0001-44 TEL/FAX: (46) 3211-5000
E-MAIL: licitacao01@werbran.com.br cristina.silva@werbran.com.br
ENDEREÇO: Av. Natalino Faust, 591, Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR.

NOME DO REPRESENTANTE: **NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 787.101.469-20
VENCEDORA DOS ITENS: 09, 19, 22, 23 e 45.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
09	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	9.000	PRATI	0,22	1.980,00
19	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	25.000	GEOLAB	0,07	1.750,00
22	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000	ZYDUS	0,17	1.020,00
23	BUSSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000	NOVA QUIMICA	0,31	310,00
45	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	13.000	VITAMEDIC	0,08	1.040,00

TABELA III
LICITANTE: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES**
CNPJ: 07.640.617/0001-10 TEL/FAX: (62) 3565-1600 / 98435-6670
E-MAIL: proposta@distbrasil.net distbrasilmed@gmail.com
ENDEREÇO: Rua MP – 6, 304, Qd 16-A, lote 01, Distrito industrial Monte Horebe, Bairro Margarida Procopio, Senador Canedo – GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ANTONIA DANIELA SANTANA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 923.900.561-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 06, 08, 11, 12, 16, 26, 38, 40, 41 e 42.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
06	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	UNIDADE	3.000	PRATI	1,10	3.300,00
08	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	9.000	PRATI	0,09	810,00
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000	SANDOZ	0,67	8.040,00
12	AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75ML	UNIDADE	500	SANDOZ	8,50	4.250,00
16	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 15ML	UNIDADE	500	PRATI	6,39	3.195,00
26	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI COMPRIMIDO	UNIDADE	27.000	SOINVIE	0,09	2.430,00
38	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.500	CRISTALIA	0,34	850,00
40	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	35.000	BRAINFARMA	0,20	7.000,00
41	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	7.000	NOVARTIS	0,75	5.250,00
42	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	70.000	PHARMASCIENCE	0,07	4.900,00

TABELA IV
LICITANTE: **ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI**
CNPJ: 09.182.725/0001-12 TEL/FAX: (32) 2101-1567 / 2101-1580
E-MAIL: licitacao@ativahospitalar.com.br
ENDEREÇO: Av. Raymundo Hargreaves 98, Galpão 105, Bairro Milho Branco, Juiz de Fora/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **GIOVANNA DE ANDRADE MENDES** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 789.314.951-53.
VENCEDORA DO ITEM: 31.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
31	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	7.500	NOVAQUIMICA	0,11	825,00

TABELA V
LICITANTE: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 12.889.035/0001-02 TEL/FAX: (54) 3522-4273
E-MAIL: licitacao07@inovamed-rs.com.br licitacao03@inovamed-rs.com.br
ENDEREÇO: Rua Rubens Derks 105, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **GABRIELLA P. GABRIEL** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 022.245.730-90.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 05, 07 e 36.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000	CIMED	0,20	600,00
02	ACICLOVIR 50MG/G CREME TUBO 10G	CREME	300	CIMED	2,18	654,00
05	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000	PRATI DONADUZZI	0,35	1.750,00
07	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	UNIDADE	25.000	CELLERA	0,18	4.500,00
36	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000	AMIORON	0,64	3.200,00

TABELA VI
LICITANTE: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br goldenplusdistribuidora@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 – Centro, Barão de Cotegipe-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 820.347.290-72.

VENCEDORA DOS ITENS: 15, 17 e 29.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
15	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000	PRATI	0,04	1.200,00
17	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000	MEDQUIMICA	0,60	3.000,00
29	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	NOVA QUIMICA	0,14	1.400,00

TABELA VII
LICITANTE: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48 TEL/FAX: (54) 3712-2155
E-MAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, 1355, Bairro Bela Vista, Erechim-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA FERRARI SPAZZINI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 883.741.060-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 03, 28 e 44.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
03	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	80.000	IMEC	0,03	2.400,00
28	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	7.500	NOVA QUIMICA	0,12	900,00
44	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% OU 20MG/G GEL TUBO 30G	UNIDADE	1.000	PHARLAB	3,06	3.060,00

TABELA VIII
LICITANTE: T C A FARMA COMERCIO LTDA
CNPJ: 73.679.623/0001-06 TEL/FAX: (21) 2456-7007
E-MAIL: tca.cotacao@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. dos Mananciais, 1280, Taquara – Jacarepagua, Rio de Janeiro/RJ.
NOME DO REPRESENTANTE: **PEDRO RICARDO DE MELO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 671.988.487-53.
VENCEDORA DO ITEM: 18.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
18	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	UNIDADE	400	FLAGIMAX	6,89	2.756,00

Obs: A íntegra da Ata nº 042/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de março de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:16B0C864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 835/2020 VALIDADE: 19/05/2020 A 18/05/2021 - 12 (DOZE) MESES

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias (adulta/infantil) simples, com serviço de translado buritis/ro x porto velho/ro x buritis/ro e serviço de tanatopraxia quando necessário, em prol das famílias carentes e indigentes do município de buritis/ro,e devido a situação de emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo corona - vírus (covid-19).
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **L.P. DOS SANTOS FUNERÁRIA - ME**
CNPJ: 04.440.082/0001-46 TEL/FAX: (69) 98481-5324
E-MAIL: funerariasaopedroburitis@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Castanheiras nº 2346, Setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LORIVAL PEREIRA DOS SANTOS** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 172.078.271-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03 e 04.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Adulto	Serv.	30	2.033,00	60.990,00

	Simples, em madeira, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, medindo 0,70 cm largura x 1,90 cm de comprimento, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO.				
02	Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Infantil, em madeira, na cor branca, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, medindo 0,30 cm largura x 0,80 cm de comprimento, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO.	Serv.	20	1.185,00	23.700,00
03	Serviços de translado de corpos no trecho que compreende Buritis/RO X Porto Velho/RO X Buritis/RO.	Serv./Km	19.800	2,29	45.342,00
04	Serviço de Tanatopraxia em conformidade com a Lei Complementar Nº 632 de 17 de agosto de 2016 de Porto Velho/RO, *devidamente comprovado por Declaração da Empresa.*	Serv.	30	2.033,00	60.990,00

Obs: A íntegra da Ata nº 042/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de março de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:D261DA32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2020 VALIDADE: 20/05/2020 A 19/05/2021 - 12 (DOZE) MESES

Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos.
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 02.520.829/0001-40 TEL/FAX: (54) 3523-2600
E-MAIL: dimaster@dimaster.com.br
ENDEREÇO: Rodovia BR 480, n º180, Barão do Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **SUEMA TUSSI BRUNELO** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 448.443.280-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 08, 35 e 43.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
08	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000	GEOLAB	0,15	3.000,00
35	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UNIDADE	45.000	PRATI	0,17	7.650,00
43	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FRASCO	200	PRATI	3,40	680,00

TABELA II
LICITANTE: **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 04.372.020.0001-44 TEL/FAX: (46) 3211-5000
E-MAIL: licitacao01@werbran.com.br cristina.silva@werbran.com.br licitacao07@werbran.com.br
ENDEREÇO: Av. Natalino Faust, 591, Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 787.101.469-20
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 05, 13, 14, 31, 36 e 38.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000	BELFAR	0,13	260,00
05	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000	OSORIO DE MORAES	0,03	600,00
13	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	CIMED	0,13	1.300,00
14	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	BELFAR	0,07	700,00
31	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	110.000	CIMED	0,02	2.200,00
36	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	UNIDADE	25.000	GEOLAB	0,85	21.250,00
38	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	FRASCO	300	NUTRIEX	6,18	1.854,00

TABELA III
LICITANTE: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48 TEL/FAX: (54) 3712-2155
E-MAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, 1355, Bairro Bela Vista, Erechim-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA FERRARI SPAZZINI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 883.741.060-34.
VENCEDORA DO ITEM: 21.

PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
21	FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000	TEUTO	0,15	2.250,00

Obs: A íntegra da Ata nº 042/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de março de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:67AF6C36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 906/2020 VALIDADE: 21/05/2020 A 20/05/2021 - 12 (DOZE) MESES

Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (cestas básica) para tender as famílias carentes devido a pandemia covid-19.
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: **W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	**CESTA BASICA, CONTENDO 18 ITENS** acondicionados em embalagem em polietileno transparente com capacidade de 100 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens: **02 unidades de AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 2 KG**, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais: 1° qualidade, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, numero de registro no órgão competente, pronta para o consumo, qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. **02 unidades de ARROZ AGULHINHA, TIPO 1**, pct de 5 kg, classe longo fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade original de fabrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **02 unidades de FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 01 KG**, tipo 1, de boa qualidade, acondicionado embalagem de polietileno transparente , original do fabricante, , isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **01 unidade de FUBÁ DE MILHO**, embalagem de 01 kg, fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação, isento fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto devera ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **02 unidades de ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML**, em frasco plástico, transparente em polipropileno com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento e ser registrado no Ministério da Agricultura ou da Saúde. **02 unidades de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE**, embalagem 500G**,** a entrega do produto deve ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizados e corante natural de urucum e curcuma. Contém (pro-vitamina A) com todas as informações nutricionais; pro vitamina-A)glúten, contendo a cada 80g, calorias 279kcal, carboidratos 59g, proteinas8,8g, gorduras toatais0,8g, gordura saturadas0,0g, fibra alimentar1,6g, sódio 0,0g, adicionados com água e submetidos a processo tecnológicos adequados. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primaria, sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500(quinhentos) g, devidamente lacrado e rotulado. **01 unidade de CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 01 KG,** tipo torrado apresentação moído de 1ª qualidade, empacotado em embalagem comum aluminizada, validade prazo mínimo de 06 meses na data da entrega, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela ABIC,	UND	**600**	AMPLA CONCORRÊNCIA	REGIÃO	106,85	64.110,00

	rendimento de aproximadamente 20 garrafas de café, características adicionais preferência 100% café arábica ou ate 20% conillon com selo de pureza ABIC. **01 unidade de BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, sabor água e sal**, classificação salgado, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans., etc. dupla embalagem sem rasuras e perfurações 01 a 01 peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade impressa , livre de fungos, parasitas e umidade, validade de pelo menos um ano. A entrega do produto será feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento **01 unidade de SAL REFINADO E IODADO**, para consumo domestico, acondicionado em embalagem de **01kg,** contendo dados do fabricantes, peso liquido, data de fabricação, (acondicionamento)e prazo de validade. O produto deve estar registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. **01 unidade de FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,** embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente. **01 unidade de BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDO TIPO ROSQUINHA** sabor coco, classificação características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten doce pct 400g. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **01 unidade de LEITE EM PÓ** fortificado, lata com 400 g. Instantâneo, com ferro mais vitaminas c/a/d. **01 unidade de ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO** - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas.						
02	**CESTA BASICA, CONTENDO 18 ITENS** acondicionados em embalagem em polietileno transparente com capacidade de 100 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens: **02 unidades de AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 2 KG**, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais: 1° qualidade, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, numero de registro no órgão competente, pronta para o consumo, qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. **02 unidades de ARROZ AGULHINHA, TIPO 1**, pct de 5 kg, classe longo fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade original de fabrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **02 unidades de FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 01 KG**, tipo 1, de boa qualidade, acondicionado embalagem de polietileno transparente , original do fabricante, , isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **01 unidade de FUBÁ DE MILHO**, embalagem de 01 kg, fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação, isento fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto devera ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **02 unidades de ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML**, em frasco plástico, transparente em polipropileno com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento e ser registrado no Ministério da Agricultura ou da Saúde. **02 unidades de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE**, embalagem 500G**,** a entrega do produto deve ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizados e corante natural de urucum e curcuma. Contém (pro-vitamina A) com todas as informações nutricionais; pro vitamina-A)glúten, contendo a cada 80g, calorias 279kcal, carboidratos 59g, proteinas8,8g, gorduras toatais0,8g, gordura saturadas0,0g, fibra alimentar1,6g, sódio 0,0g, adicionados com água e submetidos a processo tecnológicos adequados. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primaria, sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500(quinhentos) g, devidamente lacrado e rotulado. **01 unidade de CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 01 KG,** tipo torrado apresentação moído de 1ª qualidade, empacotado em embalagem comum aluminizada, validade prazo mínimo de 06 meses na data da entrega, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela ABIC, rendimento de aproximadamente 20 garrafas de café, características adicionais preferência 100% café arábica ou ate 20% conillon com selo de pureza ABIC. **01 unidade de BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, sabor água e sal**, classificação salgado, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans., etc. dupla embalagem sem rasuras e perfurações 01 a 01 peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade impressa , livre de fungos, parasitas e umidade, validade de pelo menos um ano. A entrega do produto será feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento **01 unidade de SAL REFINADO E IODADO**, para consumo domestico, acondicionado em embalagem de **01kg,** contendo dados do fabricantes, peso liquido, data de fabricação, (acondicionamento)e prazo de validade. O produto deve estar registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. **01 unidade de FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,** embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente.	UND	**200**	ME/EPP	REGIÃO	106,85	21.370,00

	01 unidade de BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDO TIPO ROSQUINHA sabor coco, classificação características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten doce pct 400g. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **01 unidade de LEITE EM PÓ** fortificado, lata com 400 g. Instantâneo, com ferro mais vitaminas c/a/d. **01 unidade de ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO** - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas.						

Obs: A íntegra da Ata nº 042/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de março de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:46F47CB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (FERRAGENS, FERRAMENTAS E ABRASIVOS) DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE REPAROS E CONSTRUÇÃO DE PONTES. ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2021/CPLMS/R

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Aquisição de materiais de consumo (ferragens, ferramentas e abrasivos) destinados aos serviços de reparos e construção de pontes,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 011/2021**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **N.V. VERDE EIRELI**
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034/ 99981-6799/ 3411-5500
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso Nº 1153, Sala 01, Centro, Ji-Paraná - RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **José Luiz Tolotti**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.
VENCEDORA DO ITEM: 2, 7, 8, 9, 10, 21, 27, 28, 29.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
02	Barra Roscada 5/16 x 1 m	Und.	**200**	CISER	R$ 3,86	R$ 772,00
07	Cabo de aço ¾	Mt.	**100**	CIMAF	R$ 41,00	R$ 4.100,00
08	Cabo de aço 7/16	Mt.	**50**	CIMAF	R$ 17,50	R$ 875,00
09	Lamina de Serra de cortar ferro tamanho 31 cm	Und.	**15**	STARRET	R$ 09,57	R$ 143,55
10	Lamina de Serra manual 12 pol	Und.	**15**	STARRET	R$ 09,24	R$ 138,60
21	Lambanca de aço 1,50mt de aço maciço	Und.	**40**	MARTINELLI	R$ 212,23	R$ 8.489,20
27	Polcas 5/8 polida	Und.	**500**	CISER	R$ 0,93	R$ 465,00
28	Arruelas 5/8 polidas simples	Und.	**500**	CISER	R$ 0,44	R$ 220,00
29	Trena de 5 metros nº 16.3/4	Und.	**20**	MTX	R$ 18,11	R$ 362,20

TABELA I I
LICITANTE: **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**
CNPJ: 26.469.541/0001-57 TEL/FAX: (55) 3744-1259
E-MAIL: sul.comatacado2@gmail.com
ENDEREÇO: Av. João Muniz Reis, 644, Sala B, Santo Inácio – Frederico Westphalen / RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Andreia Barcarol**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 011.896.780-04.

VENCEDORA DO ITEM: 5, 6, 16, 17.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
05	Broca de aço 5/8	Und.	**20**	PROFIELD	R$ 137,50	R$ 2.750,00
06	Broca de ferro 20X 450mm	Und.	**20**	PROFIELD	R$ 220,00	R$ 4.400,00
16	Corrente para motosserra com guia cx com 820 dentes	Und.	**20**	MATSUYAMA	R$ 1.571,00	R$ 31.420,00
17	Facão 16 polegadas lâmina de aço AS 10.47 temperado	Und.	**20**	PARABONI	R$ 28,25	R$ 565,00

TABELA III
LICITANTE: P. D. V. PEÇAS EIRELI
CNPJ: 28.737.608/0001-12 TEL/FAX: (69) 99251-5800
E-MAIL: pdvpecas@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tenente Antônio João, 972, Sala 01, Bairro Primavera – Ji-Paraná - RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Higor Rafael de O. Araújo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 875.225.002-49.
VENCEDORA DO ITEM: 3, 14, 18, 19.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
03	Barra Roscada 5/8 x 1 m	Und.	**200**	CISER	R$ 17,64	R$ 3.528,00
14	Clips para cabo aço ¾	Und.	**20**	SIVA	R$ 9,70	R$ 194,00
18	Gancho de 2 toneladas	Und.	**10**	SIVA	R$ 46,00	R$ 460,00
19	Gancho de 3 toneladas	Und.	**10**	SIVA	R$ 81,50	R$ 815,00

TABELA IV
LICITANTE: DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 38.317.540/0001-76 TEL/FAX: (69) 3441-1378/ 99391-9450
E-MAIL: construcasa20@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida das Mangueiras, 2156, Bairro Vista Alegre – Cacoal - RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Dyanna Mara da Silva Bruno**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 961.155.642-04.
VENCEDORA DO ITEM: 11, 13, 22, 23, 25, 26.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
11	Chave de vela para motosserra 13x19 mm	Und.	**10**	VWIMA	R$ 16,00	R$ 160,00
13	Chave de vela para motosserra 18	Und.	**10**	VWIMA	R$ 30,00	R$ 300,00
22	Lima chata,tipo murça 8.200 mm	Und.	**20**	LS	R$ 14,45	R$ 289,00
23	Limatão 3/16 p corrente de motosserra com 12 unidades	Und.	**20**	LS	R$ 10,50	R$ 210,00
25	Sabre para motoserras 42 dentes	Und.	**25**	GOLD	R$ 246,90	R$ 6.172,50
26	Sabre para motoserras 48 dentes	Und.	**20**	GOLD	R$ 350,00	R$ 7.000,00

TABELA V
LICITANTE: QUADRANTE BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 39.383.499/0001-07 TEL/FAX: (19) 3884-7128 / 98182-7933
E-MAIL: myamoto@quadrante.adv.br
ENDEREÇO: Rua Laura Cruz Masotti 154, Parque Brasil 500, Paulínia – SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Alexandre Myamoto,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 326.460.738-79.
VENCEDORA DO ITEM: 20.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
20	Lamina 2 pontas roçadeira Sthil FS160 FS220 FS280 FS290 furo de 20mm 35cm	Und.	**40**	CATEDRAL	R$ 30,69	R$ 1.227,60

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
5.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
Através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua entrega;
O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;
Se, após o recebimento, for constatado que o produto foi entregue de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o produto que foi rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias, de forma que não comprometa o andamento dos serviços dessa administração.

5.2 DA SOLICITAÇÃO:
5.2.1. Quando houver necessidade de fornecimento do produto a Secretaria emitirá ordem de faturamento para autorização de entrega. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser entregues conforme solicitado em Nota de Empenho e ordem de faturamento.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1 Os produtos licitados serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado na Avenida Ayrton Senna, 971 B, Setor 01, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda-feira a sextas-feiras.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. São participantes desta Ata as secretarias que compõem a Administração Municipal. Quais sejam: SEMAST, SEMPLAN, SEMECE e SEMUSA.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame:

Empresa: N.V. Verde EIRELI
Representante:
JOSÉ LUIZ TOLOTTI,
CPF nº 080.040.052-68.

Empresa: Sul. Com Atacado e Varejo LTDA
Representante:
ANDREIA BARCAROL,
CPF nº 011.896.780-04.

Empresa: P. D. V. Peças EIRELI
Representante:
HIGOR RAFAEL DE O. ARAÚJO,
CPF nº 875.225.002-49.

Empresa: DIMAQUI Dist. de Mat. de Construção e Implementos Agrícolas LTDA
Representante:
DYANNA MARA DA SILVA BRUNO,
CPF nº 961.155.642-04.

Empresa: Quadrante Brasil Comercio de Materiais e Serviços EIRELI
Representante:
ALEXANDRE MYAMOTO,
CPF nº 326.460.738-79.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:53DB6CC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2020 VALIDADE: 01/06/2020 A 31/05/2021 - 12 (DOZE) MESES

Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo **(**expediente artigos de papelaria).
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: **COMERCIAL VÊNUS LTDA**
CNPJ: 04.637.690/0001-45 TEL/FAX: (69) 3441-2035
E-MAIL: papelariavenus@bol.com.br
ENDEREÇO: Rua General Osorio, 1170, Centro, Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **VALDINEI GOMES DA ROCHA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 595.653.812-00.
VENCEDORA DOS ITENS: 10, 45 e 181.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
10	Caneta destaca texto na cor verde. Marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor **verde**.	UND	**203**	MASTERPRINT	0,83	168,49
45	Mouse basic preto conexão usb compatível com windosws xp/vista/07	UND	**185**	BRIGHT	6,61	1.222,85
181	Pasta suspensa, polipropileno.	UND	**260**	ACP	1,80	468,00

TABELA II

LICITANTE: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**
CNPJ: 04.925.681/0001-50 TEL/FAX: (69) 3521-2853 / 3521-2325
E-MAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. PE Adolpho Rohl, 2136, Jaru/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 315.775.712-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 81, 86, 87, 103, 112, 126, 147, 152, 170, 202, 203, 204, 206 e 226.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
81	Agenda 200x, capa dura em couro, medindo 14,5 x 20,5 cm contendo uma folha para cada dia do ano, e fitilho marcador de página.	UND	**45**	TILIBRA	21,64	973,80
86	Bastão de cola quente fino.	UND	**425**	RENDICOLLA	0,34	144,50
87	Bastão de cola quente grosso.	UND	**410**	RENDICOLLA	0,91	373,10
103	Caderno de caligrafia, brochura 1/4 horizontal 40fls.	UND	**91**	TILIBRA	3,17	288,47
112	Folha de isopor, 10mm de espessura.	UND	**190**	ISOESTE	3,39	644,10
126	Pasta a/z em papelão, com ferragem, tamanho ofício, lombo largo (7,5 cm), com visor removível.	UND	**85**	FRAMA	7,67	651,95
147	Régua de madeira MDF natural 100cm com pegador.	UND	**20**	STALO	10,78	215,60
152	Envelope branco medindo 240 x 340 mm.	UND	**140**	SCRITY	0,56	78,40
170	Envelope branco medindo, 114 x 229 mm.	UND	**150**	SCRITY	0,07	10,50
202	Cronometro digital progressivo e regressivo tamanho do dígito: 50mm de altura, dimensões: 320 x 130 x 70mm.	UND	**06**	VOLLO	58,00	348,00
203	Diluente para tinta de tecido, mínimo de 60 ml.	UND	**35**	ACRILEX	3,90	136,50
204	Fita para impressora Epson lx 300.	UND	**20**	MASTERPRINT	13,84	276,80
206	Papel auto-adesivo, transparente. Material plástico, tipo contacto, gramatura 60, superficial brilhante acabamento com 45cm de largura; transparente.	MT	**61**	COLACRIL	2,07	126,27
226	Caneta esferográfica 1.0mm. Formato triangular ergonômico, cx c/50 und.	CAIXA	**03**	COMPACTOR	41,33	123,99

TABELA III

LICITANTE: **ROAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 05.555.440/0001-29 TEL/FAX: (69) 3224-5662 / 99248-9142
E-MAIL: roadcs@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Campos Sales, 3511, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 827.851.392-91.
VENCEDORA DOS ITENS: 04, 07, 25, 26, 28, 30, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 64, 69, 73 e 90.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
04	Anote cole blocos com 100 folhas de 7,6mm x 7,6 mm cores variadas.	PCT	**169**	LIKE	2,36	398,84
07	Caixa de polionda p/ arquivo morto cores variadas medindo 350x240x150mm.	UND	**817**	ALAPLAST	2,45	2.001,65
25	Caderno capa dura 280x202mm 96 folhas.	UND	**386**	JANDAIA	5,12	1.976,32
26	Envelope em papel kraft pardo, 210x297mm para folha a4.	UND	**911**	ROMITEC	0,16	145,76
28	Envelope pardo grande 310x410mm.	UND	**680**	ROMITEC	0,27	183,60
30	Extrator de grampos, tipo espátula em aço cromado ou niquelado, med. aproximadamente 150 mm de comprimento, p/ extração de grampo 26/6.	UND	**101**	CHAPARRAU	0,54	54,54
51	Envelope saco, papel kraft ouro, dimensões 185x248mm c/ variação de +/- 10% (tam. Pequeno), gramatura 80.	UND	**571**	ROMITEC	0,15	85,65
52	Livro ata - 37 a s/m, capa na cor preta, med. 216 x 320mm c/ **50** folhas numeradas.	UND	**165**	FORONI	4,24	699,60
53	Fita adesiva crepe, tam. Med. 48mm x 50cm.	UND	**266**	EUROCEL	3,00	798,00
55	Pasta plástica com trilho de plástico.	UND	**121**	ALAPLAST	1,23	148,83
56	Pasta suspensa kraft, caixa com no mínimo 50 unidades.	CX	**98**	POLYCART	49,50	4.851,00
57	Pasta arquivo registrador tipo az em papelão prensado tamanho oficio. Dimensões 350 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85 mm (dorso), com variação de +/- 10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.	UND	**179**	POLYCART	7,26	1.299,54
64	Percevejo latonado, caixa com no mínimo 100 unidades.	CX	**48**	BRW	1,66	79,68
69	Porta lápis e clipes em acrílico.	UND	**48**	RADEX	6,30	302,40
73	Perfurador de papel metálico com dois furos tipo alavanca, tamanho médio com capacidade para perfurar no mínimo 30 folhas de papel 75g/m2, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação e molas aço, norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenada, pino transversal norma sae1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	UND	**56**	JOCAR	24,75	1.386,00

90	Caneta hidrocor, cores variadas, não tóxica, à base de água, com ponta facetada em nylon, caixa com no mínimo 12 unidades.	CX	**53**	LEO E LEO	2,50	132,50

TABELA IV

LICITANTE: **DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**
CNPJ: 07.245.458/0001-50 TEL/FAX: (54) 3523-2009 / 3523-2180
E-MAIL: dageal@dageal.com.br
ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, 26, Barão de Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **DARLAN CARLOS TOMAZELLI**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 017.662.210-17.
VENCEDORA DOS ITENS: 154, 186, 187, 188, 189, 190, 201, 213 e 219.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
154	Filtro de linha c/ 05 tomadas, bivolt cabo tripolar certificado pelo inmetro; fornecidos em gabinete de plástico abs; plugues e tomadas compatíveis com a nova norma nbr 14136; comp. Total de 1,40 m.	UND	**63**	FORCELINE	32,19	2.027,97
186	Pincel para pintura, cabo de madeira e cerdas macias n° 02.	UND	**77**	LEONORA	1,16	89,32
187	Pincel para pintura, cabo de madeira e cerdas macias n° 04.	UND	**77**	LEONORA	1,31	100,87
188	Pincel para pintura, cabo de madeira e cerdas macias n° 08.	UND	**71**	LEONORA	3,02	214,42
189	Pincel para pintura, cabo de madeira e cerdas macias n° 10.	UND	**71**	LEONORA	2,67	189,57
190	Pincel para pintura, cabo de madeira e cerdas macias n° 12.	UND	**71**	LEONORA	2,53	179,63
201	Caneta para retroprojetor escrita grossa na cor preta.	UND	**15**	LEONORA	2,13	31,95
213	Pistola 15w bivolt para bastão fino 7,5mm x 300mm pistola para aplicar cola quente no tamanho pequeno ideal para papéis, plásticos, madeira, cerâmica etc.	UND	**12**	LEONORA	11,50	138,00
219	Pincel para pintura, cabo de madeira e cerdas macias n° 16.	UND	**61**	LEONORA	2,04	124,44

TABELA V

LICITANTE: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI**
CNPJ: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: (69) 3421-7345 / 3423-3354 / 98494-0154
E-MAIL: msprojetos02@gmail.com torres.faturamento@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Venceslau Brás, 146, São Pedro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 693.806.192-00.
VENCEDORA DOS ITENS: 09, 34, 72, 80, 88, 115, 119, 129, 132, 133, 136, 138, 196, 197, 198, 199, 200, 227 e 228.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
09	Caneta destaca texto na cor laranja. Marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor **laranja**.	UND	**150**	BRW	0,85	127,50
34	Fita adesiva transparente, tam. Med. 45mm x 50m.	UND	**430**	ADELBRAS	2,07	890,10
72	Perfurador profissional 2 furos, estrutura de metal capacidade até 100 folhas, afiados e duradouros, margeador, escala para ajuste de formato de papel, trava de segurança, acompanha disco de apoio.	UND	**72**	BRW	48,61	3.499,92
80	Régua transparente, resistente colorida. (cores diversas), milimetrada de 30cm.	UND	**30**	WALEU	0,66	19,80
88	Balões nº 06, cores diversas, pacotes com 50 unidades.	PCT	**41**	IDEATEX	5,00	205,00
115	Lápis de cor, material madeira, cor diversas, tamanho grande, cx com 12 lápis de cor.	CX	**303**	EBRAS	2,97	899,91
119	Papel a4 210 x 297mm colorido pacote com 100 folhas.	PCT	**210**	REPORT	4,61	968,10
129	Pincel atômico na cor **preta** escrita grossa, recarregável, **caixa** com no mínimo 12 unidades.	CX	**31**	BRW	22,58	699,98
132	Pincel atômico na cor **azul**, com escrita grossa, recarregável.	UND	**70**	BRW	2,14	149,80
133	Pincel atômico na cor **vermelha**, escrita grossa, recarregável.	UND	**39**	BRW	1,24	48,36
136	Porta caneta/ lembrete em acrílico transparente (fume/branco/azul).	UND	**44**	WALEU	6,36	279,84
138	Prendedor de papel, tamanho 41mm, tipo binder clip.	UND	**46**	BRW	0,49	22,54
196	Balões nº 07, na cor amarelo, pacotes com 50 unidades.	PCT	**40**	IDEATEX	5,79	231,60
197	Balões nº 07, na cor vermelho, pacotes com 50 unidades.	PCT	**40**	IDEATEX	5,79	231,60
198	Balões nº 07, na cor verde, pacotes com 50 unidades.	PCT	**40**	IDEATEX	5,00	200,00
199	Balões nº 07, na cor azul, pacotes com 50 unidades.	PCT	**40**	IDEATEX	5,00	200,00
200	Balões nº 07, na cor branco, pacotes com 50 unidades.	PCT	**40**	IDEATEX	5,00	200,00
227	Pincel para quadro branco e superfície lisa, auto- pincel para quadro branco e superfície lisa, auto-recarregável, secagem rápida, na cor azul, caneta medindo entre 10cm a 14cm.	UND	**03**	BRW	1,63	4,89
228	Pincel para quadro branco e superfície lisa, auto- pincel para quadro branco e superfície lisa, auto-recarregável, secagem rápida, na cor vermelha, caneta medindo entre 10cm a 14cm.	UND	**03**	BRW	1,63	4,89

TABELA VI

LICITANTE: **3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS**
CNPJ: 25.132.993/0001-86 TEL/FAX: (69) 3423-0823 / 98465-5588.
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Pedro Teixeira, 1481, Sala B, Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 012.666.031-07.
VENCEDORA DOS ITENS: 79 e 168.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
79	Mochila para adulto, lisa na cor preta. Em tecido impermeável, super resistente, alças ajustáveis e acolchoadas. Compartimento principal com zíper duplo para armazenamento seguro de itens diários. Compartimento secundário de zíper na frente proporciona armazenamento de fácil acesso. Painel em mesh nas costas para mais respirabilidade. Tamanhos aproximadamente de no mínimo:	UND	**63**	KYAG	66,49	4.188,87

	*altura: no mínimo de 40 cm e no máximo de 49 cm. *largura: no mínimo de 28 cm e no máximo de 37 cm. * profundidade: no mínimo de 15 cm e no máximo de 25cm.					
168	Caderno capa dura 10 matérias 200 folhas pautadas, espiral, formato 275x200.	UND	**78**	TILIBRA	11,08	864,24

TABELA VII

LICITANTE: **ROSENEIDE DA SILVA 31624995691**

CNPJ: 26.312.888/0001-91 TEL/FAX: (31) 3654-6303.

E-MAIL: licita.salvatore@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Castigliano, 1106 A, Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG.

NOME DO REPRESENTANTE: **ROSENEIDE DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 316.249.956-91.

VENCEDORA DOS ITENS: 03, 05, 06, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 29, 32, 39, 40, 41, 44, 54, 60, 61, 63, 66, 67, 74, 77, 78, 82, 83, 84, 85, 94, 95, 96, 97, 98, 105, 109, 110, 111, 117, 120, 121, 123, 124, 125, 128, 130, 134, 135, 141, 148, 150, 159, 165, 167, 169, 171, 172, 173, 175, 176, 178, 180, 182, 193, 212, 223, 224 e 225.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
03	Anote cole blocos com 100 folhas de 38mm x 50mm, cores variadas.	PCT	**198**	JOCAR	2,90	574,20
05	Apagador p/ quadro branco com compartimento p/ dois pinceis	UND	**42**	CARBRINK	3,38	141,96
06	Barbante algodão cru 8 fios, rolo com 100 metros.	ROLO	**43**	EUROMA	4,58	196,94
12	Caneta marcadora, para escrita em cd e diversas superfícies, com ponta de poliéster de diâmetro 2mm, cor preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	UND	**45**	ZAS	0,94	42,30
14	Colchete em latão n° 10, caixa com no mínimo 72 unidades.	CX	**149**	SUZUFIX	3,82	569,18
15	Colchete em latão n° 15, caixa com no mínimo 72 unidades.	CX	**195**	SUZUFIX	6,74	1.314,30
16	Colchete em latão n° 12, caixa com no mínimo 72 unidades.	CX	**213**	SUZUFIX	4,70	1.001,10
18	Cola em bastão para colagem de papel com aproximadamente 40g.	UND	**142**	KAZ	1,80	255,60
19	Corretivo líquido à base de água frasco 18ml.	UND	**152**	ZAS	0,90	136,80
20	Cola branca, embalagem com 01 litro.	UND	**34**	KAZ	8,87	301,58
22	Calculadora de mesa grande com 12 dígitos; raiz quadrada; inversor de sinal; correção total e parcial; mrc/m-/m+; porcento; duplo zero; arredondamento; casas decimais; mark up (mu), display grande, alimentação bateria/pilha.	UND	**100**	KAZ	16,26	1.626,00
29	Extrator de grampos (tipo pressão), corpo plástico preto, para extração de grampos 26/6.	UND	**134**	JOCAR	3,20	428,80
32	Dispensador de fita adesiva até 19mm, 50m, para fechamento de pacotes, envelopes e pequenos reparos, fabricado em plástico super resistente e serrilha para corte metal.	UND	**26**	CAVIA	14,72	382,72
39	Lápis preto nº 2 formato redondo mina grafite ponta a ponta, c/ a ponta feita em fabrica, caixa com no mínimo 144 unidades.	CX	**53**	LEONORA	28,16	1.492,48
40	Lápis preto n° 02 caixa com 72 unidades.	CX	**56**	LEONORA	14,63	819,28
41	Livro protocolo para correspondência capa dura com 100 folhas.	UND	**134**	GRIFFE	6,82	913,88
44	Molha dedo com glicerina, ligeiramente perfumado, para manuseio de papéis e papel moeda, embalagem com 12g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	**354**	FIX	1,22	431,88
54	Pasta para documento, em polipropileno, com aba em elástico, dimensões 235 x 350 mm, 280 gr, cores variadas.	UND	**352**	ACP	1,17	411,84
60	Pen drive 8gb, capacidade de armazenamento 8.192 MB, conexão USB 2.0, garantia de 01 ano.	UND	**70**	SANDISK	21,75	1.522,50
61	Pilha alcalina AA 1,5v ir 6xa.	UND	**50**	ALFACELL	1,87	93,50
63	Pilha alcalin AAA palito.	UND	**131**	ALFACELL	1,63	213,53
66	Pincel, marcador permanente, escrita na cor **azul** corpo em material plástico resistente, ponta porosa, escrita na cor azul, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10%.	UND	**17**	LYKE	1,30	22,10
67	Pincel, marcador permanente, escrita na cor **preta** corpo em material plástico resistente, ponta porosa, escrita na cor preta, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10%	UND	**16**	LYKE	1,36	21,76
74	Prendedor de papel, tamanho 19mm, tipo binder clip.	UND	**143**	LYKE	0,19	27,17
77	Tinta p/ almofada de carimbo c/ 40 ml, cor azul.	UND	**84**	PRINTY	1,95	163,80
78	Tinta p/ almofada de carimbo c/ 40 ml, cor preta.	UND	**54**	PRINTY	2,01	108,54
82	Apagador p/ quadro magnético, compartimento para dois marcadores, feltro de 2 mm de espessura no mínimo com ótima apagabilidade, dimensões mínimas de 143 x 50 x 28mm.	UND	**13**	CARBRINK	3,79	49,27
83	Apontador de lápis simples, em metal com 1 furo.	UND	**178**	KAZ	0,66	117,48
84	Borracha plástica com capa protetora em cada unidade 43x 21 x 12 mm, caixa com no mínimo 20 unidades.	CX	**80**	KAZ	12,67	1.013,60
85	Borracha branca p/ lápis e lapiseira sem nenhum corante, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, comprimento mínimo: 31mm, larg.:22mm, espessura mínima 5mm. - caixa com no mínimo 60 unidades.	CX	**36**	PREMIER	9,48	341,28
94	Clips nº 4/0 niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento anti-ferrugem caixa com 50 unidades.	CX	**187**	FIX	1,59	297,33
95	Clips nº 6/0 niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento anti-ferrugem caixa com 50 unidades.	CX	**169**	FIX	2,00	338,00
96	Cola branca bastão 10g, atóxica a base de pva, incolor.	UND	**215**	KAZ	0,67	144,05
97	Cola para isopor, 35 g, incolor.	UND	**240**	ZAS	1,30	312,00
98	Cola gliter, 35 g, cores variadas.	UND	**100**	ZAS	1,52	152,00
105	Envelope pardo pequeno, med. 185 x 248mm.	UND	**670**	RIPOM	0,12	80,40
109	Fita adesiva dupla face, tam. Med. 19mm x 30m c/ 3m.	UND	**69**	FITPEL	4,47	308,43
110	Fita adesiva transparente, tam. Med. 25mm x 50m.	UND	**125**	FITPEL	1,74	217,50
111	Fita adesiva crepe, tam. Med. 18mm x 50cm.	UND	**163**	FITPEL	2,38	387,94
117	Papel cartão, fosco, sem brilho, 180g.	UND	**251**	BRASIL PAPERS	0,80	200,80
120	Papel camurça, cores variadas.	FOLHA	**465**	ART FLOC	0,81	376,65
121	Papel cartão cores variadas.	UND	**401**	BRASIL PAPERS	0,73	292,73
123	Papel laminado, cores variadas.	FOLHA	**360**	LUMIPEL	0,84	302,40
124	Papel ondulado.	FOLHA	**301**	MICROPIL	2,66	800,66
125	Papel seda 40x68 cm, cores variadas.	UND	**321**	ART FLOC	0,19	60,99
128	Pasta canaleta a4 transparente.	UND	**447**	ACP	1,23	549,81
130	Pincel atômico na cor **vermelha** escrita grossa, recarregável, **caixa** com no mínimo 12 unidades.	CX	**37**	JOCAR	27,01	999,37
134	Pistola cola quente grande 40w, tensão bivolt, bastão fino.	UND	**41**	JOCAR	22,20	910,20
135	Pistola cola quente grande 40w, tensão bivolt, bastão grosso.	UND	**26**	JOCAR	22,21	577,46
141	Tesoura escolar com ponta, tamanho mínimo de 10 cm.	UND	**91**	KAZ	1,46	132,86
148	Estilete retrátil 18mm com corpo plástico. Características: largura da lâmina 18mm, lâmina de aço resistente, corpo em plástico, garantia de 03 meses.	UND	**30**	CBK	1,28	38,40
150	Clips nº 2/0 niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento anti-ferrugem caixa com **100** unidades.	CX	**141**	FIX	1,46	205,86
159	Alfinete comum, caixa com no mínimo 50 unidades.	CX	**39**	LYKE	2,14	83,46
165	Clips nº 3/0, niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento anti-ferrugem caixa com 100 unidades.	CX	**198**	FIX	1,57	310,86
167	Colchete em latão nº 05, caixa com no mínimo 72 unidades.	CX	**59**	SUZUFIX	2,48	146,32
169	Compasso escolar de metal, trava que permite fazer varias circunferências do mesmo diâmetro; proteção para a ponta seca para maior durabilidade do compasso.	UND	**08**	LEONORA	6,08	48,64
171	Envelope de plástico para pasta catálogo medindo 216 x 300mm.	UND	**81**	ACP	0,12	9,72

172	Fita adesiva dupla face, tam. Med. 12mm x30m	UND	**26**	FITPEL	3,03	78,78
173	Fita adesiva transparente, tam. Med. 12mm x 50m.	UND	**75**	FITPEL	0,80	60,00
175	Fita adesiva, tam. Med. 12mm x 40m transparente pct c/ 10 und.	PCT	**34**	FITPEL	7,60	258,40
176	Grampeador de alta pressão, para grampos 106/6, 106/8, 106/10.	UND	**10**	KAZ	39,41	394,10
178	Lápis de cor, material madeira, cor diversas, tamanho grande, cx com 36 lápis de cor.	CX	**54**	KAZ	14,47	781,38
180	Pasta, classificadora, em PVC, capa transparente com prendedor macho, dimensões 230x340mm, sem elástico, cores variadas.	UND	**99**	ACP	1,49	147,51
182	Pilha alcalin AAA pequena	UND	**76**	ALFACELL	1,46	110,96
193	Apagador de feltro, estrutura em material sintético p/ quadro branco.	UND	**07**	CARBRINK	3,81	26,67
212	Pincel, marcador permanente, **escrita na cor vermelha** corpo em material plástico resistente, ponta porosa, escrita na cor vermelha, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10%.	UND	**07**	LYKE	1,30	9,10
223	Tinta para pincel na cor preta 37 ml.	UND	**01**	RADEX	3,34	3,34
224	Tinta para pincel na cor azul 37ml.	UND	**01**	RADEX	3,35	3,35
225	Tinta para pincel na cor vermelha 37ml.	UND	**01**	RADEX	3,75	3,75

TABELA VIII

LICITANTE: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**
CNPJ: 27.274.178/0001-87 TEL/FAX: (69) 3535-3811 / 99229-8030 / 99229-7918.
E-MAIL: tjvendasespeciais@gmail.com empenhoseatas@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Canaã, 3000, primeiro andar, sala 01, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 326.813.642-72.
VENCEDORA DO ITEM: 43.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
43	Leitora de códigos de barras a laser tipo manual com gatilho, interface usb: indicador de leitura sonoro e luminoso; taxa de leitura:100 leituras por segundo; leitor bidirecional; fonte de luz diodo a laser visível de 65nm; distancia de trabalho nominal:do contato a 13 cm em 100%.	UND	**07**	MULTILASER	240,42	1.682,94

TABELA IX

LICITANTE: **ANA PAULA GONSALVEZ DE BARROS 28869679802.**
CNPJ: 30.819.851/0001-21TEL/FAX: (11) 2056-0784 / 968597833
E-MAIL: elxandrepamatheus@gmail.com
ENDEREÇO:Rua Julio Navega, 8 – Parada XV de Novembro, São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **ANA PAULA GONSALVES DE BARROS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 288.696.798-02.
VENCEDORA DO ITEM: 107.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
107	E.v.a 600x400x2 mm, com **gliter**.	UND	**325**	MILLY TOY´S	4,26	1.384,50

TABELA X

LICITANTE: **T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVIÇO.**
CNPJ: 32.010.011/0001-49 TEL/FAX: (69) 98121-8570 / 99389-1315
E-MAIL: fscomerciosv@gmail.com
ENDEREÇO:Rua Norberto Dantas, 8242, Bairro Esperança da Comunidade, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **TALITA CAROLINE CASTRO DE ARAÚJO FERREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 018.267.572-60.
VENCEDORA DOS ITENS: 46, 47 e 59.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
46	Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm) gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	CX	**459**	AMPLA CONCORRÊNCIA	OFFICE	161,00	73.899,00
47	Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm) gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	CX	**153**	ME/EPP	OFFICE	161,00	24.633,00
59	Pen drive com capacidade de armazenamento de 32 Gb, conexão USB 2.0, garantia de 01 ano.	UND	**60**	*	MULTILASER	33,33	1.999,80

TABELA XI

LICITANTE: **HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA**
CNPJ: 62.492.798/0001-93 TEL/FAX: (11) 2225-3322 / 2225-3402 / 2225-3529 / 2225-3322
E-MAIL: paulista@papelariapaulista.com.br
ENDEREÇO: Rua Santa Gertrudes, 796, São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **CELSO SAITO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 259.462.578-70.
VENCEDORA DOS ITENS: 11, 17, 21, 27, 31, 35, 37, 42, 50, 71, 91, 92, 93, 99, 100, 106, 108, 114, 116, 118, 122, 127, 131, 137, 139, 142, 143, 144, 151, 179, 183, 191, 192, 208, 209, 210, 211, 217 e 218.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
11	Marca texto, na cor **amarelo**, ponta chanfrada.	UND	**411**	GATTE	1,02	419,22
17	Cola branca liquida - 90 gramas, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada.	UND	**354**	TURMA DA COLA	1,03	364,62
21	Cola adesiva instantânea para e.v.a, 20 g.	UND	**327**	ZASTRAS	4,99	1.631,73
27	Envelope pardo 200mm x 280mm.	UND	**640**	RIPOM	0,11	70,40
31	Elástico 100 gramas em látex, na cor amarelo nº 18 - liga de borracha p/ prender dinheiro, pct. mínimo de 550 unds.	PCT	**31**	MAMUTH	6,38	197,78
35	Grampeador de mesa para papel manual em metal, tam. 15 x 3 cm p/ grampo 26/6	UND	**138**	GATTE	13,84	1.909,92
37	Grampo para grampeador nº 26/6 caixa com no mínimo 5000 unid.	CX	**169**	JOCAR	2,93	495,17
42	Livro ata - 37 a s/m, capa na cor preta, med. 216 x 320mm c/ **100** folhas numeradas.	UND	**121**	PAGINA	8,38	1.013,98
50	Papeis especiais para impressora jato de laser a4 (210mm x 297mm), na cor verde.	RESMA	**24**	FILIPAPER	19,25	462,00
71	Prancheta em acrílico transparente, medindo no mínimo 30 x 20cm.	UND	**123**	WALEU	8,76	1.077,48
91	Caneta esferográfica azul, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, caixa com 50 unidades e validade mínima de 3 anos.	CX	**211**	COMPACTOR	24,82	5.237,02
92	Caneta esferográfica escrita grossa. Com tinta na cor preta, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com no mínimo 50 unidades.	CX	**57**	COMPACTOR	24,94	1.421,58
93	Caneta esferográfica preta, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, caixa com 50 unidade e validade mínima de 3 anos.	CX	**123**	COMPACTOR	25,57	3.145,11
99	Calculadora de mesa, 12 dígitos, visor LCD, 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, a pilha, marca nacional, com no mínimo 01 ano de garantia, com manual em português.	UND	**79**	YINS	20,79	1.642,41
100	Cartolina escolar, 50x66mm, cores diversas.	UND	**620**	ALOFORM	0,50	310,00
106	Estilete c/ lâmina estreita descartável de 1cm de largura corpo em plástico.	UND	**152**	JOCAR	1,02	155,04
108	E.v.a 600x400x2 mm, cores diversas **liso**.	UND	**900**	LEO	1,52	1.368,00
114	Grampo para grampeador de alta pressão 106/8, cx. Com 3.000 und.	CX	**18**	FIX	9,90	178,20
116	Massa de modelar, cores sortidas e vivas a base de amido, não tóxica, super macia, mínimo de 12 cores.	CX	**81**	KAZ	2,87	232,47
118	Papel colorset, cores variadas.	FOLHA	**551**	VMP	0,80	440,80
122	Papel crepon, parafinado, tamanho 0,48x2,0m, pct com 20 und., cores variados.	PCT	**271**	VMP	20,31	5.504,01
127	Pasta registradora az, na cor preta, medindo aproximadamente 270 x 350mm, com lombada de 80mm (lombo largo), com prendedor interno confeccionado em metal e etiqueta de identificação removível (não colada).	UND	**125**	DAC	9,48	1.185,00
131	Pincel atômico na cor **preta,** escrita grossa, recarregável.	UND	**72**	KAZ	3,30	237,60
137	Perfurador em aço, pintado c/ tinta pó, c/ pinos oxidados e base plástica -p/ perfuração de no mínimo 12 fls de papel.	UND	**53**	JOCAR	7,56	400,68
139	Régua transparente milimetrada de 30 cm, em material plástico resistente.	UND	**346**	WALEU	0,48	166,08
142	Tinta guachê, caixa com no mínimo 6 und, cores variadas.	CX	**166**	KAZ	4,15	688,90
143	Giz de cera, embalagem com 12 cores, a tóxico.	CX	**231**	PIRATININGA	2,23	515,13
144	Pincel para pintura, cabo de madeira e cerdas macias n° 06.	UND	**101**	LEO	2,05	207,05
151	Discos de dvd graváveis.	UND	**90**	ELGIN	0,95	85,50
179	Livro ata - 37 a s/m capa na cor preta, med. 216 x 320mm c/ 200 folhas numeradas.	UND	**61**	PAGINA	15,74	960,14
183	Pincel atômico na cor verde, com escrita grossa, recarregável.	UND	**14**	JOCAR	1,87	26,18
191	Pincel para pintura, cabo de madeira e cerdas macias n° 14.	UND	**69**	LEO	3,58	247,02
192	Almofada para carimbo nº 03, em tecido, entintada na cor preta, com base medindo 8 x 12, estojo plástico, tampa metálica.	UND	**26**	STAR	9,51	247,26
208	Papel, couche, fosco, nos dois lados, formato a-4, cor branca, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 170 g/m². Embalagem: pacote com 50 folhas com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	**26**	SUZANO	8,57	222,82
209	Papel auto-adesivo, estampado material plástico, tipo contacto, gramatura 60, superficial brilhante acabamento com 45cm de largura, estampado.	MT	**61**	POLIBRAS	5,56	339,16
210	Papel almaço, **sem pauta**, com margem, alta alvura, dimensões aproximadas 216 x 330 mm dobrado ao meio, gramatura 55 gr. Embalagem: pacote com no mínimo 250 folhas.	RESMA	**01**	PAGINA	29,70	29,70
211	Papel bobina kraft - largura 60 cm de largura 80g/m², rolo aproximadamente 11 kg.	ROLO	**31**	SAFRA	63,87	1.979,97
217	Giz branco para quadro antialérgico cx com 50 und.	CX	**04**	PIRATININGA	3,71	14,84
218	Giz colorido antialérgico cx com 50 unidades.	CX	**04**	PIRATININGA	4,70	18,80

TABELA XII

LICITANTE: **HOLANDA PAPELARIA EIRELI**
CNPJ: 63.772.925/0001-70 TEL/FAX: (69) 3221-2980
E-MAIL: licitacao@holandapapelaria.com.br franciscojr@holandapapelaria.com.br
ENDEREÇO: Nações Unidas, 289, km 1, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO SEVERINO JANANES DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 527.990.932-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 08, 13, 24, 33, 36, 48, 49, 65, 68, 75, 76, 89, 101, 102, 104, 140, 145, 146, 149, 153, 155, 156, 157, 160, 161, 162, 164, 166, 174, 177, 214, 215, 220, 221e 222.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Almofada para carimbo nº 03, em tecido, entintada na cor azul, com base medindo 8 x 12, estojo plástico, tampa metálica.	UND.	**52**	RADEX	7,50	390,00
02	Alfinete com ponta colorida, caixa com no mínimo 50 unidades.	CX	**36**	JOCAR OFFICE	1,61	57,96
08	Caneta corretiva, clip na tampa, secagem rápida, liquido corretivo a base de dióxido de titânico, solventes, aditivos e pigmentos no mínimo 6ml ponta metálica caixa com 12 und.	CX	**86**	JOCAR OFFICE	31,39	2.699,54
13	Caneta esferográfica escrita grossa com tinta na cor azul, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com no mínimo 50 unidades.	CX	**361**	COMPACTOR	24,09	8.696,49
24	Cdr, 80 minutos, velocidade 1 a 52x, 80min 700mb.	UND	**185**	ELGIN	0,93	172,05
33	Fita adesiva transparente, tam. Med. 19mm x 50m	UND	**230**	EUROCEL	1,17	269,10
36	Grampeador de mesa para papel manual em metal, para 100 folhas.	UND	**49**	JOCAR OFFICE	43,46	2.129,54
48	Papel carbono cor preta, tamanho a-4, com 100 folhas.	CX	**25**	RADEX	21,20	530,00
49	Papel casca de ovo, formato 201mmx297mm, 180g/m², branco.	UND	**1138**	USAPEL	0,21	238,98
65	Pincel atômico na cor azul, com escrita grossa, recarregável, caixa com no mínimo 12 unidades.	CX	**67**	JOCAR OFFICE	22,38	1.499,46
68	Pincel para quadro branco na cor **azul**, escrita grossa, recarregável.	UND	**113**	JOCAR OFFICE	1,99	224,87
75	Teclado de mesa preto USB compatível Windows XP/vista/07	UND	**172**	MAXPRINT	21,51	3.699,72
76	Tesoura em aço inox c/ no mínimo de 19 cm, com ponta, c/ cabo plástico.	UND	**63**	JOCAR OFFICE	3,80	239,40
89	Caixa, arquivo, para documentos, polionda em plástico resistente, na cor branca, dimensões mínimas de 350 x 240 x 130 mm. Cores variadas.	UND	**270**	ALAPLAST	2,60	702,00
101	Caderno brochura 1/4, 96 folhas, dimensões 145,0 x 203,0mm. Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56g / m² e ter	KIT	**300**	MAXIMA	18,33	5.499,00

	no mínimo 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé de medidas livres. Papel offset: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, / alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set, pacote/kit com 5 unidades.					
102	Caderno de desenho e cartografia, espiral, 96 folhas caderno de desenho e cartografia, espiral, 96 folhas, dimensões mínimas 203 x 280, mm, miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 63 gramas / m² papel offset: produzido com pasta química, com 100% celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento, apto a receber a molhagem própria do sistema off-set.	UND	**169**	MAXIMA	5,26	888,94
104	Envelope pardo médio 242x336mm.	UND	**1100**	ROMITEC	0,15	165,00
140	Tesoura em aço inox c/ no mínimo de 19 cm sem ponta, c/ cabo plástico.	UND	**126**	JOCAR OFFICE	4,36	549,36
145	Tesoura grande multiuso aço inox 8 polegadas.	UND	**20**	JOCAR OFFICE	5,75	115,00
146	Envelope 80g comercial 114x162. Cor a definir após a ordem de faturamento.	UND	**300**	ROMITEC	0,26	78,00
149	Caneta esferográfica escrita grossa. Com tinta na cor vermelha, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com no mínimo 50 unidades.	CX	**28**	COMPACTOR	23,92	669,76
153	Fita zebrada (para trânsito) com 7cm largura e 200 metros de cumprimento, na cor preto e amarelo.	UND	**77**	PLASTCOR	9,74	749,98
155	Papel carbono cor azul, tamanho a-4, com no mínimo 100 folhas.	CX	**20**	RADEX	21,95	439,00
156	Pincel marcador de texto vermelho com ponta chanfrada.	UND	**52**	MASTERPRINT	1,15	59,80
157	Tesoura de uso geral - em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina, para uso de escritório, em aço inox, dimensões 23 cm (9,0 polegadas).	UND	**91**	JOCAR OFFICE	7,14	649,74
160	Bandeja em acrílico p/ documentos **tripla** transparente tam. 260 x 360mm	UND	**38**	WALEU	39,47	1.499,86
161	Bandeja em acrílico p/ documentos **dupla** transparente tam. 260 x 360mm	UND	**24**	WALEU	27,50	660,00
162	Barbante em algodão 8 fios, rolo com no mínimo 184 metros.	UND	**33**	SOBERANO	4,69	154,77
164	Caneta esferográfica com tinta na cor vermelha, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, caixa com 50 unidades e validade mínima de 3 anos.	CX	**09**	COMPACTOR	24,88	223,92
166	Clips nº 8/0 niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento anti-ferrugem caixa com 25 unidades.	CX	**125**	CHAPARRAU	1,04	130,00
174	Fita adesiva, transparente, 12mmx65m.	ROLO	**117**	EUROCEL	0,92	107,64
177	Grampeador de mesa p/ papel manual em metal, tam. 19 x 4 cm p/ grampo 26/6.	UND	**55**	JOCAR OFFICE	21,81	1.199,55
214	Palito de picolé, em madeira da ponta redonda, embalagem com 50 unidades.	PCT	**3001**	THEOTO	2,59	7.772,59
215	Tinta guache, caixa com no mínimo 12 und, cores variadas.	CX	**16**	RADEX	6,87	109,92
220	Pasta az em plástico na cor azul. Com ferragem, tamanho ofício.	UND	**30**	CHIES	9,66	289,80
221	Pasta az em plástico na cor preta. Com ferragem, tamanho ofício.	UND	**10**	CHIES	9,60	96,00
222	Pasta suspensa marmorizada, caixa com 50 unidades. Com etiqueta.	CX	**10**	POLYCART	63,00	630,00

Obs: A íntegra da Ata nº 042/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de março de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:178DE5EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/2020 VALIDADE: 28/05/2020 A 27/05/2021 - 12 (DOZE) MESES

Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (correlatos – kits para inserção diu).
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **L. R. F. BATISTA**
CNPJ: 19.859.630/0001-44 TEL/FAX: (69) 3302-2125 / 98158-7371
E-MAIL: lrdistribuidora01@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Salgado Filho, 1616, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 004.235.872-85.
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	KIT DIU – KIT DIU COMPLETO – Composto por: 01 especulo vaginal modelo Collins descartável, 01 pinça Cherron em poliestireno de 24,5 cm de comprimento descartável, 01 pinça Pozzi de metal descartável, 01 histerômetro descartável com haste centimetrada e stopper, 01 tesoura metálica, longa descartável, 01 par de luvas látex e 10 compressas de gaze, embalagem única, estéril, (descartável) deve apresentar registro de certificação pelo INMETRO, REGISTRO NA ANVISA.	UNID	600	KOLPLAST	77,74	46.644,00

Obs: A íntegra da Ata nº 042/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de março de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E03BF998

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
OHU2647	RO00055708	08/01/2021	5185	1
NDE1389	RO00055242	11/12/2020	7072	2
QBG3689	RO00054981	14/01/2021	5568	0
MZZ9192	RO00055231	01/12/2020	5185	1
CSW9F58	RO00055678	06/01/2021	5568	0
NCE9470	RO00055577	01/12/2020	*6050*	1
BBL6788	RO00055490	04/12/2020	5452	5
NDM7799	RO00055651	22/12/2020	5185	2
LCG2370	RO00055619	12/01/2021	*5568*	0
OHQ8436	RO00055713	11/01/2021	5568	0
NBI1941	RO00055719	14/01/2021	5541	1
NCV7342	RO00055498	13/01/2021	5541	1
NCD6612	RO00055668	12/01/2021	5568	0
NDF6B49	RO00055723	15/01/2021	5541	1
NBZ5649	RO00055722	15/01/2021	5541	1
FHS1680	RO00055667	08/01/2021	5185	2

Cacoal/RO 05 de março de 2021

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec:8,082/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:016F6115

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.102/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020, e Art. 9º da Lei n. 4.583/PMC/2020;
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, em manter a integridade física dos veículos utilizados para o transporte escolar dos alunos vinculados ao município de Cacoal. Mediante a evolução da doença transmitida pelo vírus COVID-19, no cenário nacional e local no ano de 2020-2021, gerando colapso do Sistema de Saúde em todas as esferas, não houve alternativa diversa a de suspender continuamente o retorno das atividades educacionais presenciais, portanto suspendendo o Transporte Escolar.
Todavia, em respeito às aulas presenciais o retorno em método hibrido poderão ocorrer a quaisquer momento, após a classificação do município na fase 4, a saber, foi estabelecido o critério de fases para catalogação dos municípios no estado de Rondônia. Logo, Secretaria Municipal de Educação, com anseio do cumprimento do ano letivo/2021, e em não comprometer a qualidade da oferta do serviço Transporte Escolar, está adotando todas as providências necessárias para manutenção da frota escolar ao que se refere a aquisição de pneus e câmaras, visando a garantia à integridade física dos usuários do referido serviço.
Considerando que as despesas referentes à aquisição de Pneus e câmaras em epigrafe não tem cobertura orçamentária, faz-se necessário a adequação do orçamento vigente para a efetiva realização das ações.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 74.423,00** (setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais).

A				**B**			
A SUPLEMENTAR/CRIAR				**A REDUZIR**			
Ficha	**Cód**	**Especificação**	**Valor**	**Ficha**	**Cód**	**Especificação**	**Valor**
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001 12.361.0030.2.237		**CAMINHO DA ESCOLA – TRANSPORTE ESCOLAR**		**14.001 12.361.0030.2.237**		**CAMINHO DA ESCOLA – TRANSPORTE ESCOLAR**	
1.008.0031		**Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferência do Salário Educação**		**1.008.0031**		**Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferência do Salário Educação**	
305	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 74.423,00	117	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 74.423,00
TOTAL:			R$ 74.423,00	**TOTAL:**			R$ 74.423,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C5E25E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.101/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020, e;

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos –SEMOSP e tendo em vista a conclusão do Convênio nº 865366/2018 - DPCN, objeto sendo a Construção de Cobertura de Quadra no Loteamento Paineiras.
Considerando a conclusão do objeto torna-se necessário realizar devolução do saldo remanescente para realização da prestação de contas final, para isso faz-se imprescindível adequação orçamentária. Tal adequação será oriunda de recursos originários da conta corrente nº. 71019-5 – Construção de Cobertura de Quadra no Loteamento Paineiras, Ag. 1823, haja visto que conforme Mem. 10/CONTADORIA/2021 a mesma possui superávit no valor de **R$ 14.705,30** (quatorze mil setecentos e cinco reais e trinta centavos) e Tendo em vista a conclusão do Convênio nº 897349/2019 - MDR, objeto sendo Aquisição de Motoniveladora.
Considerando a conclusão do objeto torna-se necessário realizar devolução do saldo remanescente para realização da prestação de contas final, para isso faz-se imprescindível adequação orçamentária. Tal adequação será oriunda de recursos originários da conta corrente nº. 71044-6 Aquisição de Motoniveladora, Ag. 1823, haja visto que conforme Mem. 10/CONTADORIA/2021 a mesma possui superávit no valor de **R$ 2,16** (dois reais e dezesseis centavos).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 14.707,46 (quatorze mil setecentos e sete reais e quarenta e seis centavos).**

<table>
<tr><td colspan="5">A</td><td colspan="4">B</td></tr>
<tr><td colspan="5">A SUPLEMENTAR</td><td colspan="4">A REDUZIR</td></tr>
<tr><td>Ficha</td><td>Cód</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td><td></td><td>Ficha</td><td>Cód.</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td></tr>
<tr><td colspan="2">16</td><td colspan="2">SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP</td><td></td><td>16</td><td colspan="3">SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP</td></tr>
<tr><td colspan="2">16.001. 04.122.0002.2.097</td><td colspan="2">GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMOSP</td><td colspan="4" rowspan="3">Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, decorrente do convênio nº. 897349/2019, no valor de R$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos), Conta Corrente n. 71.044-6 – Aquisição de Motoniveladora – Agência 1823 – Caixa Econômica Federal, e SUPERAVIT FINANCEIRO, decorrente do convênio nº. 865366/2018, no valor de R$ 14.705,30 (quatorze mil setecentos e cinco reais e trinta centavos), Conta Corrente n. 71.019.5 – Construção Cobertura de Quadra – Agência 1823 – Caixa Econômica Federal, ambos em conformidade com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td colspan="2">6.014.0036</td><td colspan="2">REC. EXERC. ANTERIOR - TRANSF DE CONVENIOS - UNIÃO</td></tr>
<tr><td>304</td><td>3.3.90.93.00</td><td>Indenizações e Restituições</td><td>R$ 14.707,46</td></tr>
<tr><td colspan="5">TOTAL:</td><td colspan="4">R14.707,46</td></tr>
</table>

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **Superávit Financeiro** especificado na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 7, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 3º da Lei 4.627/PMC/2020.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5CCE13E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.100/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020, e;
Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio das Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação e a regularidade de pagamentos das despesas com pessoal;
Considerando a insuficiência orçamentária nos elementos de despesas de despesa para custeio de pessoal, faz-se necessário realizar ajustes orçamentários, salientamos que os valores a serem reduzidos é em decorrência de saldo remanescente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
15		**FUNDEB**		**15**		**FUNDEB**	
15.001 12.365.0030.2.247		**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Educação Infantil – FUNDEB 60%**		**15.001 12.365.0030.2.247**		**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Educação Infantil – FUNDEB 60%**	
1.011.0081		Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério.		1.011.0079		Creche – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.	
164	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800.000,00	163	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800.000,00
TOTAL						**R$ 800.000,00.**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2273505D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.589 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 03 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza a Inclusão por Excesso de Arrecadação no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de Credito Adicional Especial, conforme Convênio Firmado CV Nº 126/2020/PJ/DER-RO, no valor de R$. 315.833,01 (trezentos e quinze mil oitocentos e trinta e três reais e um centavo), e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 4°, da Lei Municipal n° 1.188 de 18/12/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no PPA, no exercício de 2021, conforme Convenio Firmado Nº 126/2020/PJ/DER-RO, junto a Secretária Municipal de Obras – SEMOB, no valor deR$. 315.833,01 (trezentos e quinze mil oitocentos e trinta e três reais e um centavo). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	VALOR R$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.2.8.10.7.1.03.00	TAPA BURACO AV E RUAS - CONV. 126/2020/JP/DER-RO	
FICHA:158	TOTAL RECEITA	R$ 284.249,70
DESPESA	ANULAÇÃO	VALOR R$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP	
02.04.28	ENCARGOS ESPECIAIS	
02.04.28.843	SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	
02.04.28.843..0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.28.843.0005.2015	MANUT. DAS ATIV . - DIV INTERNA CONTRATADA	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 31.583,31
TOTAL GERAL		R$ 315.833,01
DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	

02.10.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.15.451.0014	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.10.15.451.0014.1112	CONSTR E MANUT. – CV 126/2020/JP/DER-RO/TAPA BURACO	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 315.833,01

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na LDO, no exercício de 2021, conforme Convenio Firmado Nº 126/2020/PJ/DER-RO, junto a Secretária Municipal de Obras – SEMOB, no valor deR$. 315.833,01 (trezentos e quinze mil oitocentos e trinta e três reais e um centavo). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	VALOR R$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.2.8.10.7.1.03.00	TAPA BURACO AV E RUAS - CONV. 126/2020/JP/DER-RO	
FICHA :158	TOTAL RECEITA	R$ 284.249,70
DESPESA	ANULAÇÃO	VALOR R$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP	
02.04.28	ENCARGOS ESPECIAIS	
02.04.28.843	SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	
02.04.28.843..0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.28.843.0005.2015	MANUT. DAS ATIV . - DIV INTERNA CONTRATADA	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 31.583,31
TOTAL GERAL		R$ 315.833,01
DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.15.451.0014	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.10.15.451.0014.1112	CONSTR E MANUT. – CV 126/2020/JP/DER-RO/TAPA BURACO	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 315.833,01

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na LOA, no exercício de 2021, conforme Convenio Firmado Nº 126/2020/PJ/DER-RO, junto a Secretária Municipal de Obras – SEMOB, no valor deR$. 315.833,01 (trezentos e quinze mil oitocentos e trinta e três reais e um centavo). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	VALOR R$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.2.8.10.7.1.03.00	TAPA BURACO AV E RUAS - CONV. 126/2020/JP/DER-RO	
FICHA :158	TOTAL RECEITA	R$ 284.249,70
DESPESA	ANULAÇÃO	VALOR R$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP	
02.04.28	ENCARGOS ESPECIAIS	
02.04.28.843	SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	
02.04.28.843..0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.28.843.0005.2015	MANUT. DAS ATIV . - DIV INTERNA CONTRATADA	
46.90.71	PRINC. DÍVIDA CONT.	31.583,31
FICHA 080	TOTAL DA ANULAÇÃO	R$. 31.583,31
TOTAL GERAL		R$ 315.833,01
DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.15.451.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.451.0014.1112	CONSTR E MANUT. – CV 126/2020/JP/DER-RO/TAPA BURACO	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	315.833,01
FICHA 476	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$. 315.833,01

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos de Reserva de Contingencia em forma de contrapartida, no valor de R$ 31.583,31 (trinta e um mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta um centavos), necessários à consecução dos objetos conveniados;
Art. 5º.Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0E30FA06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO ERRATA 001 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Ratificação Errata 001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, comunica que faz-se necessária a presente errata do Edital 001/2021, para correção da remuneração Basica para o Cargo de Pedagogo com Habilitação em Psicopedagogia, e acrecentar as atribuições dos cargos de Nutricionista, Bioquimico e Fonoaudiologo, nos termos a seguir:
Item 2.3 Funções, Vagas, Pré-Requisitos/Escolaridade, Remuneração e Carga Horária estão estabelecidas no quadro a seguir:
Onde se Lê:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
Vagas	**Cargo/ Função**	**Pré-requisito**		**Carga horária semanal**	**Remuneração Base**
		Escolaridade mínima	**Curso exigido e outras exigências**		
05	**Enfermeiro**	Superior em Enfermagem, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.848,74
10*	**Médico Clínico Geral**	Superior em Medicina, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	6.814,88
02	**Farmacêutico**	Superior em Farmácia, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.848,74
01	**Advogado**	Superior em Direito e Reg. Profissional	Superior	40 horas	3.543,74
01	**Fonoaudiólogo**	Superior em Fonoaudiologia e Reg. Profissional	Superior	40 horas	2.848,74
02	**Psicólogo**	Superior em Psicologia, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.848,74
03	**Assistente Social**	Superior em Assistência Social ou Serviço Social, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.848,74
02	**Fisioterapeuta**	Superior em Fisioterapia, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.848,74
03	**Bioquímico**	Superior em Bioquímica, Biomedicina com Reg. Profissional	Superior	40 horas	2.848,74
01	**Médico Veterinário**	Superior em Medicina Veterinária, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.848,74
02	**Pedagogo com Habilitação em Psicopedagogia**	Licenciatura plena em Pedagogia **com Habilitação em Psicopedagogia**	Superior	40 horas	2.814,74
01	**Professor Letras/Língua Inglesa**	Licenciatura em Letras/Língua Inglesa	Superior	40 horas	2.801,16
08	**Professor(a) pedagogo(a)** - Séries iniciais do ensino fundamental e educação infantil.	Licenciatura plena em Pedagogia	Superior	40 horas	2.801,16
02	**Professor Educação Física**	Licenciatura plena em Educação Física	Superior	40 horas	2.801,16
01	**Nutricionista**	Superior em Nutrição e Reg. Profissional	Superior	40 horas	2.848,74

Leia se:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
Vagas	**Cargo/ Função**	**Pré-requisito**		**Carga horária semanal**	**Remuneração Base**
		Escolaridade mínima	**Curso exigido e outras exigências**		
05	**Enfermeiro**	Superior em Enfermagem, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.848,74
10*	**Médico Clínico Geral**	Superior em Medicina, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	6.814,88
02	**Farmacêutico**	Superior em Farmácia, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.848,74
01	**Advogado**	Superior em Direito e Reg. Profissional	Superior	40 horas	3.543,74
01	**Fonoaudiólogo**	Superior em Fonoaudiologia e Reg. Profissional	Superior	40 horas	2.848,74
02	**Psicólogo**	Superior em Psicologia, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.848,74
03	**Assistente Social**	Superior em Assistência Social ou Serviço Social, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.848,74
02	**Fisioterapeuta**	Superior em Fisioterapia, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.848,74
03	**Bioquímico**	Superior em Bioquímica, Biomedicina com Reg. Profissional	Superior	40 horas	2.848,74
01	**Médico Veterinário**	Superior em Medicina Veterinária, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.848,74
02	**Pedagogo com Habilitação em Psicopedagogia**	Licenciatura plena em Pedagogia **com Habilitação em Psicopedagogia**	Superior	40 horas	2.213,46
01	**Professor Letras/Língua Inglesa**	Licenciatura em Letras/Língua Inglesa	Superior	40 horas	2.801,16
08	**Professor(a) pedagogo(a)** - Séries iniciais do ensino fundamental e educação infantil.	Licenciatura plena em Pedagogia	Superior	40 horas	2.801,16
02	**Professor Educação Física**	Licenciatura plena em Educação Física	Superior	40 horas	2.801,16
01	**Nutricionista**	Superior em Nutrição e Reg. Profissional	Superior	40 horas	2.848,74

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Onde se Lê:

Enfermeiro: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária.

Médico Clinico Geral: realizar exames médicos e emitir diagnósticos; acompanhar pacientes internados; prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde. clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentesas atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou noticias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;apresentação de relatórios semestrais das

atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; utilizar recursos de informática. conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. outras atribuições afins e correlatas ao exercício docargo.

Psicólogo: Exercer atividades no campo da Psicologia clínica, empresarial e educacional, que consiste em avaliar, analisar, diagnosticar, orientar, tratar, treinar, selecionar, coordenar pessoas e/ ou grupos, bem como executar outras atividades a fins.

Advogado: Acompanhar os processos judiciais de interesse do Município junto ao Poder Judiciário, acompanhar a elaboração e redação da legislação municipal, presidir comissões processantes e de sindicância, compor comissões que necessitem de apoio jurídico, elaborar pareceres jurídicos.

Assistente Social: Desenvolver ações executivas que objetivem criar, estimar e aproveitar condições educativo-promocionais do público interno e externo da prefeitura, assessorar tecnicamente em assuntos de serviço social em todos os setores da Prefeitura. Bibliotecário: Catalogar e classificar: conhecer códigos de catalogação, tipos de catálogos, sistemas de classificação. Organização e administração de bibliotecas especializadas: seleção, aquisição, tipo de biblioteca (acesso livre ou fechado), circulação e empréstimos. Bioquímico: Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação ou execução especializada relacionadas com análise microbiológica e imunoquímica, pesquisa de tóxicos e controle de farmácias.
Fisioterapeuta: Eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratas as disfunções nos campos da fisioterapia em toda sua extensão e complexidade. Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde, atuar em todos os níveis de atenção a saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção proteção, recuperação e reabilitação da saúde. Recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em paciente, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar o diagnostico. Elaborar os diagnósticos, planejar e executar os tratamentos fisioterápicos no local que for determinado, utilizando-se de meios físicos especiais, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Farmacêutico: Participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica; Coordenar e elaborar o planejamento anual de compras de forma a manter a regularidade no abastecimento de medicamentos;Executar, acompanhar e assegurar a aquisição dos medicamentos;Receber e armazenar adequadamente os medicamentos; Promover a correta distribuição de medicamentos para os serviços de saúde, permitindo sua rastreabilidade; Elaborar, junto a outros profissionais, a relação de medicamentos essenciais utilizando critérios preconizados pelo Ministério da Saúde e OPAS/OMS, promovendo sua divulgação para os diversos profissionais de saúde; Definir os medicamentos a serem fracionados e manipulados e acompanhar sua produção; Elaborar, em conjunto com outros profissionais, informes técnicos, protocolos terapêuticos e materiais informativos sobre assistência farmacêutica e medicamentos, bem como promover sua divulgação; Elaborar e acompanhar a implementação de normas e Procedimentos Operacionais Padrão (POP) das ações da assistência farmacêutica para organização dos serviços, bem como divulgá-los e revisá-los periodicamente; Acompanhar o processo de utilização de medicamentos, realizando estudos de utilização de medicamentos, elaborando propostas para melhor utilização; Elaborar, junto à equipe multiprofissional, protocolos e regulações relativas ao fornecimento de medicamentos aos usuários e à dispensação de medicamentos; Viabilizar e acompanhar a utilização de protocolos terapêuticos;Planejar e promover capacitações e treinamento de farmacêuticos e auxiliares da farmácia; Promover a captação e acompanhamento de estagiários e acadêmicos de Farmácia; Elaborar e implementar, em conjunto com outros profissionais, plano de ação para a farmácia, com acompanhamento e avaliações periódicas; Promover discussões com gestor e equipe de saúde sobre a assistência farmacêutica; Promover e intermediar, junto aos profissionais de saúde, ações que disciplinem a prescrição e a dispensação; Fazer a interlocução entre as unidades e serviços de saúde de diferentes níveis de complexidade, mantendo o fluxo de informações sobre medicamentos; Participar da elaboração de propostas de ações que visem à gestão do risco em saúde; Acompanhar e monitorar as ações de assistência farmacêutica no município, definindo indicadores para sua avaliação; Realizar avaliações periódicas das ações de assistência farmacêutica com sugestões de mudanças para sua melhoria.
Médico Veterinário: Inspeção Sanitária e Tecnológica dos Produtos de Origem Animal: Inspeção "ante-morte" dos animais de açougue; Sistema Linfático: sua importância em inspeção de carnes; Principais doenças infecciosas transmissíveis ao homem; Principais doenças parasitárias transmissíveis ao homem; Prestar assessoramento técnico aos criadores do município, sob o modo de tratar e criar os animais, planejar e desenvolver campanhas de serviço de fomento, atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais, estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis, instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril, realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica, médica e cirúrgica veterinárias, atestar o atestado de sanidade de produtos de origem animal, fazer a vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva, pesquisar necessidades nutricionais dos animais, estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidades de animais, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo,executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
Pedagogo: Apoiar tecnicamente o desenvolvimento das atividades da unidade escolar, por meio de contatos com o Gestor e/ou Secretário Escolar, atuar crítica e construtivamente no processo educacional com vistas a garantir produtos de qualidade, contribuir para a promoção da formação da integridade de caráter e moralização do cidadão, fornecer subsídios legais ao Gestor para orientação do corpo administrativo e pedagógico da unidade escolar, velar pelo cumprimento das exigências educacionais legais em vigor, bem como do Regimento Interno, verificar a atualização do Regimento Interno de acordo com a legislação em vigor, analisar junto a Gestão da Escola às causas dos problemas detectados no decorrer do processo educacional, sugerir estratégia que possam viabilizar o atendimento aos problemas detectados e também ao crescimento profissional de seu pessoal docente e de apoio administrativo, fiscalizar a organização e atualização da escrituração escolar, verificar o cumprimento do Calendário Escolar, participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, promover atividades de estudo e pesquisas na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação, analisar e discutir condições para a formação e capacitação permanente dos educadores em serviço, discutir sob amparo legal, alterações na matriz curricular, atender sob a luz de legislação específica, quando necessário, os casos de regularização e comprovação da vida escolar e os casos de expedição de documentos das Escolas que se encontram desativadas, participar dos Conselhos de Classe, autenticar documentos inerentes à escrituração escolar, promover o Conselho de Promoção, participar das reuniões pedagógicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.
Professor Pedagogo: Séries iniciais do ensino fundamental e educação infantil, cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a freqüência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extra-classe; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Professor de Educação Física' Letras Hab. Inglês Artes História e Matemática: Socializar, alfabetizar, ministrar conteúdos de acordo com a legislação vigente, educando e preparando seus alunos para o exercício

pleno e consciente da cidadania, despertando nos mesmos o interesse para o trabalho em equipe através de atividades desenvolvidas na escola e na comunidade como um todo. Elaborar o planejamento de suas atividades diárias, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno em seu processo de aprendizagem, registrar a vida escolar do aluno através do diário de classe e relatórios, participar de Reuniões Pedagógicas e Administrativas sempre que for convocado buscar aprimoramento e atualização profissional dentro e fora do ambiente de trabalho e atender a outras atribuições correlatas determinadas por seu superior imediato, observando sempre os aspectos éticos e morais. Executar atividades correspondentes a sua respectiva formação técnica de nível superior, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação de sua área de atuação, cumprindo determinações superiores Cumprir determinações superiores.
Professor Letras Inglês: Translation; Reading and comprehension; Articles; Verb tenses: simple present, simple future, simple past, present perfect, past perfect; Nouns and adjectives; Pronouns; Adverbs; Prepositions;
Professor de Educação Física: Socializar, alfabetizar, ministrar conteúdos de acordo com a legislação vigente, educando e preparando seus alunos para o exercício pleno e consciente da cidadania, despertando nos mesmos o interesse para o trabalho em equipe através de atividades desenvolvidas na escola e na comunidade como um todo. Elaborar o planejamento de suas atividades diárias, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno em seu processo de aprendizagem, registrar a vida escolar do aluno através do diário de classe e relatórios, participar de Reuniões Pedagógicas e Administrativas sempre que for convocado buscar aprimoramento e atualização profissional dentro e fora do ambiente de trabalho e atender a outras atribuições correlatas determinadas por seu superior imediato, observando sempre os aspectos éticos e morais. Executar atividades correspondentes a sua respectiva formação técnica de nível superior, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação de sua área de atuação, Cumprir determinações superiores.
Técnico em Enfermagem: Executar atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; assistir ao enfermeiro: na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; assistir ao enfermeiro: na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; assistir ao enfermeiro: na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; realizar administração de medicamentos por via oral e parenteral; verificar e registrar sinais e sintomas dos pacientes; administrar vacinas e controlar rede de frio; fazer sondagem, realizar curativos, registrar procedimentos e assistência de enfermagem e ocorrências; solicitar reposição de materiais de consumo para atendimento dos pacientes; participar de campanhas de vacinas e outras que se fizerem necessário; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Técnico em Agropecuária: Executar atividades de assistência e Consultoria Técnica, orientando diretamente produtores sobre produção**agropecuária e** Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejar atividades agropecuárias. Promover organização, extensão e capacitação rural. Auxiliar no Serviço de Inspeção Municipal- SIM (abatedouro e agroindústrias), atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de trabalhos da área de agropecuária. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Técnico em Radiologia Médica: realizar exames radiológicos sob a supervisão do médico radiologista;- operar a câmara escura para revelação de filmes, carregamento de chassis e reposição de material para as atividades diárias; realizar trabalhos em câmara clara classificados películas radiográficas quanto a identificação e qualidade de imagem, controlando filmes gastos e eventuais perdas, e registrando o movimento de exames para fins estatísticos e de controle;- encaminhar os exames realizados para o médico radiologista para fins de elaboração de laudo; - realizar exames na clínica radiológica para pacientes ambulatoriais e de emergências; exercer as atividades de sua área de acordo com a conveniência do serviço, executar exames radiológicos sob supervisão médica e revelar chapas radiológicas.

Fiscal Sanitário: Inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor, fazendo a inspeção dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo, inspecionar os estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, verificando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos, comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função, elaborar relatórios das inspeções realizadas e executar tarefas afins.

Agente de Combate às Endemias: tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto contagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

Leia se:

Enfermeiro: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária.

Médico Clinico Geral: realizar exames médicos e emitir diagnósticos; acompanhar pacientes internados; prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde. clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentesas atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou noticias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; utilizar recursos de informática. conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

Psicólogo: Exercer atividades no campo da Psicologia clínica, empresarial e educacional, que consiste em avaliar, analisar, diagnosticar, orientar, tratar, treinar, selecionar, coordenar pessoas e/ ou grupos, bem como executar outras atividades a fins.

Advogado: Acompanhar os processos judiciais de interesse do Município junto ao Poder Judiciário, acompanhar a elaboração e redação da legislação municipal, presidir comissões processantes e de sindicância, compor comissões que necessitem de apoio jurídico, elaborar pareceres jurídicos.

Fonoaudiólogo: Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar pacientes e clientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

Assistente Social: Desenvolver ações executivas que objetivem criar, estimar e aproveitar condições educativo-promocionais do público interno e externo da prefeitura, assessorar tecnicamente em assuntos de serviço social em todos os setores da Prefeitura. Bibliotecário: Catalogar e classificar: conhecer códigos de catalogação, tipos de catálogos, sistemas de classificação. Organização e administração de bibliotecas especializadas: seleção, aquisição, tipo de biblioteca (acesso livre ou fechado), circulação e empréstimos. Bioquímico: Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação ou execução especializada relacionadas com análise microbiológica e imunoquímica, pesquisa de tóxicos e controle de farmácias.
Fisioterapeuta: Eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratas as disfunções nos campos da fisioterapia em toda sua extensão e complexidade. Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde, atuar em todos os níveis de atenção a saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção proteção, recuperação e reabilitação da saúde. Recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em paciente, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar o diagnostico. Elaborar os diagnósticos, planejar e executar os tratamentos fisioterápicos no local que for determinado, utilizando-se de meios físicos especiais, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Farmacêutico: Participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica; Coordenar e elaborar o planejamento anual de compras de forma a manter a regularidade no abastecimento de medicamentos;Executar, acompanhar e assegurar a aquisição dos medicamentos;Receber e armazenar adequadamente os medicamentos; Promover a correta distribuição de medicamentos para os serviços de saúde, permitindo sua rastreabilidade; Elaborar, junto a outros profissionais, a relação de medicamentos essenciais utilizando critérios preconizados pelo Ministério da Saúde e OPAS/OMS, promovendo sua divulgação para os diversos profissionais de saúde; Definir os medicamentos a serem fracionados e manipulados e acompanhar sua produção; Elaborar, em conjunto com outros profissionais, informes técnicos, protocolos terapêuticos e materiais informativos sobre assistência farmacêutica e medicamentos, bem como promover sua divulgação; Elaborar e acompanhar a implementação de normas e Procedimentos Operacionais Padrão (POP) das ações da assistência farmacêutica para organização dos serviços, bem como divulgá-los e revisá-los periodicamente; Acompanhar o processo de utilização de medicamentos, realizando estudos de utilização de medicamentos, elaborando propostas para melhor utilização; Elaborar, junto à equipe multiprofissional, protocolos e regulações relativas ao fornecimento de medicamentos aos usuários e à dispensação de medicamentos; Viabilizar e acompanhar a utilização de protocolos terapêuticos;Planejar e promover capacitações e treinamento de farmacêuticos e auxiliares da farmácia; Promover a captação e acompanhamento de estagiários e acadêmicos de Farmácia; Elaborar e implementar, em conjunto com outros profissionais, plano de ação para a farmácia, com acompanhamento e avaliações periódicas; Promover discussões com gestor e equipe de saúde sobre a assistência farmacêutica; Promover e intermediar, junto aos profissionais de saúde, ações que disciplinem a prescrição e a dispensação; Fazer a interlocução entre as unidades e serviços de saúde de diferentes níveis de complexidade, mantendo o fluxo de informações sobre medicamentos; Participar da elaboração de propostas de ações que visem à gestão do risco em saúde; Acompanhar e monitorar as ações de assistência farmacêutica no município, definindo indicadores para sua avaliação; Realizar avaliações periódicas das ações de assistência farmacêutica com sugestões de mudanças para sua melhoria.
Bioquímico: Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação ou execução especializada relacionadas com análise microbiológica e imunoquímica, pesquisa de tóxicos e controle de farmácias, execução das atividades próprias do cargo,executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Médico Veterinário: Inspeção Sanitária e Tecnológica dos Produtos de Origem Animal: Inspeção "ante-morte" dos animais de açougue; Sistema Linfático: sua importância em inspeção de carnes; Principais doenças infecciosas transmissíveis ao homem; Principais doenças parasitárias transmissíveis ao homem; Prestar assessoramento técnico aos criadores do município, sob o modo de tratar e criar os animais, planejar e desenvolver campanhas de serviço de fomento, atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais, estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis, instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril, realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica, médica e cirúrgica veterinárias, atestar o atestado de sanidade de produtos de origem animal, fazer a vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva, pesquisar necessidades nutricionais dos animais, estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidades de animais, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo,executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
Pedagogo: Apoiar tecnicamente o desenvolvimento das atividades da unidade escolar, por meio de contatos com o Gestor e/ou Secretário Escolar, atuar crítica e construtivamente no processo educacional com vistas a garantir produtos de qualidade, contribuir para a promoção da formação da integridade de caráter e moralização do cidadão, fornecer subsídios legais ao Gestor para orientação do corpo administrativo e pedagógico da unidade escolar, velar pelo cumprimento das exigências educacionais legais em vigor, bem como do Regimento Interno, verificar a atualização do Regimento Interno de acordo com a legislação em vigor, analisar junto a Gestão da Escola às causas dos problemas detectados no decorrer do processo educacional, sugerir estratégia que possam viabilizar o atendimento aos problemas detectados e também ao crescimento profissional de seu pessoal docente e de apoio administrativo, fiscalizar a organização e atualização da escrituração escolar, verificar o cumprimento do Calendário Escolar, participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, promover atividades de estudo e pesquisas na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação, analisar e discutir condições para a formação e capacitação permanente dos educadores em serviço, discutir sob amparo legal, alterações na matriz curricular, atender sob a luz de legislação específica, quando necessário, os casos de regularização e comprovação da vida escolar e os casos de expedição de documentos das Escolas que se encontram desativadas, participar dos Conselhos de Classe, autenticar documentos inerentes à escrituração escolar, promover o Conselho de Promoção, participar das reuniões pedagógicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.
Professor Pedagogo: Séries iniciais do ensino fundamental e educação infantil, cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Professor de Educação Física' Letras Hab. Inglês Artes História e

Matemática: Socializar, alfabetizar, ministrar conteúdos de acordo com a legislação vigente, educando e preparando seus alunos para o exercício pleno e consciente da cidadania, despertando nos mesmos o interesse para o trabalho em equipe através de atividades desenvolvidas na escola e na comunidade como um todo. Elaborar o planejamento de suas atividades diárias, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno em seu processo de aprendizagem, registrar a vida escolar do aluno através do diário de classe e relatórios, participar de Reuniões Pedagógicas e Administrativas sempre que for convocado buscar aprimoramento e atualização profissional dentro e fora do ambiente de trabalho e atender a outras atribuições correlatas determinadas por seu superior imediato, observando sempre os aspectos éticos e morais. Executar atividades correspondentes a sua respectiva formação técnica de nível superior, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação de sua área de atuação, cumprindo determinações superiores Cumprir determinações superiores.

Professor Letras Ingles: Translation; Reading and comprehension; Articles; Verb tenses: simple present, simple future, simple past, present perfect, past perfect; Nouns and adjectives; Pronouns; Adverbs; Prepositions;

Professor de Educação Física: Socializar, alfabetizar, ministrar conteúdos de acordo com a legislação vigente, educando e preparando seus alunos para o exercício pleno e consciente da cidadania, despertando nos mesmos o interesse para o trabalho em equipe através de atividades desenvolvidas na escola e na comunidade como um todo. Elaborar o planejamento de suas atividades diárias, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno em seu processo de aprendizagem, registrar a vida escolar do aluno através do diário de classe e relatórios, participar de Reuniões Pedagógicas e Administrativas sempre que for convocado buscar aprimoramento e atualização profissional dentro e fora do ambiente de trabalho e atender a outras atribuições correlatas determinadas por seu superior imediato, observando sempre os aspectos éticos e morais. Executar atividades correspondentes a sua respectiva formação técnica de nível superior, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação de sua área de atuação, Cumprir determinações superiores.

Nutricionista: Executar atividades de nível superior no campo da Nutrição e Dietética, visando à recuperação, reabilitação e manutenção da saúde, através de alimentação racional e balanceada.

Técnico em Enfermagem: Executar atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; assistir ao enfermeiro: na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; assistir ao enfermeiro: na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; assistir ao enfermeiro: na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; realizar administração de medicamentos por via oral e parenteral; verificar e registrar sinais e sintomas dos pacientes; administrar vacinas e controlar rede de frio; fazer sondagem, realizar curativos, registrar procedimentos e assistência de enfermagem e ocorrências; solicitar reposição de materiais de consumo para atendimento dos pacientes; participar de campanhas de vacinas e outras que se fizerem necessário; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Técnico em Agropecuária: Executar atividades de assistência e Consultoria Técnica,orientando diretamente produtores sobre produção**agropecuária e** Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejar atividades agropecuárias. Promover organização, extensão e capacitação rural. Auxiliar no Serviço de Inspeção Municipal- SIM (abatedouro e agroindústrias), atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de trabalhos da área de agropecuária.Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Técnico em Radiologia Médica: realizar exames radiológicos sob a supervisão do médico radiologista;- operar a câmara escura para revelação de filmes, carregamento de chassis e reposição de material para as atividades diárias; realizar trabalhos em câmara clara classificados películas radiográficas quanto a identificação e qualidade de imagem, controlando filmes gastos e eventuais perdas, e registrando o movimento de exames para fins estatísticos e de controle;- encaminhar os exames realizados para o médico radiologista para fins de elaboração de laudo; - realizar exames na clínica radiológica para pacientes ambulatoriais e de emergências; exercer as atividades de sua área de acordo com a conveniência do serviço, executar exames radiológicos sob supervisão médica e revelar chapas radiológicas.

Fiscal Sanitário: Inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor, fazendo a inspeção dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo, inspecionar os estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, verificando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos, comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função, elaborar relatórios das inspeções realizadas e executar tarefas afins.

Agente de Combate às Endemias: tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto contagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:3A4A02FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 205/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 9/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 205/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2021

A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020 PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIO PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

	Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
	4375-AB IMPORT IMPORT E EXPORTAÇAO EIRELI	3	0,00	154.339,00
	6270-BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	3	0,00	28.948,00
	5914-CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	7	0,00	36.870,00
	3725-COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA	5	0,00	35.370,00
	4399-GOLDENPLUS - COM. DE MEDIC. E PROD HOSPITALAR LTDA	2	0,00	480.000,00
	5547-HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS O	9	0,00	109.120,00
	5151-JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	3	0,00	5.824,00
	5917-JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	0,00	2.250,00
	6242-MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	6	0,00	61.845,00
	6272-NEW MEDIC - COMERCIO REPARACAO E REPRESENTACAO DE	2	0,00	901.340,00
	5701-REALMED HOSPITALAR EIRELI	20	0,00	180.107,00
	6271-SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2	0,00	198.750,00
	Total	63		2.194.763,00

Vencedor(es), do(s) ite(ns) constante(s) no(a) **PREGÃO ELETRÔNICO 9/2021**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:34432DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 205/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

PROCESSO Nº 205/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

Ata Registro de Preços Nº 07/2021

No dia 05/03/2021, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
1	102.001.101	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES DE MADEIRA ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES DE MADEIRA CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.443.348/0001-77 AV SEGUNDA RADIAL, 363 ******** - SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA - GO, CEP: 74280-090 Telefone: (0062) 5414-441	PCT 4,40	1000 4.400,00
	5914			
2	102.003.175	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 20 X 5,5 MM - CAIXA 100 UNIDADES AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 20 X 5,5 MM - CAIXA 100 UNIDADES HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS O CNPJ: 13.994.852/0001-93 R GENESIO ROBERTO BAGGIO, 1304 SALA 01 - CENTRO, SORRISO - MT, CEP: 78890-000 Telefone: (66) 3544-1910	CX 14,80	1000 14.800,00
	5547			
3	102.003.174	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25X8 CAIXA COM 100 UNIDADES AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25X8 CAIXA COM 100 UNIDADES REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	CX 11,10	5000 55.500,00
	5701			
4	102.003.177	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 30 X 7 MM - CAIXA 100 UNIDADES AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 30 X 7 MM - CAIXA 100 UNIDADES CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.443.348/0001-77 AV SEGUNDA RADIAL, 363 ******** - SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA - GO, CEP: 74280-090 Telefone: (0062) 5414-441	CX 11,55	1000 11.550,00
	5914			
5	102.003.178	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 30 X 8 MM - CAIXA 100 UNIDADES AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 30 X 8 MM - CAIXA 100 UNIDADES REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	CX 11,46	1000 11.460,00
	5701			
6	102.003.179	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 40 X 12 MM - CAIXA 100 UNIDADES AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 40 X 12 MM - CAIXA 100 UNIDADES CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.443.348/0001-77 AV SEGUNDA RADIAL, 363 ******** - SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA - GO, CEP: 74280-090 Telefone: (0062) 5414-441	CX 11,55	1000 11.550,00
	5914			
7	102.001.931	ALMOTOLIA PLÁSTICO, BICO CURVO, CORPO ÂMBAR 250ML ALMOTOLIA PLÁSTICO, BICO CURVO, CORPO ÂMBAR 250ML CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.443.348/0001-77 AV SEGUNDA RADIAL, 363 ******** - SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA - GO, CEP: 74280-090 Telefone: (0062) 5414-441	UND 4,00	50 200,00
	5914			
8	102.003.172	ALMOTOLIA PLÁSTICO, BICO CURVO, CORPO ÂMBAR 500ML ALMOTOLIA PLÁSTICO, BICO CURVO, CORPO ÂMBAR 500ML CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.443.348/0001-77 AV SEGUNDA RADIAL, 363 ******** - SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA - GO, CEP: 74280-090 Telefone: (0062) 5414-441	UND 5,40	50 270,00
	5914			
9	102.003.176	AMBU REANIMADOR INFANTIL EM SILICONEBÁSICO AMBU REANIMADOR INFANTIL EM SILICONEBÁSICO JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09 R MONTEIRO LOBATO, 1415 ******** - FLORESTA, CACOAL - RO, CEP: 76965-750 Telefone: (69) 9287-4191	UND 225,00	10 2.250,00
	5917			
10	102.003.497	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	UND	500
	5701	REALMED HOSPITALAR EIRELI	2,09	1.045,00

		CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110		
11	102.003.144 5701	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTES 13 LTS CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTES 13 LTS REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	UND 5,64	5000 28.200,00
12	102.003.499 5701	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 20 LITROS REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	UND 7,84	5000 39.200,00
13	102.002.661 6242	CANULA DE GUEDEL Nº 5 CANULA DE GUEDEL Nº 5 MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 30.511.964/0001-65 R SANTA CATARINA, 148 ******** - JARDIM NOVO ESTADO, OURO PRETO DO OESTE - RO, CEP: 76920-000 Telefone: (69) 9375-0095	UND 3,15	500 1.575,00
14	102.003.206 5547	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 3,5MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 3,5MM EM PVC COM BALÃO HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS O CNPJ: 13.994.852/0001-93 R GENESIO ROBERTO BAGGIO, 1304 SALA 01 - CENTRO, SORRISO - MT, CEP: 78890-000 Telefone: (66) 3544-1910	UND 28,04	500 14.020,00
15	102.003.207 5547	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 4,0MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 4,0MM EM PVC COM BALÃO HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS O CNPJ: 13.994.852/0001-93 R GENESIO ROBERTO BAGGIO, 1304 SALA 01 - CENTRO, SORRISO - MT, CEP: 78890-000 Telefone: (66) 3544-1910	UND 28,04	500 14.020,00
17	102.003.223 5151	COLETOR DE URINA TIPO GARRAFA PVC 1200ML COLETOR DE URINA TIPO GARRAFA PVC 1200ML JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54 AVENIDA JAMARI, 2349 - SETOR 1, ARIQUEMES - RO, CEP: 76870-163 Telefone: 6984230823	UND 2,55	1000 2.550,00
18	102.001.078 5547	DRENO DE PENROSE Nº 3 DRENO DE PENROSE Nº 3 HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS O CNPJ: 13.994.852/0001-93 R GENESIO ROBERTO BAGGIO, 1304 SALA 01 - CENTRO, SORRISO - MT, CEP: 78890-000 Telefone: (66) 3544-1910	UND 2,88	500 1.440,00
19	127.001.323 4375	DRENO DE PENROSE Nº 4 DRENO DE PENROSE Nº 4 AB IMPORT IMPORT E EXPORTAÇAO EIRELI CNPJ: 13.193.395/0001-38 R VENEZA, 4331 - NOVA ESPERANÇA, PORTO VELHO - RO, CEP: 76822-304	UND 2,90	500 1.450,00
20	102.003.505 6242	EQUIPO MILTIVIAS (2 VIAS) MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 30.511.964/0001-65 R SANTA CATARINA, 148 ******** - JARDIM NOVO ESTADO, OURO PRETO DO OESTE - RO, CEP: 76920-000 Telefone: (69) 9375-0095	UND 0,95	30000 28.500,00
21	102.003.238 5151	ESCOVA CERVICAL PACOTE COM 100 UNIDADES ESCOVA CERVICAL PACOTE COM 100 UNIDADES JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54 AVENIDA JAMARI, 2349 - SETOR 1, ARIQUEMES - RO, CEP: 76870-163 Telefone: 6984230823	UND 5,29	500 2.645,00
22	102.003.237 5151	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA PCT.C/100UN ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA PCT.C/100UN JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54 AVENIDA JAMARI, 2349 - SETOR 1, ARIQUEMES - RO, CEP: 76870-163 Telefone: 6984230823	UND 6,29	100 629,00
23	102.001.846 5701	FIO NYLON 0.0 C/AG 4,0 CM FIO NYLON 0.0 C/AG 4,0cm REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	UND 1,57	1000 1.570,00
24	102.001.844 5701	FIO NYLON 1.0 COM AGULHA DE 4,0 CM FIO NYLON 1.0 COM AGULHA DE - 4,0 CM REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	UND 1,57	1000 1.570,00
25	102.001.847 5701	FIO NYLON 2.0 COM AGULHA DE 4,0 CM FIO NYLON 2.0 COM AGULHA DE - 4,0 CM REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	UND 1,57	1000 1.570,00
26	102.001.010 5701	FIO NYLON 3.0 COM AGULHA DE 4,0 CM FIO NYLON 3.0 COM AGULHA DE 4,0 CM REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	UND 1,57	1000 1.570,00
27	102.001.286 5701	FIO NYLON 4.0 COM AGULHA DE 4,0 CM FIO NYLON 4.0 COM AGULHA DE - 4,0 CM REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	UND 1,57	1000 1.570,00
28	102.001.287 5701	FIO NYLON 5.0 COM AGULHA DE - 4,0 CM FIO NYLON 5.0 COM AGULHA DE - 4,0 CM REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	UND 1,57	1000 1.570,00
29	102.001.852 5914	FIO CATGUT CROMADO 1.0 COM AGULHA DE 40 MM FIO CATGUT CROMADO 1.0 COM AGULHA DE 40 MM CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.443.348/0001-77 AV SEGUNDA RADIAL, 363 ******** - SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA - GO, CEP: 74280-090 Telefone: (0062) 5414-441	UND 1,90	1000 1.900,00
30	102.001.853	FIO CATGUT CROMADO 2.0 COM AGULHA DE 4,0 CM	UND	1000

	5701	FIO CATGUT CROMADO 2.0 COM AGULHA DE 4,0 CM REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	4,99	4.990,00
31	102.002.121	FIO CATGUT SIMPLES 0.0 COM AGULHA DE 4CM	UND	1000
	5701	FIO CATGUT SIMPLES 0.0 COM AGULHA DE 4CM REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	4,99	4.990,00
32	102.002.122	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 COM AGULHA DE 4CM	UND	1000
	5701	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 COM AGULHA DE 4CM REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	4,99	4.990,00
33	102.002.299	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 COM AGULHA DE 4CM	UND	1000
	5701	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 COM AGULHA DE 4CM REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	4,80	4.800,00
34	102.003.103	GAZE TIPO QUEIJO 91CM X 91M COM 13 FIOS	ROL	1000
	5547	GAZE TIPO QUEIJO 91CM X 91M COM 13 FIOS HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS O CNPJ: 13.994.852/0001-93 R GENESIO ROBERTO BAGGIO, 1304 SALA 01 - CENTRO, SORRISO - MT, CEP: 78890-000 Telefone: (66) 3544-1910	32,00	32.000,00
35	102.003.240	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA GALÃO 5KG	UND	50
	5701	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA GALÃO 5KG REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	31,90	1.595,00
36	102.003.510	LÂMINA DE BISTURI N°11	UND	1000
	5701	REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	0,29	290,00
37	102.003.513	LÂMINA DE BISTURI N°12	UND	300
	5701	REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	0,29	87,00
38	102.003.515	LÂMINA DE BISTURI N°24	UND	1000
	5701	REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	0,29	290,00
40	102.003.517	LÂMINA LARINGOSCÓPIO RETA N°01	UND	100
	4375	AB IMPORT IMPORT E EXPORTAÇAO EIRELI CNPJ: 13.193.395/0001-38 R VENEZA, 4331 - NOVA ESPERANÇA, PORTO VELHO - RO, CEP: 76822-304	138,99	13.899,00
41	102.003.518	LÂMINA LARINGOSCÓPIO RETA N°02	UND	1000
	4375	AB IMPORT IMPORT E EXPORTAÇAO EIRELI CNPJ: 13.193.395/0001-38 R VENEZA, 4331 - NOVA ESPERANÇA, PORTO VELHO - RO, CEP: 76822-304	138,99	138.990,00
42	101.001.547	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME,	CX	1000
	4399	TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 100 UND LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 100 UND GOLDENPLUS - COM. DE MEDIC. E PROD HOSPITALAR LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64 R GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000	80,00	80.000,00
43	102.003.519	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME,	CX	5000
	4399	TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM 100 UND LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM 100 UND GOLDENPLUS - COM. DE MEDIC. E PROD HOSPITALAR LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64 R GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000	80,00	400.000,00
44	102.003.520	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME,	CX	5000
	6272	TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 100 UND LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 100 UND NEW MEDIC - COMERCIO REPARACAO E REPRESENTACAO DE CNPJ: 37.462.691/0001-55 AV PRINCESA ISABEL, 358 ******** - NOVA ERA, BOA ESPERANCA - MG, CEP: 37170-000 Telefone: (35) 9246-6688	81,88	409.400,00
45	102.003.521	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME,	CX	6000
	6272	TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UND LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UND NEW MEDIC - COMERCIO REPARACAO E REPRESENTACAO DE CNPJ: 37.462.691/0001-55 AV PRINCESA ISABEL, 358 ******** - NOVA ERA, BOA ESPERANCA - MG, CEP: 37170-000 Telefone: (35) 9246-6688	81,99	491.940,00
46	102.003.522	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 12CM X 15M	UND	500
	5547	HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS O CNPJ: 13.994.852/0001-93 R GENESIO ROBERTO BAGGIO, 1304 SALA 01 - CENTRO, SORRISO - MT, CEP: 78890-000 Telefone: (66) 3544-1910	12,00	6.000,00
47	102.003.435	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO 100%	UND	1000
	6270	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO 100% - COMPLETO DE OXIGÊNIO 2,10 M E BOLSA RESERVATÓRIA) COR TRANSPARENTE , VINIL CLARO E SUAVE, PRESILHA AJUSTAVEL E VALVULA DE SEGURANÇA BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.680.592/0001-51 R GRACA ARANHA, 875 BRCAO 1 - VARGEM GRANDE, PINHAIS - PR, CEP: 83321-020 Telefone: (41) 3699-3278	16,35	16.350,00
48	102.003.436	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL 100%	UND	500
	5547	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL 100% - COMPLETO DE OXIGÊNIO 2,10 M E BOLSA RESERVATÓRIA) COR TRANSPARENTE , VINIL CLARO E SUAVE, PRESILHA AJUSTAVEL E VALVULA DE SEGURANÇA HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS O CNPJ: 13.994.852/0001-93 R GENESIO ROBERTO BAGGIO, 1304 SALA 01 - CENTRO, SORRISO - MT, CEP: 78890-000 Telefone: (66) 3544-1910	15,50	7.750,00
49	102.003.525	MÁSCARA DE ANESTESIA ADULTO GRANDE N°5,22 MM (DIÂMETRO EXTERNO) SEM VÁLVULA	UND	200
	3725	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA	55,00	11.000,00

		CNPJ: 02.475.985/0001-37 AVENIDA D. PEDRO I, 2678 - CENTRO, JARU - RO, CEP: 76890-000		
50	102.003.527 3725	MÁSCARA DE ANESTESIA ADULTO MÉDIO N°4,22 MM (DIÂMETRO EXTERNO) SEM VÁLVULA COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 AVENIDA D. PEDRO I, 2678 - CENTRO, JARU - RO, CEP: 76890-000	UND 55,00	200 11.000,00
51	102.003.528 3725	MÁSCARA DE ANESTESIA ADULTO PEQUENO N°3,22 MM (DIÂMETRO EXTERNO) COM VÁLVUL COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 AVENIDA D. PEDRO I, 2678 - CENTRO, JARU - RO, CEP: 76890-000	UND 55,00	200 11.000,00
52	102.003.535 6270	MÁSCARA FÁCIAL, VENTURI ADULTO BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.680.592/0001-51 R GRACA ARANHA, 875 BRCAO 1 - VARGEM GRANDE, PINHAIS - PR, CEP: 83321-020 Telefone: (41) 3699-3278	UND 11,90	1000 11.900,00
53	102.002.248 6242	SERINGA 10ML DESCARTAVEL COM AGULHA 25X7 SERINGA 10ML DESCARTAVEL COM AGULHA 25X7 MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 30.511.964/0001-65 R SANTA CATARINA, 148 ******** - JARDIM NOVO ESTADO, OURO PRETO DO OESTE - RO, CEP: 76920-000 Telefone: (69) 9375-0095	UND 0,49	50000 24.500,00
54	102.001.030 6242	SERINGA 1ML COM AGULHA 13X4,5 SERINGA 1ML COM AGULHA 13X4,5 MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 30.511.964/0001-65 R SANTA CATARINA, 148 ******** - JARDIM NOVO ESTADO, OURO PRETO DO OESTE - RO, CEP: 76920-000 Telefone: (69) 9375-0095	UND 0,29	20000 5.800,00
55	102.003.283 5701	SOLUÇÃO AQUOSA DE POLVEDINE 10% COM 1% DE IODO LIVRE. EMBALAGEM DE 01 LITRO SOLUÇÃO AQUOSA DE POLVEDINE 10% COM 1% DE IODO LIVRE. EMBALAGEM DE 01 LITRO REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 R CAPITAO BRENO, 196 QUADRA89 - VILA ROSA, GOIANIA - GO, CEP: 74345-060 Telefone: (62) 3922-6110	UND 26,50	500 13.250,00
56	102.003.255 6242	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 30.511.964/0001-65 R SANTA CATARINA, 148 ******** - JARDIM NOVO ESTADO, OURO PRETO DO OESTE - RO, CEP: 76920-000 Telefone: (69) 9375-0095	UND 0,90	300 270,00
57	102.003.263 3725	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 08 SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 08 COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 AVENIDA D. PEDRO I, 2678 - CENTRO, JARU - RO, CEP: 76890-000	UND 1,14	1000 1.140,00
58	102.003.265 3725	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 12 SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 12 COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 AVENIDA D. PEDRO I, 2678 - CENTRO, JARU - RO, CEP: 76890-000	UND 1,23	1000 1.230,00
59	102.003.280 6242	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 22 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 22 MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 30.511.964/0001-65 R SANTA CATARINA, 148 ******** - JARDIM NOVO ESTADO, OURO PRETO DO OESTE - RO, CEP: 76920-000 Telefone: (69) 9375-0095	UND 1,20	1000 1.200,00
60	102.003.281 5547	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 10 SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 10 HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS O CNPJ: 13.994.852/0001-93 R GENESIO ROBERTO BAGGIO, 1304 SALA 01 - CENTRO, SORRISO - MT, CEP: 78890-000 Telefone: (66) 3544-1910	UND 17,19	1000 17.190,00
61	108.001.062 6271	MÁSCARA CIRURGICA DESC., TRIPLA C/ ELASTICO, CX C/ 50 UND. 100% Não-Tecido de Polipropileno; Clipe para ajuste nasal; Máscaras Descartáveis fabricadas em Não-Tecido de estrutura plana, flexível e porosa, composto por grânulos de resina de Polipropileno, unidos por processo térmico. Clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico. SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 34.686.134/0001-20 R CAMPO ERE, 581 ******** - DOS MUNICIPIOS, BALNEARIO CAMBORIU - SC, CEP: 88337-340 Telefone: (47) 2125-7873	CX 19,00	10000 190.000,00
62	102.003.429 6271	MASCARA N 95 PFF22 MASCARA 95 SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 34.686.134/0001-20 R CAMPO ERE, 581 ******** - DOS MUNICIPIOS, BALNEARIO CAMBORIU - SC, CEP: 88337-340 Telefone: (47) 2125-7873	UND 1,75	5000 8.750,00
63	102.001.345 5914	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DE TESTA E OUVIDO CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.443.348/0001-77 AV SEGUNDA RADIAL, 363 ******** - SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA - GO, CEP: 74280-090 Telefone: (0062) 5414-441	UND 140,00	50 7.000,00
64	102.003.450 5547	ESPATULA TENTACÂNULA HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS O CNPJ: 13.994.852/0001-93 R GENESIO ROBERTO BAGGIO, 1304 SALA 01 - CENTRO, SORRISO - MT, CEP: 78890-000 Telefone: (66) 3544-1910	UND 19,00	100 1.900,00
67	102.004.014 6270	ESFIGMOMANÔMETRO. AJUSTE ANALÓGICO, ANEROIDE TIPO DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA COM TECIDO, TIPO FECHO EM METAL, TAMANHO ADULTO Esfigmomanômetro. ajuste analógico, aneroide tipo de braço, faixa de operação até 300 MMHG, material braçadeira com tecido, tipo fecho em metal, tamanho adulto BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.680.592/0001-51 R GRACA ARANHA, 875 BRCAO 1 - VARGEM GRANDE, PINHAIS - PR, CEP: 83321-020 Telefone: (41) 3699-3278	UND 69,80	10 698,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação.

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:55A89100

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 009/2020 SEMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, HOMOLOGAÇÃO DO NOME DOS CANDIDATOS QUE NÃO PUDERAM SER INSCRITOS POR FALTA DE DOCUMENTOS OU DOCUMENTOS EM FORMATO DIFERENTE EXIGIDO NO EDITAL, ITENS: 3.2 E 3.3.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Rio Grande do Sul, 2705– Centro - fone – 0XX 69.3912.8043 – CNPJ 23109604/0001-76

EDITAL Nº 009/2020 SEMAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, HOMOLOGAÇÃO DO NOME DOS CANDIDATOS QUE NÃO PUDERAM SER INSCRITOS POR FALTA DE DOCUMENTOS OU DOCUMENTOS EM FORMATO DIFERENTE EXIGIDO NO EDITAL, ITENS: 3.2 E 3.3.

Nome do candidato, doc, de identificação/item exigido no edital

01	Adriana Teixeira Costa	095.897.xxx-98 / item 3.3
02	Adricia Caravalho	846.892-xxx87/ itens 3.2 e 3.3
03	Adriela Esteiller dos Santos Demetrio	035.917.xxx-13 / item 3.2
04	Ailton Alves Santos	658.545.xxx-72 / itens 3.2 e 3.3
05	Alana Cristina da Fonseca Coelho	Sem doc. identificação / itens 3.2 e 3.3
06	Alexandra Anastassioy Alves	Sem doc. identificação / itens 3.2 e 3.3
07	Aline Nascimento de Castro	Sem doc. identificação / itens 3.2 e 3.3
08	Ana Clara Neres da Silva	703.873.xxx-75 / item 3.2 e 3.3
09	Ana Julia Martins Figueiredo Grégio	008.768.xxx-20 / item 3.2
10	Brenda Gabriela da Fonseca Pedro	054.247.xxx-90 / item 3.3
11	Caludia Gomes da Silva	016.297.xxx-71 / item 3.2
12	Cleicielen dos santos gregorio	020.066.xxx-12 / item 3.3
13	Crislaine Cristieli Faria de Souza ferrares	Sem doc. identificação / itens 3.2 e 3.3
14	Cristiane de Jesus Carvalho	049.666.xxx-98 / itens 3.2 e 3.3
15	Cristiane Levandoski	Sem doc. Identificação / itens 3.3
16	David da Silva Azevedo	025.543.xxx-31 / item 3.3
17	Daylis tayrine vieira de souza	010.758.xxx-70 / item / 3.2
18	Débora Medeiros dos Reis	063.500.xxx-84 / item 3.2 e 3.3
19	Deidiane de Oliveira Nunes psicologa	024.189.xxx-13 / item 3.3
20	Denise da Silva Pagel	060.356.xxx-61 / item 3.3
21	Dhaiane Mutz de Almeida Reis	007.073.xxx-88 / item 3.3
22	Djulivan Lobo da Silva	035.519.xxx-80 / item 3.3
23	Elaine Aparecida Silva Cavalcante Rezende	034.332.xxx-08 item 3.3
24	Elisangela Buge Lopes Correa	006.260.xxx-89 / item 3.3
25	Elizangela Rocha	Arquivo danificado
26	Eloiza Rodrigues da Silva	391.244.xxx-72 / item 3.3
27	Emili Beatriz Pereira da Silva	024.871.xxx-70 item 3.3
28	Enizete Lauwers Seconelli	029.795.xxx-11 / item 3.3
29	Erica raquel karnopp	019.982.xxx-60 / item 3.3
30	Esli Genu da Silva	033.402.xxx-40 / item 3.2 e 3.3
31	Fabiana Souza Leal Sanabria	942.672.xxx-91 / item 3.3
32	Fernanda Berger	039.470.xxx-92 / item 3.3
33	Gabriel Carlos Brunelli da Silva	013.775.xxx-01 / item 3.3
34	Gisele pascoal	721.206.xxx-91 / item 3.2
35	Gislane Jesus	615.424..xxx-04 / item 3.3
36	Guilherme cezar gonçalvez	006.840.xxx-26 / item 3.3
37	Inaia Pereira oliveira silva	026.232.xxx-77 / item 3.2 e 3.3
38	Ivanilde Aparecida de Jesus	Sem identificação
39	Elizangela rocha	Email sem anexo
40	Jefersson Henrique Souza Barbosa	022.900.xxx-01 / item 3.3
41	Jeovane Sachuvanz	600.443.xxx-97 / item 3.2
42	jeybson pereira barbosa	683.887.xxx-49 / item 3.3
43	Jhenifer Luana Barreira Caze	014.929.xxx-07 / item 3.3
44	Joyce de Oliveira Vilela	030.394.xxx-07 / item 3.3
45	Katielli Seconelli Calegari	Sem doc. identificação
46	Leonice oliveira ferreira	761.272.xxx-49 / item 3.2
47	Luiza gabriela dos santos França	039.348.xxx-21 / item 3.3
48	Marcos Roberto Santos de Moura	008.002.xxx-76 / item 3.3
49	Marisane soares falcão	024.572.xxx-09 item / 3.2
50	Maykel Brandão Euterres	643.140.xxx-34 item / 3.3
51	Pamela Bezerra de Souza	039.567.xxx-69 item / 3.3
52	Pamela tayane todrigues gomes	025.348.xxx-67 item / 3.2 e 3.3
53	Prislen da Silva Ferreira	Sem doc. Identificação
54	Rosana Alves da Silva Mendes	024.795.712-70 / item 3.2 e 3.3
55	Rosimere eler	799.325.xxx-20 / item 3.2 e 3.3
56	Simeão Frazão tavernard Neto	867.841.xxx-10 / item 3.2
57	Sonia Regina de souza	024.198.xxx-86 / item 3.3
58	stive dias dos Santos	822.508.xxx-72 / item 3.3
59	Taimara Samili Lara	035.621.xxx-19 / item 3.3
60	Tainá sodre do souza	011.735.xxx-99 / item 3.3
61	Taisa Gonçalves Teófilo	038.137.xxx-92 / item 3.2
62	Tania Roberto Souza Basilio	007.655.xxx-52 / item 3.3
63	Telma Leônidas de Lima	768.339.xxx-20 / item 3.3

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F543E461

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RREO ANEXO XIII

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre 2020
Bimestre

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO ANTERIOR (a)**	**REGISTROS EFETUADOS EM**	
		No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I +II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)		29.240.332,03									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/01/2021, às 17:47:30. Assinado Digitalmente no dia 25/01/2021, às 17:47:30.											

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:31EC7C07

GABINETE
RREO ANEXO XIV

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre 2020

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.830.640,76
Previsão Atualizada	34.980.926,09
Receitas Realizadas	34.911.590,59
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.732.949,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.830.640,76
Dotação Atualizada	38.713.875,14
Despesas Empenhadas	32.956.337,60
Despesas Liquidadas	30.036.679,99

Despesas Pagas				29.963.191,24
Superávit Orçamentário				4.874.910,60
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas				32.956.337,60
Despesas Liquidadas				30.036.679,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida				29.240.332,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				29.045.332,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				29.045.332,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**			
Receita Corrente Líquida				29.240.332,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				29.045.332,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				29.045.332,03
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				3.655.201,57
Despesas Previdenciárias Empenhadas				1.361.630,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas				1.361.630,29
Resultado Previdenciário				2.293.571,28
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				-
Despesas Previdenciárias Empenhadas				-
Despesas Previdenciárias Liquidadas				-
Resultado Previdenciário				-
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	984.058,98	3.960.146,37	4,02	
Resultado Nominal - Acima da Linha -	96.766,93	3.756.723,19	-	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	814.265,90	639,44	748.525,42	65.101,04
Poder Executivo	814.265,90	639,44	748.525,42	65.101,04
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.381.865,88	150.666,65	1.446.681,20	784.518,03
Poder Executivo	2.381.865,88	150.666,65	1.446.681,20	784.518,03
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.196.131,78	151.306,09	2.195.206,62	849.619,07
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.732.573,70	25,00	25,33	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio				
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.731.405,68	60,00	69,63	
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	-			-
Despesa de Capital Líquida	-			-
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	6.558.698,29	5.740.876,53	1.800.952,06
Despesas Previdenciárias	-	3.759.774,22	7.151.260,25	5.192.110,88
Resultado Previdenciário	-	2.798.924,07	-1.410.383,72	- 3.391.158,81
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.240,87			- 2.240,87
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	381.633,37			78.796,62
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Mês**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.153.702,80	15,00	22,26	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/01/2021, às 17:47:30. Assinado Digitalmente no dia 25/01/2021, às 17:47:30.				

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:19E452AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.173/PMMA/2021.

LEI N º. 2.173/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 145.473,77 (Cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos),** para cobrir despesas com aquisição de material de consumo para a Manutenção da Farmácia Básica Municipal e Estadual, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**301**	**0024**	**2**	**137**	**3.3.90.30.00.00**	**3.000.0000**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Farmácia Básica – Municipal	Atividade	Medicamentos Da Farmácia Básica	Material de Consumo	Recursos Livres	50.517,59
02/015	**10**	**301**	**0024**	**2**	**138**	**3.3.90.30.00.00**	**3.027.0051**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Farmácia Básica – Federal	Atividade	Medicamentos Da Farmácia Básica	Material de Consumo	Assistência Farmacêutica	94.956,18
Total								**145.473,77**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:1B0681C1

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.174/PMMA/2021.

LEI N º. 2.174/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 101.900,00 (Cento e um mil e novecentos reais),** para cobrir despesas com a devolução do recurso proveniente do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência para custeio do transporte do educando residente em zona rural, de acordo com a Lei Estadual n. 4.426, de 10/12/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, transferidos para os Entes Municipais, por intermédio de recursos oriundos do Estado, a fim de prestar contas do referido convênio, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	**12**	**361**	**0042**	**1**	**400**	**3.3.30.93.00.00**	**3.012.0037**	**R$**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Atendimento ao Transporte Escolar	Projeto	Devolução do recurso proveniente do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir - Lei Estadual n. 4.426, de 10/12/2018	Indenização e restituição	Transferências de Convênios do Estado	101.900,00
Total								101.900,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:FE49C79C

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.175/PMMA/2021.

LEI N º. 2.175/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais),** a fim de custear despesa com a Implantação de Iluminação Pública, de acordo com o Convênio SICOV Nº.865353/2018, em consonância com o Plano de Trabalho, recurso este proveniente do Ministério da Defesa, por meio do Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	**04**	**122**	**0010**	**1**	**401**	**4.4.90.51.00.00**	**2.014.0036**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Qualidade da Iluminação Pública	Projeto	Implantação de Iluminação Pública, de acordo com o Convênio SICOV Nº.865353/2018	Obras e instalações	Transferência De Convênio da União	255.000,00
Total								255.000,00

Art. 2º. A contrapartida do valor será de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais), para este Convênio e está assegurada na Programática n° 02.999.99.999.9999.3.003.9.9.99.99.00.00 – Reserva de contingência, fonte n° 1.000,0000 – recursos Livres.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 5 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C484CADA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.176/PMMA/2021.

LEI N º. 2.176/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R60.000,00 (Sessenta mil reais),** para cobrir despesas com aquisição de Material Permanente, para atender assim, os serviços Administrativos e Legislativos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**006**	**4.4.90.52.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
CMMA/	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do Poder Legislativo.	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transporte da CMMA	Equipamentos e Materiais Permanente	Recursos Livres	60.000,00	1
Total								**60.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.14.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
CMMA/	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços Administrativos da CMMA	Diárias	Recursos livres	10.000,00	1

01/001	**01**	**122**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.39.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços Administrativos da CMMA	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos livres	50.000,00	1
Total								**60.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 5 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:584D6A7F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.291/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.291/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.173/PMMA/2021, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 145.473,77 (Cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), para cobrir despesas com aquisição de material de consumo para a Manutenção da Farmácia Básica Municipal e Estadual, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0024	2	137	3.3.90.30.00.00	3.000.0000	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Farmácia Básica – Municipal	Atividade	Medicamentos Da Farmácia Básica	Material de Consumo	Recursos Livres	50.517,59
02/015	10	301	0024	2	138	3.3.90.30.00.00	3.027.0051	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Farmácia Básica – Federal	Atividade	Medicamentos Da Farmácia Básica	Material de Consumo	Assistência Farmacêutica	94.956,18
Total								145.473,77

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:15C32F84

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.292/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.292/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.174/PMMA/2021, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 101.900,00 (Cento e um mil e novecentos reais),** para cobrir despesas com a devolução do recurso proveniente do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência para custeio do transporte do educando residente em zona rural, de acordo com a Lei Estadual n. 4.426, de 10/12/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, transferidos para os Entes Municipais, por

intermédio de recursos oriundos do Estado, a fim de prestar contas do referido convênio, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0042	1	400	3.3.30.93.00.00	**3.012.0037**	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Atendimento ao Transporte Escolar	Projeto	Devolução do recurso proveniente do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir - Lei Estadual n. 4.426, de 10/12/2018	Indenização e restituição	Transferências de Convênios do Estado	101.900,00
Total								101.900,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:91D2577A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.293/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.293/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.175/PMMA/2021, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais),** a fim de custear despesa com a Implantação de Iluminação Pública, de acordo com o Convênio SICOV Nº.865353/2018, em consonância com o Plano de Trabalho, recurso este proveniente do Ministério da Defesa, por meio do Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0010	1	401	4.4.90.51.00.00	2.014.0036	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Qualidade da Iluminação Pública	Projeto	Implantação de Iluminação Pública, de acordo com o Convênio SICOV Nº.865353/2018	Obras e instalações	Transferência De Convênio da União	255.000,00
Total								255.000,00

Art. 2º. A contrapartida do valor será de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais), para este Convênio e está assegurada na Programática n° 02.999.99.999.9999.3.003.9.9.99.99.00.00 – Reserva de contingência, fonte n° 1.000,0000 – recursos Livres.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 5 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8CA78E89

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.294/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.294/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.176/PMMA/2021, autorizado para proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R60.000,00 (Sessenta mil reais),** para cobrir despesas com aquisição de Material Permanente, para atender assim, os serviços Administrativos e Legislativos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	006	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	R$	N
CMMA/	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do Poder Legislativo.	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transporte da CMMA	Equipamentos e Materiais Permanente	Recursos Livres	60.000,00	1
Total								60.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	R$	N
CMMA/	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços Administrativos da CMMA	Diárias	Recursos livres	10.000,00	1
01/001	01	122	0001	2	001	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços Administrativos da CMMA	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos livres	50.000,00	1
Total								60.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 5 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:DEC489F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 011/2021

EDITAL N. 011/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 007/2021, homologado em 04/03/2021, conforme Decreto n. 2155 de 04 de março de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.

Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
35	CARLOS HENRIQUE VARGAS	80,00	1
97	ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDAO	34,00	2
36	RAQUEL NOEMI REVOLLO MASAI	20,00	3
50	FABIELE KRAUSE	10,00	4
MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - UNIDADE SENTINELA COVID-19/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
52	BEATRIZ FERREIRA MONTEIRO	10,00	1
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL			
61	GEOVANA CRUZ DOS SANTOS	100,00	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - UNIDADE SENTINELA COVID-19/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
57	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA	81,00	1
42	JUCELIA MICHELS CORREA	80,00	2
60	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	75,00	3
79	JESSICA DO AMARAL ARAUJO	75,00	4
77	NILZA NOVAIS DE OLIVEIRA	70,00	5
TÉCNICO EM LABORATÓRIO I E II - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA			
43	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	80,00	1
40	NIVEA MARA DA SILVA	58,00	2

Monte Negro - RO, 05 de março de 2021.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D5D6E7C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 110/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Umedecedor de dedos para manusear papeis, tipo pasta, antitóxico peso liquido mínimo de 12g	60	R$1,70	R$ 102,00
2	Adesivo instantâneo multiuso viscosidade média 20g	25	R$4,50	R$ 112,50
3	Livro ata capa dura numeradas c/ 100 folhas	50	R$8,00	R$ 400,00
4	Colchete de latão galvanizado nº 12	30	R$8,80	R$ 264,00
5	Cabo de rede cat6 u/utp 24awg 4 pares azul – caixa com 305 metros, condutor de cobre nú, coberto por politieno termoplástico adequado. Os condutores são trançados em pares; capa externa em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas européias rohs (restriction of hazardus substances); ambiente de instalação interno e externa; cumpre os requisitos físicos e elétricos das normas ansi/tia-568c2 e iso/iec11801; utilizado nos padrões de redes; atm-155 (utp), af-phy-OO15.000 AF-PHY-0018.000, 155/51/25 MBPS; GIGABIT	2	R$412,00	R$ 824,00

	ethernet, ieee 802.3z, 1000 mbps; ieee 802.3u, 100 mbps; 100 base t4,ieee 802.3u, 100 mbps; 100vg-anylan, ieee802.12, 100 mbps; 10base-t, ieee802.3, 10 mbps: token ring, ieee802.5, 4/16 mbps; i. 3x-as400, ibm, 10mbps.			

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 33/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1405/2019** e Processo Administrativo no **110/2021.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 1.702,50 (mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos)** conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 33/2020.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ **17.600,00** (**Dezessete mil seiscentos reais**) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Função	**12**	**Educação**
Sub Função	**361**	**Ensino fundamental**
Programa	**0011**	**Aplicação dos recursos do FNDE**
Projeto/Atividade	**2040**	**Manutenção do salário educação – Quota Municipal**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**16 00**	**Material de Expediente**
Fonte de Recurso	**10080031**	**Salário educação**

Nota de Empenho n° 270/2021.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Função	**12**	**Educação**
Sub Função	**361**	**Ensino fundamental**
Programa	**0011**	**Aplicação dos recursos do FNDE**
Projeto/Atividade	**2040**	**Manutenção do salário educação – Quota Municipal**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**17 00**	**Material de processamento de dados**
Fonte de Recurso	**10080031**	**Salário educação**

Nota de Empenho n° 271/2021.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 120 (Cento e vinte) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 28/2021 anexado ao Processo Administrativo nº **1405/2019** e Processo Administrativo no **110/2021.**

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 05.03.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:464C7CC8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 52/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: SANTOS & BARRETO LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ficha de investigação de acidente de trabalho bloco c/100 fls, 100x1 via 210x297 mm	10	R$10,50	R$ 105,00
2	bloco ficha de investigação dengue e febre chikungunya c/ 100fhs, 100x1 via	30	R$11,50	R$ 345,00
3	cartaz para divulgação campanha de vacinação contra a raiva form. 4, papel couchê 115g arte a escolher- impressão 4x0.	1000	R$0,71	R$ 710,00
4	ficha de coleta de dados unidade sentinela-vigiar bloco c/ 100 fhs. 100x1 vias	14	R$14,60	R$ 204,40
5	ficha pcfad - itinerário de trabalho (funasa) c/ 100fls 210x297 mm 100x1 via confeccionado em papel sulfite 1x0.	10	R$10,23	R$ 102,30
6	ficha pncd – registro diário do serv. antivetorial bloco c/ 100 fls – impresso frente/verso na cor preto, bloco de 100x1, 210x297 mm, confeccionada em papel sulfite.	10	R$11,20	R$ 112,00
7	ficha -pncd - resumo semanal do serv. antivetorial - bloco c/ 100fls (funasa) 210x297 mm 100x1 via. confeccionada em papel sulfite.	40	R$10,23	R$ 409,20
8	mapa diário de acompanhamento / sisvan, bloco de 100 folhas, 22x31 cm bolsa família, cofecciondado em papel sulfite 1x0.100x1 via	10	R$8,94	R$ 89,40
9	panfleto de campanha de vacinação contra influenza formato 16 (papel couche brilhante115 gm impressão 4x1) arte a escolher	4200	R$0,18	R$ 756,00
10	panfleto divulgação campanha multivacinação. papel couche brilhante gramatura 80g 4x0 peso: 2380g, arte com sangria: 150x210 mm.	4200	R$0,15	R$ 630,00
11	panfleto para divulgação campanha de vacinação contra a raiva 4 x 0 form. 16, papel couchê brilhante 115g. arte a escolher.	3000	R$0,18	R$ 540,00

12	requisição de exames para sorologia bloco c/100 fls 100 x 1 frente e verso form. 16, confeccionado em papel sulfite.	20	R$7,50	R$ 150,00
13	capa de processo administrativo em papel formato 4 duplex com tamanho de 0,32 x 0,49 cm, 250gr na cor verde, timbre oficial do município na parte frontal e escritas na cor preta, modelo em anexo ao processo de aquisição.	200	R$0,98	R$ 196,00
14	bloco c/ 100 folhas - ficha de estado reacional em hanseníase - mm 100x1 confeccionado em papel sulfite 1x0	5	R$17,50	R$ 87,50
15	bloco c/ 100 folhas, ficha de prescrição frente e verso confeccionados, em papel sulfite 75g - 1x0- branco 210x297 mm 1x1 impressão em preto 100x1 via	10	R$8,20	R$ 82,00
16	bloco c/ 100 folhas - ficha de solicitação de cultura identificação e teste de sensibilidade par amicibactérias - tuberculose mm 100x1 confeccionado em papel sulfite 1x0	5	R$17,50	R$ 87,50
17	bloco c/ 100 folhas - ficha de visita acs/ casa fechada - papel sulfite) formato 8 em papel sulfite 63g	45	R$10,20	R$ 459,00
18	bloco com 100 folhas - ficha de solicitação de raspado dérmico – formato 8 em papel sulfite	5	R$13,50	R$ 67,50
19	bloco ficha de encaminhamento - referência c/ 100 fls sulfite 75g - 1 x 0- 210 x 297mm - impressão em preto - 100 x 1 via	10	R$5,76	R$ 57,60
20	bloco ficha geral de atendimento 210x297mm sulfite - 75g - 1x1 impressão em preto 100x1 via	10	R$9,80	R$ 98,00
21	cartão do hipertenso/diabético frente e verso 22x31 – cartolina	690	R$0,35	R$ 241,50
22	diagrama corporal para localização de lesões c/ 100 folhas.	5	R$16,00	R$ 80,00
23	ficha de comunicação de férias 50 x 2 autocopiativo form.16. confeccionada em papel sulfite	55	R$10,25	R$ 563,75
24	ficha de encaminhamento contra referência com 100 folhas.	5	R$10,30	R$ 51,50
25	ficha de investigação leishmanios bloco com 100 fls 210x297 mm 100x1 vias conccionado em papel sulfite.	5	R$15,05	R$ 75,25
26	ficha de notificação/conclusão sinan - bloco 50x2 100x1 via. confeccionada em papael sulfite.	27	R$11,25	R$ 303,75
27	folder educativo sobre hanseníase – papel coche brilhante 80g gm impressão colorido tamanho 30x21 cm 2 dobras) arte a escolher.	2000	R$0,38	R$ 760,00
28	folder educativo sobre tabagismo- (papel coche brilhante 80g gm impressão colorido tamanho 30x21 cm 2 dobras) arte a escolher.	2000	R$0,38	R$ 760,00
29	folder educativo sobre tuberculose (papel coche brilhante 80g gm impressão colorido tamanho 30x21 cm 2 dobras) arte a escolher.	2000	R$0,38	R$ 760,00
30	laudo de teste rápido bloco c/100 fls 1x0 210x297 mm 100x1 via, confeccionado em papel sulfite.	20	R$9,22	R$ 184,40
31	panfleto de campanha de preventivo noturno - formato 16 (papel couche brilhante 115 gm impressão 4x1) arte a escolher.	2000	R$0,27	R$ 540,00
32	panfleto educativo sobre dst's (papel coche brilhante 80g gm impressão colorido tamanho 30x21 cm 2 dobras)	2000	R$0,39	R$ 780,00
33	receituário controle especial em duas vias 50x2 form.18 confeccionada em papel sulfite	100	R$4,06	R$ 406,00
34	receituário medico - confeccionada em papel sulfite branco, dimensões de 20x15cm, impresso frente na cor preto, bloco de 100x1	150	R$4,32	R$ 648,00
35	requisição de exames citopatologico colo do útero blocos 100 fls (frente verso) 14x22	80	R$5,18	R$ 414,40
36	requisição de exames para sorologia bloco c/100fls 100 x 1 frente e verso form. 16, confeccionado em papel sulfite.	5	R$7,50	R$ 37,50
37	requisição de mamografia (frente e verso) 1x1 bloco 100 fls, 210x297 mm 100x1 via, confeccionada em papel sulfite.	5	R$14,00	R$ 70,00
38	termo de consentimento de teste rápido bloco c / 100 fls 210x297 mm 100x1 via confeccionado em papel sulfite 1x0.	20	R$10,00	R$ 200,00
39	bloco c/100 folhas laudo médico para emissão de apac. confeccionada em papel sulfite 75g - 1x0- branco 210x297 mm 1x1 impressão em preto 100x1 via. modelo anexo.	3	R$11,50	R$ 34,50
40	bloco c/100 folhas senso diário de enfermagem frente e verso. confeccionada em papel sulfite 75g - 1x0- branco 210x297 mm 1x1 impressão em preto 100x1 via. modelo anexo	30	R$11,00	R$ 330,00
41	bloco de plano de cuidado de enfermagem bloco c/100 fhs, 210x297 mm 100x1 via, confeccionado em papel sulfite.	10	R$8,50	R$ 85,00
42	bloco ficha de encaminhamento - referência c/ 100 fls sulfite 75g - 1 x 0- 210 x 297mm - impressão em preto - 100 x 1 via	10	R$5,76	R$ 57,60
43	bloco ficha de investigação de acidente de trabalho c/100 fls, 100x1 via 210 x 297mm	3	R$10,50	R$ 31,50
44	bloco ficha geral de atendimento 210x297mm sulfite - 75g - 1x1 impressão em preto 100x1 via	50	R$9,80	R$ 490,00
45	bloco laudo médico para emissão de aih 100x1 form.9	18	R$9,20	R$ 165,60
46	ficha de encaminhamento contra referência com 100 folhas.	18	R$10,30	R$ 185,40
47	receituário controle especial em duas vias 50x2 form.18 confeccionada em papel sulfite	120	R$4,06	R$ 487,20

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 36/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **49/2020** e Processo Administrativo no **52/2021.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 14.031,25 (quatorze mil e trinta e um reais e vinte cinco centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 36/2020.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (Dezessete mil seiscentos reais) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub Função	**304**	**Vigilância Sanitária**
Programa	**0001**	**Saúde em ação**
Projeto/Atividade	**2010**	**Manutenção da vigilância em saúde - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**41 00**	**Material para utilização em gráfica**
Fonte de Recurso	**10270050**	**Vigilância em saúde**

Nota de Empenho n° 200/2021.

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub Função	**301**	**Atenção básica**
Programa	**0001**	**Saúde em ação**
Projeto/Atividade	**2007**	**Manutenção do pab fixo - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**16 00**	**Material de expediente**
Fonte de Recurso	**10270007**	**Piso de atenção básica**

Nota de Empenho n° 201/2021.

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub Função	**301**	**Atenção básica**

Programa	**0001**	**Saúde em ação**
Projeto/Atividade	**2007**	**Manutenção do pab fixo - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**41 00**	**Material para utilização em gráfica**
Fonte de Recurso	**10270007**	**Piso de atenção básica**

Nota de Empenho n° 202/2021.

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub Função	**302**	**Assistência hospitalar e ambulatorial**
Programa	**0001**	**Saúde em ação**
Projeto/Atividade	**2008**	**Manutenção da media e alta complexidade – mac - sus**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**41 00**	**Material para utilização em gráfica**
Fonte de Recurso	**10270016**	**Mac – média alta complexidade**

Nota de Empenho n° 203/2021.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 30/2021 anexado ao processo administrativo nº **49/2020** e Processo Administrativo no **52/2021.**

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 05.03.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:F43C5639

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 52/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	bloco c/ 100 folhas - convocação de vacina- 50 x 2 autocopiativo form.16. confeccionada em papel sulfite 63g.	20	R$ 8,70	R$ 174,00
2	bloco c/ 100 folhas. convocação de vacinação atrasada 2 vias. formato 10 (21x23) papel sulfite 63g 1º branco 2º rosa.	10	R$ 9,00	R$ 90,00
3	bloco para notificação-210x297mmautocopiativo 50x3 vias. talões numerados 50x3 vias impressão preto 2º vias amarela- 3º via azul. confeccionado em papel sulfite.	5	R$ 23,90	R$ 119,50
4	crachás em couché liso, 300 gr em tamanho 07x10, em 4 cores, acabamento cordão de nylon	50	R$ 1,40	R$ 70,00
5	faixa em lona com impressão digital tamanho 70 cm x 2,10 mts com acabamento em madeira para divulgação da campanha influenza	1	R$ 59,00	R$ 59,00
6	faixa em lona com impressão digital tamanho 70 cm x 2,10 mts com acabamento em madeira para divulgação da campanha multivacinação	1	R$ 59,00	R$ 59,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 36/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **49/2020** e Processo Administrativo no **52/2021.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 571,50 (quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 36/2020.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (Dezessete mil seiscentos reais) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub Função	**304**	**Vigilância Sanitária**
Programa	**0001**	**Saúde em ação**
Projeto/Atividade	**2010**	**Manutenção da vigilância em saúde - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**41 00**	**Material para utilização em gráfica**
Fonte de Recurso	**10270050**	**Vigilância em saúde**

Nota de Empenho n° 204/2021.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 31/2021 anexado ao processo administrativo nº **49/2020** e Processo Administrativo no **52/2021.**

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 05.03.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C63CF117

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 923/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE - RO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 846963-2017/MTUR/CAIXA	1	R$220.673,59	R$ 220.673,59

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Tomada de Preços Nº 014/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 923/2020.

DO VALOR

O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 220.673,59 (Duzentos e vinte mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até 30 dias após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório de fotográfico, e a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado:

- Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual.
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.010.**	**SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA**
Função	**13**	**Cultura**
Sub Função	**392**	**Difusão Cultural**
Programa	**0012**	**Resgatando nossa cultura e integrando o desporto**
Projeto/Atividade	**1509**	**Convenio Reforma do Teatro Municipal**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00.00.**	**Obras e instalações**
Desdobramento	**91 00**	**Obras em andamento**
Fonte de Recurso	**20140036**	**Outros Convênios da União**

Nota de Empenho n° 491/2021.

DA VIGÊNCIA

A vigência inicial do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos,** contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 38/2021 anexado ao processo administrativo 923/2020.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 05.03.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:63E1CBCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2021

Processo 2-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **combustível** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes todas as Secretarias do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 05 de março de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ANEXO I DA ATA 005/2021

FORNECEDOR: V & R Comércio de Derivados de Petróleo Ltda

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. Unitário médio	Preço total
1	Gasolina comum	Litros	40.000	5,36	214.400,00
2	Óleo diesel comum	Litros	160.000	4,25	680.000,00
3	Óleo diesel S10	Litros	180.000	4,27	768.600,00
Total					**1.663.000,00**

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FA2A9CA1

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021

Processo 129-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, industrial e cilindros de oxigênio**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 004/2021 e Processo Administrativo nº 129-1/2021, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor(es) beneficiário(s) do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMOSP e SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 07 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes e demais documentos que o Órgão Gerenciador julgar necessário.

Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 05 de março de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	***JJ COMERCIO DE GÁS EIRELI***
Prefeito	
NILTON CESAR MOREIRA	
Gerente do Setor de Registro de Preços	
Portaria 052/2013	

ANEXO I DA ATA 006/2021

FORNECEDOR: JJ COMERCIO DE GÁS EIRELI
C.N.P.J.: 30.957.043.0001-20
Endereço: RO 135, Gleba Pyrineos Seção G, Lote 09-B, Ji-Paraná/RO
Email: jjoxigeniovenda@gmail.com

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Gás comprimido, nome oxigênio medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química o2, massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional: uso medicinal.	M³		4.000	19,50	78000,00
2	Gás comprimido, nome dióxido de carbono, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química co2, massa molecular 44,0 g/mol, grau de pureza teor mín. 99% v/v, característica adicional: uso industrial.	M³		40	19,40	776,00
4	Cilindro para oxigênio capacidade 40 lts (7 m³)	Cilindro	Gifel	6	3200,00	19200,00
5	Cilindro para oxigênio capacidade 50 lts (10 m³)	Cilindro	Gifel	6	3700,00	22200,00
Total						120176,00

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8231FC8A

P M N U - RO
LEI Nº 750, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 249.939,00** (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais), na forma do anexo I.

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 249.939,00** (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais), na forma do anexo II.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 249.939,00** (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.06.10.301.0015.1565.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1565	Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-03
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente do recebimento do **Convenio n° 08987.945000/1200-03,** no valor total de **R$ 249.939,00 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais).**
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1565 - Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-11				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-11				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA				234
FINANCEIRA				249.939,00

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1565 - Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-11			
DESCRIÇÃO			
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-11			
INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2021**		
FÍSICA	234		
FINANCEIRA	249.939,00		

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:63564C06

P M N U - RO
LEI Nº 751, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 122.000,00** (cento e vinte e dois mil reais).

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 122.000,00** (cento e vinte e dois mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 122.000,00** (cento e vinte e dois mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

a) **02.06.10.302.0011.2126.3.3.90.30 -** ficha (116) 37.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2126	Enfrentamento ao Covid 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

b) **02.06.10.302.0011.2126.3.1.90.11 -** 1.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2126	Enfrentamento ao Covid 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Social
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

c) 02.06.10.302.0011.2126.3.3.90.14 - 5.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2126	Enfrentamento ao Covid 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

d) 02.06.10.302.0011.2126.3.3.90.39 - 79.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2126	Enfrentamento ao Covid 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, oriundos do FNS através da resolução 107/2020 SESAU - CIB para enfrentamento da pandemia COVID-19, no valor de **R$ 122.000,00** (cento e vinte e dois mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E84A82C0

P M N U - RO
LEI Nº 754, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 37.015,00** (trinta e sete mil e quinze reais), na forma do anexo I.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 737,de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 37.015,00** (trinta e sete mil e quinze reais), na forma do anexo II.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 37.015,00** (trinta e sete mil e quinze reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

a) **02.06.10.302.0011.2142.3.3.90.30 -** ficha ( ) 37.015,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2142	Apoio a Gestantes e Pessoas Vulneráveis ao Covid - 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, do FNS através da resolução 107/2020 SESAU – CIB, conforme Portaria nº 2.222 de 25/08/2020 e 2.405 de 16/09/2020, para enfrentamento da pandemia COVID-19, no valor de **R$ 37.015,00** (trinta e sete mil e quinze reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
2142 - Apoio a Gestantes e Pessoas Vulneráveis ao Covid - 19				
DESCRIÇÃO				
Apoio a Gestantes e Pessoas Vulneráveis ao Covid - 19				
INDICADOR FÍSICO	Atendimentos			
ÍNDICE ATUAL			**FONTE**	
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA				460
FINANCEIRA				37.015,00

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO	
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO	
2142 - Apoio a Gestantes e Pessoas Vulneráveis ao Covid - 19	
DESCRIÇÃO	
Apoio a Gestantes e Pessoas Vulneráveis ao Covid - 19	
INDICADOR FÍSICO	Atendimentos

ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2021**		
FÍSICA	460		
FINANCEIRA	37.015,00		

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:95EE02BB

P M N U - RO
LEI Nº 755, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 79.565,90** (Setenta e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos**)**, na forma do anexo I.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 79.565,90** (Setenta e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), na forma do anexo II.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 79.565,90** (Setenta e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos**)**.

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

a) 02.06.10.302.0015.1567.4.4.90.52 – 79.565,90

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1567	Aquisição de Veículo Utilitário Pick Up Convênio 351/PGE/ 2019
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente do recebimento do convênio nº 351/PGE-2019, Estado através da Secretaria de Saúde, no valor de **R$ 79.565,90** (Setenta e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1567-Aquisição de Veículo Utilitário Pick Up Convênio 351/PGE/ 2019				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Veículo Utilitário Pick Up Convênio 351/PGE/ 2019				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL			**FONTE**	
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA				1
FINANCEIRA				75.790,90

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO
1567-Aquisição de Veículo Utilitário Pick Up Convênio 351/PGE/ 2019

DESCRIÇÃO				
Aquisição de Veículo Utilitário Pick Up Convênio 351/PGE/ 2019				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2021**			
FÍSICA	1			
FINANCEIRA	79.565,90			

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A6F2354E

P M N U - RO
LEI Nº 756, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 76.882,00** (setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais), na forma do anexo I.

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 76.882,00** (setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais), na forma do anexo II.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 76.882,00** (setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.05.10.301.0015.1508.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1508	Aquisição de Equip/Mat. Permanente Hospital
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente do recebimento do Convênio n° 08987.945000/1170-07, no valor total de **R$ 76.882,00** (setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1508 - Aquisição de Equip/Mat Permanente Hospital				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Equip/Mat Permanente Hospital				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA				80
FINANCEIRA				76.882,00

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1508 - Aquisição de Equip/Mat Permanente Hospital			
DESCRIÇÃO			
Aquisição de Equip/Mat Permanente Hospital			
INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2021**		
FÍSICA	80		
FINANCEIRA	76.882,00		

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:052C1A66

P M N U - RO
LEI Nº 757, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 136.816,51** (Cento e trinta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos), na forma do anexo I.

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 136.816,51** (Cento e trinta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos), na forma do anexo II.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 136.816,51** (Cento e trinta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.05.10.302.0015.1558.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1558	Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Hospital Municipal
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2020, proveniente do recebimento da proposta de aquisição n° 08987.945000/1180-10, no valor total de **R$ 136.816,51 (Cento e trinta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1558 – Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Hospital Municipal				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Hospital Municipal				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA				80
FINANCEIRA				136.816,51

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2021

Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1558 – Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Hospital Municipal			
DESCRIÇÃO			
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Hospital Municipal			
INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2021**		
FÍSICA	80		
FINANCEIRA	136.816,51		

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:15454148

P M N U - RO
LEI Nº 758, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), na forma do anexo I.

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), na forma do anexo II.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.05.10.301.0015.1503.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1503	Aquisição de Material. Permanente 08987.945
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente do recebimento do Convênio n° 08987.945000/1140-04, no valor total de **R**$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1503 - Aquisição de Material Permanente Unidade Básica 08987.945000				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Material Permanente Unidade Básica 08987.945000				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA				214
FINANCEIRA				150.000,00

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1503 - Aquisição de Material Permanente Unidade Básica 08987.945000			
DESCRIÇÃO			
Aquisição de Material Permanente Unidade Básica 08987.945000			
INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2021**		
FÍSICA	214		
FINANCEIRA	150.000,00		

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CDD0B424

P M N U - RO
LEI Nº 759, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 73.531,44** (Setenta e três mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), na forma do anexo I.

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 73.531,44** (Setenta e três mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), na forma do anexo II.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 73.531,44** (Setenta e três mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.05.10.301.0015.1507.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1507	Aquisição de Equip/Mat. Posto de Saúde
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente do recebimento do Convênio n° 08987.945000/1170-04, no valor total de **R$ 73.531,44** (Setenta e três mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1507 - Aquisição de Equip/Mat. Posto de Saúde				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Equip/Mat. Posto de Saúde				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA				100

FINANCEIRA				73.531,44

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1507 - Aquisição de Equip/Mat. Posto de Saúde			
DESCRIÇÃO			
Aquisição de Equip/Mat. Posto de Saúde			
INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2021**		
FÍSICA	100		
FINANCEIRA	73.531,44		

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1404D69E

P M N U - RO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIAO				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIÃO				
ENDEREÇO :RUA DUQUE DE CAXIAS Nº1158				
C.N.P.J :008.987.945/0001-50				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Exercício: 2020		Mês: 12
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) =(c-b)
Receitas Correntes (I)				
Receitas de Capital (II)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)				
Déficit (VI)			5.013.123,28	
TOTAL (VII) = (V + VI)			5.013.123,28	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		1.606.546,66	1.606.546,66	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	3.426.591,21	5.337.914,02	4.587.525,08	4.452.822,61	4.446.641,77	750.388,94
Pessoal e Encargos Sociais	2.175.297,88	3.162.224,23	3.065.846,99	3.065.846,99	3.065.846,99	96.377,24
Outras Despesas Correntes	1.251.293,33	2.175.689,79	1.521.678,09	1.386.975,62	1.380.794,78	654.011,70
Despesas de Capital (IX)	44.903,34	1.430.564,40	425.598,20	267.751,35	267.751,35	1.004.966,20
Investimentos	44.903,34	1.430.564,40	425.598,20	267.751,35	267.751,35	1.004.966,20
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	3.471.494,55	6.768.478,42	5.013.123,28	4.720.573,96	4.714.393,12	1.755.355,14
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	3.471.494,55	6.768.478,42	5.013.123,28	4.720.573,96	4.714.393,12	1.755.355,14
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.471.494,55	6.768.478,42	5.013.123,28	4.720.573,96	4.714.393,12	1.755.355,14
Balanço elaborado conforme portaria STN						

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

_____
_____

410.1 - ORDINÁRIO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes		116.841,73	110.963,25	110.963,25	5.878,48	
Outras Despesas Correntes		116.841,73	110.963,25	110.963,25	5.878,48	
Despesas de Capital	176.791,02	290.479,06	298.835,17	298.835,17	168.434,91	
Investimentos	176.791,02	290.479,06	298.835,17	298.835,17	168.434,91	
TOTAL	176.791,02	407.320,79	409.798,42	409.798,42	174.313,39	
Balanço elaborado conforme portaria STN						

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

_____

_____

410.1 - ORDINÁRIO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Despesas de Capital	4.043,07		4.043,07		
Investimentos	4.043,07		4.043,07		
TOTAL	4.043,07		4.043,07		
Balanço elaborado conforme portaria STN					

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

_____

_____

410.1 – ORDINÁRIO

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D15F7308

P M N U - RO
ANEXO 15 - DVP DEMONSTRAÇÃO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIAO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIÃO		
ENDEREÇO :RUA DUQUE DE CAXIAS Nº1158		
C.N.P.J :008.987.945/0001-50		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**5.131.823,57**	**5.402.424,40**
Transferências Intragovernamentais	5.131.823,57	5.402.424,40
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**5.131.823,57**	**5.402.424,40**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**3.054.996,16**	**2.934.489,19**
Remuneração a Pessoal	2.428.230,60	2.447.995,23
Encargos Patronais	479.203,73	434.373,19
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	147.561,83	52.120,77
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**10.850,83**	
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	10.850,83	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**1.394.206,30**	**1.064.540,60**
Uso de Material de Consumo	865.633,82	583.336,63
Serviços	468.665,67	428.183,42
Depreciação, Amortização e Exaustão	59.906,81	53.020,55
Transferências e Delegações Concedidas	**52.700,20**	**33.613,90**
Transferências a Instituições Multigovernamentais		33.613,90
Transferências a Consórcios Públicos	52.700,20	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**87.404,98**	**4.765,50**
Perdas Involuntárias	87.404,98	
Desincorporação de Ativos		4.765,50
Tributárias	**6.126,20**	**4.303,52**
Contribuições	6.126,20	4.303,52
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**105.381,98**	**51.630,24**
Incentivos	30.330,00	39.720,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	75.051,98	11.910,24
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**4.711.666,65**	**4.093.342,95**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**420.156,92**	**1.309.081,45**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

410.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C11CCD09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PAI- POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO 2021

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

2021

Sumário
1. Introdução 4
2. Aspectos Internos 5
3. Governança 6
4. Gestão Previdenciária 6
5. Validade 7
6. Meta de Rentabilidade dos Investimentos 7
7. Metodologia de Seleção de Investimentos 8
8. Limitações 8
9. Restrições 10
10. Enquadramento 13
11. Cenário 14
12. Rating de Gestão 17
13. Gestão de Risco 18
13.1. Risco de Mercado 18
13.2. Risco de Crédito..... 19
13.3. Risco de Liquidez 19
13.4. Risco Sistêmico 19
14. Alocação 20
15. Justificativa da Alocação de Recursos 23
15.1. Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a. 23
15.2. 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b. 23
15.3. Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II 23
15.4. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a. 24
15.5. FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a. 24
15.6. Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b 25
15.7. CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a 25
15.8. Poupança - Art. 7º, VI, b 26
15.9. FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI. 26
15.10. FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b. 26
15.11. FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c 27

15.12. FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a. 27
15.13. FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a 27
15.14. FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III. 28
15.15. FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a. 28
15.16. FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b. 29

Aos dezoito dias de novembro de 2020, com início ás 09horas e 15 minutos, no Prédio do IPSNH, localizado na Rua Honorato Benedito da Silva, Nº 4802, Casa 01 - Centro, nesta cidade de Novo Horizonte do Oeste/RO, reuniram-se os componentes do Conselho Administrativo e Fiscal – CAF, entre eles os seguintes conselheiros: Ana Claudia Reis de Souza, Flavio de Oliveira do Nascimento e Dgeime Marconato Oliveira, conjuntamente com o Comitê de Investimentos representado por Fabiano de Lima, Wanderson Marques Sperti e Andressa Raasch Feltz, Diretoria Executiva representada por Andressa Raasch Feltz, Presidente do IPSNH, reunido em Assembleia Geral ordinária com fins específicos de análise e deliberação sobre PAI – Política Anual de Investimentos para vigorar em 2021. Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010").

1. Introdução

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes para a aplicação dos recursos previdenciários do RPPS, no mercado financeiro, estando presentes as condições de: segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, tendo como maior objetivo o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial dos recursos aplicados, seguindo a Resolução CMN nº 3.922/2010.

Este documento tem como finalidade orientar os investimentos que deverão ser efetuados em 2021, tendo como referência os limites estabelecidos na legislação

vigente, observando principalmente as provenientes do Conselho Monetário Nacional (CVM) e da ANBIMA.

O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.

Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

A Política de Investimentos tem como suas principais premissas:

I) Conformidade com a Legislação e Normas vigentes;
II) Equilíbrio Financeiro e Atuarial à curto e a longo prazo;
III) Divulgação e Transparência;
IV) Identificação e Definições de Responsabilidades;
V) Qualificação dos Profissionais que prestam serviços;
VI) Monitoramento e Gestão de Riscos Financeiros e Não-Financeiros;
VII) Avaliação Periódica e divulgação de projeções de resultados.

2. Aspectos Internos
A estrutura do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - IPSNH esta regulamentada pela Lei de n° 1108/2018, onde a maior parte dos servidores são concursados, e regidos pelo estatuto dos servidores Públicos do Instituto de Previdência Social - IPSNH. Conta ainda com o Conselho Administrativo e Fiscal - CAF e Comitê de Investimentos.

3. Governança
O Presidente da Diretoria Executiva será o responsável em prever em Lei Municipal, para que em sintonia com o Executivo Municipal aconteça à previsão que organiza o RPPS, quais os níveis de escolaridade mínima dentre outros critérios, deve ser observado para formação dos Conselhos bem como do Comitê de Investimento que irá atuar no RPPS.
4. Gestão Previdenciária
A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.
A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.
A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.
As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.

Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.
5. Validade
A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2021 até dezembro de 2021.
Esta PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou rebalanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.
6. Meta de Rentabilidade dos Investimentos

O objetivo da alocação dos recursos definidos abaixo, visam em primeiro plano a preservação das reservas técnicas já constituídas, do equilíbrio financeiro e atuarial.
A meta atuarial, como se sabe, é formada por um indexador de preços e salários (reposição salarial) e também pelo juro real (juro nominal descontada a inflação), possível de ser obtido dentro das condições oferecidas pelo mercado financeiro.
O indexador de preços escolhido foi **IPCA** pois, este é o índice que melhor mede a reposição do poder de compra corroído pela inflação no período imediatamente anterior a esta PAI.
A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.
Agora, considerando o resultado da duração do passivo do Instituto de Previdência Social - IPSNH a taxa de juros parâmetro definida é de **5,43% (cinco virgula quarenta e três por cento).**
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2021 a taxa de **5,43% (cinco virgula quarenta e três por cento) somado a inflação do IPCA.**
7. Metodologia de Seleção de Investimentos

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS, sendo que o objetivo central dos investimentos é de aposentadoria e pensões e, que na dúvida quanto a risco desmesurado, deve-se optar pela preservação do capital já formado
8. Limitações

Nas Aplicações dos Investimentos de forma Indireta via fundos de investimentos deverão ser observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:
Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente do RPPS.
Depósito em poupança, só será permitido em Instituições financeiras classificadas com baixo risco de credito por agência classificadora de risco com sede no País e que o controle societário não seja detido diretamente ou indiretamente detido por Estado.
A aplicação em Cotas de Fundo de Investimentos de Renda Fixa ou Cota de fundo de investimento em cota de fundo de investimentos de renda fixa está limitada a 40% dos recursos em moeda corrente do RPPS.
Os recursos destinados a investimentos em cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundos de investimento em cotas com exceção dos FIDC's – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, deverão deter no máximo 5% dos recursos do RPPS e de 15% do PL do Fundo com exceção do previsto na legislação vigente. Neste tipo de investimento, deve-se observar a Resolução 3922/10, com a alteração produzida pela Resolução CMN 4604/17.
Que a política de investimento do fundo de investimento – FI ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Fundos de Investimentos – FIC, seja compatível com o parâmetro de referência do fundo de investimento.
Quando do investimento em Fundos de Investimentos - FI e/ ou Fundo de Investimentos em cotas de Fundos de Investimentos FIC de FI ou FIC de FIDC é condição obrigatória para haver o aporte que os gestores e/ ou os administradores dos fundos se comprometam com o fornecimento da carteira aberta dos fundos, bem como, das avaliações de risco de crédito e de mercado dos ativos que compõe suas carteiras.
Será obrigatório por parte dos Diretores e ou Executivos do RPPS, a observação dos limites por segmento permitidos para bem como individuais investimentos, para posterior consolidação desses limites no contexto geral da carteira de investimento do RPPS. Os limites de forma geral deverão obedecer aos previsto nesta PAI.
9. Restrições

Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão constar no portfólio do RPPS, via fundos de investimentos ou via fundos de investimentos em cotas de fundo de investimentos, desde que esses ativos sejam considerados como de baixo risco de crédito por avaliação realizada por empresa de risco com sede no País, com exceção dos FIDCs – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios que, cuja nota de risco deverão ser exaradas por empresa de risco com sede no País, para o Fundo e, não, de maneira individual para os ativos que o compõe sua carteira de investimentos.
Nos investimentos em FIDCs (Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios) serão obedecidas as seguintes restrições:
-Que o ente Federativo não funcione como devedor ou avalista dos recebíveis.
- O investimento em FIDC fechado não pode exceder a 5% dos recursos do
- RPPS, com o limite de 20% de concentração por emissor e que o fundo seja classificado como de baixo risco de crédito por agência com sede no País.
- Que a somatória dos Investimentos em renda variável assim

compreendido: fundos de índices referenciados em ações; fundos multimercados; fundo de investimentos em participações e fundos de investimentos imobiliários, em sua somatória não ultrapassem 30% dos recursos do RPPS.
• Observar a Resolução 3922/10 e suas atualizações.
Até 30% em fundos de ações referenciados Ibovespa ou IBRX-50, desde que conste no nome do fundo a classificação e que na política de investimento do fundo do regulamento do fundo, conste a classificação do mercado em que atue sendo estes necessariamente o Ibovespa e/ ou IBRX.
Deve-se ainda observar ao item acima o limite de 20% dos recursos do RPPS por fundo e 15% do Patrimônio Líquido do fundo.
Que o limite dos recursos investidos pelos RPPS em fundos que tenham em denominação "crédito privado", atinjam no máximo de 5% dos recursos do RPPS, e ainda que, cada ativo tenha classificação por ativo, como sendo de baixo risco de crédito por avaliação exarada por agência de risco com sede no País;
O limite por emissor dos créditos que compõe a carteira do fundo, não seja superior a 15% do PL do fundo e, no consolidado que este limite não ultrapasse a 5% dos recursos do RPPS;
Estão vedados todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo e ainda que, seus regulamentos prevejam tal restrição.
Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo Day-trade, ou aqueles omissos quanto ao tema.

Está vedada a realização de Day-Trade – compras e vendas de ativos com mesmo vencimento no mesmo dia, mesmo que o RPPS detenha estoque anterior do ativo financeiro, objeto da negociação - em operações em Títulos Públicos por parte do RPPS.
Estão vedados os investimentos em fundos de investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês anterior ao da análise da carteira de investimentos.
As aplicações em Cotas de fundos de Investimento, lastreadas em Títulos Públicos, Cotas de Fundos Referenciados em desempenho de Renda Fixa e, Cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa (risco de juros), deverão ter como parâmetro de rentabilidade um dos sub-índices de rentabilidade do Índice de Mercado Andima – IMA para que possam ser considerados como da categoria dos sub-índices Anbima. Caso contrário; deverão ser enquadrados como fundos de renda fixa;
Caso a carteira do fundo seja composta pelo IMA-S, ou fundo da categoria DI, deve ser enquadrado para efeito de CADPREV-DAIR como fundo de renda fixa mesmo que sua carteira seja composta de 100% em títulos públicos;
As aplicações em poupança não perderão ser feitas com bancos controlados pelo Estado ou União;
Os Fundos de Investimentos detentores de crédito privado e que não detenham no nome do fundo a expressão "crédito privado" só estarão elegíveis para recebimento de investimentos por parte do RPPS desde que estes créditos não ultrapassem a 49,9% do Patrimônio Líquido do fundo e ainda que estes sejam avaliados de forma individual como baixo risco de crédito por agência classificadora de risco com sede no País.

Os fundos referenciados acima poderão deter até 80% dos recursos do RPPS sendo que no máximo 20% dos recursos do RPPS por fundo e concomitantemente de 15% do PL do fundo.
Os créditos privados componentes das carteiras do fundo previsto acima, deverão obrigatoriamente a ser no máximo a 20% de concentração por emissor.
Os créditos privados aludidos acima deverão ser obrigatoriamente de baixo risco de crédito, realizado por empresa de risco com sede no País.
Está vedado o investimento em cotas de fundos de investimento que prevejam a possibilidade de alavancagem ou naqueles omissos quanto ao tema.
Nos investimentos via cota de fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, deverá ser observado que o regulamento dos Fundos disponha e obrigatoriamente o seguinte:
Para investimentos em fundos com possibilidade de baixa volatilidade, assim compreendidos o Fundo de Curto Prazo, Referenciados, Renda Fixo não Longo Prazo, será permitido o uso no seu regulamento da cota de abertura.
Para investimentos em fundos com possibilidade de alta volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo, serão obrigatórios que no seu regulamento preveja que será utilizada a cota de fechamento.
Os Investimentos de forma indireta (cotas de FI e FIC de FI; FIDC e FIC de FIDC) será necessária à possibilidade de identificar os ativos constantes da carteira de investimentos.
Será obrigatória a consolidação dos investimentos, de modo a se observar os limites previstos nesta PAI.
No consolidado dos investimentos realizados diretos e indiretos, na carteira do RPPS, não poderá ser ultrapassado o limite de 15% em operações compromissadas.

10. Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 3922/10 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

11. Cenário

O Boletim Focus, do Banco Central do Brasil, elenca as expectativas de agentes do mercado financeiro para o próximo período (2021). Ele pode ser observado como uma espécie de "termômetro" do nível de otimismo em relação à economia brasileira. Assim, é possível analisar os parâmetros para o ano de 2021 bem como projetar as expectativas para os próximos anos, balizando a tomada de decisões.

Na previsão de 2019, considerava-se um cenário com a aceleração do crescimento na ordem de 2,1% e uma redução da curva de juros real, em torno de 1% ao ano (a.a.). Entretanto, diante de um cenário de forte incerteza, causada pela pandemia do Corona vírus e seus efeitos globais, as estimativas de inflação, juros e atividade econômica foram revisitadas.

O aumento da inflação no ano 2020 é reflexo do choque de commodities, pressão das políticas de transferência de renda (Auxílio Emergencial) e a mudança nas cestas de consumo dos agentes, preferindo bens à serviços. Entretanto, as projeções apontam para a manutenção de alta inflacionária também para o ano de 2021.

Segundo o Boletim Focus, a projeção é de 2,65% para este ano, dentro da meta de inflação de 4% e de 3,02% para o ano que vem (2021). Importante destacar que para evitar o descontrole inflacionário em cenários futuros, será necessária a reestruturação das questões fiscais no país e respeitar o limite do teto de gastos, mantendo a confiança dos agentes.

2020						
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**		**Resposta**
IPCA (%)	2,05	2,65	2,99	↑	(11)	124
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	2,27	2,76	3,04	↑	(3)	96
PIB (% de crescimento)	-5,04	-5,00	-4,81	↑	(2)	80
Taxa de câmbio - fim do período (R$/US$)	5,25	5,35	5,40	↑	(3)	106
Meta da Taxa Selic - fim do período (% a.a.)	2,00	2,00	2,00	=	(17)	109
IGP-M (%)	15,64	17,15	19,72	↑	(15)	73
Preços Administrados (%)	0,96	0,96	0,80	↓	(1)	34
Produção Industrial (% de crescimento)	-6,30	-5,98	-5,90	↑	(3)	15
Conta Corrente (US$ bilhões)	-7,20	-6,71	-3,80	↑	(2)	22
Balança Comercial (US$ bilhões)	55,15	57,56	58,00	↑	(2)	23
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	55,00	50,00	50,00	=	(2)	23
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	67,00	67,40	67,74	↑	(2)	20
Resultado Primário (% do PIB)	-12,00	-12,00	-12,00	=	(2)	22
Resultado Nominal (% do PIB)	-15,50	-15,80	-15,80	=	(2)	19

2021						
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**		**Resposta**
IPCA (%)	3,01	3,02	3,10	↑	(1)	121
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	3,00	3,10	3,08	↓	(1)	93
PIB (% de crescimento)	3,50	3,47	3,42	↓	(2)	79
Taxa de câmbio - fim do período (R$/US$)	5,00	5,10	5,20	↑	(1)	97
Meta da Taxa Selic - fim do período (% a.a.)	2,50	2,50	2,75	↑	(1)	106
IGP-M (%)	4,21	4,30	4,32	↑	(1)	67
Preços Administrados (%)	3,96	3,90	4,00	↑	(1)	33
Produção Industrial (% de crescimento)	4,41	4,27	4,00	↓	(2)	13
Conta Corrente (US$ bilhões)	-19,45	-17,00	-17,00	=	(3)	21
Balança Comercial (US$ bilhões)	53,31	55,00	55,00	=	(3)	22
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	68,50	65,00	65,00	=	(3)	22
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	69,95	70,00	70,00	=	(1)	19
Resultado Primário (% do PIB)	-2,84	-3,00	-3,10	↓	(1)	21
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,50	-6,87	-6,87	=	(1)	18

As possíveis soluções para o problema fiscal dependem da implementação de reformas estruturais, a redução das despesas obrigatórias, o rompimento com a rigidez orçamentária, a reforma no sistema tributário e a reforma administrativa. Apesar das expectativas de que estas reformas caminhem, a curto prazo, dificilmente terão êxito. Por outro lado, tentativas criativas que tentam fugir da regra do teto de gastos também afasta os investidores estrangeiros, eleva os juros e dispara o câmbio. Esta é uma das grandes preocupações manifestas pelo Banco Central ao poder Executivo.

Portanto, as chances de um cenário pessimista, sem o controle da situação fiscal são maiores que de um cenário otimista com relativo controle das contas públicas. Como resultado, deve-se considerar o aumento da relação risco-país, afastando os investimentos externos. Outro impacto é a alteração na curva de juros, inclinando-se positivamente, com projeções entre 2,5% e 2,75% para 2021.

Já as previsões para o PIB brasileiro contam com uma retração entre 4,81% e 5% em 2020. Apesar da recuperação econômica após a primeira onda da pandemia, o otimismo é exagerado para uma previsão de um PIB positivo entre 3,5% e 4% para 2021. Para que esta projeção seja realizada, será necessário um crescimento trimestral na ordem de 0,8% a 0,9%, desconsiderando outros eventos adversos e reversão do quadro fiscal, o que é pouco provável.

Somado as incertezas do mercado interno, o resultado das eleições americanas também deve influenciar nos resultados brasileiros, especialmente em termos de captação de recursos financeiros. O pior cenário seria a vitória apertada de Joe Biden com o questionamento judicial de Donald Trump, o que tornaria o resultado das eleições americanas demorado e imprevisível. Caso Joe Biden seja eleito, sem questionamentos, e tenha maioria no Senado, as incertezas serão mitigadas e será mais fácil a aprovação de decisões de política econômica. Entre os aspectos mais prováveis da gestão Biden, estão as questões ambientais, como o Acordo de Paris, que serão revisitadas e impostas para a comunidade internacional, visando "investimentos verdes" na ordem de U$ 2 trilhões para a recuperação do meio ambiente; a retomada do" Obamacare" e a manutenção da disputa comercial com a China. Entre estes principais pontos, o que pode mais afetar o Brasil é um possível atrito entre a administração de Jair Bolsonaro e Joe Biden, sobretudo em termos ambientais, como já ocorreu na relação com outros países. Entretanto, apesar de possíveis divergências, não deve ser considerado que as relações entre Estados Unidos e Brasil possam ser rompidas ou sofrer um afastamento radical. Outra dificuldade na captação de recursos internacionais para o Brasil pode ocorrer por conta da nova administração do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e da competição por recursos entre os países da América Latina. Além disso, a situação dos países europeus é delicada, já que também deverão arcar com planos próprios para se reestabelecer dos impactos da pandemia.

12. Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Poors	Moody's	Fitch	SR Ratings	Austin Ratings	LF Rating
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

13. Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.

A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.

Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

13.1. Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).

A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

13.2. Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

13.3. Risco de Liquidez

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.

Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

13.4. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.

Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

14. Alocação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla da Consultoria e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

A carteira atual do RPPS de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.

Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA						
Alocação dos Recursos / Diversificação	**Alocação dos Recursos**					
	Limite da Resolução	**Enquadramento Atual**	**%**	**Limite Inferior %**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
Renda Fixa - Art. 7º						
Títulos Públicos de Emissão do TN - Art. 7º, I, "a"	100,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	R$ 16.838.462,10	98,28%	50,00%	85,00%	100,00%
ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, "c"	100,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, "a"	60,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, "b"	60,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, "a"	40,00%	R$ 294.159,11	1,72%	0,00%	10,00%	10,00%
ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7º, IV, "b"	40,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, "b"	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CDB - Certificado de Bancário, Art. 7º, VI, "a"	15,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Poupança - Art. 7º, VI, b	15,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, "a"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Renda Variável - Art. 8º						
FI Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8°, I ,"a"	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ETF - Índices de Ações (c/ no mínimo 50) - Art. 8°, I, "b"	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações - Geral - Art. 8°, II, "a"	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ETF - Demais índices de Ações - Art. 8°, II, "b"	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Multimercado - Aberto - Art. 8°, III	10,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	5,00%	7,00%
FI em Participações - Art. 8°, IV, "a"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

FI em Imobiliários - Art. 8°, IV,"b"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 8°, IV,"c"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Investimento no Exterior - Art. º9						
Fundo de Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9° - A, I	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fundo Investimento - Sufixo Investimento no Exterior - Art. 9°-A, II	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fundo de Ações BDR Nível 1 - Art. 9°-A, III	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Geral		**R$** 17.132.621,21	100,00%	50,00%	100,00%	110,00%

15. Justificativa da Alocação de Recursos

15.1. Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional, onde apresenta baixa volatilidade. Além disso, a relação custo/benefício em deter carteira própria de títulos públicos ou investir em fundos de investimentos, o primeiro oferece as melhores vantagens em termos de custos operacionais, menor (ou nenhum) risco de crédito, gerenciamento de risco de liquidez, dentre outros e, de acordo com a legislação em, vigor, o RPPS pode deter 100% de seus recursos disponível neste tipo ativo, bastando respeitar as condições impostas pela legislação em vigor no que se refere a procedimentos operacionais.

15.2. 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional. Dessa forma, os fundos de investimentos que são detentores de "lastro" em 100% títulos de emissão do STN, apresentam riscos de mercado e de liquidez. Porém o risco de crédito está mitigado em razão destes títulos terem como garantia a arrecadação tributária. Desta forma, definiu-se um percentual nestes tipos de fundos de investimentos, restando apenas cautela quanto a que família de índice pertence cada fundo, em razão do risco de mercado a(volatilidade) envolvido.

15.3. Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II

Este tipo de investimento visa propiciar liquidez imediata dos recursos investidos, porém, com a segurança necessária, uma vez que as operações compromissadas autorizadas para os RPPS, são aquelas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional, sendo este tipo de investimento permitido na Resolução CMN 3922/10 no artigo acima aludido. Por outro lado, a opção a este tipo de investimento, seria os fundos de curto prazo. Porém este tipo de investimento é vedado aos RPPS. Sendo assim, ficou autorizado tal investimento, a depender qual a taxa oferecida vis vias as taxas praticas pelo mercado nos demais ativos.

15.4. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a.

Estratégia é definida desses valores mobiliários, em primeiro plano em razão da detenção obrigatória de 50% da carteira em títulos de emissão do Tesouro Nacional; o segundo ponto analisado, é que a política de investimento do fundo deve obedecer a um benchmark previamente definido. Terceiro lugar os ativos de créditos privados componentes da carteira dos fundos deve deter:

- Avaliação de risco com agências de risco com sede no país Rating. Avaliação está com no mínimo baixo risco de crédito;
- De acordo com a CVM 555/15 estes ativos deverão ter controle sobre o limite de concentração do emissor.

Assim, a decisão é pelo investimento de parte dos recursos neste tipo de ativo, com as ressalvas que este tipo de produto detém: risco de crédito, risco de mercado (volatilidade), risco de liquidez (geralmente dado por prazos de carência) sendo necessária a realização do ALM – Asset Liabilitiies Management, e por fim, observação da legislação especifica para os RPPS que disciplina quais os tipos de emissores destes créditos poderão constar na carteira destes fundos quando oferecidos aos RPPS.

15.5. FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a.

Nesta categoria de investimento, o fundo pode deter ativos pré ou pós fixados. Ativos de curto prazo e de longo prazo, ainda, títulos públicos ou títulos privados.

Assim o investimento foi autorizado, porém, deve-se observar qual a característica de cada fundo, seu histórico, sua carteira, e seu objetivo (se ativo ou passivo), antes da realização de investimento. No caso de o regulamento permitir créditos privados, deve-se atender tanto para a notas de risco (rating) como também para as categorias de emissores.

15.6. Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b

Apesar de permitido os investimentos neste tipo de ativo, ele não é atrativo para os RPPS, visto que é isento de imposto para pessoas físicas e com isto, o papel é negociado em mercado em condições desfavoráveis para o RPPS. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

15.7. CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a

Este produto, em alguns casos pode ser competitivo. Porém, existe o risco de crédito. Por outro lado, este risco é minorado pelo FGC – Fundo Garantidor de Crédito, porém em até R$ 250.000,00 por instituição financeira e R$ 1.000.000,00 no conjunto de todas instituições financeiras investidas. Assim, a análise de risco, em particular usando o Acordo da Basiléia é extremamente relevante. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

15.8. Poupança - Art. 7º, VI, b

O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe

15.9. FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI.

Os investimentos nessa rubrica serão realizados somete a partir da avaliação da nota de risco do FIDC e análise setorial de originarão dos recebíveis, existe a necessidade a analise prévio da ALM, além disto , existem sérias restrições na análise destes produtos inseridas pela Resolução CMN 4604/17. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

15.10. FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b.

Este tipo de valor mobiliário é aquele mais ariscado dente os fundos de renda fixa, em razão, de poder te der até 100% da carteira em ativos de crédito privado. Desta forma é avaliado o limite por emissor dos ativos componentes da carteira do fundo, a obrigatoriedade de análise de risco (RANTING) por crédito individual, além das demais análises que se fizer necessário. Também neste tipo de produto, inovações foram inseridas pela 4064/17, no que tange a qualidade (tipo) de emissor do ativo de crédito que poderão fazer parte da carteira. Tal verificação deverá ser realizada por ocasião de cada investimento. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

15.11. FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c

Por ser ativo de longuíssimo prazo, antes de cada investimento, deve ser objeto de análise de esterilização de passivo (ALM), além da análise de risco do negócio a ser investido visto que estes recursos são direcionados para infraestrutura, segmento que é de altíssimo risco de finalização da obra com consequente risco de desinvestimento. É ainda ativo de altíssimo risco de crédito. O investimento foi autorizado por este Conselho, com a ressalva que, todas as informações acima descritas devam ser analisadas em detalhes antes de cada investimento.
15.12. FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a.
Quando aprovados na PAI, são os mais utilizados em razão de estarem atrelados aos índices divulgados pela BMF Bovespa. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento. Porém, devem-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.
15.13. FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a
É um tipo de fundo mais agressivo que o fundo referenciado, não tendo a obrigação de devolver o benchmark dado pelos índices da bolsa de valores, dando ao gestor destes fundos de investimentos mais flexibilidade na escolha das ações. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento. Porém, deve-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

15.14. FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III.
Essa rubrica permite diversificação da carteira buscando atingir a meta atuarial. Entretanto e um segmento de altíssimo risco uma vez que a instrução cvm 555/15 permite que tais produtos invistam em outros fundos das mais variadas categorias de investimentos disponíveis nos mercados de capitais brasileiros.
Caso o regulamento do fundo sob análise permita crédito de emissão privada na carteira, deve-se observa o contido na Resolução CMN 4064/17 no que se refere ao tipo de emissor.
O investimento foi autorizado por este Conselho, porém, com as ressalvas:
- Que tipo de fundo multimercado;
- Há ou não crédito privado;
- Hánfer ou não investimento no exterior;
- Há ou não alavancagem.

Respondidas as questões acima, e observando-se a legislação em vigor e conferindo se o produto está adequado as normas dos RPPS, passa-se a analisar cada investimento de forma individual.
15.15. FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a.
Este e um segmento de acesso por parte das empresas ao mercado acionário brasileiro, portanto trata-se de private equity (investimentos em ações de companhias emergentes) que necessitam de aporte financeiro. Nesse sentido a analise mercadológica e de fundamental importância, seguido da análise rigorosa de crédito dos sócios da empresa investida. A restrição para este tipo de produto para os RPPS é bastante grande. O investimento foi autorizado cabendo a Diretoria Executiva observar todos os pontos antes da realização do investimento.
15.16. FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b.
Buscar, através da aplicação dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, uma rentabilidade igual ou superior à meta atuarial**.**

Novo Horizonte do Oeste/RO, 18 de novembro de 2020.
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:1545FA40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5942, DE 04 DE MARÇO DE 2021 - LEI N° 27 18/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2021
DECRETO N°5942, DE 04 DE MARÇO DE 2021 - LEI N°27 18/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R$ 1.167.769,02 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e dois centavos) distribuido as seguintes dotações:

02 12 06	**Fundo Municipal de Saúde**	
516	10.301.2111.1971.0000 - Remunerar Servidores da Atenção Básica para Enfrentamento Pandemia	**240.000,00**
	COVID - 19	
	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	003-099 - Recursos destinados ao COVID-19	
	F.R.: 0.3.27.7 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
517	10.301.2111.1971.0000 - Remunerar Servidores da Atenção Básica para Enfrentamento Pandemia	**74.913,00**
	COVID - 19	
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	003-099 - Recursos destinados ao COVID-19	

	F.R.: 0.3.27.7 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
518	10.301.2111.1971.0000 - Remunerar Servidores da Atenção Básica para Enfrentamento da Pandemia	**26.428,93**
	COVID - 19	
	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	003-099 - Recursos destinados ao COVID-19	
	F.R.: 0.3.27.7 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
511	10.302.2111.1969.0000 - Remunerar Servidores para Enfrentamento da Pandemia COVID - 19	**116.019,28**
	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	003-099 - Recursos destinados ao COVID-19	
	F.R.: 0.3.27.16 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
513	10.302.2111.1969.0000 - Remunerar Servidores para Enfrentamento da Pandemia COVID -19	**468.290,71**
	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.3.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
512	10.302.2111.1969.0000 - Remunerar Servidores para Enfrentamento da Pandemia COVID - 19	**36.130,24**
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.3.27.16 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
514	10.302.2111.1969.0000 - Remunerar Servidores para Enfrentamento da Pandemia COVID - 19	**146.489,02**
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	003-099 - Recursos destinados ao COVID-19	
	F.R.: 0.3.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
515	10.302.2111.1969.0000 - Remunerar Servidores para Enfrentamento da Pandemia COVID - 19	**30.000,00**
	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	003-099 - Recursos destinados ao COVID-19	
	F.R.: 0.3.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
519	10.305.2111.1972.0000 - Remunerar Servidores da Vigilância em Saúde para Enfrentamento da	**22.513,52**
	Pandemia COVID - 19	
	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	003-099 - Recursos destinados ao COVID-19	
	F.R.: 0.3.27.50 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
520	10.305.2111.1972.0000 - Remunerar Servidores da Vigilância em Saúde para Enfrentamento	**6.984,32**
	Pandemia COVID - 19	
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	003-099 - Recursos destinados ao COVID-19	
	F.R.: 0.3.27.50 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 04 de março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:25320CF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 065/2021

Porto Velho, 05 de março de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 34, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.786, de 01.07.2010, os arts. 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº. 452, de 09 de abril de 2012, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 4.219, de 09.04.2012, resolve:

Conceder Progressão Funcional, aos servidores constantes na relação abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM:

Ord.	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	A partir	Da Ref.	Para Ref.
01	167AT	Francisco Assis Vieira Neto	15/03/1991	Auxiliar Previdenciário II	15/03/2021	B-15	B-16

Dê-se ciência, Publique-se
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14C230CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 211 de 05 de Março de 2021

"*Dispõe sobre o atendimento dos Conselheiros Tutelares de Porto Velho e Conselho Tutelar Distrital, nas Fases 1 e 2 do Decreto Estadual nº 25.853 de 02 de Março de 2021 e portaria nº 13/semasf/2021 de 03 de Março de 2021."*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, no uso de suas atribuições:
Considerando a pandemia do COVID-19, que fez com que as autoridades estabelecessem protocolos de restrição de mobilidade, distanciamento e isolamento social;
Considerando o Decreto do Governo de nº 25.782 de 30 de Janeiro de 2021**, o qual** estabelece medidas temporárias de Isolamento Social Restritivo para os municípios enquadrados nas Fases 1 e 2.
Considerando a Portaria nº 13/SEMASF/2021 de 03 de Março de 2021, que dispõe sobre o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF em situação de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus – COVID-19.

R E S O L V E:

Art. 1º – Aos **Conselheiros Tutelares sejam garantidas a realização do atendimento em sistema de** rodízio **e de *home-office*. Para isso, fica sob responsabilidade** de cada colegiado elaborar sua escala de trabalho, durante o período em que vigorar esta resolução.
Parágrafo Único: A escala de trabalho deverá ser fixada na frente da Sede do Conselho Tutelar com os telefones de atendimento.
Art. 2º – Os servidores dos Conselhos Tutelares deverão acompanhar as orientações da Portaria disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF;
Art. 3º – Os Conselheiros Tutelares afastados ou pertencentes ao Grupo de Risco deverão fazer autodeclaração autenticada de que não estão prestando serviços em outros estabelecimentos, sob pena de responsabilidade administrativa criminal.
Art. 4º – São integrantes do grupo de risco, pessoas com:
I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II – Miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc);
III – Hipertensão;
IV – Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
V – Obesidade;
VI – Imunodepressão;
VII – Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3,4 e 5);
VIII – Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
IX – Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
X – Portadores do vírus da imunodeficiência humana;
XI – Neoplasia maligna;
XII – Gestação de alto risco; e
XIII – Tabagismo.
Art. 5º – Os Conselhos Tutelares atenderão pelos seguintes canais:

Órgãos	Contatos
1º Conselho Tutelar	Fone: 99981-0664 Email: ctcapvh1@hotmail.com
2º Conselho Tutelar	Fone: 99983-1383 Email: iictca@hotmail.com
3º Conselho tutelar	Fone: 98473-4966 Email: terceiroctca@outlook.com
4º Conselho Tutelar	Fone: 98473-3758 Email: ivctca@outlook.com
1º Conselho Tutelar Distrital	Fone: 3236-6121 99979-1799 0800-6471311 99965-1164 (Provissório) 98473-5966 (CREAS) Email: conselhotutelardistritaldeportovelho@live.com

Art.6º – Essa Resolução perdurará enquanto persistir as Fase 1 e 2 no Município de Porto Velho.
Art. 7º – Essa Resolução entra em vigor a partir desta data.

MARINA NELI FALCÃO DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9464F022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2021/SEMED

Portaria nº 017/2021/SEMED Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-012/2021.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocarem até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre, para realizarem o georreferenciamento das rotas que atenderá o Transporte Escolar Municipal e orientação aos diretores e secretários escolares para o cadastramentos dos dados dos alunos no sistema do Via Escolar. No período de 04 à 05/03 e 08 à 12/03/2021, fazendo jus a meia diária por dia. Conforme solicitação constante no Memorando nº 013/DITE/DSLE/GAB/SEMED de 08 de Fevereiro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Daiany Faustino Nunes	98.146	Técnica Administrativa	BR 364/ Setor Chacareiro	3 ½	120,00	420,00
Zeno Ramos Gomes	67810	Professor		3 ½	150,00	525,00
Girlene Lima Oliveira Castro	80.730	Técnica Administrativa		3 ½	120,00	420,00
Sildomar Antônio Borges	219.346	Motorista		3 ½	120,00	420,00
Enio Ricardo da Silva Cardoso	58588	Técnico Administrativo		3 ½	120,00	420,00
Marcos Henrique da Silva	29.844	Técnico Administrativo		3 ½	120,00	420,00
Lairton Lopes de Oliveira	319.030	Tec. Adm. Educacional NI		3 ½	120,00	420,00
Augusto de Souza Leite	245581	Técnico Administrativo		3 ½	120,00	420,00
Hamilton Rosa Feitosa	80.507	Técnico Administrativo		3 ½	120,00	420,00
Francisco das Chagas Ferreira Lima	96.860	Motorista		3 ½	120,00	420,00
Cristiane Chaves Machado	317348	Agente Administrativo		3 ½	120,00	420,00
Leonardo Andrade Rodrigues	243741	Técnico Administrativo		3 ½	120,00	420,00
Damião Hadeija de Oliveira	10.554	Motorista		3 ½	120,00	420,00
Rosaneire Moreno	16825	Monitor de ensino		3 ½	120,00	420,00
TOTAL						**5.985,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EE5A876

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2021/SEMED

Portaria nº 018/2021/SEMED Porto Velho, 26 de Fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-011/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre, para organizar o espaço físico escolar para o retorno das atividades presenciais. Entrega dos kits odontológicos do Programa Saúde Bucal. Entrega do material do Projeto de capacitação das escolas da rede municipal de ensino, tendo como tema: PREVENÇÃO E PROMOÇÃO A SAÚDE DOS EDUCANDOS.
No período de 01 à 06/03/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 002/DSE/SEMED de 03 de Fevereiro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Louise do Nascimento Salvador	314328	Diretora do Departamento	Distrito de Extrema, Distrito Nova Califórnia, Distrito de Vista Alegre do Abunã, Distrito de Abunã, Localidade Taquara, Vila Princesa e Cachoeira do Tetônio.	5 ½	150,00	825,00
Márcia do P.S.M de Souza	181727	Prof NII		5 ½	150,00	825,00
Jean José Dunga de Oliveira	10007865	Gerente do DIO		5 ½	150,00	825,00
Rodrigo Bentes da Costa	282666	Motorista		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						**3.135,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D836611F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2021/SEMED

Portaria nº 019/2021/SEMED Porto Velho, 02 de Março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-013/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 09 (nove) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre, para organizar o espaço físico escolar para o retorno das atividades presenciais. Entrega dos kits odontológicos do Programa Saúde Bucal. Entrega do material do Projeto de capacitação das escolas da rede municipal de ensino, tendo como tema: PREVENÇÃO E PROMOÇÃO A SAÚDE DOS EDUCANDOS.
No período de 08 à 12 e 15 à 19/03/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 004/DSE/SEMED de 03 de Fevereiro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Louise do Nascimento Salvador	314328	Diretora do Departamento	Distrito de Extrema, Distrito Nova Califórnia, Distrito de Vista Alegre do Abunã, Distrito de Abunã, Localidade Taquara, Vila Princesa e Cachoeira do Tetônio.	9	150,00	1.350,00
Márcia do P.S.M de Souza	181727	Prof NII		9	150,00	1.350,00
Jean José Dunga de Oliveira	10007865	Gerente do DIO		9	150,00	1.350,00
Rodrigo Bentes da Costa	282666	Motorista		9	120,00	1.080,00
TOTAL						**5.130,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:756E6EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2021/SEMED

Portaria nº 020/2021/SEMED Porto Velho, 04 de Março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-014/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas empresas: HR Vigilância e Segurança e alugueis de imóveis. No período de 15 à 19/03/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 054/2021/DIACAS/DA/SEMED de 22 de Fevereiro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alisson Cuellar da Silva	179128	Motorista	Porto Velho/ Cujubim/ P.A Santa Rita/ Rio Pardo/ União Bandeirante/ Jacy Paraná/ Vila da Penha/ Vista Alegre/ Fortaleza do Abunã/ Extrema/ Nova Califórnia	4 ½	120,00	540,00
Rosiney Azevedo Souza	103.846	Agente de Secretaria Escolar		4 ½	120,00	540,00
Gianny Almeida de Menezes Galvão	48.175	Professor NII		4 ½	150,00	675,00
Eide Rodrigues da Silva	303587	Chefe de Apoio		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**2.295,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCE7E885

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2021/SEMED

Portaria nº 023/2021/SEMED Porto Velho, 03 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-017/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre, para realizar a entrega de mobiliário e livros didáticos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021. No período de 08 à 13/03/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 011/2021/DIAP/DA/SEMED de 18 de fevereiro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fábio Botelho Camello	1000663	Gerente Divisão (motorista)	Escolas: Francisco Sales (Br. 364 km Ramal Hortifrutigrangeiro); Jerusalem da Amazonia (Br 364 – km 24); João Afro (Vila Princesa); Boa Esperança (Br. 364 – km 150 Linha F); Olimpia Salvatore (Br. 364-Embaúba); N. S. de Nazaré (Nova Mutum); Joaquim Vicente Rondon, Cora Coralina e ABC do Jaci (Jaci-Paraná); Marechal Rondon (Abunã); Maria Casaroto Abati (Vista Alegre do Abunã); 13 de Maio, José Augusto, Baixa Verde (Extrema) e Profª Maria Jacira (Nova California).	5 ½	150,00	825,00
Dailan Pereira dos Santos	325573	Agente de Limpeza Escolar		5 ½	120,00	660,00
Regenilson da Silva Oliveira	40022	Motorista		5 ½	120,00	660,00
Moisael Castro	167.868	Agente de Limpeza Escolar		5 ½	120,00	660,00
Renato Barroso Moreira	558.670	Agente de Manutenção		5 ½	120,00	660,00
Antonio Carlos Nascimento da Costa	111.592	Professor NII		5 ½	150,00	825,00
TOTAL						**4.290,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF6259C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 10/2021/GAB/SEMUR, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a publicização das alterações de proprietários realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 5º, do Decreto n.º 15.492, de 3 de outubro de 2018, e em consonância com o disposto no art. 26, inciso I, da Lei Complementar n.º 648, de 5 de janeiro de 2017 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT)**, referente ao mês de **FEVEREIBRO/2020**, conforme **ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO N.º 016/2019/7ª PJ/MP-RO**.

ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS

#	INSCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE		PROCESSO	SETOR
		DE	PARA		
1	01.40.011.0406.001	JUCIANE GOMES DE QUEIROZ	NOROESTE-CONSTRUCÃO CIVIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIA	18-02716/2020	DIAC
2	02.05.063.1373.001	HELIO SILVINO DE LIMA	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18-04582/2020	DIAC
3	01.19.032.0367.001	ASSISTECNICA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA - ME	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	18-04936/2020	DIAC
4	01.19.032.0020.001	ASSISTECNICA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA - ME	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	18-04936/2020	DIAC
5	01.25.069.0270.001	PEDRO AMARO DA SILVA FILHO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04940/2020	DIAC
6	01.27.040.0095.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00701/2019	DIAC
7	01.27.135.0592.001	IGN	JOSE BENEDITO DA SILVA	18-01996/2019	DIAC
8	01.21.999.0686.001	IGN	LUCINI SEBASTIAO PINHEIRO	18-05269/2019	DIAC
9	01.24.506.0058.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-05319/2017	DIAC
10	01.21.127.0135.001	LUIZMAR BATISTA DE SOUSA	IGREJA EVANGÊLICA CRISTÃ TABERNÁCULO DA FÉ	18-00333/2021	DIAC
11	01.14.051.0330.001	JAMILY COSTA MOLDERO	EMANOEL LOURENÇO DO NASCIMENTO	18-00350/2021	DIAC
12	01.18.140.0011.276	HUELITON GRANTES DA SILVA	ARI OSMAR WEIS	18-00350/2021	DIAC
13	02.03.999.1618.054	ROMULO PESSOA DE OLIVEIRA	FABIANA COSTA ARCHANJO	18-00350/2021	DIAC
14	01.12.048.0255.006	EDUARDO JOSE FERREIRA MUNIZ	MARIA CRISTINA BORGES LISBOA	18-00350/2021	DIAC
15	03.24.009.0289.004	WALDEMIRO DE SOUSA VIEIRA	LARISSA VIEIRA ROCHA	18-00350/2021	DIAC
16	01.14.136.0341.001	MARIA JOSÉ DA GAMA	JONATHAS DE ARAUJO SANTANA	18-00350/2021	DIAC
17	03.01.078.0036.001	RAIMUNDA FEITOSA GUIMARAES	ORLANDO FEITOSA GUIMARAES	18-00350/2021	DIAC
18	01.29.535.0073.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	WALDENEIDE DE ARAUJO CÂMARA	18-00350/2021	DIAC
19	01.15.045.0186.035	MARIO SIDNEY DA SILVA	JOSE DA SILVA CASTRO	18-00350/2021	DIAC
20	01.33.051.0088.001	MARIA OSITA RODRIGUES REGIO	JONAS SILVA DE SOUZA	18-00350/2021	DIAC
21	02.05.064.0039.001	KAMPA COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA	MBM SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	18-00350/2021	DIAC
22	02.05.064.0231.001	KAMPA COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA	MBM SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	18-00350/2021	DIAC
23	02.05.064.0217.001	KAMPA COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA	MBM SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	18-00350/2021	DIAC
24	01.24.505.0136.372	ROSANA RAMALHO FEITOSA	RIBENIA PAIVA DE ASSIS	18-00350/2021	DIAC
25	01.29.024.0216.001	O ESTADO DE RONDONIA	IRAMAIA TITO DE SOUZA	18-00350/2021	DIAC
26	01.18.031.0005.001	LEOMAR PESSI GALTER	HIORANA DE SOUZA SILVA FONSECA	18-00350/2021	DIAC
27	03.24.999.0140.249	CANDIDO OCAMPO FERNANDES	GEANI REBOUÇAS GOMES	18-00350/2021	DIAC
28	03.24.023.0063.066	FLÁVIA PIETA PAULO DA SILVA	MARIA NABIA FREITAS DE SA	18-00350/2021	DIAC
29	03.01.123.0147.033	JOSE ANTONIO SILVA	TEREZA CRISTINA DE ALBUQUERQUE BRAGA	18-00350/2021	DIAC
30	03.02.096.0507.034	GLAUCO OMAR CELLA		18-00350/2021	DIAC
31	01.29.999.1573.087	H.B. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	JOSÉ MAURO PAIVA	18-00350/2021	DIAC
32	01.33.064.0336.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02488/2020	DIAC
33	03.02.168.0060.001	AFONSO PEREA MONTEIRO FILHO	ERODI ANTONIO MATT	18-00350/2021	DIAC
34	01.26.096.0500.001	JOSE CARLOS DE CARVALHO TELES	MARCOS MARQUES DE AMORIM	18-00388/2021	DIAC
35	01.14.549.0033.001	THOMAZ HENRIQUE RODRIGUES DE CARVALHO	MARCELO MACEDO GUIMARAES	18-00388/2021	DIAC
36	01.24.508.0396.022	CAVALCANTE E CAVALCANTE CONSTRUCOES LTDA	ANA MARIA ALOISE DE ASSIS	18-00388/2021	DIAC
37	01.15.022.0075.001	GERALDO FERREIRA DE ASSIS	JOACI MELO PEREIRA	18-00388/2021	DIAC
38	03.02.075.0100.001	MARLUCI NASCIMENTO SANTOS DA SILVA	KELLY SANTOS MUSTAFA GOMES DE CAMPOS	18-00388/2021	DIAC
39	01.35.222.0150.001	W2M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ALEXANDRE CRISTIANO TESTONI	18-00388/2021	DIAC
40	01.35.222.0258.001	VERA LUCIA DE SOUZA BOMFIM	ALEXANDRE CRISTIANO TESTONI	18-00388/2021	DIAC
41	02.03.999.0063.060	ALISON ALEXANDRE FERREIRA DO AMARAL	THOMAZ HENRIQUE RODRIGUES DE CARVALHO	18-00388/2021	DIAC
42	02.03.999.1618.048	ELINETE GOMES DA SILVA LIMA	GERALDO PINHEIRO DE SOUZA	18-00388/2021	DIAC
43	01.10.008.0781.090	VICTOR COUTO PENNA	TIAGO ESTEVES BADOCHA	18-00388/2021	DIAC
44	01.25.043.0170.001	ANA MARCIA DE OLIVEIRA	BRUNO DAMASCENO PEREIRA	18-00388/2021	DIAC
45	01.14.543.0034.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	IGOR TADEU RIBEIRO DE CARVALHO	18-00388/2021	DIAC
46	01.29.509.0834.075	UMARLEI MARTINS BORGES	ANDRESSA SANCHES FRAGOSO	18-00388/2021	DIAC
47	01.16.069.0070.001	LUIZA HELENA COSTA ARCHANJO	WANDERLEY SOARES DA SILVA	18-00388/2021	DIAC
48	01.12.095.0360.009	GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI	NATANE RABELO LEITE	18-00388/2021	DIAC
49	03.02.105.0293.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	KLEBER CARGNIN	18-00388/2021	DIAC
50	03.24.999.0646.386	GENALDO DE MEDEIROS	JONATHAN KENEDDY DA COSTA	18-00388/2021	DIAC
51	02.05.086.0546.006	EICON-ENGENHARIA, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	ANDRESSA LARYZA DE OLIVEIRA	18-00436/2021	DIAC
52	01.11.106.0408.022	EICON-ENGENHARIA, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	MARIA MARINEIDE P DOURADO	18-00436/2021	DIAC
53	01.11.106.0408.022	EICON-ENGENHARIA, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	JULYANA RODRIGUES REIS	18-00436/2021	DIAC
54	01.11.106.0408.024	EICON-ENGENHARIA, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	ANTONIO BORGES DE SOUZA FILHO	18-00436/2021	DIAC
55	01.11.106.0408.025	EICON-ENGENHARIA, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	INGRIDY SCHWINGEL GOUVEIA	18-00436/2021	DIAC
56	01.07.016.0532.001	EICON-ENGENHARIA, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	WILKER REGINALDO MACHADO	18-00436/2021	DIAC
57	01.07.016.0532.002	EICON-ENGENHARIA, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	RALFH MICHIAELLE DE OLIVEIRA FREITAS	18-00436/2021	DIAC
58	01.07.016.0532.004	EICON-ENGENHARIA, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	EURIPES FARINA	18-00436/2021	DIAC
59	01.07.016.0532.025	EICON-ENGENHARIA, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	KLEBER CAZUZA SILVA	18-00436/2021	DIAC
60	02.03.105.0615.022	EICON-ENGENHARIA, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	LUANA CRISTINA SOUZA HERMINIO	18-00436/2021	DIAC
61	03.02.071.0113.001	PEDRO ORIGA NETO	CLARA HELENA ORIGA	18-00419/2021	DIAC
62	03.24.018.0135.001	MARIA SIMIRAMES AIRES DE ALMEIDA	ROSE CARVALHO FERREIRA	18-00419/2021	DIAC
63	01.14.536.0223.001	WALTER DE ALMEIDA	MARCIO VERDINI ROSA	18-00419/2021	DIAC

64	03.24.999.0140.110	THELMA BOUCHABKI DE ALMEIDA DIEHL	MARIA EMILIA CAVALCANTE PESSOA	18-00419/2021	DIAC
65	03.13.057.0600.013	EDSON BARROS	SYLVIE CRISTINE DE SOUZA AMADO	18-00419/2021	DIAC
66	03.24.999.0646.411	ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES	ANTONIO HENRIQUE BELUCO	18-00419/2021	DIAC
67	02.05.036.0211.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	APARICIO CARVALHO DE MORAES	18-00419/2021	DIAC
68	01.14.201.0006.189	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FLAVIO ANTONIO RODRIGUES ABRAAO	18-00419/2021	DIAC
69	02.05.072.0931.088	DANIEL BASTOS GOMES	MARLUCE DA SILVA BORGES	18-00419/2021	DIAC
70	01.11.106.0348.001	S/S ADMINISTRADORA DE BENS FLORESTA LTDA	EMERSON GIACOMELLI.	18-00419/2021	DIAC
71	01.23.024.0247.001	ROBERTO BATISTA DA SILVA	JOSE OLIVEIRA DA SILVA	18-00419/2021	DIAC
72	03.23.071.0060.001	JOSE AMADEU RODRIGUES	CRISTIANA CHAVES COSTA	18-00419/2021	DIAC
73	01.21.034.0408.001	GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	LAUDEVINO PEREIRA LIMA	18-00419/2021	DIAC
74	01.16.125.0214.001	CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA	DOUGLAS QUINTO DE SOUZA	18-00419/2021	DIAC
75	01.18.130.0311.001	MIZIELE PERIN	WINIFRED KING ALEXANDRE	18-00113/2021	DIAC
76	01.35.145.0310.001	ANTÔNIO MACEDO DE BRITTO	JOSE BENEDITO DA SILVA	18-01925/2020	DIAC
77	01.19.032.0195.001	JOSE ALEXANDRE DE CAIRES	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	18-01007/2020	DIAC
78	01.14.187.0030.001	ANGELA MARIA DOS SANTOS	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	18-00099/2021	DIAC
79	01.25.069.0089.001	EDER DE PAULA SOUZA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00032/2021	DIAC
80	03.26.210.0209.001	FRANCISCA PAULA DA SILVA	JOAO LEAL LOBO	18-00009/2021	DIAC
81	01.16.114.0443.001	MARIA DE FATIMA DA SILVA BASTOS	CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA	18-03262/2020	DIAC
82	01.24.514.0728.001	IGN	UNIÃO FEDERAL	18-00106/2021	DIAC
83	01.26.190.0071.001	JAIDE MARIA VIRGINIA DE MORAES	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-0006/2021	DIAC
84	02.05.073.0431.001	SEBASTIAO AUGUSTO DA CUNHA/CRISTOVAO MARIO MOREIRA	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18-02768/2020	DIAC
85	03.02.121.0451.001	DELZA DE FREITAS PIMENTEL DOS SANTOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00147/2021	DIAC
86	01.15.108.0112.001	CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	06-07227/2020	DIAC
87	01.20.520.0189.001	IGN	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	18-02438/2020	DIAC
88	01.10.008.0781.033	ALEX DE MELO BRAGA	EDIMILSON PAULO DE LIMA	18-00437/2021	DIAC
89	03.03.014.0318.001	NEUSA MALHEIROS TOURINHO COSTA	TESEU OLIMPIO IVO ALBUQUERQUE DE ARAUJO FREITAS	18-00437/2021	DIAC
90	03.03.014.0317.001	NEUSA MALHEIROS TOURINHO COSTA	TESEU OLIMPIO IVO ALBUQUERQUE DE ARAUJO FREITAS	18-00437/2021	DIAC
91	01.24.505.0136.225	CLEVERSON FERRI	LEILA MARIA OLIVEIRA DO VALE CHIXARO	18-00476/2021	DIAC
92	03.19.025.0356.022	KERSIA CARLA CARNEIRO	ANA CLAUDIA NEDEFF DE PAULA	18-00476/2021	DIAC
93	03.02.144.0196.046	CCN CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	PAULA MOURAO FIGUEIREDO	18-00476/2021	DIAC
94	02.05.086.0546.008	SILVIO JOSE CAVALLARI	LAISY DE LIMA NUNES	18-00476/2021	DIAC
95	01.29.554.0074.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MAILLENE RODRIGUES LISBOA	18-00476/2021	DIAC
96	01.10.016.0976.008	GELIARTI EVERTON CAMPOS VAZ	IRENE DE SOUZA MOTA	18-00476/2021	DIAC
97	01.18.066.0418.001	MANOEL JURADO LINHARES	EDINARA DUARTE COSTA	18-00476/2021	DIAC
98	01.18.066.0060.001	MANOEL JURADO LINHARES	EDINARA DUARTE COSTA	18-00476/2021	DIAC
99	01.29.072.7920.001	EMDUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESEN. URBANO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03695/2015	DIAC
100	01.15.087.0502.001	ECOTRANSPORTES TRANSPORTADORA ECOLOGICA LTDA ME	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00508/2010	DIAC
101	02.04.122.0161.001	ANTONIO SOARES MENDES FILHO	RAIMUNDO LEAL MENDES	18-00483/2021	DIAC
102	01.14.543.0335.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	JOSELIA FONTENELE BATISTA	18-00483/2021	DIAC
103	02.03.999.0063.056	ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA	EDUARDO LOPES MARQUES	18-00483/2021	DIAC
104	01.14.617.0284.001	EDMILSON PANTA DA SILVA	NATHALIA RAFAELLI PANTA DA SILVA	18-00483/2021	DIAC
105	02.05.086.0546.008	SILVIO JOSE CAVALLARI	LAISY DE LIMA NUNES	18-00483/2021	DIAC
106	01.25.105.0095.001	OLAVO ANANIAS DE JESUS	MOISES BATISTA DE OLIVEIRA	18-00483/2021	DIAC
107	01.15.034.0331.001	WEVERSON SOUZA ORTEGA	MG CONSTRUCAO E INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	18-00483/2021	DIAC
108	03.21.066.0300.020	RAFAEL SILVIO DE OLIVERIA	ALEX TOMPSON CARDOZO GOMES	18-00483/2021	DIAC
109	01.11.033.0060.001	RUBENS RODRIGUES PINTO	CRISELY SALES RODRIGUES	18-00525/2021	DIAC
110	01.15.045.0186.029	PONTUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	ALINE MONTEIRO COELHO	18-00525/2021	DIAC
111	01.29.535.0249.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	THIERRY WENDLER GODOY	18-00525/2021	DIAC
112	01.28.140.0003.051	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ELIAZE ALVES DOS SANTOS	18-00525/2021	DIAC
113	01.18.303.1046.154	ANTONIA FLAVIA DE MORAES	ELIJANE BATISTA MONTEIRO	18-00525/2021	DIAC
114	01.14.548.0060.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	HELEN DO CARMO CARIOCA DE HOLANDA	18-00525/2021	DIAC
115	01.24.537.0197.001	CORDOVIL LOUSADA DE MELO	ANTHONY MICHEL DA SILVA	18-00525/2021	DIAC
116	01.29.510.0698.149	TANIA REGINA DO SANTOS PAIVA	DANILO CARVALHO BEZERRA	18-00525/2021	DIAC
117	03.24.999.0646.421	FABIANA DALTRO	RAIANE NASCIMENTO DE MIRANDA	18-00525/2021	DIAC
118	01.16.022.0237.001	ROSANA APARECIDA DE ANDRADE SOUZA	CAROLINE DE CASTRO COSTA	18-00525/2021	DIAC
119	01.29.999.1063.416	ESTER DE SOUZA MANOEL MARTINS	MARAY DEL CARMEN SILVA RODRIGUES	18-00525/2021	DIAC
120	01.15.010.0360.001	WALDEMAR RECHE	APARECIDA DE SOUZA RECHE	18-00525/2021	DIAC
121	01.28.140.0003.172	NEIVA SANTOS DE ARAÚJO	VEIMAR PEREIRA DE BRITO	18-00542/2021	DIAC
122	02.06.027.0204.001	ESPÓLIO DE MARIA NEVES DAS CHAGAS VALENTE	MARIA CONCEBIDA DAS CHAGAS VALENTE	18-00542/2021	DIAC
123	03.13.014.0400.032	LUIZ ANTONIO VASCONCELOS FILHO	JOSÉ BATISTA DA SIVA	18-00542/2021	DIAC
124	01.27.066.0080.001	DERLI JOSÉ LAUERMANN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01758/2021	DIAC
125	03.04.029.0010.001	MARIA LUCIMAR MOTA RODRIGUES	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-08938/2019	DIAC
126	03.02.045.0020.001	MARIA DA CONCEICAO LACERDA DE MELO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00295/2020	DIAC
127	03.25.054.0279.001	SONIA CELIA ALVES DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04277/2019	DIAC
128	01.14.053.0240.001	DIOMAR RAMOS DA SILVA	ARCHIMEDES BRITO DE LIMA	18-05014/2020	DIAC
129	01.49.042.0282.001	JOAO GRANITO BASSO FILHO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00199/2021	DIAC
130	01.25.222.0084.001	COMPANHIA DE HAB.POP.DE RONDONIA-COHAB	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18-00209/2021	DIAC
131	01.26.536.0179.001	ANTONIO GURGEL BARRETO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00411/21	DIAC
132	02.06.054.0546.001	JOSE LUIS MARQUES DA SILVA	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18-07608/20019	DIAC
133	01.28.204.0432.001	LAURA AGUIAR MACHADO	JOSE AFONSO FLORENCIO	18-017738219	DIAC
134	01.28.055.0105.001	RAIMUNDA DAS CHAGAS SANTOS	JOAO LEAL LOBO	18-00398/2021	DIAC
135	01.49.004.0072.001	TEOTONIA OLIVEIRA DOS SANTOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00347/2021	DIAC
136	01.49.067.0475.001	ILZO FAUSTINO FERREIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00190/2021	DIAC
137	03.02.083.0185.001	SEBASTIAO ROCHA LIMA FILHO	TRIVERIO & LIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	18-00542/2021	DIAC
138	02.05.083.0270.001	SEBASTIAO ROCHA LIMA FILHO	TRIVERIO & LIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	18-00542/2021	DIAC
139	03.24.012.0293.004	ANA LUCIA DE SOUZA BRANDAO	RENATO DA SILVA GUIMARAES	18-00542/2021	DIAC
140	02.06.014.0608.001	ARANILCE DOS SANTOS BRITO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01572/2019	DIAC
141	01.12.025.0092.001	CLEA FELICIO DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03085/2020	DIAC
142	01.23.032.0040.001	RENI DAS GRACAS SOARES	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04507/2020	DIAC
143	01.26.501.0360.001	IGN	ATHOS ENG E PLANEJ LTDA	18-00786/2021	DIAC
144	01.15.045.0186.025	PONTUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MAURICIO DE NASSAU DO MONTE SEABRA	18-00550/2021	DIAC
145	01.24.562.0029.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP IMOB S/A - EM RECUPERACAO	A. CINCO EMPREENDIMENTOS S/S LTDA	18-00550/2021	DIAC
146	01.14.049.0210.001	RUTE CÂNDIDO DA SILVA	LUIZ GONZAGA DA SILVA	18-00550/2021	DIAC
147	01.12.027.0172.001	ELBA INES LAGO CHONGOR	DIEGO SZIMANSKI	18-00550/2021	DIAC
148	01.14.046.0355.001	LOURDES DE SOUZA OLIVEIRA	ELIZEU MARCIAL DAVI	18-00550/2021	DIAC
149	03.02.007.0167.001	SYLVIE CRISTINE DE SOUZA AMADO	ANTONIA ELIZABETH ZANINI	18-00550/2021	DIAC
150	01.18.303.0298.014	M. P. VERZELETTI	JOAO ALDAIR TABORDA	18-00550/2021	DIAC
151	03.21.040.0558.059	MANOEL CARLOS DE MOURA	FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	18-00550/2021	DIAC

152	03.24.001.0072.011	HÉLIO JOSÉ PONTES	JOÃO VICTOR DIAS RAMOS	18-00550/2021	DIAC
153	01.27.046.0100.001	MARIA PERINA BRITO DA COSTA	LIONIS MATIAS DE OLIVEIRA	18-00550/2021	DIAC
154	01.29.559.0088.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ALINE JENIFER LIMA DA SILVA	18-00550/2021	DIAC
155	01.14.534.0294.001	RAFAEL GONÇALVES SANTOS	DIVINO ANTONIO DE MIRANDA	18-00550/2021	DIAC
156	03.24.051.0250.093	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	ALOISIO SPADETO	18-00550/2021	DIAC
157	01.29.999.0919.037	DEBORA SANTIAGO SANCHES	VERA LUCIA PELACANI	18-00581/2021	DIAC
158	01.15.045.0186.014	MARIO SIDNEY DA SILVA	PAULO HENRIQUE FERREIRA BEZERRA	18-00581/2021	DIAC
159	03.01.080.0370.001	AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	18-00581/2021	DIAC
160	01.14.210.0264.001	MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS	LUIZ FERNANDO RIBAS BERLESE	18-00581/2021	DIAC
161	01.40.014.0108.001	MARIA NILCE ALVES DE MAGALHAES	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	18-00581/2021	DIAC
162	01.10.015.1269.137	NIVALDO PESSOA DE LUCENA	MARCELO LIMA DE OLIVEIRA	18-00550/2021	DIAC
163	03.24.017.0045.001	SHUNSUKE TANABE	GILBERTO MIOTTO	18-00581/2021	DIAC
164	01.25.068.0041.001	MARIA VALDENORA DA CONCEICAO DE MATOS.	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00248/2020	DIAC
165	01.27.047.0242.001	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-09395/2019	DIAC
166	02.04.083.0338.001	MARIA CELESTE DA SILVA		18-02848/2020	DIAC
167	01.25.113.0337.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04066/2020	DIAC
168	03.02.013.0010.001	ANTONIO NUNES C. LIMA	NEOMAX SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	18-00720/2021	DIAC
169	01.24.569.0385.001	VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS	MARIA DE LOURDES LOPES DE ALMEIDA CAMPOS	18-00720/2021	DIAC
170	01.14.544.0552.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	ANGELITA RODRIGUES DA SILVA	18-00720/2021	DIAC
171	01.29.518.1030.367	MARIA FERNANDA MOTA VASCONCELOS		18-00720/2021	DIAC
172	03.24.050.0106.018	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	ROSELY VALERIA RODRIGUES	18-00720/2021	DIAC
173	03.24.999.0181.031	EIPLAN EMP INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	DANIELA DE MACEDO MARTINS	18-00720/2021	DIAC
174	02.05.046.0107.001	CLEIDE PIRES DIAS	OMAR PIRES DIAS	18-00935/2019	DIAC
175	03.13.014.0400.119	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	ALBERTO LUIZ COLLEONE	18-00704/2021	DIAC
176	01.29.537.0149.001	EBC SERVICOS DE ENGENHARIA E CONST. DE EDIFICIOS L	EDILBERTO LIMA FALLEIROS	18-00704/2021	DIAC
177	01.14.548.0036.001	EBC SERVICOS DE ENGENHARIA E CONST. DE EDIFICIOS L	IVO EDSON FERNANDES DE QUEIROZ	18-00704/2021	DIAC
178	01.14.614.0296.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA		18-00704/2021	DIAC
179	01.12.002.0336.022	NEIVA ROSANE PEREIRA DAS CHAGAS	JONATHAN ARANTES DA SILVA	18-00704/2021	DIAC
180	02.05.010.0020.001	AUGUSTO JACOB FILHO	CRISLANE COSTA SCHAEFER	18-00704/2021	DIAC
181	03.24.027.0441.002	JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR	TATHIANE MARTINES DA SILVA PIMENTA GREGORINI	18-00704/2021	DIAC
182	01.14.545.0200.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	DERLI JOSÉ LAUERMANN	18-00704/2021	DIAC
183	01.14.081.0010.001	IRACI RITA DE AZEVEDO CAMARGO	ROSINETE DOS SANTOS PONTES PEREIRA	18-00704/2021	DIAC
184	01.22.539.0876.077	PAULO PRADO DA COSTA	HELIO RIBEIRO DA SILVA	18-00704/2021	DIAC
185	01.07.002.0907.001	SAULO SOARES	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-06546/2016	DIAC
186	03.01.032.0311.001	EDITH SANTOS DE LIMA	BRUNO ASSIS DE LIMA	18.00333-2021	DIAC
187	01.18.304.1249.031	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	MESSIAS ESTEVES OLIVEIRA	18.00333-2021	DIAC
188	01.14.126.0485.001	NIVALDO TROMBETA	GISLENE RODRIGUES MENEZES	18.00333-2021	DIAC
189	03.21.066.0800.222	EDER SULIVAN DE OLIVEIRA	RAILANE BERNARDO DE ALMEIDA	18.00333-2021	DIAC
190	01.15.083.0080.001	MARCOS MOREIRA	ANIBALDO BARBOSA ALVES	18.00333-2021	DIAC
191	01.14.067.0278.001	MARCOS MATHIAS DE PINHO	RUBIA LUZ DA SILVA	18.00333-2021	DIAC
192	01.29.510.1730.041	BAIRRO NOVO PORTO VELHO EMPREND. IMOBILIARIO S/A	AILSON SOUZA DE FRANÇA	18.00333-2021	DIAC
193	01.27.027.0265.001	MINICIPIO DE PORTO VELHO	L A DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE MASSAS EIRELI	18.00350-2021	DIAC
194	01.16.053.0862.063	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VALERIA DE ARAUJO	18.00437-2021	DIAC
195	1251860454001	CHAGAS NETO CONST.E INCORPORAÇÕES LTDA	ATACADISTA LUZITANA LTDA ME	18.00437-2021	DIAC
196	03.14.102.0010.001	ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	IVONE SOUZA DE CASTRO	18.00437-2021	DIAC
197	01.14.548.0072.001	INCORP.IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA	FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA NETO	18.00437-2021	DIAC
198	01.29.559.0237.001	VALERIA FELIZARDA DOS SANTOS	IGNACIO DE LOIOLA REIS JUNIOR	18.00437-2021	DIAC
199	01.25.186.0454.001	HABITASUL EMPREEND.IMOBILIÁRIOS LTDA	FRANCK LOPES FRANCO	18.00437-2021	DIAC
200	03.13.013.0500.015	MARIA CACULAKIS RIVA	FERNANDA SILVEIRA DE OLIVEIRA ALMEIDA	18.00437-2021	DIAC
201	03.04.032.0080.066	GLAUBER LUCIANO COSTA GAHYVA	HUGO ATALLAH MOTTA	18.00437-2021	DIAC
202	01.06.081.0199.001	ANTONIO NOGUEIRA DE QUEIROZ	SILVELENE BONETT DA SILVA COSTA	18.00437-2021	DIAC
203	01.29.538.0246.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	V J DE SOUZA COM.DE VEÍC. NOVOS E SEMINOVOS EIRELI	18.00437-2021	DIAC
204	01.06.081.0187.001	ANTONIO NOGUEIRA DE QUEIROZ	ADAILSON SILVA DA COSTA	18.00437-2021	DIAC
205	01.12.090.0060.001	MAGNO DOS SANTOS ARRUDA			DICI
206	01.24.568.0244.001	SONIA INES CAIXETA	HUGO VIANA OLIVEIRA	18.00437-2021	DIAC
207	01.29.507.3649.008	SANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	ROSIANE DE SOUZA SOARES RODRIGUES	18.00437-2021	DIAC
208	01.22.539.1150.060	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	ISMAEL CORDEIRO DE SOUZA	18.00437-2021	DIAC
209	01.14.552.0088.001	RAFAEL LUIZ DE ALBUQUERQUE	GISELANE LUZ DE ALBUQUERQUE	18.00437-2021	DIAC
210	01.23.012.0404.001	TAUA ENGENHARIA LTDA	PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE ARAUJO	18.00424/2021	DICI
211	01.18.140.0011.196	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LILIANE SAYONARA DE MELO LIMA	18.00401/2021	DICI
212	01.24.551.0277.001	FREDY TORRICO ORELLANA	ECOVILLE PORTO VELHO EMP IMOB S/A - EM RECUPERACAO	18.00444/2021	DICI
213	01.30.052.0080.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS NETO	18.00454/2021	DICI
214	01.15.110.0657.001	CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	18.00598/2021	DICI
215	01.14.532.0205.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	DEBORA ELISA SILVA MELO	18.00731/2021	DICI
216	03.19.025.0356.118	ENGECOM ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	MAUI CONSTRUCOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	18.00733/2021	DICI
217	01.25.042.0456.001	EDAIZE GUSMAO	O ESTADO DE RONDONIA	18.00732/2021	DICI
218	01.22.539.1150.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESID. FAR	18-00404/2021	DICI
219	01.11.047.0100.001	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS	NEUSA MAGALY D ANDREIA BONI	18-00371/2021	DICI
220	03.13.014.0400.001	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	LUCIA HELENA ORTEGA	18-00448/2021	DICI
221	01.29.031.0239.001	MARIA SUELI DO NASCIMENTO	O ESTADO DE RONDONIA	18-00405/2021	DICI
222	01.21.052.0230.001	BARROS EMPREEND. IMOB. LTDA	OSVALDO MELO	18-00489/2021	DICI
223	03.09.008.0120.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	AMADO AHAMAD RAHHAL	18-00468/2021	DICI
224	02.05.070.0388.001	CONSTRUTORA DINA LTDA	CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL	18-00527/2021	DICI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E2F8CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2021
Processo: 08.00602-00/2020

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.260	UND	SERINGAS SEM AGULHA DE 05 ML	**R$ 0,57**	**R$ 718,00**
12	UND	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº "12" PARA DRENAGEM DE URINA TENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: • ESTÉRIL • ATÓXICA • DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) • COMPOSTA DE TUBO DE PVC TRANSPARENTE.	**R$ 1,00**	**R$ 1.260,00**
12	CX	LUVA DE VINIL SEM TALCO, TENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO M INCOLOR ISENTA DE PÓ DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO AMBIDESTRA SEM LÁTEX	**R$ 90,00**	**R$ 1.080,00**
12	PCT	COMPRESSA DE GAZES HIDRÓFILAS, CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO; COR BRANCA; TAMANHO 7,5 X 7,5 CM	**R$ 12,00**	**R$ 144,00**
12	FRC	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,2% COM 1.000 ML	**R$ 12,00**	**R$ 144,00**
6	UND	ESPARADRAPO, TENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - TAMANHO DO ROLO 10 CM X 4,5 M; - NÃO ESTÉRIL; - COR BRANCA; - TECIDO 100% ALGODÃO.	**R$ 5,95**	**R$ 35,70**
VALOR TOTAL				**R$ 3.381,70**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **ANDRÉ LUIZ ALMEIDA SANTOS,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7039120-75.2019.8.22.000/1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **ANA CAROLINA A. DE RUELLA (CNPJ: 31.230.522/0001-03), REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI – EPP (CNPJ: 27.048.093/0001-080); MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELLE – ME (CNPJ: 34.758.599/0001-049)** Concordância **19/02/2021**, fls. 84**.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 05 de Março de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF9BCBFC

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA 009/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
RETIFICAÇÃO
Portaria nº. 009/SEMUSB/2021
Porto Velho, 25 de fevereiro de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o Processo nº. 10.00221-000/2021.
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 08/03/2021 à 13/03/2021, para os Distritos instalados ao longo da BR 364, onde serão realizados a fiscalização "in loco", para averiguação da freqüência dos serviços de Coleta, Transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e seletivos executados pela Concessionária Marquise S/A. O deslocamento será realizado com o Veiculo Oficial: Mitsubishi L200 Placa: NEF-5958. Conforme solicitação no Memorando nº 009/CEPF/SEMUSB/2021.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	169450	ROBERTO RONEY DA SILVA	GARI/MOTORIST A	08/03/2021 à 13/03/2021	6	1= 120,00	720,00
02	135245	ALESSANDRA MENEZES MARTINS	MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	08/03/2021 à 13/03/2021	6	1= 150,00	900,00
03	98675	MAGDA PASSOS PAES	MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	08/03/2021 à 13/03/2021	6	1= 150,00	900,00
04	167230	EDICARLOS DA SILVA FONSECA	MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	08/03/2021 à 13/03/2021	6	1= 150,00	900,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17BEFCC7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TROCA DE MARCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 - De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 - Considerando a resposta da Divisão de Saúde Bucal/SEMUSA, através do Ofício nº 534/DSB/DAB/SEMUSA, assinado pela Gerente da Divisão de Saúde Bucal, que após análise da solicitação: *"Justificamos a substituição de marca dos itens com comento pelo prejuízo a administração pública por ocasião da não aquisição dos materiais, vez que estes insumos são utilizados corriqueiros em clínica geral, em atendimento especializado e em atendimento de urgência. Considerando que ambas marcas possuem a mesma finalidade, descrição, qualidade, quantitativo na embalagem e vantajosidade quanto ao valor médio dos produtos e, comparação com o valor da ata adjudicada, solicitamos da SGP as providências cabíveis para a substituição dos itens em tela."*

Assim, considerando o parecer favorável, **homologo** a alteração da marca do item abaixo relacionado, da ata de registro de preços nº 061/2019, referente ao pregão eletrônico nº 123/2019, processo nº 02.00506/2018, cujo o objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de material penso odontológico, cuja validade expirou em até 21.01.2021.

Item	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. REMANESCENTE NA ATA	NOVA MARCA OFERTADA PELA DETENTORA	VALOR UNITÁRIO (R$)
LOTE 18					
15	**Fio para sutura em nylon monofilamentar nº 4-0**, estéril, não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso; Biodegradado a uma taxa de 20% ao ano; Agulha meio arco de 17 milímetros; embalagem individual, com abertura em pétala, tendo impressos os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. cx c/ 24 envelopes.	CAIXA	----------	**TECHNEW**	**R$ 27,68**
18	**Cimento Provisório** de preenchimento temporário com coloração semelhante à do dente, radiopaco, e de endurecimento químico. 20 a 25 gramas. Padrão de qualidade da marca Coltene.	FRASCO	----------	**BIODINÂMICA**	**R$ 6,66**
35	**Fio para sutura agulhado – seda odontológica nº 4-0,** com 45 cm de comprimento, agulha de 17mm, formato 1/2 de círculo, embalagem individual, com abertura em pétala, tendo impressos os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. cx c/ 24 envelopes.	CAIXA	----------	**TECHNEW**	**R$ 32,23**
Detentora da Ata: **ABSOLUTA SAÚD IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI**					

Porto Velho-RO, 05 de março de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43419D3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

No Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 05 de março de 2021, publicação Ano XII | Nº 2917, na página 173, Código Identificador FAF38D74, referente ao processo administrativo 182/2021, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE insumos PARa dar suporte aos atendimentos de TRATAMENTO DOS PACIENTES CONTAMINADOS COM O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

ONDE SE LIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Gelco 22	CAIXA	10	1,78	17,80
02	Gelco 24	CAIXA	10	1,63	16,30
03	Luva de procedimento em latex tamanho "M"	CAIXA	30	190,00	5.700,00
04	Luva de procedimento em latex tamanho "P"	CAIXA	30	167,20	5.016,00
05	Seringa 10ml	UND	750	0,90	675,00
06	Seringa 20ml	UND	750	1,86	1.395,00
07	Seringa 5ml	UND	750	0,58	435,00
08	Agulha 25x7	CAIXA	15	25,50	382,50
09	Agulha 25x8	CAIXA	10	25,89	258,90
10	Agulha 40x12	CAIXA	10	22,42	224,20
11	**Papel para ECG**para Bionet Cardiocare 2000 - 216mm x 30m	UND	04	53,80	215,20
12	Máscara oronasal para ventilação não invasiva (VNI) com fixador cefálico.	UND	04	64,30	257,20
13	Eletrodo auto adesivo para uso com aparelhos de corrente elétrica em fisioterapia, medindo 5x9cm.	UND	10	37,76	377,60
TOTAL				**R$ 14.970,70**	

Valor total estimado para o serviço: **R$ 14.970,70 (quatorze mil e novecentos e setenta reais e setenta centavos).**
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta de Fornecimento junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**Jelco 22**	**UND**	**500**	1,78	**890,00**
02	**Jelco 24**	**UND**	**500**	1,63	**815,00**
03	Luva de procedimento em latex tamanho "M"	CAIXA	30	190,00	5.700,00
04	Luva de procedimento em latex tamanho "P"	CAIXA	30	167,20	5.016,00
05	Seringa 10ml	UND	750	0,90	675,00
06	Seringa 20ml	UND	750	1,86	1.395,00
07	Seringa 5ml	UND	750	0,58	435,00
08	Agulha 25x7	CAIXA	15	25,50	382,50
09	Agulha 25x8	CAIXA	10	25,89	258,90
10	Agulha 40x12	CAIXA	10	22,42	224,20
11	**Papel para ECG**para Bionet Cardiocare 2000 - 216mm x 30m	UND	04	53,80	215,20
12	**Máscara oronasal para ventilação não invasiva (VNI) com fixador cefálico.**	UND	04	**1.000**	**4.000,00**
13	Eletrodo auto adesivo para uso com aparelhos de corrente elétrica em fisioterapia, medindo 5x9cm.	UND	10	37,76	377,60
TOTAL				**R$ 20.384,40**	

Valor total estimado para o serviço: **R$ 20.384,40 (vinte mil e trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).**
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua **Proposta de Fornecimento (com melhores condições de preços nos valores unitários** para que o valor total esteja adequado ao limite constante no art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo/RO, 05 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:AB7F4580

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

No Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 26 de fevereiro de 2021, publicação Ano XII | Nº 2912, na página 158, Código Identificador EC99702A, referente ao processo administrativo 150/2021, que tem como objeto a **aquisição de suprimentos originais para REALIZAÇÃO De REVISÃO DE 100.000 KM DA CAMINHONETE TOYOTA HILUX, PLACA OHN1561, ANO 2018.**

ONDE SE LIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT. (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	10ª Revisão	SERV	1,3	275,00	357,50
02	Junta, aço, dreno C	UND	02	6,50	13,00
03	Filtro de óleo	UND	01	73,00	73,00
04	Junta de alumínio	UND	01	11,00	11,00
05	Óleo lubrificante TG	LITRO	7,9	52,30	413,17
06	Conjunto elemento filtrante	UND	01	275,00	275,00
07	Conjunto lubrificante	UND	01	39,99	39,99
08	Kit 3 - troca do filtro de ar	SERV	0,3	275,00	82,50
09	Sub cj elemento filtrante	UND	01	294,00	294,00
10	Kit 4 - troca do filtro de A/C	SERV	01	26,30	26,30
11	Elemento filtro de ar	UND	01	123,24	123,24
12	Tunap 984 injector	UND	01	125,49	125,49
13	Higienizador	UND	01	126,00	126,00
14	STP limpador sistema	UND	01	89,99	89,99
TOTAL				**R$ 2.050,18**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 2.050,18 (dois mil e cinquenta reais e dezoito centavos).**

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT. (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	10ª Revisão	SERV	1,3	275,00	357,50
02	Junta, aço, dreno C	UND	02	6,50	13,00
03	Filtro de óleo	UND	01	73,00	73,00
04	Junta de alumínio	UND	01	11,00	11,00
05	Óleo lubrificante TG	LITRO	7,9	52,30	413,17
06	Conjunto elemento filtrante	UND	01	275,00	275,00
07	Conjunto lubrificante	UND	01	39,99	39,99
08	Kit 3 - troca do filtro de ar	SERV	0,3	275,00	82,50
09	Sub cj elemento filtrante	UND	01	294,00	294,00
10	Kit 4 - troca do filtro de A/C	SERV	01	26,30	26,30
11	Elemento filtro de ar	UND	01	123,24	123,24
12	Tunap 984 injector	UND	01	125,49	125,49
13	Higienizador	UND	01	126,00	126,00
14	STP limpador sistema	UND	01	89,99	89,99
15	**Sub conjunto batente**	**UND**	**01**	**130,63**	**130,63**
16	**Outros**	**SERV**	**0,2**	**275,00**	**55,00**

TOTAL	**R$ 2.235,81**

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 2.235,81 (dois mil e duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos).**

Rio Crespo/RO, 05 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:57F9CA41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

Referência: Dispensa de Licitação nº 16/2021.
Proc. Administrativo nº: 186/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DAR SUPORTE AO ATENDIMENTO DE PACIENTES CONTAMINADOS COM O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) QUE NECESSITAREM DE OXIGÊNIO.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Válvula reguladora com fluxômetro para cilindro de oxigênio	UND	06	450,00	2.700,00
TOTAL				**R$ 2.700,00**	

Valor total estimado para o serviço: **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta de Fornecimento junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 02 (dois) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo/RO, 05 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:B7019F45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Referência: Dispensa de Licitação nº 14/2021.
Proc. Administrativo nº: 182/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DAR SUPORTE AOS ATENDIMENTOS DE TRATAMENTO DOS PACIENTES CONTAMINADOS COM O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

DA EMPRESA: COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ Nº: 02.475.985/0001-37

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Jelco 22	UND	500	1,30	650,00
02	Jelco 24	UND	500	1,45	725,00
03	Luva de procedimento em latex tamanho "M"	CAIXA	30	115,00	3.450,00
04	Luva de procedimento em latex tamanho "P"	CAIXA	30	115,00	3.450,00
05	Seringa 10ml	UND	750	0,70	525,00
07	Seringa 5ml	UND	750	0,45	337,50
08	Agulha 25x7	CAIXA	15	16,68	250,20
10	Agulha 40x12	CAIXA	10	17,95	179,50
13	Eletrodo auto adesivo para uso com aparelhos de corrente elétrica em fisioterapia, medindo 5x9cm.	UND	10	25,00	250,00
TOTAL				**R$ 9.817,20**	

DA EMPRESA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ Nº: 13.287.059/0001-54

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Seringa 20ml	UND	750	0,99	742,50
09	Agulha 25x8	CAIXA	10	18,00	180,00
11	Papel para ECGpara Bionet Cardiocare 2000 - 216mm x 30m	UND	04	35,00	140,00
12	Máscara oronasal para ventilação não invasiva (VNI) com fixador cefálico.	UND	04	749,00	2.996,00
TOTAL				**R$ 4.058,50**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 13.875,70 (treze mil e oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).**

Da Justificativa: Tendo em vista o aumento acelerado e significativo de casos confirmados positivos (conforme comprovado no processo) para o Novo Coronavírus (COVID-19) no município, evidenciada a necessidade de ampliar os esforços para prestar à população o melhor tratamento e atendimento na área de saúde para o enfrentamento da pandemia, tendo a necessidade de urgência, em referência ao direito à vida, em especial, ao direito à saúde, assegurado constitucionalmente, comprova-se necessidade urgente para aquisição imediata.
O valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 05 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:29EC1015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

Referência: Dispensa de Licitação nº 15/2021.
Proc. Administrativo nº: 183/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA TRATAMENTO DOS PACIENTES CONTAMINADOS COM O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

DA EMPRESA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 13.287.059/0001-54

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Midazolan injetável, Ampola 3 ML/15MG	AMP	60	19,19	1.151,40
02	Hemitartarato de norepinefrina, Ampola 4ml- 2mg/ml	UND	40	25,90	1.036,00
03	Soro Ringer lactado 500ml	UND	200	6,29	1.258,00
04	Metoclopramida, Ampola 2 ML- 5mg/ml	AMP	250	1,29	322,50
05	Acetílcisteina xarope 40mg/ml	FRASCO	250	8,90	2.225,00
06	Hidrocortisona 500mg Pó	FRASCO	250	13,55	3.387,50
07	Ceftriaxona 1g pó	FRASCO	400	14,90	5.960,00
08	Etomidato Ampola 10ml -2mg/ml (conforme proposta caixa com 25 ampolas)	CAIXA	01	897,50	897,50
TOTAL				**R$ 16.237,90**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 16.237,90 (dezesseis mil e duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos).**

Da Justificativa: Tendo em vista o aumento acelerado e significativo de casos confirmados positivos (conforme comprovado no processo) para o Novo Coronavírus (COVID-19) no município, evidenciada a necessidade de ampliar os esforços para prestar à população o melhor tratamento e atendimento na área de saúde para o enfrentamento da pandemia, tendo a necessidade de urgência, em referência ao direito à vida, em especial, ao direito à saúde, assegurado constitucionalmente, comprova-se necessidade urgente para aquisição imediata.
O valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 05 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:65F4FFDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

Processo nº 0135/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 08/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL.

VALIDADE DA ATA: 08.03.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) NOSSA PHARMÁCIA - EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.210.418/0001-84, situada na AV: Carlos Gomes, nº 4825, bairro Centro, no Município de Novo Horizonte – RO. Telefone para contato (69) 98491-2969, e-mail; nossa_farmacianh@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Kleiton de Oliveira Silva, portador do RG 748548 SSP/RO, e CPF 712.389.722-68, residente no Município de Novo Horizonte – RO.

2) R N F DE SOUZA & CIA LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 00.647.694/0001-53, situada na Rua dos Pioneiros, nº 2368 Centro, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-2805, e-mail; drogariareal2008@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Renato Carvalho Fernandes de Souza, portadora do RG 5079141 SSP/GO, e CPF 910.780.082-72, residente no Município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 8/2021 para Registro de Preços nº 8/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 04.210.418/0001-84 NOSSA PHARMACIA LTDA - ME						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	ALGINAC 1.000	PROCTER	COMP	1.000,0000	1,8700	1.870,00
2	ALGINAC INJE 5000 AMPOLA	PROCTER	AMPOLA	300,0000	9,2500	2.775,00
6	BISOPROLOL 5MG	MEDLEY	COMP	2.000,0000	1,1400	2.280,00
18	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG	ABBOT	COMP	2.000,0000	1,5300	3.060,00
20	DULOXETINA 30MG	E.M.S	COMP	2.000,0000	1,6100	3.220,00
24	GABAPENTINA 300MG	PRATTI	COMP	1.800,0000	0,9700	1.746,00
31	LEVOTIROXICINA 37,5MG	MEDLEY	COMP	1.200,0000	0,2400	288,00
33	METOPROLOL 100MG	ACHE	COMP	2.200,0000	0,9900	2.178,00
35	MONTELUCASTE 5MG	GEOLAB	COMP	2.000,0000	1,0300	2.060,00
36	NITRENDIPINO 20MG	ACHE	COMP	1.200,0000	0,9500	1.140,00
37	OLMESARTANA 40MG	EUROFARMA	COMP	1.200,0000	1,0200	1.224,00

41	OXIBUTININA 5MG	EUROFARMA	COMP	3.000,0000	1,8900	5.670,00
47	SALBUTAMOL 100MCG	GEOLAB	COMP	200,0000	0,2600	52,00
Total do Fornecedor:						**27.563,00**
Fornecedor: CNPJ: 00.647.694/0001-53 R N F DE SOUZA & CIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5	BACOFLENO 10MG	TEUTO	COMP	5.000,0000	0,1800	900,00
8	BROMAZEPAM 3MG	EMS	COMP	1.800,0000	0,2000	360,00
22	ESC 20MG	TEUTO	COMP	1.200,0000	0,4000	480,00
23	ESPIRONOLACTONA 100MG/FUROSEMIDA 20MG	EMS	COMP	1.200,0000	0,6500	780,00
27	GLIFAGE XR 500MG	MERCK	COMP	2.200,0000	0,1800	396,00
28	GLUCOVANCE 500/2,5MG	MERCK	COMP	1.000,0000	0,9500	950,00
29	HIDRION 40/100MG	GROSS	COMP	5.000,0000	0,9100	4.550,00
30	JANUMET 1000/50MG	MERCK	COMP	2.000,0000	3,0000	6.000,00
32	LOTAR 5/100MG	ACHE	COMP	1.200,0000	1,6300	1.956,00
34	MICARDIS HCT 80/12,5MG	BOEHRINGER	COMP	3.000,0000	4,1000	12.300,00
42	PITAVASTATINA CALCICA 2MG	BOEHRINGER	COMP	1.200,0000	4,2000	5.040,00
44	QUETIAPINA XR 50MG	BAYER	COMP	1.800,0000	5,7000	10.260,00
45	RIVAROXABANA 20MG	TEUTO	COMP	1.200,0000	0,7500	900,00
48	SERTRALINA 50MG	MERCK	COMP	2.800,0000	3,4000	9.520,00
51	TRAMADOL 100MG	NEO QUIMICA	COMP	16.000,0000	0,5000	8.000,00
52	VALIUM 5MG	BAYER	COMP	5.000,0000	6,0100	30.050,00
Total do Fornecedor:						**92.442,00**
Totalização:						**120.005,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Entregar no Almoxarifado Central na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro.
A entrega ocorrerá de segunda a sexta feira de 07h:30min. às 13h:30 min.
Telefone para contato: (69) 3442-1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica. (69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30.00. Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega dos itens, é de total responsabilidade do proponente;
Manter enquanto estiver em vigor o contrato, as exigências do Edital no que diz respeito a habilitação;
Fornecer os produtos, dentro das especificações contidas no edital a ser elaborado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL);
Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à contratação dos produtos, objeto deste Edital;
Fica a cargo de a CONTRATANTE exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a entrega dos produtos, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA (O), nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.
A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da entrega dos itens, podendo a contratante, tomar toda e qualquer decisão, para assegurar a entrega dos itens, sob pena da rescisão do contrato em razão de interesse público;
Serão recusados os itens que não atenderem as especificações e/ou que não esteja adequado para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o itens recusado; sem custas ao contratante.
Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
Entregar os itens solicitados, conforme nota de empenho emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA REVISÃO DOS PREÇOS
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa **deverá** efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **Município**, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando;
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
Não retirar, ou se recusar a receber a nota de empenho no prazo de 3(três) dias uteis, sem justificativa aceitável.
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02; poderá ainda ser cancelado o registro de preço na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.
Em qualquer caso, assegurados o contraditório e ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Procuradoria Geral Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) NOSSA PHARMÁCIA - EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.210.418/0001-84, situada na AV: Carlos Gomes, nº 4825, bairro Centro, no Município de Novo Horizonte – RO. Telefone para contato (69) 98491-2969, e-mail; nossa_farmacianh@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Kleiton de Oliveira Silva, portador do RG 748548 SSP/RO, e CPF 712.389.722-68, residente no Município de Novo Horizonte – RO.

2) R N F DE SOUZA & CIA LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 00.647.694/0001-53, situada na Rua dos Pioneiros, nº 2368 Centro, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-2805, e-mail; drogariareal2008@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Renato Carvalho Fernandes de Souza, portadora do RG 5079141 SSP/GO, e CPF 910.780.082-72, residente no Município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:C8E381AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2021 RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – RETIFICADO CONFORME DETERMINAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 006/2021
RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – RETIFICADO CONFORME DETERMINAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da comissão designada para esse fim conforme Decreto n° 015/GAB/2021, de 22 de janeiro de 2021, torna público o resultado da análise de títulos do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado devidamente retificado, conforme anexo.
Justifica-se tal ato no atendimento ao despacho do prefeito municipal, datado de 02 de março de 2021, conforme consta no processo administrativo GII-006/2021, folha 98.

Teixeirópolis/RO, 04 de março de 2021.

ALMERINDA BATISTA SENHORINHO VIEIRA
Presidente

JOSE ROSA DA COSTA
Secretário

MARIA DELFINO CEZAR
Membro

BRUNO GIORDANO AIRIS GONÇALVES
Membro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 006/2021
RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS - ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	NUMERO DE INSCRIÇÃO	PONTOS
001	Adriano Nobre Ferreira de Almeida	100	100
002	Luiz Viana de Oliveira	049	70
003	Rafael Oliveira da Silva Tineli	104	70
004	Allan Carlos Soares Moreira	086	70
005	Luiz Carlos de Castro	047	60
006	Leandro Coraleski	116	60
007	Adão Rodrigues de Souza	080	60
008	Elicarlos Teixeira de Carvalho	128	60
009	Emerson Mageski Recco	090	40
010	Marcos de Lima e Silva	040	30
-	Admar Ferreira Leite Junior	056	Desclassificado
-	Anedinos Cordeiro dos Santos	117	Desclassificado
-	Vanderlei Cardoso dos Santos	119	Desclassificado
-	Weliton de Oliveira Negrini	046	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	NUMERO DE INSCRIÇÃO	PONTOS
001	Weliton de Oliveira Negrini	045	70
002	Rafael Oliveira da Silva Tineli	103	70
003	Leandro Coraleski	115	70
004	Adão Rodrigues de Souza	081	50

-	Adriano Dutra Rodrigues	139	Desclassificado
-	Natal Rodrigues Lopes	079	Desclassificado
-	Wesley Gerônimo Gonçalves	102	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: ENFERMEIRO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	PONTOS
001	Andreia dos Reis	084	100
002	Dhulie Orlanda de Araujo Almada	097	90
003	Dantielly Alves Rosa	112	85
004	Alvilane Teixeira	072	30
005	Gladstony dos Santos Toledo	142	30
-	Jaqueline de Amorim Souza	152	Desclassificado
-	Alexander Mardegan	143	Desclassificado
-	Tiago Silva Cabral	154	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: PSICÓLOGO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	PONTOS
001	Maria Eufrásia de Faria	031	100
002	Thiago Carvalho Florêncio	096	100
003	Luana Lopes Prates	017	85
004	Karoline dos Santos Nava	132	60
004	Rânder Jorge Alcântara	029	50
005	Romério Ramalho Vial	077	50
006	Gleyciane Maria de Souza	147	30
007	Angelo Marcio das Chagas de Souza	018	30
008	Dayna Taína Shockness dos Santos	037	30
-	Janaina Agda Correa Sentchuck	151	Desclassificado
-	Aline Geremias Costa	064	Desclassificado
-	Adriela Esteiller dos Santos Demétrio	134	Desclassificado
-	Caroline Maria de Freitas Vieira	070	Desclassificado
-	Jocimária Corrêa da Silva	083	Desclassificado
-	Jefersson Henrique Souza Barbosa	001	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA	NUMERO DE INSCRIÇÃO	PONTOS
001	Marquilânia Maria Maulaz	106	100
002	Marilandes Honório	068	100
003	Rosângela Alves de Lima	006	100
004	Luciani Marinho de Oliveira Vargas	120	100
005	Lucicléia Venâncio Cordeiro Salomão	035	100
006	Dieslei Naitzel Erdmann	145	100
007	Ana Paula de Almeida	155	100
008	Silvia Valério Pessoa	062	90
009	Jacilene Fernandes Guedes Oliveira	036	90
010	Celeste Ângela de Sá	071	75
011	Jéssica Moreira das Dores	078	70
012	Solange Marlene Aparecida Peluti	113	60
013	Rosemary Guimarães da Silva	111	60
014	Lidia Fabiana de Oliveira	099	60
015	Fabiane Moreira da Silva Santos	114	60
016	Deize Raquel Rosa do Carmo	110	60
017	Ruth Moreira Tosta de Oliveira	108	60
018	Fabiane Batista Ferreira da Silva	044	60
019	Gleycielle de Oliveira Souza	022	60
020	Suédi Nogueira Fialho	007	60
021	João Batista Machado	060	60
022	Salete Souza dos Santos	002	60
023	Maiara Nayana Medeiros Costa	109	60
024	Nilma Neves da Silva	091	55
025	Elisângela Prestes Laborda Lima Moisés	126	45
026	Vânia Gonçalves da Silva	019	30
027	Neuza Pereira de Oliveira	050	30
028	Gildete Pereira dos Santos	041	30
029	Tânia da Silva Araújo	003	30
030	Thaina Laborda Lima Moises	125	30
031	Núbia da Rocha Velôso	131	30
-	Alcione Dias Pereira	124	Desclassificado
-	Angela de Castro Neves	059	Desclassificado
-	Eliane Pereira da Silva	146	Desclassificado
-	Ellen Cristina da Silva Haffermann	085	Desclassificado
-	Joelma Botelho dos Santos	150	Desclassificado
-	Kassielli Miranda	055	Desclassificado
-	Kauane da Silva Queiroz	140	Desclassificado
-	Léia Duarte Ferreira	144	Desclassificado
-	Leiliane Barros Lino	015	Desclassificado
-	Raab da Silva Pardinho	061	Desclassificado
-	Uanderson Vasconcelos de Faria	135	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: PROFESSOR SOCIOLOGIA	NUMERO DE INSCRIÇÃO	PONTOS
001	Cláudia Valério Pessoa	058	100
002	Amon-Rá Antunes Bandeira de Melo	008	50
003	Tânia da Silva Araújo	004	30
-	Francisco da Silva Souza	052	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: PROFESSOR ARTES	NUMERO DE INSCRIÇÃO	PONTOS
001	Ralph Ribeiro Nogueira Sobrinho	030	75
002	Ana Maria	094	60
003	Salete Souza dos Santos	067	60
004	Tânia da Silva Araújo	005	30

-	Leidijane Rolim da Silva	082	Desclassificado
-	Maria José Gomes dos Santos	023	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS	NUMERO DE INSCRIÇÃO	PONTOS
001	Fabiana Imberti Liuth	021	100
002	Claydaiane Ferraz Andrade	034	100
003	Sulinei Lopes Miranda	026	60
004	Fabricio da Silva Barboza	074	50
005	Silvano Ático Lopes	121	30
006	Ellaine Dalle Laste de Lima	028	30
007	Raiara Fegueredo Lopes	024	30
-	Relha Ferreira de Oliveira	063	Desclassificado
-	Juliana Rodrigues Santana	020	Desclassificado
-	Luciano Vieira Pereira	075	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NUMERO DE INSCRIÇÃO	PONTOS
001	Claudineia dos Santos de Souza Araujo	016	80
002	Cícero Freire da Silva	095	80
003	Mauriceia Gusmão	069	80
004	Patrícia Lucio Ozeki	087	80
005	Débora Jéssika Rodrigues Araujo	013	80
006	Maria da Silva Martins	066	75
007	Rosana Rodrigues de Morais	122	75
008	Marcilene Cunha Santos	012	70
009	Fernanda Freitas Vargas	092	65
010	Elisângela Aparecida Gomes	101	65
011	Nilza Rosa de Oliveira	118	55
012	Magda Celestino Barbosa do Nascimento	098	55
013	Edineia de Sena Oliveira Lira	033	55
014	Andressa Ferreira Rabelo Guimarães	088	55
015	Monica Souza de Freitas	039	45
016	Weslayne Soares Alves Diorgenis	065	45
017	Nilva Oliveira Souza	089	40
018	Alessandra de Lima Queiroz	053	35
-	Cleunice Oliveira da Silva Lima	043	Desclassificado
-	Elinezia de Oliveira Sobrinho Faustino	032	Desclassificado
-	Eliza Alves Baca	137	Desclassificado
-	Jaqueline Miranda Souza Lopes	073	Desclassificado
-	Jocione Oliveira Castro Neves	038	Desclassificado
-	Kenio Rodrigues de Oliveira	133	Desclassificado
-	Luciana Alves Pontes	141	Desclassificado
-	Marcelo da Costa Padilha	136	Desclassificado
-	Maria Aparecida Brito Gonçalves	153	Desclassificado
-	Maria Aparecida de Oliveira	054	Desclassificado
-	Roseneide da Silva	010	Desclassificado
-	Rosiney Ferreira dos Reis	076	Desclassificado
-	Toane Rita da Silva	138	Desclassificado
-	Vania Maria de Amorim Ferreira	048	Desclassificado
-	Wigner Vicente Nunes	130	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	NUMERO DE INSCRIÇÃO	PONTOS
001	Alex do Carmo Golombiewski	093	85
002	Marilda Amorim Rodrigues	042	60
003	Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira	011	50
004	Érika Alencar Scolaro	027	50
-	Alexandre Mates Tavares	057	Desclassificado
-	Elismar de Melo Martins	129	Desclassificado
-	Elton Bernardo Moreira	025	Desclassificado
-	Haenne Alves Raimundo	107	Desclassificado
-	Herica Costa Hayden	127	Desclassificado
-	Jaíne Ferreira de Oliveira	149	Desclassificado
-	Jessica Ferreira de Oliveira	148	Desclassificado
-	Regiane Dias dos Santos	014	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: MÉDICO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	PONTOS
001	Creuza Aparecida da Costa Silva	105	100
002	Edison Fidelis de Souza Junior	123	40

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: NUTRICIONISTA	NUMERO DE INSCRIÇÃO	PONTOS
001	Adolfo Pinheiro de Oliveira	009	70
-	Sirineia Aparecida Leonel Jorge	051	Desclassificado

Teixeirópolis/RO, 04 de março de 2021.

ALMERINDA BATISTA SENHORINHO VIEIRA
Presidente

JOSE ROSA DA COSTA
Secretário

MARIA DELFINO CEZAR
Membro

BRUNO GIORDANO AIRIS GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:01685604

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMT/2021 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 02/GP/PMT/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE, do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, através de Comissão Organizadora designada para esta finalidade através da Portaria nº 017/GP/PMT/2021, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, consoante autorização das Leis Municipais n° 36/1995, 211/2007, 355/2011, 436/2013 e 559/2017, devidamente atualizada e Instrução Normativa nº 013/2004/TCE/RO, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contração Emergencial e Temporária de Cargos constantes deste edital - **Professor(a) Pedagogo(a) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental de Língua Portuguesa, Professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental de Língua Inglesa, Professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental de História, Professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental de Geografia, Agente de Portaria, Monitor(a) de Transporte Escolar, Motorista de Ônibus de Transporte Escolar, Monitora de Educação Infantil, Zelador(a) Escolar e Merendeira Escolar** para atender as necessidades temporárias da Rede Municipal de Ensino do Município de Theobroma-RO.

1. DA DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

ITEM	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	12	Professor(a) Pedagogo(a) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	R$ 1.443,07	20 horas
02	02	Professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental de Língua Portuguesa.	R$ 1.443,07	20 horas
03	02	Professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental de Língua Inglesa.	R$ 1.443,07	20 horas
04	02	Professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental de História.	R$ 1.443,07	20 horas
05	01	Professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental de Geografia.	R$ 1.443,07	20 horas
06	03	Agente de Portaria.	R$ 1.100,00 + adicional noturno.	40 horas
07	07	Monitor(a) de Transporte Escolar.	R$ 1.100,00	40 horas
08	04	Motorista de Ônibus de Transporte Escolar	R$ 1.100,00 + R$ 800,00 gratificação. Total de R$ 1.900,00	40 horas
09	05	Monitora de Educação Infantil.	R$ 1.100,00	40 horas
10	07	Zelador(a) Escolar.	R$ 1.100,00	40 horas
11	04	Merendeira Escolar.	R$ 1.100,00	40 horas

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
2.1. As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais de que trata este Edital e das que vierem a ser disponibilizadas durante seu prazo de validade, 05% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações;
2.2. O candidato portador de necessidades especiais deverá anexar no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido nos últimos 12(doze) meses. A espécie e grau do nível da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo;
2.3. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos com necessidades especiais serão automaticamente destinadas aos demais candidatos;
2.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital;
2.5. A listagem dos candidatos com necessidades especiais será divulgada juntamente com a homologação das inscrições.

3. DAS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
O número de vagas, jornada de trabalho e remuneração de que trata o presente Edital serão descritas no anexo II e III.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS
4.1. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO
4.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
4.1.2. Ter dezoito anos completos até a data da contratação;
4.1.3. Não ter registros de antecedentes criminais, encontrando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
4.1.4. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
4.1.5. Gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica;
4.1.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício do Cargo;
4.1.7. Ter satisfeitas as condições especiais previstas para determinados cargos;
4.1.8. A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

4.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR(A) DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.2.1. Ministrar aulas com atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;
4.2.2. Elaborar programa e planos de ensino no que for de sua competência;

4.2.3. Seguir a proposta Político-Pedagógica da unidade escolar integrando-se à ação pedagógica, como coparticipante na elaboração e execução da proposta;
4.2.4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
4.2.5. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
4.2.6. Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselho de classe, cursos de formação continuada;
4.2.7. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
4.2.8. Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade;
4.2.9. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
4.2.10. Realizar outras atividades correlatas à função docente;
4.2.11. Desenvolver atividades educacionais no G-suite for Education e outras plataformas digitais.

4.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE PORTARIA
Ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala de serviço;
Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância;
Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios escolares;
Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recintoescolar;
Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas e procurando identificá-las, para vedar a entrada de pessoas suspeitas;
Controlar fluxo de pessoas, identificando e orientando ao destino solicitado;
Acender e apagar as luzes do prédio escolar, observando os horários e/ou necessidades;
Auxiliar no serviço de segurança interna do prédio escolar;
4.3.9. Ausentar-se da portaria, para execução de outros serviços, somente com conhecimento e autorização do Diretor Escolar;
4.3.10. Evitar entreter-se em palestras, com colegas de serviço, moradores ou visitantes, que venham a prejudicar a atenção devida ao serviço;
4.3.11. Auxiliar, quando solicitado e autorizado, os demais colegas, mesmo que em serviço que não seja o de portaria;
4.3.12. Desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.

4.4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITOR(A) DE TRANSPORTE
4.4.1. Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
4.4.2. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
4.4.3. Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
4.4.5. Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
Ajudar os alunos a subir e descer as escadas do transporte escolar;
4.4.7. Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
4.4.8. Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
4.4.9. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
4.4.10. Ajudar os pais de alunos especiais, na locomoção dos mesmos;
4.4.11. Executar tarefas afins.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Dirigir o veículo, dentro do perímetro urbano e rural;
Transportar alunos e/ou servidores do Município;
Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos;
Exercer sua atividade profissional diretamente;
4.5.5. Não fumar durante o tempo em que estiver transportando os alunos;
4.5.6. Não ingerir e não exibir bebidas alcoólicas aos alunos ou dirigir alcoolizado;
Trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
4.5.8. Tratar com respeito e urbanidade os alunos, pais, colegas, público e a fiscalização;
4.5.9. Manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene;
4.5.10. Comunicar prontamente ao órgão competente qualquer alteração de endereço ou de documentos;
4.5.11. Não exceder a capacidade de passageiro permitida do veículo, de acordo com o Artigo da Lei de Trânsito;
4.5.12. Atender prontamente as convocações dos órgãos públicos;
4.5.13. Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;
4.5.14. Portar todos os documentos do veículo, e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação e a Carteira do Curso de Condutor de Escolares;
4.5.15. Ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos escolares;
4.5.16. Não transportar passageiros em pé;
4.5.17. Na condução dos veículos de transporte coletivo escolar, os condutores autorizados deverão observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona à segurança transitando com velocidade regulamentar permitida com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;
4.5.18. Responsabilizar-se pela exigência do uso do cinto de segurança pelos transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro;
4.5.19. Desempenhar tarefas afins.

4.6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.6.1. Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular;
4.6.2. Auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e horários estabelecidos pela coordenação da Instituição de Educação Infantil;
4.6.3. Colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças;
4.6.4. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da Instituição, zelando pela sua segurança e bem-estar;
4.6.5. Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação;
4.6.6. Oferecer e/ou administrar alimentação às crianças nos horários estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária;
Cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem-estar;

4.6.8. Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas;
4.6.9. Fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas;
4.6.10. Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora;
4.6.11. Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da Instituição;
4.6.12. Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição;
4.6.13. Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar;
4.6.14. Cooperar e participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil;
4.6.15. Executar atividades correlatas.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ZELADOR(A) ESCOLAR

Inspecionar corredores, pátios, áreas e instalações do prédio público;
Verificar as necessidades de limpeza nos equipamentos;
4.7.3. Cuidar da higiene das dependências e instalações, supervisionando a limpeza;
4.7.4. Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;
Zelar pela conservação do mobiliário e dos equipamentos;
Usar adequadamente os materiais destinados à limpeza;
4.7.7. Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
Levar ao conhecimento do diretor escolar as irregularidades detectadas;
Executar atividades afins.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MERENDEIRA ESCOLAR

Preparar e servir a merenda controlando-a quantitativamente e qualitativamente;
4.8.2. Informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques de alimentos e de utensílios;
4.8.3. Conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação, mantendo rigorosa higiene do local e dos utensílios de trabalho;
4.8.4. Respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho;
4.8.5. Preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista;
Zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar;
4.8.7. Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas;
4.8.8. Selecionar os alimentos necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordo com o cardápio do dia, para atender aos programas alimentares;
4.8.9. Executar demais tarefas correlatas a sua função.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet a partir do dia **06/03/2021;**
5.2. As inscrições encerram no dia **10/03/2021,** precisamente às 21 h 00 min, observando o horário oficial de Rondônia**;**
5.3. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência de infecção humana pelo novo corona vírus (COVID 19) e visando garantir a saúde e a integridade física de todos os servidores e candidatos a fim de minimizar os riscos de infecção, as inscrições deverão ser efetuadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, o candidato deverá acessar o link da inscrição de acordo com o cargo que almeja:
I - Cargo de Professores: https://forms.gle/JCbNMx3bszftCGXb6
II - Cargo de Motorista de Ônibus de Transporte Escolar: https://forms.gle/cSjjk18s7SKgwsnq9
III - Cargo de Zelador(a), Merendeira, Monitora Educação Infantil, Agente de Portaria e Monitor(a) de Transporte Escolar: https://forms.gle/GVtR3i9EokeknEfj9
5.4. Para realizar a inscrição o candidato deverá anexar em PDF os seguintes documentos:
a) CPF (obrigatoriamente do candidato);
b) Documento oficial de Identificação: Carteira de Identidade;
c) Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (Cargo de Motorista de Ônibus de Transporte Escolar);
d) Comprovante de Escolaridade: Diploma, Histórico de Conclusão, Declaração ou Certificado emitido pelo órgão competente equivalente a função;
e) Demais documentos que comprovem a prova de títulos de acordo com o cargo escolhido.
5.5. De posse dos documentos listados no subitem 5.4, o candidato deverá acessar o link destinado ao cargo escolhido e em seguida deverá preencher 3 seções conforme orientações abaixo:
Seção 1. Dados pessoais do candidato. Esses dados são obrigatórios e o candidato só conseguirá avançar após preenchê-las.
Seção 2: O candidato deverá escolher a vaga que pretende concorrer. Este item é obrigatório.
Seção 3: Nesta última seção o candidato deverá anexar os documentos comprobatório em PDF conforme exige no edital para análise de seus títulos.
Para confirmar a inscrição, marque a caixa de seleção no final da página, em que o candidato declara ter lido a seguinte declaração: "**Declaro que li integralmente o edital, do Processo Seletivo em questão. Declaro também que estou de acordo com todas as condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas."** Em seguida, clique em "Enviar".
5.6. O candidato, é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão de Análise de Títulos ou a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes- SEMECE equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição;
5.7. A Comissão ou a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
5.8. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas;
5.9. A lista dos candidatos inscritos no PSS/PMT/2021/02, com o Resultado Preliminar, será publicada de acordo com as datas estabelecidas no Cronograma disposto no ANEXO I deste Edital, no site http://www.theobroma.ro.gov.br/;
5.10. A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato e de seu responsável legalmente investido, das condições fixadas para a realização do PSS/PMT/2021/02, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas;
5.11. Os candidatos não poderão possuir nenhum vínculo empregatício nos órgãos das esferas, Federal, Estadual ou Municipal pública ou privada, sendo obrigatório o preenchimento da Declaração de Cargos e Funções, ficando atentos a todos os anexos deste Edital;

5.12. Cada Candidato, poderá se inscrever para *"**apenas um cargo**"* dentro da plataforma do google formulário.

6. DOS TÍTULOS

6.1. Todos os candidatos deverão anexar os títulos e demais documentações exigidas, preenchendo os campos obrigatórios, no ato da *inscrição online;*

6.2. A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada nas tabelas abaixo são de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão de Análise de Títulos do Teste Seletivo cabe apenas analisar os documentos anexado pelo candidato no *formulário online*;

6.3. Se tratando de declarações e os anexos deste edital, onde se fizer necessário, os candidatos deverão anexar a documentação (em *formato PDF)* na plataforma online devidamente assinados, preenchidos, identificados, sem rasuras ou emendas;

6.4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e documentações anexadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo;

6.5. A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados;

6.6. Serão considerados os títulos e documentos, conforme no *item* 7 abaixo discriminado.

7. CARGO

7.1. PROFESSOR PEDAGOGO, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE HISTÓRIA E PROFESSOR DE GEOGRAFIA

COMPONENTES AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou atestado de Conclusão de Curso de Graduação na área que concorre.	5,0	5,0
Diploma Pós-graduação no mínimo de 360 horas, ou declaração de conclusão de curso na área específica da Educação.	2,0	2,0
Curso de Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com carga horária de no mínimo 20 horas, na área que concorre.	0,5	0,5
Curso básico de Informática ou em ferramenta do G-suite for education do google com no mínimo 20 horas realizada nos últimos 5 anos.	0,5	0,5
Ser residente e domiciliado na comunidade escolar, onde as vagas estão sendo ofertadas. (Comprovante de endereço e Alto Declaração).	0,5	0,5
Declaração de tempo de serviço na área de interesse, em Instituição de Ensino Público ou Privado, com tempo mínimo de 6 meses.	0,5	1,5
Total de Pontos		**10,0**

7.2. PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

COMPONENTES AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou atestado de Conclusão de Curso de Graduação na área de Educação.	5,0	5,0
Comprovante de curso em Língua Inglesa em status avançado.	2,0	2,0
Curso de Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com carga horária de no mínimo 20 horas, na área que concorre.	0,5	0,5
Curso básico de Informática ou na plataforma do G-suite for education do google com no mínimo 20 horas realizada nos últimos 5 anos.	0,5	0,5
Ser residente e domiciliado na comunidade escolar, onde as vagas estão sendo ofertadas. (Comprovante de endereço e Alto Declaração)	0,5	0,5
Declaração de tempo de serviço na área de interesse, em Instituição de Ensino Público ou Privado, com tempo mínimo de 6 meses.	0,5	1,5
Total de Pontos		**10,0**

7.3. MONITORA DE EDUÇAÇÃO INFANTIL, ZELADOR(A) ESCOLAR, MERENDEIRA ESCOLAR E AGENTE DE PORTARIA.

COMPONENTES AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de conclusão ou declaração de Ensino Fundamental incompleto.	4,0	4,0
Declaração de Conclusão de Ensino Fundamental completo.	1,0	1,0
Declaração de tempo de serviço na área de interesse, em Instituição de Ensino Público ou Privado, com tempo mínimo de 6 meses.	1,0	2,0
Declaração ou atestado de Assiduidade e Pontualidade ao serviço prestado na Instituição Pública ou Privada. (Assinada pelo responsável/emissor).	1,5	1,5
Ser residente e domiciliado na comunidade escolar, onde as vagas estão sendo ofertadas. (Comprovante de endereço e Alto Declaração).	1,5	1,5
Total de Pontos		**10,0**

7.4 MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR

COMPONENTES AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Declaração de Conclusão de Ensino Fundamental Completo.	4,0	4,0
Declaração de Conclusão de Ensino Médio.	1,0	1,0
Declaração de tempo de serviço na área de interesse, em Instituição de Ensino Público ou Privado, com tempo mínimo de 6 meses.	1,0	2,0
Declaração ou atestado de Assiduidade e Pontualidade ao serviço prestado na Instituição Pública ou Privada. (Assinada pelo responsável/emissor).	1,5	1,5
Ser residente e domiciliado na comunidade escolar, onde as vagas estão sendo ofertadas. (Comprovante de endereço e Alto Declaração).	1,5	1,5
Total de Pontos		**10,0**

7.5. MOTORISTA DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR

COMPONENTES AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental.	4,0	4,0
Declaração de Conclusão de Ensino Médio.	1,0	1,0
Comprovante de curso de aperfeiçoamento de condutor de veículo de transporte escolar (com validade para o ano letivo de 2021).	1,0	1,0
Declaração de tempo de serviço na área de interesse, em Instituição de Ensino Público ou Privado, com tempo mínimo de 6 meses.	1,0	2,0
Declaração ou atestado de Assiduidade e Pontualidade ao serviço prestado na Instituição Pública ou Privada. (Assinada pelo responsável / emissor).	1,0	1,0
Ser residente e domiciliado na comunidade escolar, onde as vagas estão sendo ofertadas. (Comprovante de endereço e Alto Declaração)	1,0	1,0
Total de Pontos		**10,0**

8. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os títulos e documentos digitalizados *anexados em PDF* pelos candidatos no ato na *inscrição online*, serão avaliados pela Comissão de Análise de Título;

8.2. Ultimada a identificação dos candidatos pela Comissão de Recebimento, a totalização dos pontos pela Comissão de Análise de Título, o resultado preliminar desse Processo Seletivo, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Theobroma e nos sites http://www.theobroma.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipial.com.br/arom abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Serão considerados classificados aqueles(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação superior a 5,0 (cinco) pontos;

9.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas http://www.theobroma.ro.gov.br/ e_www.diariomunicipial.com.br/arom, e nos murais da Prefeitura Municipal de Theobroma e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte SEMECE, na data de 24 de março de 2021;

9.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:
a) Tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 40.741/2003);
b) Tiver maior número de filhos menores que 14 anos;
c) Comprovar maior tempo de residência na comunidade escolar, onde as vagas estão sendo ofertadas;
d) Permanecendo ainda o empate entre os candidatos, será realizado sorteio em ato público com horário previamente definido pela Comissão Organizadora, com a participação dos candidatos interessados.

10. DOS RECURSOS
10.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos até um dia útil, a contar da publicidade da lista do resultado preliminar de acordo com o Cronograma no Anexo I desse edital.
10.2. Para interposição de Recurso, o candidato deverá preencher o formulário, ***Anexo VI,*** *assinar, digitalizar e* enviar, *(formato PDF*) **exclusivamente**, à Comissão do Processo Seletivo, através do e-mail: processoseletivo@semecetheobroma.net;
10.3 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
10.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal descrito de forma clara e precisa dentro do formulário acima discriminado;
10.5. Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu/sua procurador(a);
10.6. O recurso interposto fora do prazo estipulado será indeferido;
10.7. Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data final de interposição de recurso;
10.8. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso;
10.9. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independente de terem recorridos.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
11.1. A homologação do resultado final do Processo Seletivo será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Theobroma e no Diário Oficial dos Municípios/AROM, nos endereços http://www.theobroma.ro.gov.br e www.diariomunicipial.com.br/arom respectivamente, e, ainda no Mural de Publicações Oficiais do Município de Theobroma, na data de 24 de março de 2021.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DO TESTE SELETIVO
12.1. O Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação do resultado final podendo, a critério e necessidade da Administração Municipal, ser prorrogado por igual período;
12.2. Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social;
12.3. O/A candidato(a) classificado(a) não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
13.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo executivo municipal, iniciará as convocações e os candidatos terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogados por igual período, devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:
13.2. Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
13.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
13.4. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
13.5. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
13.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
13.7. Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
13.8. Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
13.9. A convocação do candidato classificado será realizada por convocação através de Edital, publicado no mural da Prefeitura de Theobroma, Secretaria Municipal de Educação e no diário oficial dos municípios http://www.diariomunicipal.com.br/ e Portal Transparência www.theobroma.ro.gov.br.
13.10. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
13.11. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS.
14.1. O candidato, ao inscrever-se neste processo seletivo, está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente implicando o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;
14.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações e convocações referentes a este edital nos sites http://www.theobroma.ro.gov.br e www.diariomunicipial.com.br/arom;
14.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal;
14.4. A competência para dirimir dúvidas ou casos omissos serão da Comissão Organizadora;
14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, o prazo começa no dia útil seguinte ao ato da publicação e se incluirá o dia do vencimento;
14.6. A contratação far-se-á nos limites de vagas, de acordo com a respectiva área;
14.7. Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, valendo para este fim a Lista de Classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicada no Portal da Prefeitura http://www.theobroma.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipial.com.br/arom;
14.8. O candidato deve manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o seu endereço atualizado, número de telefone, conforme preenchido no formulário no ato da inscrição online para eventuais possibilidades especificadas dentro desse edital e para que não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização;
14.9. Ao assumir o cargo, será exigida do(a) servidor(a) a disponibilidade de horário compatível com as necessidades da Administração, observando-se para tanto o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal;

14.10. Os candidatos que passarem por regime disciplinar por infrações no exercício de sua função no âmbito de Instituição Pública nos últimos cinco anos, com a devida comprovação por comissão de sindicância ou similares advertidos pelo órgão empregador, serão desclassificados no resultado final do Processo Seletivo;
14.11. As convocações dos candidatos aprovados dentro das vagas, serão de acordo com a necessidade e planejamento da SEMECE, conforme o plano de retorno das aulas remotas, híbridas e presenciais. Não sendo obrigatório a convocação de imediato.
14.12. Caso não seja possível a retomada das aulas presenciais neste ano letivo de 2021 devido a Pandemia do Covid-19, as vagas remanescentes deste edital poderão ser contratadas mediante a prorrogação deste processo seletivo.

15. ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I: CRONOGRAMA.

ANEXO II: DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E LOTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR.

ANEXO III: DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E LOTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO.

ANEXO IV: DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E LOTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO.

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES.

ANEXO VI: DECLARAÇÃO QUE RESIDE NA COMUNIDADE ESCOLAR.

ANEXO VII: FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO.

ANEXO VIII: FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

ANEXO IX: DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO.

ELIANDRA FERREIRA DE PAULA RIFFEL
Presidente

MÁRCIA ALEXANDRE DA SILVA
Secretária

EZIO ALMEIDA ELER MEMBRO

ANEXO I

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições.	06/03/2021 a 10/03/2021
Data prevista para homologação das inscrições.	12/03/2021
Data prevista para publicação do resultado preliminar.	17/03/2021
Data prevista para recurso dos candidatos.	18/03/2021
Data prevista para análise dos recursos.	20/03/2021
Data prevista para publicação da homologação final de classificação dos candidatos.	24/03/2021
Data prevista para início das convocações de acordo com o item 14.11 e 14.12 do edital.	26/03/2021

ANEXO II

DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E LOTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ESCOLARIDADE	C.H. SEMANAL	LOTAÇÃO	VAGAS
Professor Pedagogo	Ensino Superior – Licenciado em Pedagogia	20 horas	EMEIEF Josué de Castro	03
			EMEIEF Manoel Ribeiro	08
			EMEIEF Papa Paulo VI	01
Professor de Língua Portuguesa	Ensino Superior – Licenciado em Língua Portuguesa	20 Horas	EMEIEF Josilei da Silva Nascimento e EMEIEF Papa Paulo VI	01
Professor de Língua Portuguesa	Ensino Superior – Licenciado em Língua Portuguesa	20 Horas	EMEIEF Josué de Castro	01
Professor de Língua Inglesa	Ensino Superior – Licenciado em Língua Inglesa	20 Horas	EMEIEF Josilei da Silva Nascimento e EMEIEF João Marques Ferreira	01
Professor de Língua Inglesa	Ensino Superior – Licenciado em Língua Inglesa	20 Horas	EMEIEF Josué de Castro e EMEIEF Manoel Ribeiro	01
Professor de História	Ensino Superior – Licenciado em História	20 Horas	EMEIEF Manoel Ribeiro e EMEIEF Papa Paulo VI	01
Professor de História	Ensino Superior – Licenciado em História	20 Horas	EMEIEF Josué de Castro	01
Professor de Geografia	Ensino Superior – Licenciado em Geografia	20 Horas	EMEIEF Manoel Ribeiro e EMEIEF Josué de Castro	01

ANEXO III

DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E LOTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO	ESCOLARIDADE	C.H. SEMANAL	LOTAÇÃO	VAGAS
Monitora de Educação Infantil	Ensino Fundamental completo	40 horas	CMEI Jeremias Antero Dias	05
Zelador(a) Escolar	Ensino Fundamental completo	40 horas	EMEIEF Josué de Castro	02
			EMEIEF Manoel Ribeiro	03
			EMEIEF Papa Paulo VI	01
			EMEIEF Josilei da Silva Nascimento	01
Merendeira Escolar	Ensino Fundamental completo	40 horas	CMEI Jeremias Antero Dias	01
			EMEIEF Josué de Castro	02
			EMEIEF Papa Paulo VI	01
Agente de Portaria	Ensino Fundamental completo	40 horas	EMEIEF Manoel Ribeiro	02
			EMEIEF Josué de Castro	01

ANEXO IV

DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E LOTAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	ESCOLARIDADE	C.H. SEMANAL	LOTAÇÃO	VAGAS
Monitor(a) de Transporte Escolar	Ensino Fundamental completo	40 horas	CMEI Jeremias Antero Dias	01
			EMEIEF Josué de Castro	02
			EMEIEF Manoel Ribeiro	02
			EMEIEF Papa Paulo VI	01
			EMEIEF Josilei da Silva Nascimento	01
Motorista de Ônibus de Transporte Escolar	Ensino Fundamental completo	40 horas	EMEIEF Josué de Castro	01
			EMEIEF Manoel Ribeiro	01
			EMEIEF João Marques Ferreira	01
			SEMECE	01

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES
Eu, _____, brasileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade sob o nº _____SSP/_____
e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____,
município de _____, Estado de _____. **DECLARO** para os devidos fins de direito e quem possa interessar que **NÃO POSSUO** nenhum vínculo empregatício nos órgãos das esferas Federal, Estadual ou Municipal.
E por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Theobroma/RO, ___de _____ 2021.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE RESIDE NA COMUNIDADE ESCOLAR

Eu, _____, brasileiro (a), portador(a) da RG nº _____SSP/___ e CPF nº _____, DECLARO para fins de residência, sob as penas da Lei (Art. 2º da Lei 7.115/83) "**Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável"**, que sou residente e domiciliado na Comunidade Escolar _____ no endereço _____.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade sob as penas da Lei, assino a presente declaração.
_____/____, ___de _____ 2021.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO
À
COMISSÃO ORGANIZADORA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 002/2021 – THEOBROMA/RO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Documento de identidade:	
Cargo inscrito:	
E-mail:	
Telefone/celular:	

REFERÊNCIA DO RECURSO
( ) Resultados de inscrição ( ) Classificação

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Theobroma/RO, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do (a) candidato (a): _____
Cargo Pretendido:_____
RG: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

O (a) candidato (a) acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para concorrer a vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais, nos termos da legislação vigente, juntando os seguintes documentos exigidos pelo Edital n° 002/PMT/2021 – Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial e temporária para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

Theobroma/RO, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IX
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Uma fotocópia do CPF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no **site www.tre.ro.gov.br**);
Uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital;
Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no **site www.sefin.ro.gov.br**);
XIV. Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no **site www.tce.ro.gov.br**);
XV. Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico);

XVI. Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Páginas da fotografia e da Identificação;
XVII. Uma fotocópia do Comprovante de Residência;
XVIII. Duas fotografias 3x4, iguais e recentes;
XIX. Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no **site www.tj.ro.gov.br**);
XX. Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no **site www.justicafederal.jus.br**);
XXI. Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;
XXII. Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);*
XXIII. Conta Corrente: Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física SICOOB CENTRO;
XXIV. Uma cópia da C.N.H. - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO; p/ os motoristas);
XXV. Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida;
XXVI. Certidão negativa de débito da receita municipal;
XXVII. Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual;
XXVIII. Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus;
XXIX. Hemograma completo;
XXX. VDRL;
XXXI. Beta HCG (mulheres);
XXXII. HBSAG;
XXXIII. Tipo sanguíneo;
XXXIV. Glicose.

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:2679D6FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 004/2021

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação n. 004/2021,** referente ao **Processo n. 214/2021,** que tem como objetivo **Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria ou madeira situada na zona urbana do Município de Urupá/RO, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, no que se refere a concessão do Benefício Eventual de "Aluguel Social" a uma família em situação de vulnerabilidade temporária.** Fundamento legal: Art.24, inciso II da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: CLÁUDIO APARECIDO DE PAULA
CNPJ/CPF: 478.468.952-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA, COM METRAGEM MÍNIMA DE 60M², CONTENDO NO MÍNIMO: 02 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO E 01 ÁREA DE SERVIÇO, AMBOS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.	3,00	R$ 330,00	R$ 990,00

Valor Total Homologado - R$ 990,00

Urupá-RO, 05 de março de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:2BC86762

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 04-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	48/2021
b) Licitação Nrº :	4/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/03/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE SACOS PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR (BRANCO LEITOSO).

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100L (BRANCO LEITOSO), pacote contendo 100 unidades cada, produto possui emblema, símbolo e escrita de substância infectante, fabricado em polietileno de alta densidade, para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, na cor branca, de uso único, fabricando conforme as normas técnicas da ABNT NBR 9191:2008.	25,00	R$49,30	R$1.232,50
2	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100L (BRANCO LEITOSO), pacote contendo 100 unidades cada, produto possui emblema, símbolo e escrita de substância infectante, fabricado em polietileno de alta densidade, para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, na cor branca, de uso único, fabricando conforme as normas técnicas da ABNT NBR 9191:2008.	25,00	R$49,30	R$1.232,50
3	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50L (BRANCO LEITOSO), pacote contendo 100 unidades cada, produto possui emblema, símbolo e escrita de substância infectante, fabricado em polietileno de alta densidade, para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, na cor branca, de uso único, fabricando conforme as normas técnicas da ABNT NBR 9191:2008.	25,00	R$31,99	R$799,75
4	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50L (BRANCO LEITOSO), pacote contendo 100 unidades cada, produto possui emblema, símbolo e escrita de substância infectante, fabricado em polietileno de alta densidade, para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, na cor branca, de uso único, fabricando conforme as normas técnicas da ABNT NBR 9191:2008.	25,00	R$31,99	R$799,75

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40
Valor Total Homologado e adjudicado - R$4.064,50

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 04 de março de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:888BD8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 05-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	49/2021
b) Licitação Nrº :	5/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/03/2021
e) Objeto Homologado :	FUTURA AQUISIÇÃO DE SOROS FISIOLOGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA.

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SORO FISIOLOGICO – SISTEMA FECHADO 250 ML 0,9%	3.000,00	R$2,38	R$7.140,00
2	SORO FISIOLOGICO – SISTEMA FECHADO 100 ML 0,9%	3.480,00	R$2,10	R$7.308,00

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64
Valor Total Homologado e adjudicado - R$14.448,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 04 de março de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9E0ED830

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 4-2021

Exercício: 2021		
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO 4/2021		
DATA: 04 /03/2021	**PROTOCOLO:** 48 / 2021	**PROCESSO:** 48
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI		
CNPJ: 13.807.868/0001-40	**Insc. Estadual:**	
Endereço: ARACAJU, 656		
Bairro: RIACHUELO		
Telefone:	**Cidade:** JI PARANA - RO	**CEP:** 76.913-780
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE SACOS PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR (BRANCO LEITOSO).		
JUSTIFICATIVA		
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02005103010012201733903000000	10270	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012201733903000000	10270	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012202033903000000	20130	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012202033903000000	20130	MATERIAL DE CONSUMO
02005103020013202733903000000	10270	MATERIAL DE CONSUMO
02005103020013202733903000000	10270	MATERIAL DE CONSUMO
02005103050014202433903000000	10270	MATERIAL DE CONSUMO
02005103050014202433903000000	10270	MATERIAL DE CONSUMO
ITEM(S)		

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	7331	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100L (BRANCO LEITOSO), pacote contendo 100 unidades cada, produto possui emblema, símbolo e escrita de substância infectante, fabricado em polietileno de alta densidade, para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, na cor branca, de uso único, fabricando conforme as normas técnicas da ABNT NBR 9191:2008.	PACOTE	25.00	49.3000	1,232.50
1	2	7331	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100L (BRANCO LEITOSO), pacote contendo 100 unidades cada, produto possui emblema, símbolo e escrita de substância infectante, fabricado em polietileno de alta densidade, para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, na cor branca, de uso único, fabricando conforme as normas técnicas da ABNT NBR 9191:2008.	PACOTE	25.00	49.3000	1,232.50
1	3	7332	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50L (BRANCO LEITOSO), pacote contendo 100 unidades cada, produto possui emblema, símbolo e escrita de substância infectante, fabricado em polietileno de alta densidade, para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, na cor branca, de uso único, fabricando conforme as normas técnicas da ABNT NBR 9191:2008.	PACOTE	25.00	31.9900	799.75
1	4	7332	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50L (BRANCO LEITOSO), pacote contendo 100 unidades cada, produto possui emblema, símbolo e escrita de substância infectante, fabricado em polietileno de alta densidade, para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, na cor branca, de uso único, fabricando conforme as normas técnicas da ABNT NBR 9191:2008.	PACOTE	25.00	31.9900	799.75
Total:							**4,064.50**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:602C3F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 7-2021

Exercício: 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇ ÃO 7 / 2021

DATA: 04/03/2021	**PROTOCOLO:** 89 / 21	**PROCESSO:** 89

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 13.470.384/0001-58	**Insc. Estadual:**

Endereço: , AVENIDA ZOROASTRO ARTIGA, QD 009, LT0047

Bairro: VILA CRUZEIRO DO SUL	**Cidade:** APARECIDA DE GOIANIA -GO-	**CEP:** 74.917-196

Telefone: 69 3942-7141

Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 32.364.822/0001-48	**Insc. Estadual:**

Endereço: MACHADO DE ASSIS, 1355

Bairro: BELA VISTA	**Cidade:** ERECHIM - RS	**CEP:** 99.704-066

Telefone: (54) 3712-2155

Fornecedor: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO -HOSPITALAR LTDA-EPP

CNPJ: 13.994.852/0001-93	**Insc. Estadual:**

Endereço: ROBERTO GENÉSIO BAGGIO, 1304

Bairro: CENTRO	**Cidade:** SORRISO - MT	**CEP:** 78.890-000

Telefone:

Fornecedor: HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 37.053.176/0001-11	**Insc. Estadual:**

Endereço: ANITA GARIBALDI, 552

Bairro: CONJUNTO VERACRUZ	**Cidade:** GOIANIA - GO	**CEP:** 74.493-740

Telefone:

Fornecedor: ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 19.554.904/0001-97	**Insc. Estadual:** 10.589.476-1

Endereço: AV. ZOROASTRO ARTIAGA, SN

Bairro: VILA CRUZEIRO	**Cidade:** APARECIDA DE GOIANIA - GO	**CEP:** 74.917-196

Telefone:

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E MATERIAIS PENSOS ULTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02005103010012201733903000000	10270	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012212333903000000	10220	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012212333903000000	10220	MATERIAL DE CONSUMO
02005103020013202733903000000	10270	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	7333	Cateter intravenoso 20 g, cateter intravascular periférico jelco teflon, estéril, ocido de etileno, uso único, registrado na ANVISA, caixa contendo 100 unidades.	CX	8.00	88.9000	711.20
1	2	7334	Cateter intravenoso 22 g, cateter intravascular periférico jelco teflon, estéril, ocido de etileno, uso único, registrado na ANVISA, caixa contendo 100 unidades.	CX	30.00	88.9200	2,667.60
1	3	7335	Cateter intravenoso 24 g, cateter intravascular periférico jelco teflon, estéril, ocido de etileno, uso único, registrado na ANVISA, caixa contendo 100 unidades.	CX	30.00	94.0000	2,820.00
1	4	7336	Cateter nasal descartável – Infantil, tipo óculos infantil estéril, com extensão de aproximadamente, 2,1m, confeccionado em pvc atóxico,	UN	30.00	1.8000	54.00

			flexível, de alta qualidade, que não cause ferimentos no paciente, contendo em sua extremidade um dispositivo de silicone adaptável as narinas, com fixação sobre as orelhas, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.				
1	5	7337	Cateter nasal descartável – adulto, para oxigênio, tipo óculos, adulto, com 02 orifícios próximos, que ao ser instalado deverão ficar próximos as narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, descartável, estéril, atóxico, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual, registro no ministério da saúde.	UN	30.00	1.2000	36.00
1	6	7338	Compressa Gaze - tecido 100% algodão, 13 fios cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm 7,50 cm 5 dobras , descartável, pacote com 500 unidades.	PACOTE	200.00	9.9800	1,996.00
1	7	7339	Compressa gaze tipo queijo - material tecido 100% algodão, tipo queijo, 8 camadas, 13 fios/cm², 91x91, 4 dobras, embalagem plástica.	ROLO	6.00	25.0000	150.00
1	8	7340	Álcool gel 70% (FN), 500 ML com dosador, para higenização das mãos.	UN	100.00	5.9500	595.00
1	9	7341	Álcool etílico hidratado 70%, 1 Litro (uso hospitalar).	UN	200.00	4.5500	910.00
1	10	7357	Abaixador de língua, tipo espátula, fabricado em madeira, tipo descartável, 1,5x14 cm, embalagem individual, pacote com 100 unidades.	PACOTE	15.00	4.4200	66.30
1	11	7342	Escalp 23 G - Dispositivo para infusão intravenosa com dispositivo de segurança.	UN	4000.00	0.6300	2,520.00
1	12	7343	Seringa polipropileno transparente 1 ml descartável, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml numerada, c/ agulha 13x 0,45 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, estéril.	UN	200.00	0.2500	50.00
1	13	7344	Agulha descartável 30x8, material aço inox siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado tipo conexão conector em plástico luer, característica adicionais protetor plástico, uso esteril descartável tipo embalagem individual.	UN	400.00	0.1100	44.00
1	14	7345	Agulha descartável 40x12, material aço inox siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado tipo conexão conector em plástico luer, característica adicionais protetor plástico, uso esteril descartável tipo embalagem individual.	UN	500.00	0.1100	55.00
1	15	7346	Equipo macrogotas, equipo para soro, macro gotas, em PVC atóxico, incolor, com câmera cotejadora flexivel medindo aproximadamente 2,30 cm, estéril, descartável, com segmento de silicone com injetor lateral autocicatrizante que suporta varias funções, com pinça tipo rolete de fácil manuseio, ponta perfurante (biselada), conector luer com seus respectivos protetores, embalados individualmente em saco plástico.	UN	5000.00	1.1000	5,500.00
1	16	7347	Kit de inalação adulto, para nebulização (micro nebulizador), conjunto completo mangueira, copo, mascara.	KIT	5.00	9.3500	46.75
1	17	7348	Esparadrapo impermeável, tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo, branco a base de borracha natural e resina tam. 10 cm x 4,5.	UN	60.00	7.8000	468.00
1	18	7349	Toalha de papel, material 100% fibra celulose virgem, tipo folha 2 dobras, comprimentos 25, largura 23, cor branca, aplicação higiene pessoal (pacote com 100 unidades).	PACOTE	20.00	11.2500	225.00
1	19	7350	Mascara cirúrgica tripla, Descartável com Elástico	UN	6000.00	0.4500	2,700.00
1	20	7351	Mascara PFF2 N95 com Elástico nas laterais	UN	200.00	2.2000	440.00
1	21	7352	Avental descartável Hospitalar gramatura 50 g/M², com elástico nos punhos e tiras para amarrar na cintura e pescoço.	UN	200.00	4.5500	910.00
1	22	7353	Luva de Procedimento Latéx, Tamanho P, Caixa Com 100 Und	CX	20.00	99.0000	1,980.00
1	23	7354	Luva de Procedimento Latéx, Tamanho M, Caixa Com 100 UN	CX	20.00	102.8300	2,056.60
1	24	7355	Luva de Procedimento Latéx, Tamanho G, Caixa Com 100 UN	CX	20.00	95.0000	1,900.00
1	25	7356	Teste imunocromatografia COVID-19 – IgG/IgM • Detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-COVID-19 • Sensibilidade (IgG + IgM) com pelo menos 7 dias de início dos sintomas: 94,51% • Sensibilidade (IgG + IgM) com menos de 7 dias de início dos sintomas: 69,05% • Sensibilidade (IgG + IgM) entre 7 e 14 dias de início dos sintomas: 89,39% • Sensibilidade (IgG + IgM) após 14 dias de início dos sintomas: 96,94% • Especificidade (IgG + IgM): 95,74% • Armazenamento: 2 a 30°C • Amostra: sangue total, soro ou plasma • Volume de Amostra: 20 uL para sangue total e 10 uL para soro/plasma • Tempo do Teste: 10-15 minutos (não ler após 15 minutos) • Validade: 24 meses Teste devidamente registrado pela Anvisa. Registro deverá estar visível na embalagem do produto	UN	50.00	17.8500	892.50
1	26	7358	Swab Ponta Rayon Estéril com no mínimo 150mm de comprimento, para Coleta De Amostras acompanhado de Tubo com Meio de transporte Stuart. Caixa com 100 Unidades.	CX	2.00	120.0000	240.00
1	27	7360	Máscara de Alta Concentração Adulto, possui reservatório, possui tudo externo, possui elástico.	UN	20.00	25.0000	500.00
1	28	7361	Máscara de Alta Concentração infantil, possui reservatório, possui tudo externo, possui elástico.	UN	5.00	25.0000	125.00
Total:							**30,658.95**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:86C29DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 7-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	89/2021
b) Licitação Nrº :	7/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/03/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E MATERIAIS PENSOS ULTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Abaixador de língua, tipo espátula, fabricado em madeira, tipo descartável, 1,5x14 cm, embalagem individual, pacote com 100 unidades.	15,00	R$4,42	R$66,30
22	Luva de Procedimento Latéx, Tamanho P, Caixa Com 100 Und	20,00	R$99,00	R$1.980,00
24	Luva de Procedimento Latéx, Tamanho G, Caixa Com 100 UN	20,00	R$95,00	R$1.900,00

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.470.384/0001-58

Valor Total Homologado e adjudicado - R$3.946,30

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 04 de março de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E4504CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 7-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	89/2021
b) Licitação Nrº :	7/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/03/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E MATERIAIS PENSOS ULTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	Esparadrapo impermeável, tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo, branco a base de borracha natural e resina tam. 10 cm x 4,5.	60,00	R$7,80	R$468,00

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48

Valor Total Homologado e adjudicado - R$468,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 04 de março de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1C3FBD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 7-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	89/2021
b) Licitação Nrº :	7/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/03/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E MATERIAIS PENSOS ULTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Compressa Gaze - tecido 100% algodão, 13 fios cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm 7,50 cm 5 dobras , descartável, pacote com 500 unidades.	200,00	R$9,98	R$1.996,00
9	Álcool etílico hidratado 70%, 1 Litro (uso hospitalar).	200,00	R$4,55	R$910,00
15	Equipo macrogotas, equipo para soro, macro gotas, em PVC atóxico, incolor, com câmera cotejadora flexivel medindo aproximadamente 2,30 cm, estéril, descartável, com segmento de silicone com injetor la	5.000,00	R$1,10	R$5.500,00
18	Toalha de papel, material 100% fibra celulose virgem, tipo folha 2 dobras, comprimentos 25, largura 23, cor branca, aplicação higiene pessoal (pacote com 100 unidades).	20,00	R$11,25	R$225,00
19	Mascara cirúrgica tripla, Descartável com Elástico	6.000,00	R$0,45	R$2.700,00

21	Avental descartável Hospitalar gramatura 50 g/M², com elástico nos punhos e tiras para amarrar na cintura e pescoço.	200,00	R$4,55	R$910,00

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 37.053.176/0001-11

Valor Total Homologado e adjudicado - R$12.241,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 04 de março de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CC2C7AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 7-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	89/2021
b) Licitação Nrº :	7/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/03/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E MATERIAIS PENSOS ULTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Cateter intravenoso 22 g, cateter intravascular periférico jelco teflon, estéril, ocido de etileno, uso único, registrado na ANVISA, caixa contendo 100 unidades.	30,00	R$88,92	R$2.667,60
3	Cateter intravenoso 24 g, cateter intravascular periférico jelco teflon, estéril, ocido de etileno, uso único, registrado na ANVISA, caixa contendo 100 unidades.	30,00	R$94,00	R$2.820,00
7	Compressa gaze tipo queijo - material tecido 100% algodão, tipo queijo, 8 camadas, 13 fios/cm², 91x91, 4 dobras, embalagem plástica.	6,00	R$25,00	R$150,00
11	Escalp 23 G - Dispositivo para infusão intravenosa com dispositivo de segurança.	4.000,00	R$0,63	R$2.520,00
14	Agulha descartável 40x12, material aço inox siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado tipo conexão conector em plástico luer, característica adicionais protetor plástico, uso esteril descartáve	500,00	R$0,11	R$55,00
20	Mascara PFF2 N95 com Elástico nas laterais	200,00	R$2,20	R$440,00
23	Luva de Procedimento Latéx, Tamanho M, Caixa Com 100 UN	20,00	R$102,83	R$2.056,60
25	Teste imunocromatografia COVID-19 – IgG/IgM	50,00	R$17,85	R$892,50

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ/CPF: 19.554.904/0001-97

Valor Total Homologado e adjudicado - R$11.601,70

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 04 de março de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2C86D928

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 001/2021

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP

Nº	Candidato	Def	CPF	Data Nasc	PNE	Graduação	Pos-Graduaçaõ	Exp. Profissional	Experiência Saude Pub.	Cursos	Curso COVID	M.F	Idade
1	Juliana Leticia Boff	Sim	***.674.***-**	24/01/1988	N	50	-	12	2	-	-	**64**	33

Campo Novo de Rondônia, 05 de Março de 2021.

DANILO SANTOS DA COSTA
Presidente

KELLI CRISTINA MROCZKOSKI
Secretária

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:C186CC44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO
MONTE NEGRO / RO - CEP: 76.888-000
CNPJ: 63.761.985/0001-98

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 007/2021
RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL														
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE/UF)**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**DOC.**	**PÓS GRAD.**	**EXP.**	**CURSOS NA SAÚDE**	**CURSOS COVID**	**M. F.**	**IDAD.**	**CLASS.**
1	61	GEOVANA CRUZ DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.875.762-**	23/09/1979	NÃO	10,00	10,00	48,00	12,00	20,00	100,00	41	SIM
2	75	RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.032.302-**	09/07/1985	NÃO	10,00	0,00	48,00	12,00	20,00	90,00	35	SIM
3	103	TALLITA BEATRIZ DE OLIVEIRA ZAMARCHI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.380.002-**	30/11/1994	NÃO	10,00	0,00	48,00	8,00	20,00	86,00	26	SIM
4	15	JOSEFA VANCLEIDE ALVES DOS SANTOS GARCIA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.099.242-**	29/12/1983	NÃO	10,00	10,00	48,00	12,00	0,00	80,00	37	SIM
5	80	ANNA PAULA DE ASSUNCAO (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.646.551-**	03/03/1991	NÃO	10,00	10,00	48,00	8,00	0,00	76,00	30	SIM
6	51	PATRICIA CAMARGO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.622.922-**	11/11/1977	NÃO	10,00	10,00	48,00	0,00	0,00	68,00	43	SIM
7	16	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ (URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.963.882-**	02/12/1983	NÃO	10,00	0,00	44,00	12,00	0,00	66,00	37	SIM
8	27	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA (JIPARANA / RO)	SIM	SIM	***.236.532-**	27/06/1991	NÃO	10,00	0,00	20,00	12,00	20,00	62,00	29	SIM
9	66	TAMIRES BARRETO ANDRADE (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.135.452-**	15/06/1991	NÃO	10,00	0,00	20,00	8,00	15,00	53,00	29	SIM
10	101	JEIELI SANTOS DUARTE ALVARENGA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.600.492-**	14/06/1995	NÃO	10,00	10,00	12,00	12,00	5,00	49,00	25	SIM
11	55	DAIARA SCHMITZ DUPSKI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.536.122-**	31/10/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	12,00	20,00	42,00	26	SIM
12	53	ELIANAI VIEIRA TAVARES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	NÃO	***.819.012-**	22/05/1997	NÃO	10,00	0,00	12,00	4,00	0,00	26,00	23	SIM
13	4	JACINEIDE MARIA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.856.172-**	01/06/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	12,00	0,00	22,00	39	SIM
14	99	DENER ALEXANDRE VARGAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.854.502-**	06/09/1994	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	26	SIM
15	91	NATHALIA ARZAO DE MEDEIROS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.854.842-**	18/05/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	23	SIM

16	2	LULIANA DE CASTRO (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.438.202-**	07/02/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	36	SIM
17	26	DOUGLAS WEINE KRIECK RODRIGUES (NOVA BRASILANDIA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.255.842-**	08/05/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	25	SIM
18	81	ANNI CAROLINE BAUMER CARVALHO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.270.152-**	14/03/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	23	SIM
19	33	KEITTY SAMARA TOME VASCONCELOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.340.772-**	28/02/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	23	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):19

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - UNIDADE SENTINELA COVID-19/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	PÓS GRAD.	EXP.	CURSOS NA SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	52	BEATRIZ FERREIRA MONTEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.561.972-**	04/01/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	26	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	PÓS GRAD.	EXP.	CURSOS NA SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	35	CARLOS HENRIQUE VARGAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.221.692-**	10/07/1986	NÃO	10,00	10,00	48,00	12,00	0,00	80,00	34	SIM
2	97	ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDAO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.756.482-**	24/05/1990	NÃO	10,00	10,00	14,00	0,00	0,00	34,00	30	SIM
3	36	RAQUEL NOEMI REVOLLO MASAI (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.942.722-**	10/03/1988	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	32	SIM
4	50	FABIELE KRAUSE (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.032.222-**	09/11/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	36	SIM
5	94	BEATRIZ FERREIRA MONTEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.561.972-**	04/01/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	26	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - UNIDADE SENTINELA COVID-19/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU.	GRAD.	EXP.	CURSOS NA SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	57	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.585.262-**	27/01/1986	NÃO	10,00	0,00	48,00	8,00	15,00	81,00	35	SIM
2	42	JUCELIA MICHELS CORREA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.857.489-**	20/02/1964	NÃO	10,00	10,00	48,00	12,00	0,00	80,00	57	SIM
3	60	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.659.222-**	02/03/1992	NÃO	10,00	0,00	48,00	12,00	5,00	75,00	29	SIM
4	79	JESSICA DO AMARAL ARAUJO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.024.672-**	27/10/1992	NÃO	10,00	0,00	48,00	12,00	5,00	75,00	28	SIM
5	77	NILZA NOVAIS DE OLIVEIRA (CACAULANDIA / RO)	SIM	NÃO	***.778.402-**	21/08/1981	NÃO	10,00	0,00	48,00	12,00	0,00	70,00	39	SIM
6	69	GILGLEICE VASCONCELOS GOMES (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO)	SIM	NÃO	***.333.502-**	16/09/1985	NÃO	10,00	0,00	48,00	12,00	0,00	70,00	35	SIM
7	39	GESSIANE MAYARA DE JESUS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.697.252-**	25/07/1990	NÃO	10,00	0,00	48,00	12,00	0,00	70,00	30	SIM
8	84	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.632.202-**	04/05/1988	NÃO	10,00	10,00	0,00	12,00	20,00	52,00	32	SIM
9	37	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.434.182-**	29/11/1975	NÃO	10,00	0,00	16,00	8,00	10,00	44,00	45	SIM
10	87	SILVANA COSME GASPAR (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.283.342-**	17/10/1991	NÃO	10,00	0,00	12,00	12,00	0,00	34,00	29	SIM
11	19	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ (URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.963.882-**	02/12/1983	NÃO	10,00	10,00	0,00	12,00	0,00	32,00	37	SIM
12	104	JULIANA CARNEIRO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.084.302-**	17/09/1983	NÃO	10,00	0,00	6,00	12,00	0,00	28,00	37	SIM
13	54	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.027.632-**	20/07/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	12,00	5,00	27,00	29	SIM
14	90	RENATO SIMAS RATIS (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.323.262-**	18/04/1989	NÃO	10,00	0,00	16,00	0,00	0,00	26,00	31	SIM
15	24	ANA LUCIA COELHO DO PRADO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.073.602-**	15/04/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	4,00	10,00	24,00	39	SIM
16	72	JUSCINEIA DOS SANTOS VIANA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.834.322-**	09/03/1986	NÃO	10,00	0,00	12,00	0,00	0,00	22,00	34	SIM
17	11	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.550.632-**	29/02/1996	NÃO	10,00	0,00	12,00	0,00	0,00	22,00	25	SIM
18	71	JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.354.141-**	23/03/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	8,00	0,00	18,00	42	SIM
19	38	JESSICA MENDES DOS SANTOS SILVA (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.925.097-**	05/05/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	4,00	0,00	14,00	28	SIM
20	74	ANDREIA CRISTO LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.585.062-**	10/07/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	36	SIM
21	64	MANUELA XAVIER RIBEIR (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.009.692-**	15/03/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	25	SIM
22	1	KENNEDY KLINGER DOS SANTOS OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.996.162-**	02/08/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	25	SIM
23	45	ACKLA VILLIANE DA SILVA CAMPOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.178.202-**	04/08/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	19	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):23

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM LABORATÓRIO I E II - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA - **PNE**

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU.	GRAD.	EXP.	CURSOS NA SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	IDAD.	CLASS.
4	82	EDNA GOMES SANTANA REIS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.428.021-**	31/01/1979	SIM	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	42	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM LABORATÓRIO I E II - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU.	GRAD.	EXP.	CURSOS NA SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	43	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.891.132-**	20/04/1993	NÃO	10,00	10,00	48,00	12,00	0,00	80,00	27	SIM
2	40	NIVEA MARA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.661.468-**	04/04/1988	NÃO	10,00	0,00	48,00	0,00	0,00	58,00	32	SIM
3	23	ALESSANDRA SALES AMANTINO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.338.692-**	08/01/1991	NÃO	10,00	0,00	4,00	0,00	0,00	14,00	30	SIM
4	82	EDNA GOMES SANTANA REIS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.428.021-**	31/01/1979	SIM	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	42	SIM
5	85	VANESSA DE SOUZA URQUIZA FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.063.302-**	24/09/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	31	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):5

MONTE NEGRO - RO, 04 de março de 2021.

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
REC	RECURSO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
IDAD.	IDADE
CLASS.	CLASSIFICADO

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:C07FBE0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2155/GAB/2021

DECRETO N. 2155, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"Homologa o resultado do teste seletivo para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do município *e dá outras providências".*

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 222-1/2021 e volume 02, 03, 04;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o resultado do Teste Seletivo – Edital n. 007/2021, para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do Município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, com a relação dos candidatos classificados conforme anexo I, publicado no Portal da Transparência de Monte Negro e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, nesta data.
Artigo 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder à convocação dos candidatos aprovados no referido Teste Seletivo de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde na ordem de classificação final, conforme autorização do Chefe do Executivo.
Artigo 3º - Na convocação dos aprovados, será exigida a apresentação da documentação elencada no Edital n. 007/2021 que comprove a habilitação necessária para a posse no cargo público.
Parágrafo Único – Na eventualidade de impossibilidade de assumir qualquer dos cargos, o candidato impedido será substituído pelo próximo na ordem de classificação.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

ANEXO I DO DECRETO N. 2155/GAB/2021

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	PÓS GRAD.	EXP.	CURSOS NA SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	61	GEOVANA CRUZ DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.875.762-**	23/09/1979	NÃO	10,00	10,00	48,00	12,00	20,00	100,00	41	SIM
2	75	RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.032.302-**	09/07/1985	NÃO	10,00	0,00	48,00	12,00	20,00	90,00	35	SIM

3	103	TALLITA BEATRIZ DE OLIVEIRA ZAMARCHI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.380.002-**	30/11/1994	NÃO	10,00	0,00	48,00	8,00	20,00	86,00	26	SIM
4	15	JOSEFA VANCLEIDE ALVES DOS SANTOS GARCIA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.099.242-**	29/12/1983	NÃO	10,00	10,00	48,00	12,00	0,00	80,00	37	SIM
5	80	ANNA PAULA DE ASSUNCAO (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.646.551-**	03/03/1991	NÃO	10,00	10,00	48,00	8,00	0,00	76,00	30	SIM
6	51	PATRICIA CAMARGO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.622.922-**	11/11/1977	NÃO	10,00	10,00	48,00	0,00	0,00	68,00	43	SIM
7	16	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ (URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.963.882-**	02/12/1983	NÃO	10,00	0,00	44,00	12,00	0,00	66,00	37	SIM
8	27	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA (JIPARANA / RO)	SIM	SIM	***.236.532-**	27/06/1991	NÃO	10,00	0,00	20,00	12,00	20,00	62,00	29	SIM
9	66	TAMIRES BARRETO ANDRADE (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.135.452-**	15/06/1991	NÃO	10,00	0,00	20,00	8,00	15,00	53,00	29	SIM
10	101	JEIELI SANTOS DUARTE ALVARENGA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.600.492-**	14/06/1995	NÃO	10,00	10,00	12,00	12,00	5,00	49,00	25	SIM
11	55	DAIARA SCHMITZ DUPSKI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.536.122-**	31/10/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	12,00	20,00	42,00	26	SIM
12	53	ELIANAI VIEIRA TAVARES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	NÃO	***.819.012-**	22/05/1997	NÃO	10,00	0,00	12,00	4,00	0,00	26,00	23	SIM
13	4	JACINEIDE MARIA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.856.172-**	01/06/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	12,00	0,00	22,00	39	SIM
14	99	DENER ALEXANDRE VARGAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.854.502-**	06/09/1994	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	26	SIM
15	91	NATHALIA ARZAO DE MEDEIROS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.854.842-**	18/05/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	23	SIM
16	2	LULIANA DE CASTRO (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.438.202-**	07/02/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	36	SIM
17	26	DOUGLAS WEINE KRIECK RODRIGUES (NOVA BRASILANDIA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.255.842-**	08/05/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	25	SIM
18	81	ANNI CAROLINE BAUMER CARVALHO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.270.152-**	14/03/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	23	SIM
19	33	KEITTY SAMARA TOME VASCONCELOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.340.772-**	28/02/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	23	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):19

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - UNIDADE SENTINELA COVID-19/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	PÓS GRAD.	EXP.	CURSOS NA SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	52	BEATRIZ FERREIRA MONTEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.561.972-**	04/01/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	26	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	PÓS GRAD.	EXP.	CURSOS NA SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	35	CARLOS HENRIQUE VARGAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.221.692-**	10/07/1986	NÃO	10,00	10,00	48,00	12,00	0,00	80,00	34	SIM
2	97	ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDAO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.756.482-**	24/05/1990	NÃO	10,00	10,00	14,00	0,00	0,00	34,00	30	SIM
3	36	RAQUEL NOEMI REVOLLO MASAI (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.942.722-**	10/03/1988	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	32	SIM
4	50	FABIELE KRAUSE (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.032.222-**	09/11/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	36	SIM
5	94	BEATRIZ FERREIRA MONTEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.561.972-**	04/01/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	26	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - UNIDADE SENTINELA COVID-19/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU.	GRAD.	EXP.	CURSOS NA SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	57	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.585.262-**	27/01/1986	NÃO	10,00	0,00	48,00	8,00	15,00	81,00	35	SIM
2	42	JUCELIA MICHELS CORREA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.857.489-**	20/02/1964	NÃO	10,00	10,00	48,00	12,00	0,00	80,00	57	SIM
3	60	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.659.222-**	02/03/1992	NÃO	10,00	0,00	48,00	12,00	5,00	75,00	29	SIM
4	79	JESSICA DO AMARAL ARAUJO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.024.672-**	27/10/1992	NÃO	10,00	0,00	48,00	12,00	5,00	75,00	28	SIM
5	77	NILZA NOVAIS DE OLIVEIRA (CACAULANDIA / RO)	SIM	NÃO	***.778.402-**	21/08/1981	NÃO	10,00	0,00	48,00	12,00	0,00	70,00	39	SIM
6	69	GILGLEICE VASCONCELOS GOMES (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO)	SIM	NÃO	***.333.502-**	16/09/1985	NÃO	10,00	0,00	48,00	12,00	0,00	70,00	35	SIM
7	39	GESSIANE MAYARA DE JESUS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.697.252-**	25/07/1990	NÃO	10,00	0,00	48,00	12,00	0,00	70,00	30	SIM
8	84	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.632.202-**	04/05/1988	NÃO	10,00	10,00	0,00	12,00	20,00	52,00	32	SIM
9	37	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.434.182-**	29/11/1975	NÃO	10,00	0,00	16,00	8,00	10,00	44,00	45	SIM
10	87	SILVANA COSME GASPAR (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.283.342-**	17/10/1991	NÃO	10,00	0,00	12,00	12,00	0,00	34,00	29	SIM
11	19	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ (URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.963.882-**	02/12/1983	NÃO	10,00	10,00	0,00	12,00	0,00	32,00	37	SIM
12	104	JULIANA CARNEIRO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.084.302-**	17/09/1983	NÃO	10,00	0,00	6,00	12,00	0,00	28,00	37	SIM
13	54	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.027.632-**	20/07/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	12,00	5,00	27,00	29	SIM
14	90	RENATO SIMAS RATIS (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.323.262-**	18/04/1989	NÃO	10,00	0,00	16,00	0,00	0,00	26,00	31	SIM
15	24	ANA LUCIA COELHO DO PRADO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.073.602-**	15/04/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	4,00	10,00	24,00	39	SIM
16	72	JUSCINEIA DOS SANTOS VIANA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.834.322-**	09/03/1986	NÃO	10,00	0,00	12,00	0,00	0,00	22,00	34	SIM
17	11	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.550.632-**	29/02/1996	NÃO	10,00	0,00	12,00	0,00	0,00	22,00	25	SIM
18	71	JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.354.141-**	23/03/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	8,00	0,00	18,00	42	SIM
19	38	JESSICA MENDES DOS SANTOS SILVA (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.925.097-**	05/05/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	4,00	0,00	14,00	28	SIM
20	74	ANDREIA CRISTO LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.585.062-**	10/07/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	36	SIM
21	64	MANUELA XAVIER RIBEIR (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.009.692-**	15/03/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	25	SIM
22	1	KENNEDY KLINGER DOS SANTOS OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.996.162-**	02/08/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	25	SIM
23	45	ACKLA VILLIANE DA SILVA CAMPOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.178.202-**	04/08/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	19	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):23

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM LABORATÓRIO I E II - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA - **PNE**															
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE/UF)**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**DOCU.**	**GRAD.**	**EXP.**	**CURSOS NA SAÚDE**	**CURSOS COVID**	**M. F.**	**IDAD.**	**CLASS.**
4	82	EDNA GOMES SANTANA REIS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.428.021-**	31/01/1979	SIM	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	42	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1															

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM LABORATÓRIO I E II - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA															
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE/UF)**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**DOCU.**	**GRAD.**	**EXP.**	**CURSOS NA SAÚDE**	**CURSOS COVID**	**M. F.**	**IDAD.**	**CLASS.**
1	43	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.891.132-**	20/04/1993	NÃO	10,00	10,00	48,00	12,00	0,00	80,00	27	SIM
2	40	NIVEA MARA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.661.468-**	04/04/1988	NÃO	10,00	0,00	48,00	0,00	0,00	58,00	32	SIM
3	23	ALESSANDRA SALES AMANTINO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.338.692-**	08/01/1991	NÃO	10,00	0,00	4,00	0,00	0,00	14,00	30	SIM
4	82	EDNA GOMES SANTANA REIS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.428.021-**	31/01/1979	SIM	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	42	SIM
5	85	VANESSA DE SOUZA URQUIZA FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.063.302-**	24/09/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	31	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S):5															

Monte Negro – RO, 04 de março de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:55959B2A

